


Maria Fernandes Adimari  
Paulo Cesar Duarte Paes  
Ricardo Peres da Costa  
ORGANIZADORES



# FORMAÇÃO CONTINUADA DE SOCIOEDUCADORES

## CADERNO 4

**PIA**  
PLANO  
INDIVIDUAL DE  
ATENDIMENTO

Maria Fernandes Adimari  
Paulo Cesar Duarte Paes  
Ricardo Peres da Costa  
ORGANIZADORES

FORMAÇÃO CONTINUADA  
DE SOCIOEDUCADORES  
Caderno 4

PIA - Plano Individual de Atendimento



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

Reitora

*Célia Maria Silva Correa Oliveira*

Vice-Reitor

*João Ricardo Filgueiras Tognini*

Obra aprovada pelo

CONSELHO EDITORIAL DA UFMS

Resolução nº 31/13

CONSELHO EDITORIAL

*Dercir Pedro de Oliveira (Presidente)*

*Carmen de Jesus Samúdio*

*Celina Aparecida Garcia de Souza Nascimento*

*Claudete Cameschi de Souza*

*Edgar Aparecido da Costa*

*Edgar César Nolasco*

*Elcia Esnarriaga de Arruda*

*Gilberto Maia*

*Maria Rita Marques*

*Maria Tereza Ferreira Duenhas Monreal*

*Rosana Cristina Zanelatto Santos*

*Sonia Regina Jurado*

*Ynes da Silva Felix*

Direitos exclusivos  
para esta edição



COORDENADORIA DE EDITORA E

GRÁFICA - PROPP/UFMS

Portão 14 - Estádio Morenã - Campus da UFMS

Fone: (67) 3345-7200 - Campo Grande - MS

e-mail: conselho@editora.ufms.br

Editora associada à



Depósito Legal na Biblioteca Nacional

Impresso no Brasil

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Coordenadoria de Biblioteca Central – UFMS, Campo Grande, MS, Brasil)

F723 Formação continuada de socioeducadores, caderno 4 : PIA – plano individual de atendimento / Maria Fernandes Adimari, Paulo Cesar Duarte Paes, Ricardo Peres da Costa, organizadores.– Campo Grande, MS : Ed. UFMS, 2013.  
191 p. : il. ; 28 cm.

ISBN 978-85-7613-437-4  
Programa Escola de Conselhos

1. Educadores – Formação. 2. Serviço social com jovens. 3. Socialização.  
I. Adimari, Maria Fernandes. II. Paes, Paulo Cesar Duarte. III. Costa, Ricardo Peres da.

CDD (22) 370.71

Maria Fernandes Adimari  
Paulo Cesar Duarte Paes  
Ricardo Peres da Costa  
ORGANIZADORES

FORMAÇÃO CONTINUADA  
DE SOCIOEDUCADORES  
Caderno 4

PIA - Plano Individual de Atendimento

Campo Grande, MS  
2013



Projeto de Extensão  
BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO DO PIA - MS

#### PROMOÇÃO

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República  
Ministra: Maria do Rosário Nunes

#### REALIZAÇÃO

Universidade Federal de Mão Grosso do Sul (UFMS)  
Reitora: Célia Maria Silva Correa Oliveira  
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis: Valdir Souza Ferreira  
Coordenador do Programa Escola de Conselhos: Antônio José Ângelo Motti

#### PARCEIROS

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul: André Puccinelli  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública: Wantuir Francisco Brasil Jacini  
Superintendência de Assistência Socioeducativa: Cel. Hilton Villasanti Romero  
Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social: Tânia Mara Garib  
Coordenadoria de Proteção Social Especial: Marlene Veiga Espósito

#### PREFEITURAS

Bataguassu, Campo Grande, Chapadão do Sul, Corumbá, Dourados, Nova Andradina, Ponta Porã, Sonora,  
São Gabriel do Oeste, Sidrolândia, Três Lagoas

#### EQUIPE DA UFMS DE APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

PREAE: João Batista Santana  
DIPC/CRT/PROPLAN: Marcio de Aquino, Marco José Santos Silva, Andréia Cristina Antunes Vasconcelos  
e Luiz Carlos Fernandes de Lima

#### COMITÊ TÉCNICO

Maria Fernandes Adimari (UFMS), Paulo Cesar Duarte Paes (UFMS), Dalva Aparecida da Silva Sunada  
(SETAS), Ubiratan Borges Daniel (SETAS), Ana Lúcia Américo Antônio (SAS/SEJUSP), Ramona de  
Almeida Oliveira (SAS/SEJUSP)

#### EQUIPE EXECUTORA DA UFMS

Paulo Cesar Duarte Paes (Gestor), Jeremias Sobrinho (Coordenador), Maria Fernandes Adimari (Coor-  
denadora executiva), Kamilla dos Santos Martins (Assessora da Coordenação)

#### ESTAGIÁRIOS

Douglas Edio Maurer Teixeira  
Rafaela França da Silva Della Santa

#### REVISÃO LINGUÍSTICA E ORTOGRÁFICA

Lúcia Helena Paula do Canto

#### PROJETO GRÁFICO E EDITORAÇÃO ELETRÔNICA

Lennon Godoi

#### ILUSTRAÇÃO DE CAPA

T. R. C. (2011)  
UNEI Novo Caminho / Projeto Universidade e Socioeducação

#### ORGANIZADORES

Maria Fernandes Adimari  
Paulo Cesar Duarte Paes  
Ricardo Peres da Costa

## COLABORADORES DO PROJETO PIA-MS

### BATAGUASSU

Elaine Aparecida Sanches Lima (CREAS)  
Helena Santana Pereira Veiga CREAS  
Patrícia Henrique dos Santos (CREAS)

### CAMPO GRANDE

Adriana Freixo dos Santos (CREAS/NORTE)  
Alessandra R.C. Mendonça (CREAS/CENTRO)  
Ana Maria Rodrigues Lopes (CREAS/SUL)  
Arnold S, Rosenacker (SAS/SEJUSP)  
Arlison D'ávila Conceição (UNEI)  
Ataliba Ferreira Junior (Semiliberdade)  
Carla Martins Fael (CREAS/SUL)  
Carmem Lúgia Loureiro Carmello (UNEI Feminino)  
Cristian Jovito Lefevre (SAS/SEJUSP)  
David Pereira Nunes (UNEI)  
Dircinéia Chaim Asseff (SAS/SEJUSP)  
Eduardo Godoy da Rocha (CREAS/SUL)  
Edson Rodrigues (SAS/SEJUSP)  
Elaine Aparecida Sanches Lima  
Eliete Felomena Marques Barros (SAS/SEJUSP)  
Eluzana Bitencourt Fernandes Maidana (SAS/SEJUSP)  
Gabriela Oshiro Taira (CREAS/NORTE)  
Guilherme Augusto Lima Martinez Santos (SAS/CGR)  
Heitor Aparecido Pinheiro (UNEI)  
Ivalli de Souza Gonçalves (Estagiária)  
Jair da Costa Carvalho (UNEI D. BOSCO)  
Joelma Garcia Borges (UNEI)  
José Willian G. Aleixo (SAS/SEJUSP)  
Lina Maria de Arruda Silva - UNEI  
Lucia Helena Maluf Araújo (CREAS)  
Luciene Alves Ferreira (Estagiária)  
Luciene Aparecida da Costa Serpa  
Lusimeire da Silva G. Figueiredo  
Maria Toribia Olazar Sanches  
Maria Furtado Torres (SAS/SEJUSP)  
Marleni Peretti Cavalheiro (UNEI)  
Mary Estrela Miranda Pita (UNEI)  
Maura Maria Souza (UNEI)  
Messias Benites da Silva (CRAS)  
Patrícia Alencar Lima (UNEI Feminino)  
Patrícia Borges Kawamoto (UNEI Feminino)  
Reina Mohamed Vilagra (UNEI)  
Rhaísa Branco Gama (UNEI)  
Thatiana Roberta Marçal de Oliveira dos Reis (SAS/SEJUSP)  
Valdiceia Aparecida da Silva (SAS/SEJUSP)  
Valdinei Ribeiro Figueiredo (UNEI NOVO CAMINHO)  
Valquíria Reduá da Silva (CREAS SUL)  
Yara de Carvalho (CREAS CENTRO)

### CHAPADÃO DO SUL

Kamila Galvão Barreto (CREAS)  
Sabrina Yamada (CREAS)

### CORUMBÁ

Célia Regina de Souza (UNEI)  
Cristiane Cestari Alves (UNEI)  
Dirceu Alves (UNEI)  
José Domingos Martinez de Camargo (UNEI)  
Maria Tereza Toledo Piragibe (Semiliberdade)

### DOURADOS

José Marcondes Nantes de Brites (UNEI)  
Keli Halimi Vasconcellos (UNEI)  
Marinez Francisca de Santana Gimenes (CREAS)  
Romi Aparecida Rotermel Grando (CREAS)  
Roseli Vieira da Silva Takahachi (UNEI)  
Solange Batista dos Santos (UNEI)  
Vera Helena Pereira Lima (UNEI)

### MARINGÁ/PR

Ricardo Peres da Costa (CENSE)

### NOVA ANDRADINA

Débora Fernandes Barbosa Silva (CREAS)  
Maria Antonia Alves Portela Souza (CREAS)  
Vilma Pereira Lopes (CREAS)  
Maria Furtado Torre (CREAS)

### PONTA PORÃ

João Inácio Rodrigues da Silva (UNEI)  
Paulo César Vilaverde de Torraca (UNEI)  
Vera Lucia Oliveira de Souza (SAS)

### SÃO GABRIEL DO OESTE

Jaqueline Francisca de Oliveira Amaral (CREAS)  
Marianna Ferreira Wormsbecher (CREAS)  
Ivanir Hansel (CREAS)

### SIDROLÂNDIA

Aletânia Ramires Gomes (CREAS)  
Janice da Silva Nogueira (CREAS)

### SONORA

Vanessa Santos Pereira (CREAS)

### TRÊS LAGOAS

Adriana Soares Braga (UNEI)  
Angélica dos Santos Silva (UNEI)  
Cíntia Yamamoto Queiroz (CREAS)  
Fabiana Cristina Pereira Vasques (CREAS)  
João Batista Pinheiro (UNEI)  
Luís Fernando Tondeli Fochi (CREAS)  
Marcos Antonio Vieira (CREAS)  
Sebastiana Fátima Almeida (UNEI)

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO _____	9
INTRODUÇÃO _____	11

# 1

## PARTE

### PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

1.1 O PAPEL DO PIA PARA EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DE INDIVIDUAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UMA VISÃO JURÍDICA <i>Roberto Ferreira Filho</i> _____	19
1.2 DO PLURAL AO SINGULAR: OS DESAFIOS PARA A INDIVIDUAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS <i>Sandra Maria Francisco do Amorim</i> _____	28
1.3 O PROCESSO DE INDIVIDUAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DO PIA: CONTRIBUIÇÕES DE ELIAS E GRAMSCI <i>Maria Fernandes Adimari</i> _____	38
1.4 METODOLOGIA DE ATENDIMENTO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: O ESTUDO DE CASO, O CONSELHO DISCIPLINAR E O PIA COMO INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO <i>Maria Nilvane Zanella</i> _____	49
1.5 PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO - SINASE NA PERSPECTIVA DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS <i>Antônio José Ângelo Motti</i> _____	56
1.6 RESPONSABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO, E RETRIBUIÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO: POSSÍVEIS FIOS CONDUTORES NA ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PIA <i>Telry Shodyi Nakamura</i> _____	69
1.7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO DO ADOLESCENTE NA ELABORAÇÃO DO PIA: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS <i>Maria Nilvane Zanella</i> _____	76
1.8 PENSAMENTO E LINGUAGEM NA APLICAÇÃO DO PIA E A EDUCAÇÃO ESCOLAR <i>Paulo Cesar Duarte Paes e Reginaldo de Souza Silva</i> _____	84
1.9 O PROJETO PIA/MS: O PROCESSO E ALGUMAS REFLEXÕES <i>Kamilla dos Santos Martins, Maria Fernandes Adimari e Rafaela Della Santa</i> _____	95

# 2

## PARTE

### BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DO PIA: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

2.1 REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA DE APLICAÇÃO DO PIA <i>Paulo Cesar Duarte Paes</i> _____	109
2.2 O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) COMO EIXO FUNDANTE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE MEIO ABERTO: A EXPERIÊNCIA DO CREAS SUL EM CAMPO GRANDE <i>Ana Maria Rodrigues, Carla Martins Paes, Eduardo Godoy da Rocha, Lucia Helena Maluf, Mariney Maciel e Valquiria Rédua da Silva</i> _____	121
2.3 CREAS DE TRÊS LAGOAS: INICIANDO A APLICAÇÃO DO PIA <i>Luiz Fernando Todeli Fochi, Cintia Yamamoto Queiroz e Vera Lúcia Renó</i> _____	129
2.4 PIA: EXPERIÊNCIAS DO CREAS DE NOVA ANDRADINA <i>Débora Fernandes Barbosa Silva, Vilma Pereira Lopes, Maria Antônia Alves Portela e Souza e Pâmela Nunes Gonçalves</i> _____	139
2.5 O PIA NO CONTEXTO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO MATO GROSSO DO SUL <i>Simone Grisolia Monteiro</i> _____	148
2.6 AS BOAS PRÁTICAS NA CONSTRUÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA UNEI "TIA AURORA", DE TRÊS LAGOAS/MS <i>Angélica Silva dos Santos</i> _____	156
2.7 BOAS PRÁTICAS COM O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA UNEI FEMININO ESTRELA DO AMANHÃ <i>Alessandra Rosa do Carmo, Carmem Lígia Carmelo Loureiro, Dorotéia Lamar Ramos Ayoroa, Eliane de Arruda Rodrigues Barros, Lina Maria de Arruda, Patrícia Alencar da Lima Rosa, Silvia Guimarães Dias, Sandra Maria Luiz de Freitas e Rivanda Burton da Silva</i> _____	164
2.8 O PEDAGOGO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PIA: RELATOS DE EXPERIÊNCIA <i>Sandra Maria Luiz de Freitas</i> _____	173
2.9 FASES DO PROCESSO FORMATIVO NA ELABORAÇÃO DO PIA: EXPERIÊNCIA DO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ <i>Ricardo Peres da Costa</i> _____	181





## APRESENTAÇÃO

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), criado pela Resolução CONANDA nº 119/2006 e regulamentado pela Lei Federal nº 12.594/2012, tem a finalidade de estabelecer os parâmetros para a execução das medidas socioeducativas, capítulo à parte no conjunto dos princípios que regem o Estatuto da Criança e Adolescente.

O Estatuto, ao criar as medidas socioeducativas, tem a intenção de propiciar atendimento especializado aos adolescentes que se envolvem com atos infracionais. A sua implantação, porém, ainda enfrenta enormes desafios, alguns deles advindos da histórica forma segregacionista que a sociedade brasileira lidou com a infância e a adolescência empobrecida.

Dentre as diversas ações estratégicas necessárias à consolidação dessa política pública específica, a socioeducação, podemos destacar a formação e a produção de conhecimento como uma dos principais pilares de sua efetivação. Com a adequação dos espaços físicos e a priorização da aplicação das medidas em meio aberto, formam o tripé de sua sustentabilidade e consolidação.

A contínua necessidade de formação é evidente a todos os gestores, tanto no meio aberto quanto no meio fechado. Entender e desenvolver ações educativas no âmbito do cumprimento de uma sentença exige dos atores uma perspectiva emancipadora que ainda disputa espaço com concepções encarceradoras e limitadoras do potencial presente na população dos adolescentes que clamam por oportunidades para as suas vidas.

A Universidade Federal de Mato Grosso do Sul há muito vem cumprindo o seu papel de formadora e produtora de conhecimento na área dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Desenvolveu capacidade própria e a coloca à disposição de todo o Sistema de Garantia de Direitos. Na área socioeducativa não é diferente, e este conjunto de publicações, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos, confirma mais uma vez esta sua especialidade.

Todos somos conhecedores da necessidade contínua da consolidação de um processo permanente de formação às diversas categorias que compõem o sistema socioeducativo. Essa formação tem características muito próprias, pois lida com adolescentes e a busca da ressignificação de suas vidas. Lida simultaneamente com o tempo do adolescente e suas vicissitudes, associado a um ato praticado que o coloca em condição de confronto e rompimento consigo mesmo e com os elos e referências de sua vida.

A perspectiva da socioeducação exige do corpo técnico um fazer na perspectiva da intersetorialidade e da incompletude institucional, o que a torna demandante de ações articuladas que raramente estão presentes de forma concreta nas políticas públicas necessárias a sua implementação.

Dessa formação é que estamos nos referindo. Que contemple de forma sistemática, conceitual e concreta essa concepção. Que possibilite no dia a dia da aplicação de qualquer das medidas socioeducativas, instrumentos àqueles(as) que lidam com os adolescentes para que possam minimizar os efeitos das sanções a que estão submetidos e, nessas condições, transformarem e criarem possibilidades de reconstrução e reparação dos elos de convivência que foram rompidos.

A formação, portanto, é, com certeza, um dos pilares da consolidação da socioeducação no Brasil. Sem um investimento permanente, considerando os aspectos citados e a imensa diversidade e os desafios que se colocam para a juventude, dificilmente concretizaremos o nosso ideal de, por meio dessa política pública, superar os fatores condicionantes que levam os adolescentes a cometer um ato infracional.

Desta forma, a Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Coordenação Geral do SINASE, tem orgulho dessa parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, que objetiva exatamente qualificar, produzir e disseminar conhecimento e criar condições sociopedagógicas para a efetivação da socioeducação.

Certamente não será somente com a formação que transformaremos a qualidade do atendimento socioeducativo. Mas, sem ela, essa missão torna-se impossível.

*Cláudio Augusto Vieira da Silva*

Coordenador Geral do SINASE  
SDH/SNPDCA



## INTRODUÇÃO

Estamos fechando este livro em um difícil momento para nós militantes da socioeducação, defensores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Setores sociais e da mídia, atrasados e equivocados em relação aos determinantes da violência social, apostam no rebaixamento da imputabilidade penal como mecanismo para deter a escalada de violência que o Brasil atravessa. Uma grande força política se avoluma com o objetivo de mandar para as cadeias e penitenciárias dezenas de milhares de adolescentes a partir de 16 anos, entregando-os diretamente ao crime organizado, que faz dessas instituições a sede dos seus comandos e o lócus da formação criminosa

Nós, que defendemos a humanização das relações, sabemos que o preventivo para esse mal seria simplesmente o cumprimento do ECA, cujas medidas de proteção garantiriam a não imersão de crianças e adolescentes na violência, no abandono, na negligência e na discriminação. Quem nunca viveu a violência não irá reproduzi-la.

Este momento nos desafia a sermos mais competentes na articulação e implementação do SINASE em todo o país. Sabemos que o Sistema é um paliativo e que o preventivo é a proteção, mas, no contexto conflituoso entre os defensores do rebaixamento e os apoiadores do ECA, a qualidade da socioeducação tem um papel simbólico fundamental. Daí a sensação de que temos uma grande responsabilidade perante a necessidade de efetivação do SINASE, uma luta histórica que pode mudar o destino do país para uma vertente mais violenta ou mais garantidora dos direitos. Mais do que formar os socioeducadores, precisamos mostrar nossa racionalidade, nossa prática, nossos fundamentos teóricos e precisamos disseminar e difundir nossas ideias que estão representadas no ECA e no SINASE, por meio da publicação dos conhecimentos produzidos na prática socioeducativa e no estudo teórico que a fundamenta.

Este livro resulta de anos de trabalho na formação de socioeducadores. Em 2007, iniciamos a implantação do projeto de extensão Formação Continuada de Socioeducadores no Estado de Mato Grosso do Sul, coordenado pela Escola de Conselhos da Universidade Federal de MS (UFMS), financiado pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Inicialmente, tínhamos como parceira a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS). Parceria ampliada em 2011 com a mudança da administração das medidas em meio fechado (internação e semiliberdade) para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), que também se tornou parceira na execução do projeto.

Mesmo focados na socioeducação de forma geral, o projeto sempre elegeu alguns focos centrais. Em 2008 e 2009, foram os direitos humanos dos adolescentes internos, registrados no Caderno I. Em 2010, o foco foi a construção dos Projeto Político-Pedagógico (PPP), descritos no Caderno II.

Em 2011, foram as medidas em meio aberto, conforme demonstra o Caderno III. Ainda em 2011, a equipe de coordenação do projeto percebeu, durante os eventos de formação, a necessidade de realizarmos uma formação especificamente focada no Plano Individual de Atendimento (PIA), e, dessa vez, criamos um projeto somente para essa finalidade e conseguimos o financiamento da Secretaria de Direitos Humanos (SDH). Quando a lei do SINASE foi promulgada, no início de 2012, valorizando sobremaneira a execução do PIA, ficamos muito felizes, pois nosso projeto já estava em execução e sentimos que estávamos na direção certa.

A ideia central do “Projeto Boas Práticas na Aplicação do PIA” é a identificação de instituições socioeducativas que já estejam aplicando o PIA; depois a realização de um seminário com o objetivo de troca de experiência e de proporcionar estudos relativos ao PIA. Os profissionais voltam então para suas instituições e durante alguns meses procuram qualificar a aplicação do Plano, com apoio da coordenação do projeto. Um novo seminário é realizado para que os socioeducadores apresentem resultados relativos à aplicação do PIA. Por último, todos são convidados a escrever artigos sobre o desenvolvimento do trabalho ou sobre fundamentos teóricos que possam ser úteis na metodologia de aplicação do PIA.

O objetivo central do Projeto não é apenas conseguir desenvolver boas práticas na aplicação do PIA, mas divulgar e disseminar fundamentos teóricos e atividades práticas que sirvam de referência para outras instituições socioeducativas em diferentes regiões do Brasil. O presente livro fecha esse ciclo. Mesmo sabendo da transitoriedade de tais práticas, já que o PIA tem sua determinação legal tão recente, acreditamos que muitos artigos aqui publicados poderão subsidiar novos estudos e as práticas na aplicação do PIA.

O Projeto foi iniciado, em 2011, com a criação de um Comitê Técnico formado por seis representantes: dois da Escola de Conselhos da UFMS, dois da Superintendência de Atendimento Socioeducativo (SAS) da SEJUSP (meio fechado) e dois da SETAS (meio aberto). Esse Comitê criou os critérios e parâmetros para a realização de um diagnóstico sobre a utilização do PIA que determinaria a escolha das instituições socioeducativas que fariam parte do Projeto. O diagnóstico foi realizado mediante o envio de fichas para serem preenchidas por instituições socioeducativas que sabíamos que estavam aplicando o PIA. Muitas instituições, tanto abertas quanto fechadas, se interessaram e o primeiro encontro, ao invés de ter a participação apenas dos 25 incluídos, os seis membros do Comitê Técnico tiveram uma participação muito maior, totalizando 60 participantes, inclusive todas as de internação e semiliberdade do Estado e ainda uma de Maringá, PR. Do meio aberto, houve a participação de cinco *Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)*.

Os principais temas debatidos foram: procedimentos para aplicação do PIA; estudo de caso; e sistemática de registro do PIA. Foram também organizadas duas mesas-redondas para debater o PIA com a participação do Juiz da Infância de Campo Grande, os gestores da SAS/SEJUSP e da SETAS, representante da UFMS e outras autoridades.

Após esse primeiro encontro, os socioeducadores voltaram para suas instituições e iniciaram a qualificação da aplicação do PIA e, depois de três meses de contato entre a equipe de coordenação do Projeto e os socioeducadores, o segundo encontro foi realizado.

Foram então apresentadas as práticas de aplicação do PIA pelos socioeducadores participantes e também organizadas mesas-redondas com autoridades para debater aspectos específicos, práticos ou teóricos da aplicação do PIA. Sempre eram realizadas reuniões do Comitê Técnico para definir os encaminhamentos dos eventos incluindo os conteúdos curriculares, a formação das mesas-redondas, local e demais demandas dos encontros.

Após o evento, a coordenação do Projeto reelaborou um texto contendo critérios e enfoques necessários para orientar os participantes na elaboração dos artigos sobre o PIA. Muitos artigos foram revisados e até parcialmente reescritos para atender as necessidades formais da produção de um artigo, possibilitando aos atores do sistema a produção de conhecimentos sobre sua prática. O presente livro resulta dessa metodologia de trabalho, principalmente a segunda parte, que é mais focada na prática, já que a primeira parte é conceitual e teórica e foi escrita por professores e especialistas com mais experiência acadêmica.

A publicação, embora tenha sua gênese dentro da Universidade, não tem o caráter acadêmico que caracteriza o pesquisador que escreve solitário sobre uma determinada política pública. Nossa intenção é quebrar os muros que cercam a academia. Os profissionais do atendimento passam a elaborar os textos e produzir um rico conhecimento que agrega o valor do conhecimento prático. Por outro lado, orientamos, ao máximo, a produção dos artigos no sentido de observarem regras metodológicas, textuais e de formatação para que os artigos não se perdessem em fragmentos ininteligíveis ou anacrônicos.

Dividido em duas partes, o livro apresenta reflexões de cunho mais teórico na Parte 1, intitulada PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS. Os três primeiros artigos tratam da individuação como sentido e fundamento do PIA. O Juiz da Vara da Infância e Adolescência da Comarca de Campo Grande Dr. Roberto Ferreira Filho escreve o artigo **1.1 O papel do PIA para efetivação do princípio de individuação da medida socioeducativa: uma visão jurídica**, discorrendo a natureza jurídica das medidas socioeducativas e o papel do PIA no princípio da individuação.

Em seguida, a Professora do Curso de Psicologia da UFMS, doutoranda em Psicologia, Sandra Maria Francisco do Amorim, que atua nos projetos de Formação de Socioeducadores desde o início, escreve sobre o mesmo tema, a individuação, mas com o foco na psicologia. O artigo **1.2 Do plural ao singular: os desafios para a individuação das medidas socioeducativas**.

Ainda discorrendo sobre a individuação, mas com o foco na educação, a Professora Mestra em Educação Maria Fernandes Adimari, Coordenadora Executiva do Projeto Boas Práticas do PIA/MS, escreve o artigo **1.3 O processo de individuação na construção do PIA: contribuições de Elias e Gramsci**. O ponto de vista da individuação é por ela demonstrado à luz dos dois grandes teóricos Norbert Elias, sociólogo alemão que trata da sociedade dos indivíduos, e Antonio Gramsci, filósofo italiano que aborda, dentre outros temas, a concepção dialética da História, que possibilitaram um olhar mais acurado sobre o PIA.

As metodologias aplicadas no desenvolvimento das medidas socioeducativas são estruturantes para fundamentar o PIA. O artigo **1.4 Metodologia de atendimento do adolescente em conflito com a lei: o estudo de caso, o conselho disciplinar e o PIA como instrumentos de intervenção**, da Mestra em Políticas e Práticas em adolescentes em conflito com a lei Maria Nilvane Zanella, nos dá um panorama dessas ferramentas socioeducativas disponíveis na internação com centralidade no PIA.

O Psicólogo e Coordenador do Programa Escola de Conselhos Antônio José Ângelo Motti, com longa experiência em políticas públicas para a criança e o adolescente, escreve o artigo **1.5 Planos Individuais de Atendimento-SINASE na perspectiva do Sistema de Garantias de Direitos**. A articulação entre os pressupostos do PIA, determinados pelo SINASE, toma corpo ao serem elucidadas as relações entre as diferentes áreas do atendimento nas políticas públicas.

Como fundamento da aplicação do PIA, o Psicólogo do Centro de Socioeducação de Maringá, Estado do Paraná, Unidade de Internação e Internação Provisória para adolescentes em conflito com a lei, Telry Shodyi Nakamura nos proporciona uma reflexão sobre a necessidade de que os adolescentes

não apenas passem a tomar atitudes corretas, mas que eles reflitam sobre o mal cometido e consigam pelo menos ter a intenção de reparar o dano causado. O artigo **1.6 Responsabilização, reparação e retribuição na socioeducação: possíveis fios condutores na elaboração e operacionalização do PIA** fundamenta-se na psicanálise para demonstrar primeiro na teoria e depois na atividade prática da socioeducação a necessidade de que o adolescente compreenda o mal que fez e busque repará-lo.

Um dos aspectos importantes na elaboração do PIA é a escolarização. Nesse aspecto, a Professora Mestre em Socioeducação Maria Nilvane Zanella, com ampla experiência no atendimento a adolescentes em conflito com a lei, proporciona uma reflexão sobre alguns passos na elaboração do PIA no ambiente da unidade de internação. O foco do artigo são os fundamentos legais que garantem a educação escolar dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Seu artigo **1.7 Considerações sobre a escolarização do adolescente na elaboração do PIA: perspectivas teóricas e práticas** discorre sobre os procedimentos necessários para o acompanhamento escolar dos adolescentes nas ações relativas ao PIA.

O artigo **1.8 Pensamento e linguagem na aplicação do PIA e a educação escolar** utiliza a psicopedagogia de Vigotski para fundamentar o problema. Os autores Professor Doutor Paulo Cesar Duarte Paes e Reginaldo Souza Silva discorrem sobre a educação formal dos adolescentes autores de atos infracionais, demonstrando a importância da escolarização na formação universal de todas as crianças e dos adolescentes, principalmente das que cumprem medidas socioeducativas.

O último artigo desse bloco é escrito pela equipe de execução do Projeto: a Administradora de Empresas que atua no Projeto como Assessora Técnica da Coordenação Kamilla dos Santos Martins, a Mestre Maria Fernandes Adimari, coordenadora executiva do Projeto e a estudante de psicologia estagiária e colaboradora do Projeto Rafaela Della Santa descrevem a trajetória do Projeto e tecem algumas reflexões sobre o processo de sua efetivação. O artigo **1.9 O projeto PIA/MS: o processo e algumas reflexões** possibilita a compreensão da metodologia empregada no decurso do Projeto com seus erros e acertos.

Nessa primeira etapa das publicações voltadas para a fundamentação teórica e metodologia, não tivemos pretensão dar conta de todos os aspectos relacionados ao tema. Os textos foram surgindo de acordo com a formação e o interesse dos socioeducadores e pesquisadores envolvidos no Projeto, projetando mais alguns aspectos do tema e deixando algumas lacunas.

A segunda parte do livro, **BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DO PIA: MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS**, consiste no resultado do trabalho das instituições participantes do Projeto. Dentre os nove artigos aqui apresentados, alguns tratam de experiências que já eram desenvolvidas antes do Projeto, enquanto outros resultaram das atividades nele desenvolvidas. Também não existe um fio condutor único pelo qual passam todos os textos, pois eles foram escritos por socioeducadores em diferentes instituições sem que um necessariamente acompanhasse o que o outro estava escrevendo. O foco da Parte 2 do livro é destacar as diferentes práticas de aplicação do PIA nas medidas socioeducativas de meio aberto e internação.

O artigo **2.1 Reflexões sobre a prática do PIA**, escrito pelo Professor Doutor Paulo Cesar Duarte Paes, aborda o PIA como o eixo pedagógico, colocando o adolescente como centro do processo socioeducativo. As teorias de Winnicott sobre a privação emocional e a delinquência e a psicologia histórico-cultural de Vigotski são utilizadas para fundamentar alguns dos principais procedimentos relativos à aplicação prática do PIA. Histórico de vida, sistemática de registro de informações, estudo de caso, orientação da medida e pactuação são compreendidos em sua prática e em seus fundamentos metodológicos.

Em seguida, apresentam-se as experiências desenvolvidas no atendimento às medidas socioedu-

cativas em meio aberto e sua relação com a rede de atendimento na elaboração e execução do PIA. O Estado de Mato Grosso do Sul iniciou alguns projetos-piloto de atendimento de LA e PSC na década de 1990, mas nos últimos dez anos intensificou-se a implantação de atendimento em LA e PSC. Dos 79 municípios do Estado, aproximadamente 60, os maiores, estão aplicando essas medidas socioeducativas em meio aberto, garantindo um atendimento qualificado a quase totalidade da população de adolescentes que cumprem essas medidas no Estado.

Os três textos na sequência foram escritos diretamente por integrantes das equipes técnicas dos CREAS que atendem medidas de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade nas cidades de Campo Grande, Três Lagoas e Nova Andradina.

Os seis autores responsáveis pelo artigo do CREAS Sul de Campo Grande têm experiência significativa na orientação e no atendimento a adolescentes que cumprem medidas de LA e PSC. Ana Maria Rodrigues, Carla Martins Paes, Eduardo Godoy da Rocha, Lucia Helena Maluf, Mariney Maciel e Valquiria Rédua da Silva descrevem várias atividades relacionadas à aplicação do PIA, tais como: os fundamentos legais, a orientação do adolescente na medida, a relação com o Judiciário, o estudo de caso e a pactuação, com o olhar de quem faz o atendimento. O artigo **2.2 O PIA como eixo fundante das medidas socioeducativas de meio aberto: a experiência do CREAS Sul em Campo Grande** proporciona uma rica interação do leitor com a relação entre a instituição e os adolescentes mediada pelo PIA.

O CREAS de Três Lagoas também esteve presente no desenvolvimento do Projeto. O artigo **2.3 CREAS de Três Lagoas: iniciando a aplicação do PIA** é escrito por Luiz Fernando Todeci Fochi, Cintia Yamamoto Queiroz e Vera Lúcia Renó e aborda passo a passo vários aspectos da aplicação do PIA, tais como: seus fundamentos, a normativa legal e os procedimentos apresentados na sua variada forma de execução. O texto também apresenta um exemplo vivo de estudo de caso, remetendo o leitor à complexidade e a à diversidade de casos possíveis de serem encontrados.

O artigo **2.4 PIA: experiências do CREAS de Nova Andradina**, as socioeducadoras do CREAS de Nova Andradina buscam identificar alguns fundamentos legais e também descrevem alguns procedimentos socioeducativos. As autoras Débora Fernandes Barbosa Silva, Vilma Pereira Lopes, Maria Antônia Alves Portela e Souza e Pâmela Nunes Gonçalves formam a equipe técnica do CREAS responsável pelas aplicações das medidas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), demonstrando um entendimento, sobre o PIA, de quem está diretamente relacionado a sua aplicação.

No Estado de Mato Grosso do Sul, existem oito Unidades Educacionais de Internação (UNEIs), uma feminina e duas masculinas em Campo Grande; uma feminina e uma masculina em Dourados e uma masculina em Ponta Porã, Corumbá e Três Lagoas. Existem ainda duas unidades de semiliberdade, uma em Campo Grande e uma em Corumbá. Contamos ainda com a participação de um exitoso relato de experiência na execução do PIA no Centro de Socioeducação de Maringá, PR, unidade socioeducativa no norte do Estado do Paraná.

O PIA está em fase de implantação, como em quase todo o país, porque a Lei ainda é muito recente e poucas instituições já aplicavam o Plano tal qual orienta a Lei antes de sua promulgação. Os artigos a seguir dão um panorama sobre a aplicação dele, desde a concepção de quem orienta essa implantação, na Superintendência de Atendimento Socioeducativo (SAS), até a atuação dos profissionais socioeducadores que atuam nas unidades.

O artigo **2.5 O PIA no contexto do atendimento socioeducativo em Mato Grosso do Sul** identifica as ações relativas ao PIA com um olhar de quem atua e tem experiência na coordenação das medidas, no caso de internação e semiliberdade. O artigo demonstra a construção e a concepção

de PIA no âmbito das relações institucionais no Estado de MS. A autora, psicóloga e especialista Simone Grisolia Monteiro coordena a divisão de Assistência Psicossocial e de Saúde da SAS/SEJUSP, conhece e demonstra os vários desdobramentos do PIA no sistema socioeducativo.

De Três Lagoas, a Assistente Social Especialista Angélica Silva dos Santos escreve o artigo **2.6 As boas práticas na construção e na execução do PIA na UNEI tia Aurora**. O texto apresenta primeiramente os fundamentos legais do PIA e depois demonstra uma série de procedimentos, avanços e dificuldades na utilização do PIA como instrumento da socioeducação na Unidade de Internação.

Um grupo significativo de técnicos e agentes educadores da UNEI feminino Estrela do Amanhã, em Campo Grande, criaram um texto coletivo registrando os procedimentos relativos à utilização do PIA na unidade. Alessandra Rosa do Carmo, Carmem Lígia Carmelo Loureiro, Dorotéia Lamar Ramos Ayoroa, Eliane de Arruda Rodrigues Barros, Lina Maria de Arruda, Patrícia Alencar da Lima Rosa, Sílvia Guimarães Dias, Sandra Maria Luiz de Freitas e Rivanda Burton da Silva vão além da explicação sobre a aplicação do PIA, demonstrando passo a passo os procedimentos voltados para a adolescente desde sua chegada até o desligamento. O artigo **2.7 Boas práticas na aplicação do PIA na UNEI Estrela do Amanhã**, além da relevância de servir como referência para a aplicação do PIA, mostra como pensam e agem os socioeducadores em uma unidade de internação.

O artigo **2.8 O pedagogo na elaboração e execução do PIA: relatos de experiência**, é escrito pela Pedagoga e Especialista em Educação Sandra Maria Luiz de Freitas, que trabalha atualmente na UNEI Estrela do Amanhã, com sólida experiência na área, procurou relatar os meandros do PIA sob o olhar pedagógico.

O último texto é escrito por Ricardo Peres da Costa, que trabalhou na formação de socioeducadores no Estado do Paraná e foi gestor do Centro Socioeducativo (CENSE) de Maringá, uma referência em internação de adolescentes no Brasil. O texto parte da descrição das fases do atendimento socioeducativo e sua relação com o PIA. A relevância do texto é demonstrar os registros das etapas de formação dos adolescentes durante o período de internação e a interface desse trabalho com o PIA. O artigo **2.9 Fases do processo formativo na elaboração do PIA: experiência do Centro de Socioeducação de Maringá** mostra em detalhes como o CENSE dividiu os adolescentes na Unidade de acordo com as fases de vivência, desde sua chegada até seu desligamento, construindo uma proposta pedagógica muito interessante para ser desenvolvida em unidades de internação.

Fundada sob uma concepção metodológica híbrida que intera a formação do socioeducador com a produção de conhecimento, o Projeto Boas Práticas na Aplicação do PIA MS mobilizou mais de uma centena de socioeducadores e pesquisadores no estudo e na prática da aplicação do PIA. Os adolescentes e suas histórias vão além do meramente metodológico e o pedagógico, constituindo as suas próprias vidas. Se imersos na violência, se aceitando orientações saudáveis, se focados no crime, se desenvolvendo sua capacidade de convivência comunitária, isso podemos apenas buscar sempre mais, sem nunca conquistar um saber absoluto. Sabemos sim do compromisso que os socioeducadores aqui envolvidos mantêm no seu labor, que incide diretamente na qualidade de vida de centenas de adolescentes e, indiretamente, de milhares, pois nosso saber não se faz no isolamento, mas no conjunto de nossas vidas rolando pelos caminhos da história...

Boa Leitura!

*Maria Fernandes Adimari*  
*Paulo Cesar Duarte Paes*  
*Ricardo Peres da Costa*  
Organizadores





1

## PARTE

---

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO:  
FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS



## 1.1

## O PAPEL DO PIA PARA A EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA: UMA VISÃO JURÍDICA

*Roberto Ferreira Filho<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Este artigo analisará, em um primeiro momento, o verdadeiro sentido das medidas socioeducativas e, a partir daí, o que diz a legislação brasileira, mais especificamente com o advento da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, sobre a individualização da medida socioeducativa (BRASIL, 2012).

Também é seu intuito demonstrar que o sucesso ou insucesso da execução da medida socioeducativa e, por extensão, do envolvimento ou não do adolescente em novos atos infracionais, depende do envolvimento de vários personagens – não só do próprio adolescente –, tudo a partir de instrumento – Plano Individual de Atendimento (PIA) – trazido pela citada lei.

Outra intenção do trabalho é demonstrar que a doutrina da proteção integral, adotada pelo Brasil desde o advento da atual Constituição Federal (CF), também alcança os adolescentes que eventualmente estejam no cumprimento de medidas socioeducativas.

### NATUREZA JURÍDICA DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

É preciso, de plano, deixar assentado a natureza jurídica de que o real significado das medidas socioeducativas é o de sanção, ou seja, de resposta estatal pelo ilícito, pelo ato infracional cometido pelo adolescente.

O artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) não tergiversa quando dispõe: “Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal” (BRASIL, 1990a).

No artigo 112, ao elencar as medidas socioeducativas aplicáveis ao adolescente em conflito com a lei, aduz que: “Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: [...]” (BRASIL, 1990).

---

1. Juiz da Vara da Infância e Juventude de Campo Grande (MS). Mestre em Estudos Fronteiriços (UFMS). Mestrando em Direito Processual e Cidadania (UNIPAR).

Ora, da simples leitura combinada desses dois artigos de Lei, pode-se concluir, com segurança, que as medidas socioeducativas somente poderão ser aplicadas quando o adolescente cometer aquilo que a legislação definir como sendo crime ou contravenção penal (espécies de infração penal).

Nenhuma das medidas socioeducativas poderá ser aplicada a qualquer adolescente exceto se este, comprovadamente, tiver praticado conduta ilícita (ato infracional).

Não se aplica, por exemplo, medida socioeducativa em razão da vulnerabilidade social do adolescente; em razão de sua dificuldade de relacionamento com seus familiares; em razão de seu modo de pensar; em razão de suas convicções filosóficas, políticas ou religiosas; em razão de ter abandonado a escola e outros.

Medida socioeducativa não se confunde com medida de proteção (rol do artigo 101 do ECA), muito embora, naturalmente, até possam, em um mesmo caso, coexistir.

Não é por outro motivo que as medidas socioeducativas guardam bastante semelhança com as penas previstas para os condenados adultos e que estão elencadas, sobretudo, nos artigos 32 a 52 do Código Penal (CP) (BRASIL, 1940), além de também estarem previstas em outras leis, como é o caso das penas aplicáveis àquele que porta entorpecente para seu próprio uso, conforme artigo 28 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006).

Basta fazer a seguinte comparação: a) a medida de internação, que efetivamente restringe a liberdade de ir e vir do adolescente, tem grande semelhança com a pena de prisão em regime fechado; b) a medida de semiliberdade, que restringe, em parte, a liberdade de ir e vir do adolescente, é bastante próxima da pena de prisão em regime semiaberto do adulto; c) a medida de prestação de serviços à comunidade é idêntica à pena de prestação de serviços à comunidade prevista no CP.

A esse respeito, assevera Saraiva (2010, p. 71-72):

A questão relativa à natureza jurídica da medida socioeducativa necessita enfrentamento, como condição de entendimento do sistema. A sanção socioeducativa tem finalidade pedagógica, em uma proposta de socioeducação. Não há, porém, sendo sanção, deixar de lhe atribuir natureza retributiva, na medida em que somente ao autor de ato infracional se lhe reconhece aplicação. Tem força de coercitibilidade, sendo, pois, imposta ao adolescente (que até pode transigir com a Autoridade, no caso da remissão) [...]. Como traço fundante da sanção jurídica se tem a ameaça de um castigo, e ninguém pode ignorar que o recolhimento compulsório a uma unidade de internamento, por melhor proposta educacional que encerre, tem caráter punitivo. Demais, o traço que distingue a sanção jurídica de outras técnicas de controle social é exatamente o caráter de uma reprovação institucionalizada pelo Estado. A Medida Socioeducativa é uma resposta do Estado diante de um fato a que a Lei define como crime ou contravenção. Neste aspecto, a medida socioeducativa insere-se em um conjunto de sanções que se pode definir como sanções penais, entre as quais a Pena, atribuída ao imputável (maior de 18 anos), faz-se uma espécie.

As medidas socioeducativas - e isto indica, efetivamente, seu caráter de sancionamento ao adolescente - apresentam as características de imperatividade (não dependem da anuência do adolescente); de aflictividade (geram transtorno, esforço, restrição de direitos ao adolescente) e de coercitividade (o adolescente é obrigado a cumprir sob a pena de agravamento de sua situação, por exemplo, da chamada internação-sanção, prevista no artigo 122, III, do ECA).

Justamente por se tratar de sanção é que a aplicação de toda e qualquer medida socioeducativa deve ser submetida a controle (sua aplicação e sua execução) legal, a regras expressas que impeçam o arbítrio e façam ressuscitar, indevidamente, a lógica menorista que insistia em tratar o adolescente como “coisa”, como “objeto”, e não como sujeito de direitos.

Por isso, é que ao adolescente são asseguradas, antes de eventualmente sofrer a imposição de medida socioeducativa, garantias processuais importantíssimas, tal como se observa no artigo 111 do ECA e no artigo 49 da Lei nº 12.594/2012 (Lei do SINASE).

Dentre ditas garantias, merecem destaque o pleno e formal conhecimento da atribuição de ato infracional (artigo 111, I, do ECA) – sem o qual qualquer oportunidade de defesa resta comprometida – e a defesa técnica por advogado ou defensor público (artigo 111, III e IV, do ECA).

Nessa mesma direção é a posição de Shecaira (2008, p. 190):

Ao se afirmar que a medida socioeducativa tem caráter de sanção, não se quer com isso fazer com que o adolescente tenha o há de pior no sistema punitivo do adulto [...], muito menos fazer com que a sanção socioeducativa, que guarda visão educacional e pedagógica, tenha um conteúdo meramente retributivo [...], ao contrário, preconiza-se a humanização das respostas institucionais, fazendo-se com que a visão dominante entre muitos operadores do direito – deve-se punir para proteger o adolescente – encontre na brevidade e excepcionalidade seus parâmetros. A melhor forma de se obter isso está na adoção de garantias plenas de legalidade, do devido processo legal e de todos os consectários naturais desses princípios.

Não há mais espaço, portanto, para a vetusta lógica que imperava quando da vigência do Código de Menores de 1979 e de sua doutrina da situação irregular em que, em linhas gerais, o adolescente recebia verdadeiras “punições”, inclusive com restrições a sua liberdade, sem que, hipocritamente, se considerasse que se tratava de “verdadeira sanção”.

O fato de a medida socioeducativa apresentar natureza sancionatória não apaga, pelo contrário, sua finalidade pedagógica e socioeducativa.

Justamente em razão de sua finalidade – e não de sua essência – é que as medidas diferem-se das penas impostas aos condenados adultos porquanto nestas, de modo muito mais acentuado, predomina seu cunho retributivo, ou seja, o “condenado estará pagando pelo mal que fez ao convívio social”. Já nas medidas socioeducativas, há muito mais condições do julgador deixar, inclusive, de aplicá-las em determinado caso quando houver sua desnecessidade – é o caso, por exemplo, da concessão de remissões diretas, sem imposição de medidas socioeducativas (artigo 127 do ECA).

Importante destacar que o artigo 1º, § 2º, da Lei nº 12.594/2012 é bastante enfático ao estabelecer os objetivos das medidas socioeducativas, a saber: a) a responsabilização do adolescente (artigo 1º, § 2º, I); b) sua integração social (artigo 1º, § 2º, II) e c) a desaprovação de sua conduta (artigo 1º, § 2º, III), a reforçar, pois, a natureza sancionatória destas (a Lei fala em responsabilização e desaprovação de conduta) e a sua mais relevante finalidade (integração social do adolescente).

O que a legislação pátria visa – aliás, em sintonia com a normativa internacional (Convenção da ONU para os Direitos das Crianças; Regras de Beijing; Diretrizes de Riad e outras) – é que o Estado apenas puna o adolescente se isto for estritamente necessário (artigo 35, II, da Lei nº 12.594/2012), e, se assim o fizer, que o faça de modo que todas as garantias processuais a ele sejam efetivamente asseguradas.

## DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O artigo 5º, XLVI, da Constituição Federal cuida do chamado princípio da individualização da pena e o faz de modo expresso (BRASIL, 1988).

Trata-se do “princípio dos princípios” em matéria de cominação (previsão legal do mínimo e máximo de pena para cada infração penal), aplicação (imposição, pelo juiz, da pena efetiva a ser cumprida por determinado condenado em um caso concreto) e execução da pena (caminho e forma que a pena percorrerá até sua extinção, com concessão de benefícios ou agravamento das condições originariamente impostas a cada sentenciado).

Pela correta utilização desse princípio é que cada pessoa, ao ser julgada, ao ser condenada e ao cumprir a respectiva pena, será tratada de modo individualizado, particular, em respeito as suas condições pessoais (favoráveis ou não).

Para ilustrar: se X se envolve em um crime de homicídio qualificado (artigo 121, § 2º, I a V, do Código Penal) poderá receber pena de doze a trinta anos de prisão (BRASIL, 1940). Essa previsão legal do tamanho da pena prevista para esse crime é a aplicação do princípio em tela em sua primeira etapa, ou seja, na etapa da “cominação”; quando o juiz estabelece, no caso concreto, qual será a pena de X – por exemplo, 14 anos – ele estará lançado mão desse princípio em sua segunda etapa, a da “aplicação da pena”; e quando X, por hipótese, sendo primário, cumprir 2/5 da pena e apresentar bom comportamento carcerário, poderá deixar o regime fechado e passar a cumprir sua pena em regime semiaberto; sendo isto, então, decorrente da utilização do princípio em sua terceira etapa, qual seja, a da execução da pena.

Sobre esse princípio é oportuno transcrever as lições de Barros (2001, p. 242-243, grifo nosso)<sup>2</sup>

O crime é fato passado e esgotado com a imposição da pena; a individualização na execução penal deve ter por prioridade o sentenciado. Juízo de reprovação (análise de culpabilidade) só cabe ao juiz do processo de conhecimento; na execução penal, a reprovação já foi feita (tanto que já imposta a pena); portanto, não se pode mais falar em juízo de reprovação ou culpabilidade. O que há na execução penal é a individualização da pena imposta, tendo em vista o homem que a cumpre. E o fato do juiz da execução adequar a pena ao homem de forma alguma pode ser confundido com a culpabilidade do autor. Para a correta individualização da pena na execução, já não é mais possível considerar a gravidade do fato, o comportamento passado do agente, o *quantum* da pena a ser cumprida. **A individualização da pena na execução penal determina ajustar-se a pena ao homem, tendo em vista o livre desenvolvimento de sua personalidade e a sua não-dessocialização. O princípio da individualização determina que o cumprimento da pena é alterável no tempo.** Cabendo à autoridade judicial viabilizar a correta aplicação dos princípios constitucionais, compete-lhe, na execução penal, conformar a pena à realidade e às condições pessoais do condenado. Portanto, a individualização da pena na execução penal não tem nada de estanque, e, para a realização da justiça, no processo de execução a autoridade judicial não pode estar adstrita a dogmas insuperáveis, devendo ser guiada, no exercício de sua função, pelos princípios norteadores do Estado de direito. (sem destaque no original)

Por força desse princípio é que se impede – tal como anteriormente fazia o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 - Lei dos crimes hediondos (BRASIL, 1990b), cuja inconstitucionalidade – decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) reconhecendo que determinado texto legal é incompatível com a Constituição Federal - justamente por afronta a esse princípio, foi reconhecida pelo STF no julgamento do *Habeas Corpus* 82.959/2006 – a aplicação de regime integralmente fechado (sem direito à mudança de regime prisional) para qualquer tipo de condenação criminal.

---

2. OBS. “grifo do autor” refere-se a Barros e “grifo nosso”, de Ferreira Filho.

Por esse princípio se percebe, indubitavelmente, que a cominação, aplicação e execução de pena no Brasil não são questão a ser resolvida mecanicamente, como se fosse “produção em série”, desconhecendo-se, sobretudo, as peculiaridades, potencialidades e necessidades de cada apenado.

O ECA é bastante tímido ao tratar da individualização das medidas socioeducativas.

Com efeito, bem diferente do que faz a legislação penal aplicável aos acusados e condenados, o ECA deixa margem maior de discricionariedade – não de arbitrariedade – ao juiz quando da imposição de determinada medida socioeducativa.

O cuidado do Estatuto diz respeito, sobretudo, às hipóteses – taxativas hipóteses (artigo 122 do ECA) – de aplicação da medida socioeducativa de internação, justamente a mais rigorosa dentre as previstas em seu artigo 112.

Ao estabelecer as hipóteses de cabimento dessa extrema medida, o Estatuto se valeu, justamente, do princípio da individualização da pena – aqui servindo para individualizar medida socioeducativa.

Outro artigo do ECA que utiliza o princípio constitucional em tela é o artigo 112, § 1º, que reza: “A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração” (BRASIL, 1990a).

Ora, quando a lei cobra do juiz que, ao aplicar determinada medida, leve em conta, obrigatoriamente, a capacidade do adolescente em cumpri-la, e as circunstâncias e gravidade da infração (do ato infracional), está exigindo, justamente, a sua individualização, o que importa em dizer que o juiz, em cada caso, para cada adolescente, deverá, de modo fundamentado, demonstrar a razão de ter optado por esta ou por aquela medida.

A tão aguardada Lei nº 12.594/2012, conhecida como Lei do “SINASE” – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – avançou muito a esse respeito, inclusive estabelecendo que um dos princípios informadores da execução da medida socioeducativa é, justamente, o da individualização da medida (artigo 35, VI), indicando que esta se dá levando-se em conta a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente.

Quer a Lei nº 12.594/2012, mui especialmente ao longo da execução da medida socioeducativa, que se evite, a todo custo, tratamento uniforme e idêntico entre adolescentes que são, obviamente, únicos e distintos entre si.

## O PAPEL DO PIA NA EFETIVAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA MEDIDA

Não se pode falar na efetivação do princípio da individualização da medida socioeducativa, mormente no curso da execução desta, sem que haja um plano individual para cada adolescente.

Justamente a esse respeito é que a Lei nº 12.594/2012 fala, preenchendo lacuna legal que existia no ECA, em plano individual de atendimento.

Diz a Lei nº 12.594/2012, em seu artigo 52, *caput*, que

o cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente (BRASIL, 2012).

O PIA é que vai permitir – mais do que isto, que vai obrigar – que o órgão gestor e executor da medida socioeducativa – seja de meio aberto ou fechado – trace metas específicas e individuais para cada socioeducando, respeitando, assim, suas deficiências, dificuldades, seus objetivos e potencialidades.

Além de prever metas a serem alcançadas ao longo do cumprimento da medida socioeducativa, é por intermédio dos relatórios que serão elaborados a partir do PIA que o juiz poderá apreciar, caso a caso, a necessidade de prorrogação, substituição, modificação das condições ou extinção da medida socioeducativa.

Pode-se dizer que o PIA é o “coração” da execução da medida socioeducativa, levando, assim, finalmente, ao fim da época do improvisado, do “achismo” e do excesso de subjetivismo que marcava essa importante etapa da vida do adolescente em conflito com a lei.

Nesse sentido, posiciona-se Konzen (2006, p. 362):

O mérito da proposta poderia ser avaliado pela agregação de diversos aspectos, todos eles positivos. O mais significativo está, no entanto, no intuito de retirar a chamada proposta pedagógica do programa de atendimento, na linguagem comum dos operadores da socioeducação, da caixa preta da obscuridade, da subjetividade injustificada ou de justificação para toda e qualquer atividade independentemente da ouvida, da manifestação de vontade, da palavra de concordância ou da adesão voluntária do adolescente e de sua família. No pressuposto de que atividades serão indispensáveis, tais atividades então devem ser não só justificadas tecnicamente, mas também justificáveis em face das particularidades de cada adolescente. Fará a execução mais trabalhosa, mais complexa, mais transdisciplinar, mais exigente, mais suscetível de questionamentos? Certamente. Mas também poderá contribuir para transformar a execução da medida mais responsável, menos sujeita a interferências infundadas, mais suscetível de proveito pelo jovem e por sua família, mais compatível com a razão de ser da própria atividade, com o dever-ser educativo.

Por meio de um bem-elaborado PIA, de uma boa análise de seu conteúdo, de uma boa discussão de metas e objetivos alcançados ou pendentes ao longo da execução de toda e qualquer medida socioeducativa, é que o relevante – e muitas vezes difícil de ser alcançado – objetivo de integração social do adolescente poderá ser atingido.

Instar salientar, todavia, que o sucesso na execução da medida socioeducativa e, por extensão, do PIA, não está nas mãos, unicamente, dos técnicos responsáveis por sua execução, do diretor do respectivo programa, do juiz, do adolescente ou de seus familiares.

O sucesso da execução da medida passa, é inegável, pela boa elaboração do plano individual de atendimento, de seus subsequentes registros e relatórios; e passa também pela consciência de que não se vai a lugar algum sem trabalho solidário, com espírito de colaboração e efetivo respeito ao adolescente e aos seus direitos, compreendendo-se que ele, adolescente, é muito mais e vai muito mais além do que o ato infracional que tenha praticado.

A integração adolescente-família-programa de atendimento-equipe técnica é o primeiro passo, sem dúvida, para o êxito da medida. Todavia, nenhum desses atores, ainda que agindo de forma coesa, tem condição de efetivamente integrar socialmente o adolescente e mudar as perspectivas para sua vida se tantos outros (Estado, sociedade,...) não se fizerem presentes e comprometidos.

A escola, a saúde, a profissionalização, o lazer, o esporte, a cultura, a convivência familiar e comunitária e outros são indispensáveis para que os objetivos de toda e qualquer medida socioeducativa



sejam alcançados e não dependem, obviamente, apenas da boa vontade e da dedicação dos atores elencados.

É muito comum, infelizmente, em verdadeiro desrespeito à própria Constituição Federal, em seu artigo 227, *caput*, que o sucesso ou insucesso da medida socioeducativa – sobretudo o insucesso – seja debitado, apenas, ao adolescente, como se ele, sozinho, fosse capaz de fazer valer todos os direitos que lhe são assegurados e mudar aquilo que o aproximou das atividades infracionais.

Também não é raro, é até mesmo frequente, que só pelo fato de o adolescente ter cometido este ou aquele ato infracional lhe seja negado acesso a direitos fundamentais trazidos na CF e no ECA, como se os diferentes níveis de proteção e atendimento previstos na legislação de regência (desde os direitos elementares básicos, passando pelas medidas de proteção) não se inter-relacionassem e como se o adolescente em conflito com a lei deixasse de ser “adolescente”.

Como bem observa Costa (2012, p.141):

Os adolescentes que violam direito de outros devem ser responsabilizados por tais fatos de acordo com seu estágio de desenvolvimento e situação peculiar. No entanto, essa situação não afasta a condição de titulares dos outros níveis de direitos, ou seja, tem os mesmos direitos de todas as crianças e adolescentes, sejam aqueles universalizáveis, sejam os demais, voltados para assegurar que estejam a salvo de toda a forma de violência, quando for o caso.

A responsabilização dos adolescentes, enquanto nível de direitos e deveres a serem garantidos por políticas públicas de caráter especial, deve estar interligada com os demais níveis referidos. É como se a responsabilização estivesse em conexão com a proteção social especial, na medida das necessidades dos sujeitos. Ambos os níveis devem contar como pano de fundo com as políticas públicas de caráter universal. Assim, um adolescente que comete um ato infracional não deixa de ser titular de Direitos Fundamentais.

Essa compreensão do adolescente como sujeito de direitos e esse envolvimento ativo do Estado (não só o órgão executor da medida), da sociedade e da família no processo de execução da medida são indispensáveis para que ele não torne a delinquir.

É preciso compreender que a reincidência do adolescente em atos infracionais não é resultado, na maioria das vezes, de sua inércia ou desmotivação, mas, sim, da falta de planejamento de todo o processo de execução de medida e da ausência de criação de oportunidade para que a salutar mudança de vida ocorra.

Bem adverte Tejedad (2008, p.281):

A reincidência constitui-se em uma caixa de ressonância das políticas públicas e do próprio Sistema de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional. Diversos documentos produzidos a partir das instituições de atendimento, assim como o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, sugerem ou explicitam a superação da reincidência como um objetivo. Contudo, a não garantia de direitos nesses espaços acaba por produzir o fenômeno que busca combater.

Sem especial cuidado com a elaboração e execução do PIA, o processo de execução da medida se torna comprometido e, o que é pior, de nada terá adiantado a entrada em vigor da tão aguardada Lei nº 12.594/2012, posto que ainda vigore ótica meramente retributiva ao longo da execução, sem se criarem reais oportunidades para que o adolescente se sinta acolhido e incluído.

Mister se faz que também no campo da execução das medidas socioeducativas seja levada a cabo, em toda a sua inteireza, a doutrina da proteção integral, que inaugurou no Brasil, a partir da CF de 1988, uma nova era na atenção às crianças e aos adolescentes.

Essa doutrina exige que se dê prioridade absoluta, inclusive no que tange à destinação privilegiada de recursos públicos (artigo 4º, parágrafo único, “d”, do ECA), a essa específica e mais frágil faixa da população brasileira, o que inclui, naturalmente, os adolescentes em conflito com a lei.

Como explica Machado (2003, p.54):

A doutrina da proteção integral, que orienta todo o Direito da Criança e do Adolescente, como concebido na Constituição Brasileira de 1988, representa um desses momentos de funda ruptura no pensamento e no direito anterior [...]; o paradigma da proteção integral [...], instala uma nova ordem na matéria, afinada com a contemporânea concepção de radical proteção aos Direitos Humanos.

Por intermédio de legislação avançada, de investimentos prioritários nesse campo e, sobretudo, de mudança de mentalidade – Estado e sociedade (incluindo, naturalmente, a família) – é que, finalmente, o Brasil conseguirá resgatar seu antigo débito com este especial e vulnerável contingente de brasileiros.

## CONCLUSÃO

De todo o exposto é possível concluir que a Lei nº 12.594/2012 é importante instrumento para que os adolescentes em conflito com a lei sejam tratados, efetivamente tratados, como sujeitos de direitos, não mais havendo justificativa para que a execução das medidas socioeducativas se dê de modo improvisado e padronizado.

É fundamental para a boa execução das medidas que haja, em todos os casos, um bem-elaborado plano individual de atendimento, que respeite as potencialidades e dificuldades de cada adolescente e que, a partir daí, de modo específico e apropriado, sejam feitas todas as intervenções na vida dele para que, então, seja integrado, definitivamente, à vida em sociedade.

A partir do plano individual de atendimento é que a vida do adolescente em cumprimento de medida se desgarrar, ao menos parcialmente, de seu passado, daquilo que o levou a cometer o ato infracional, e se volta mais para o futuro, para seu novo – ou primeiro – projeto de vida.

Este é, aliás, o verdadeiro propósito da Lei nº 12.594/2012, tanto que, em seu artigo 42, § 2º, estabelece “que a gravidade do ato infracional, os antecedentes e o tempo de duração da medida não são fatores que, por si, justifiquem a não substituição da medida por outra menos grave” (BRASIL, 2012).

## REFERÊNCIAS

BARROS, Carmen Silvia de Moraes. **A individualização da pena na execução penal**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

BRASIL. Código Penal, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)>. Acesso em: 20 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. Constituição, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 5 out. 1988, p. 1 (Anexo). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 20 dez. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 6 jul. 1990a, p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 20 dez 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 24 ago. 2006, p. 2. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11343.htm)>. Acesso em: 20 dez 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm)>. Acesso em: 20 dez 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 26 jul. 1990b, p. 14303. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8072.htm)>. Acesso em: 20 dez 2012.

COSTA, Ana Paula Motta. **Os adolescentes e seus direitos fundamentais**: da invisibilidade à indiferença. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

KONZEN, Afonso Armando. Reflexões sobre a medida e sua execução (ou sobre o nascimento de um modelo de convivência do jurídico e do pedagógico na socioeducação). In: ILANUD, ABMP, SEDH e UNFPA (Orgs.). **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

MACHADO, Martha de Toledo. **A proteção constitucional de crianças e adolescentes e os direitos humanos**. Barueri: Manole, 2003.

SARAIVA, João Batista Costa. **Compêndio de direito penal juvenil**: adolescente e ato infracional. 4. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2010.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Sistema de garantias e o direito penal juvenil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

TEJADAS, Sílvia da Silva. **Juventude e ato infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre: EdIPUCRS, 2008.

## 1.2

## DO PLURAL AO SINGULAR: OS DESAFIOS PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

*Sandra Maria Francisco de Amorim<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Os marcos legais e normativos para o atendimento ao adolescente autor de ato infracional decorrem de uma longa trajetória de construção dos direitos de crianças e adolescentes, tanto nacional como internacional e, no Brasil, estão consolidados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Assim, adolescentes que cometem atos infracionais recebem tratamento diferenciado quando comparados aos adultos autores de delitos, por serem considerados sujeitos em “condição peculiar de desenvolvimento” (BRASIL, 1990). O SINASE, com base no princípio da individualização das medidas socioeducativas, estabelece como norteador das ações o Plano Individual de Atendimento (PIA), que deve ser construído com a efetiva participação do adolescente e sua família ou responsáveis (BRASIL, 2012).

Partindo da contextualização histórica do atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais, sem a pretensão de esgotar a complexidade do tema nem desconsiderar a abrangência da Lei do SINASE, o objetivo deste texto é problematizar a construção do PIA. Ao enfatizar os aspectos éticos e políticos, para além dos técnicos, e em oposição à recorrente patologização e homogeneização dos sujeitos, pretende contribuir para a consolidação da “singularização” das medidas socioeducativas, na perspectiva da Doutrina da Proteção Integral.

### A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: DA “SITUAÇÃO IRREGULAR” A “PROTEÇÃO INTEGRAL”

No Brasil, historicamente são identificados dois parâmetros doutrinários quando se trata de analisar os direitos de crianças e adolescentes: a Doutrina da Situação Irregular e a Doutrina da Proteção Integral.

---

1. Professora do Curso de Psicologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. Compõe a equipe do Programa Escola de Conselhos da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PREAE).

A Doutrina da Situação Irregular foi assim denominada por se dirigir a crianças e adolescentes considerados em situação “irregular”, categoria constituída por quatro tipos de “menores”: (a) “carentes”, cujos pais ou responsáveis não possuíam condições de mantê-los; (b) “abandonados”, aqueles privados da presença de pais ou responsáveis; (c) “inadaptados”, aqueles com desajuste familiar ou comunitário; (d) “infratores”, aqueles autores de ato infracional (COSTA, 2006a). Nessa visão, há indistinção no tratamento dado aos casos sociais (abandonados, carentes e inadaptados) e aos que envolvem conflito de natureza jurídica (infratores). Dessa forma, carentes, abandonados, inadaptados e infratores são encaminhados à justiça de menores, que atua em posições antagônicas, ora com compaixão pela carência e o abandono, ora pela repressão sistemática à inadaptação e ao delito. Costa (2006b) ressalta como perversa a condução arbitrária e sem garantias processuais dos casos de adolescentes autores de atos infracionais, tratados como objetos de intervenção jurídico-social do Estado.

No plano legal, a Doutrina da Situação Irregular está explicitada desde 1927, no primeiro Código de Menores do Brasil (Decreto nº 17.943-A), no qual aparece a expressão “menor em situação irregular” (BRASIL, 1927). Saut (2007) afirma que esse Código se mostra repressivo, vertical e antipedagógico e que os adolescentes pobres são a clientela potencial dessa concepção. Outros autores também chamam a atenção para o problema da criminalização da pobreza e para o tratamento dispensado a crianças e adolescentes pobres que, desde a colonização até os dias atuais, tem sido repressivo e discriminatório (VOLPI, 1997; PAULA, 2006).

Fachinetto (2008) afirma que, a partir do Código de Menores, fica instalado o caráter tutelar do direito marcado pelo “binômio carência-delinquência”, que não separa a infância abandonada da infância delinquente e ainda as unifica em uma única categoria: o “menor”, como forma de distinguir essas crianças daquelas que tiveram uma “boa infância”.

Em 1979, a promulgação do segundo Código de Menores (Lei nº 6.697) mantém a perspectiva da Doutrina da Situação Irregular, na qual crianças e adolescentes são tratados como objetos subjugados ao poder dos adultos (BRASIL, 1979). Ainda nomeados como “menores”, estando subjacente nessa expressão a ideia de menos-valia, distanciando-se da vertente que deveria ser de proteção. Ainda que com um caráter mais protecionista e tutelar, a concepção de vigilância e controle da infância e adolescência “irregulares” fica mantida nesse novo Código.

Sob a vigência da Doutrina da Situação Irregular, foi criado em 1941, o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), subordinado ao Ministério da Justiça e similar ao sistema penitenciário convencional, de caráter repressivo e correccional. O objetivo do SAM era fiscalizar, sistematizar e orientar as instituições de amparo e de reeducação de crianças e adolescentes. O SAM foi um precursor da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), criada em 1964, como órgão gestor da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, que mais tarde deu origem à Fundação de Bem-Estar do Menor (FEBEM), executora da política estadual. O caráter tutelar da legislação fica explicitado nessas instituições que tratavam os adolescentes como incapazes e empreendiam ações que, ao invés de proteger, acabavam por violar direitos.

Assim, para as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, fossem ou não autores de infrações penais, a aplicação das leis baseadas na Doutrina da Situação Irregular significava, de acordo com a legislação vigente até os anos 80 em todos os países da América Latina, uma única e mesma realidade: o ciclo perverso da institucionalização compulsória - apreensão, triagem, rotulação, deportação e confinamento (COSTA, 2006c, p.15).

Nesse parâmetro doutrinário não eram todas as crianças e adolescentes objetos do direito, apenas os considerados “irregulares”. A manutenção da ordem social como prioridade e não de garantia dos direitos estava implicitamente colocada, bem como a concepção de que adolescentes autores de atos infracionais são uma ameaça à ordem social.

O reconhecimento da necessidade de que à criança e ao adolescente fosse oferecida uma proteção especial tem início de forma consistente, internacionalmente, com a Declaração dos Direitos da Criança, que ficou conhecida como Declaração de Genebra, aprovada em 1924 pela Liga das Nações.

Em 1959, a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) aprova a Declaração Universal dos Direitos da Criança, um texto contendo princípios, vinculando direitos da criança com direitos humanos e ampliando sobremaneira aqueles citados na Declaração de Genebra. Afirma que todas as crianças, além de terem prioridade, devem ter garantidos, dentre outros, os direitos à proteção especial, ao desenvolvimento físico, mental, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade.

Para dar materialidade legal aos princípios das Declarações, a Assembleia Geral da ONU aprovou em 20 de novembro de 1989, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Os países que a ratificaram assumiram o compromisso de construir uma ordem legal interna visando a sua efetivação. Costa (2006c) afirma que convenção é um instrumento de direito mais relevante que uma declaração, pelo fato de ter força de lei internacional. O Brasil promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança por meio do Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990.

A garantia dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil consolida-se definitivamente no final da década de 1980 e está materializada na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 8.069/1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além das normativas nacionais e internacionais das quais o Estado brasileiro é signatário. A partir de então, instalam-se mudanças que rompem com tradições autoritárias e centralizadoras e com o parâmetro doutrinário vigente no Brasil até então denominado Doutrina da Situação Irregular. Passam a valer os princípios da Doutrina da Proteção Integral, provocando “um conjunto de revoluções que extrapola o campo jurídico e desdobra-se em outras áreas da realidade política e social do Brasil” (GIAQUETO, 2006, p.14).

Na Doutrina da Proteção Integral “todas” as crianças e adolescentes passam a ser reconhecidos como cidadãos, sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento (e não seres incapazes ou incompletos) e com absoluta prioridade. Em relação aos métodos de atendimento, ficam superadas as perspectivas punitivas e assistencialistas e são introduzidas garantias processuais ao adolescente autor de ato infracional. Identificam-se também mudanças em relação à gestão, visto que o município passa a ser reconhecido como base do sistema federativo. As políticas e os programas passam a ser sustentados pelos princípios da descentralização político-administrativa e garante-se a participação da sociedade civil por meio de conselhos de controle social.

Materializa-se um novo parâmetro doutrinário a partir da ruptura com a concepção da “situação irregular” e uma nova ordem se instala, na qual o foco é a defesa e proteção dos direitos das pessoas e não mais a defesa e proteção das pessoas. Passa-se a ter o entendimento, ao menos no plano legal, de que não são crianças e adolescentes que são sujeitos “irregulares”, mas são irregulares, sim, as situações de violação dos seus direitos.

## DO ECA AO SINASE: RESPONSABILIZAÇÃO E SOCIOEDUCAÇÃO

Sob a ótica da Doutrina da Situação Irregular, os adolescentes autores de atos infracionais tinham a privação de liberdade como regra e as medidas eram aplicadas por tempo indeterminado. Na Doutrina da Proteção Integral, opondo-se ao encarceramento em massa e a desconsideração da diversidade, novos parâmetros são colocados com clara reorientação ética e política e podem ser constatados no ECA (BRASIL, 1990), que apresenta outro modelo de responsabilidade penal juvenil. O adolescente autor de ato infracional passa a ser considerado não mais uma categoria sociológica, mas uma categoria jurídica, considerado sujeito dos direitos, inclusive com direito ao devido processo legal (VOLPI, 1997).

Em conformidade com o art. 228<sup>2</sup> da Constituição Federal, ao adolescente brasileiro não se aplicam as disposições do Direito Penal e sim as disposições especiais do ECA. A idade de responsabilidade penal começa aos 12 anos e, antes dessa faixa etária, apenas as medidas de proteção devem ser aplicadas.

O ECA, nos seus arts. 103 a 128, além de descrever o ato infracional e delimitar a idade da inimputabilidade penal, trata dos direitos individuais, das garantias processuais e das medidas socioeducativas (BRASIL, 1990). Apurada a prática de ato infracional pelo adolescente, este deve se sujeitar às suas consequências denominadas medidas socioeducativas estabelecidas na proporção da gravidade da infração cometida, podendo chegar à medida de internação, em estabelecimento especial.

Essa nova concepção, ao contrário do que muitos pensam, não apenas protege os direitos do adolescente, mas também o responsabiliza quando da ocorrência de atos infracionais. Como fruto do desconhecimento ou da má interpretação do ECA, grande parte da sociedade confunde “inimputabilidade” com “impunidade”.

As mudanças substanciais propostas pelo novo parâmetro doutrinário não repercutiram satisfatoriamente no reordenamento e otimização dos procedimentos de responsabilização e proteção quando da ocorrência de atos infracionais. A superlotação e recorrente ocorrência de rebeliões em instituições fechadas, a lentidão do reordenamento das instituições e a constatação de que a aplicação das medidas socioeducativas previstas na lei apresentava características herdadas das práticas jurídicas condizentes com a Doutrina da Situação Irregular, muitas vezes arbitrárias e “estagnadas no plano jurídico-formal” (BRASIL, 2006, p. 15), motivaram um novo movimento no interior do Sistema de Justiça Juvenil.

A análise criteriosa da realidade, pelos segmentos mobilizados e preocupados com a situação, apontou lacunas como falta de maior detalhamento dos dispositivos do ECA e ausência de diretrizes mais objetivas para a operacionalização das medidas socioeducativas. A partir de então, cumprindo o seu papel de deliberador da política dos direitos de crianças e adolescentes, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) coordenou a construção de um documento que deveria conter os parâmetros e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas, visando à garantia da efetiva execução e implementação das disposições contidas no ECA e na Constituição Federal. O poder público, a sociedade civil e os demais segmentos do sistema de justiça juvenil, articulados em prol dos direitos de adolescentes autores de atos infracionais, trabalharam nessa construção.

---

2. “Art. 228 - São penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988).

Em 2006, fruto de intensos debates, o CONANDA e a Secretaria Especial de Direitos Humanos homologam a Resolução que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que, um ano depois, foi convertida em Projeto de Lei. A Lei nº 12.594, que institui o SINASE e regulamenta a execução das medidas socioeducativas foi sancionada em janeiro de 2012 (BRASIL, 2012).

O SINASE apresenta parâmetros e procedimentos objetivos reafirmando a diretriz do ECA sobre a natureza “pedagógica” da medida socioeducativa, em detrimento dos aspectos sancionatórios. É composto de um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que perpassa todo o processo de aplicação da medida socioeducativa. Rotondano (2011) afirma que o SINASE determina diretrizes claras e específicas para a execução das medidas socioeducativas por parte das instituições e dos profissionais que atuam nessa área, evitando interpretações equivocadas de artigos do ECA.

Com o SINASE estão claramente delineados os caminhos para os operadores das políticas aplicarem as medidas socioeducativas previstas no ECA.

## DO SINASE AO PIA: DO PLURAL AO SINGULAR

A partir do SINASE define-se que, além da implantação e implementação dos sistemas estaduais, municipais e distrital, seja estabelecida uma política intersetorial e de direitos humanos, por meio da definição de parâmetros e diretrizes para a reformulação da política de execução de medidas socioeducativas. Concretizar essa política é assegurar aos adolescentes autores de atos infracionais os direitos consolidados no ordenamento jurídico, mas ainda não plenamente identificados no domínio das ações institucionais.

A lei do SINASE apresenta no art. 35, dentre os princípios que regem a execução das medidas socioeducativas, a “individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente”. Além disso, no art. 49, dentre os direitos garantidos ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas, está o de ser “respeitado em sua personalidade, intimidade, liberdade de pensamento [...]” (BRASIL, 2012). Tais artigos contemplam os princípios da Convenção dos Direitos da Criança e do ECA e remetem à construção de um Plano Individual de Atendimento (PIA), abordado em um capítulo específico da lei.

De acordo com o art. 52 do SINASE, o cumprimento das medidas socioeducativas, em qualquer modalidade, “dependerá” (grifo nosso) do PIA, “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (BRASIL, 2012). A construção do PIA é de responsabilidade da equipe técnica que acompanha o adolescente, com a indispensável participação dos pais e/ou responsáveis no processo, sendo a omissão destes, passível de responsabilização administrativa. A exigibilidade da participação conjunta do adolescente e da família na elaboração do PIA reforça o caráter do protagonismo como importante elemento no processo socioeducativo.

Importa ressaltar que, embora o PIA seja elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica e se configure como um instrumento de registro e gestão, não comporta o *status* de um mero protocolo administrativo ou burocrático. Também não se confunde um formulário pré-definido e estático, que visa apenas a cumprir formalidades institucionais. Portanto, antes de serem definidos os aspectos técnicos



e a metodologia a ser adotada no trabalho da equipe, a construção do PIA deve ser dimensionada pelos profissionais, a partir de princípios e concepções que nortearão a sua construção.

O desafio maior que está colocado, desde o início, é o de conceber o PIA articulado a princípios democráticos e dos direitos humanos, comprometidos com uma socioeducação emancipatória e inclusiva, em consonância com a Doutrina da Proteção Integral. Além disso, muitos outros desafios devem ser equacionados pela equipe que, embora com diferentes papéis, deve partir de concepções que sejam congruentes ou coerentes entre si.

O adolescente autor de ato infracional é reconhecido como sujeito de direitos? Como é percebido o adolescente? Em que medida há crença na construção de “outro” projeto de vida para esse adolescente? Como empreender a valorização da singularidade e o respeito à diversidade no contexto socioeducativo? Como contemplar no PIA demandas do adolescente? Há preparo e entendimento suficientes para a construção compartilhada do PIA?

O SINASE enfatiza que o PIA deve ser construído na perspectiva dos direitos humanos, com base na singularidade de cada situação, tendo como norteador o respeito à diversidade. Dessa forma, faz sentido que o “estudo de caso” seja considerado uma condição para a construção do PIA, que tem um caráter orientador da proposta socioeducativa, com vistas ao desenvolvimento pessoal e social do adolescente (FUCHS; TEIXEIRA; MEZÊNCIO, s.d.). Entretanto, na prática ainda são identificadas ações que recorrem à lei em busca de uma concepção técnica de organização “homogênea” do campo socioeducativo, ou ainda aquelas que se fixam nas vulnerabilidades do adolescente, responsabilizando-o unicamente pelo que lhe “falta”, tendendo à “patologização” e estigmatização das suas condutas.

Considerando a diversidade de cada caso, o PIA não deve prever ações padronizadas que “homogeneizem” os adolescentes a partir dos seus atos, nem se configurar como um inventário das suas fragilidades. Ao contrário, deve constituir um estudo de alternativas e possibilidades concretas que sirva como guia para a intervenção socioeducativa, considerando fundamentalmente as potencialidades dos adolescentes, como força motriz para o processo de (res)socialização e elaboração de um projeto de vida. Fundado no presente, com perspectiva de construção do futuro, mantém o adolescente ativo em todo o processo.

Dessa forma, o SINASE, ao enfatizar a individualização e o protagonismo nas intervenções, distancia-se da perspectiva massificante, compatível com a Doutrina da Situação Irregular, e reafirma o lugar do adolescente como sujeito de direitos e não como mero objeto de intervenção. Além disso, fica configurada a oportunidade de analisar os aspectos singulares e subjetivos de cada adolescente, que se encontra em processo de construção de sua identidade, com uma história única, na qual se inscreve a prática do ato infracional e suas consequências. Um mesmo tipo de ato infracional pode ter repercussões e significações diferentes para cada adolescente e uma mesma conduta pode ser passível de diferentes leituras.

Nesse contexto não há como desconsiderar que na nossa sociedade os adolescentes, por suas características psicossociais, em geral, são “mal vistos”, ou vistos como possuidores de alguma provável patologia ou desvio de conduta. Em se tratando de autores de atos infracionais, esses preconceitos se agravam, são amplamente disseminados pela mídia e podem trazer sérios prejuízos à sociedade, aos adolescentes e às práticas profissionais, visto que acabam por contribuir com a estigmatização e desconsideração pela “situação peculiar de desenvolvimento” em que se encontram os sujeitos.

Das teorias psicanalíticas, destacam-se as contribuições de Erikson (1976) que, ao discorrer sobre sua teoria do desenvolvimento psicossocial, afirma que cada momento de vida tem suas peculiarida-

des, não havendo uniformidade. É enfático ao referir que o desenvolvimento humano está imerso em uma cultura e deve ser entendido como um processo histórico, que não cessa, visto que o ser humano evolui por toda a vida, interagindo com o meio ambiente.

Nessa mesma ótica, Winnicott (1987), em toda sua teoria, também valoriza as relações estabelecidas com o ambiente como pilares para o desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes. Destaca que as condutas antissociais podem ser interpretadas como um “gesto de esperança”, pois, por meio dele, o adolescente busca resgatar algo que havia sido construído e foi perdido ao longo do desenvolvimento, por exemplo, o cuidado. Afirma ainda que não há desenvolvimento pessoal sem sociedade, enfatizando a interdependência da presença de “outro”, para a constituição do sujeito.

Assim, nessa perspectiva psicanalítica, que pode ser nomeada de psicossocial, são descartadas as visões deterministas ou maniqueístas sobre comportamentos dos adolescentes. Depreende-se que o processo socioeducativo pode contribuir substancialmente com o desenvolvimento saudável, configurando-se como uma oportunidade de resgate de vínculos, fundamentais para a construção da identidade e a reconstituição de um quadro de referência que se perdeu (ou não se constituiu).

O PIA deve ser construído sob a perspectiva dinâmica, de acordo com as demandas efetivas de cada adolescente, considerando o que ele precisa para ser responsabilizado e se desenvolver. Dessa forma, as metas previstas têm que contar com o respaldo das políticas públicas e sociais que devem subsidiar os programas socioeducativos, segundo o princípio da incompletude institucional (BRASIL, 1990). Para tanto, a equipe multiprofissional deve ser capaz de considerar a complexidade de cada situação, analisar e acompanhar permanentemente as demandas dos adolescentes e suas famílias e ter habilidade para acessar a rede de atendimento pública e comunitária para promover a garantia dos direitos.

O planejamento das metas e ações previstas na construção do PIA deve decorrer das demandas do adolescente e sua família relativas aos seguintes aspectos, considerados indissociáveis: “jurídicos” (acompanhamento da situação processual relativa ao ato infracional e à medida aplicada); “saúde física e mental” (análise de demandas de assistência específicas, bem como ações preventivas e curativas); “psicológicos” (análise dos recursos psíquicos, da subjetividade, das condições de desenvolvimento); “psicossociais” (análise das relações sociais, familiares e comunitárias, identificação de aspectos facilitadores e dos obstáculos à inclusão social); e “pedagógicos” (análise dos aspectos relativos à escolarização, profissionalização, cultura, ao esporte e lazer).

A integralidade do atendimento socioeducativo deve ser articulada o suficiente para que o desenvolvimento do adolescente seja redirecionado em uma perspectiva construtiva. Conforme afirma Pellegrino (1987, p.199), “a lei não existe para humilhar e degradar o sujeito, mas para estruturá-lo, integrando-o no circuito do intercâmbio social”. Nesse sentido, na construção do PIA devem ser pactuados, com o adolescente e sua família, alternativas, metas e compromissos plausíveis de serem atingidos, que possam auxiliar na organização do presente e criar perspectivas de futuro desvinculadas do ato infracional, promovendo um novo “intercâmbio social”.

A construção, avaliação e permanente revisão do PIA configuram-se como uma oportunidade ímpar para o adolescente com vistas à elaboração e “ressignificação” do ato infracional e da medida socioeducativa em sua história de vida.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS: QUAL O LUGAR SOCIAL DESSE ADOLESCENTE SINGULAR?

A contextualização histórica do atendimento socioeducativo buscou resgatar os diferentes parâmetros doutrinários, norteadores do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, para que pudessem ser problematizados os desafios enfrentados na “singularização” das medidas socioeducativas.

De um histórico de descaso e de invisibilidade social à construção de um sistema de garantias de direitos, é inquestionável a evolução constatada no plano legal. Ao adolescente autor de ato infracional, a lei vigente imputa à responsabilização, sem desconsiderar o interesse superior, a situação peculiar de desenvolvimento, reconhecendo seu lugar de sujeito de direitos. Entretanto, ainda que considerada expressiva a evolução no plano legal, fruto de uma longa trajetória de construção de direitos, tem enfrentado muitos obstáculos. Constata-se que não estão incorporados no imaginário social e em muitas práticas profissionais os fundamentos da Doutrina da Proteção Integral e, conforme afirma Rotondano (2011), parece que a sociedade está dividida entre assegurar direitos e se defender dos “menores”, ainda identificados como carentes, pobres e infratores.

A análise da situação destaca que a sociedade brasileira vive hoje uma espécie de retrocesso em muitos aspectos, fazendo retornar (ou manter) em diferentes campos concepções conservadoras e incompatíveis com o parâmetro doutrinário vigente. A perspectiva “higienista” e “excludente” tem sido claramente identificada em relação ao trato dos adolescentes autores de atos infracionais e amplamente sustentada pelos meios de comunicação. Há uma crescente “criminalização” da adolescência pobre e visível “espetacularização” da violência. Como regra geral, atribui-se aos adolescentes a elevação dos índices de criminalidade, ainda que os dados da realidade contradigam essa afirmação. Observa-se também que a “patologização” e “medicalização” de comportamentos de crianças e adolescentes vêm ocupando espaço cada vez maior na sociedade e nos contextos socioeducativos. Em síntese, o binômio crime-doença tem prevalecido na análise das condutas dos adolescentes, sempre centrada apenas nos indivíduos.

Esse cenário, de acordo com Maia (2005), remete à concepção de “fratura social”, consequência do rompimento do pacto social, no qual o sujeito é desrespeitado nos seus direitos sociais. A autora ressalta ainda que, na nossa sociedade, os processos de subjetivação do adolescente estão comprometidos, não apenas pela quebra do pacto social, mas também pelo “adulhecimento” da infância e “adolescimento” dos adultos. Por consequência, carentes de figuras adultas consistentes que forneçam padrões identificatórios e referências, os adolescentes invisíveis, desapossados de um lugar social, acabam por ganhar visibilidade e filiação por meio dos atos infracionais. Na falta de um lugar social, resta o “ato” para preencher as lacunas entre aquilo que o adolescente espera da sociedade e o que a sociedade oferece e espera dele.

Identifica-se, portanto, que um dos maiores desafios ao sistema socioeducativo é encontrar um lugar na sociedade para um adolescente que não tinha um lugar antes de cometer o ato infracional. Ou ainda, o lugar ocupado já estava estigmatizado como o de alguém “doente” ou “criminoso”, que deveria ser “consertado” e devolvido à sociedade. O grande risco é que as estratégias de “conserto”, supostamente baseadas na proteção dos sujeitos, acabam por desconsiderar os direitos individuais. Nesse sentido, deve-se atentar para o fato de um dos impasses na utilização do PIA é a possibilidade de submeter os adolescentes autores de atos infracionais a uma racionalidade normativa, dispondo de “tecnologias que servem para isolar anomalias e normatizá-las por meio de procedimentos corretivos e terapêuticos” (JIMENEZ et al., 2012, p.10). Ou seja, a aplicação da avançada lei pode se dar em uma concepção compatível com a Doutrina da Situação Irregular.

Destacam-se ainda outros riscos do entendimento simplista que pressupõe que a “normalidade” do adolescente é retomada com a “reinserção social”. Nesse sentido, Fachinetto (2008) problematiza que essa perspectiva pressupõe que todos têm um lugar social, bastando apenas serem “recolocados”, e indaga se, de fato, a nossa sociedade tem disponibilizado um lugar para todos. Ora, só pode ser “reinserido”, o sujeito que já ocupava um lugar social, em uma escola, em uma comunidade, tendo reconhecidas a sua identidade e a sua cidadania. No caso do adolescente autor de ato infracional, não se trata, portanto, de simplesmente “devolvê-lo” à sociedade, mas de construir com ele esse lugar social que ele não ocupava, concepção que deve ser considerada na construção do PIA.

A importância de uma análise crítica de cada situação é fundamental para que, na ânsia de construção de um lugar social para o adolescente autor de ato infracional, não sejam reproduzidos modos de pensar e agir herdados da Doutrina da Situação Irregular, de caráter repressivo, vertical e antipedagógico. Há de se enfatizar ainda que essa construção, em consonância com o PIA, é de responsabilidade do adolescente, da família, do sistema socioeducativo, da rede de políticas, enfim, de toda a sociedade. Somente explorando a teia de relações sociais de cada sujeito de forma singular pode-se compreender a complexidade do ato infracional e atribuir significação a ele.

Enquanto a sociedade não se reconhecer nos adolescentes autores de atos infracionais, considerados “objetos-espelho” dela (TAKEUTI, 2002 apud MAIA, 2005), e mantiver a estigmatização e as estratégias de exclusão, especialmente dos pobres, será mantido o falseamento da realidade de que os conflitos sociais serão resolvidos com o aprisionamento ou a internação e pouco se investirá nas potencialidades dos jovens.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. *Código de Menores*. Decreto nº17.943-A, de 12 de outubro de 1927.
- BRASIL. *Código de Menores*. Lei 6.697, de 1º de outubro de 1979. Brasília, 1979.
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.
- BRASIL. *Decreto 99.710 de 21 de novembro de 1990*. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, 1990a.
- BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990b.
- BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). Brasília, 2012.
- BRASIL. CONANDA. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)*. Brasília, 2006.
- COSTA, A.C.G. *Por uma política nacional de execução das medidas socioeducativas: conceitos e princípios norteadores*. Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006a.
- \_\_\_\_\_. *Socioeducação : Estrutura e Funcionamento da Comunidade Educativa*. Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006b.

\_\_\_\_\_. *As bases éticas da ação socioeducativa : referenciais normativos e princípios norteadores*. Brasília : Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006c.

ERIKSON, E.H. *Identidade, Juventude e Crise*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FACHINETTO, R. F. *A “casa de bonecas”: um estudo de caso sobre a unidade de atendimento sócio-educativo feminino do Rio Grande do Sul*. Dissertação não publicada. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2008.

FUCHS, A.M.S.L.; TEIXEIRA, M.L.; MEZÊNCIO, M.S. *Plano Individual de Atendimento (PIA)*. In: UNB. Curso de Formação de Socioeducadores. Brasília: s.d. Disponível em: [http://www.tjmg.jus.br/jij/apostila\\_ceag/Modulo\\_VII.pdf](http://www.tjmg.jus.br/jij/apostila_ceag/Modulo_VII.pdf)

GIAQUETO, A. *Caminhos para atenção à infância e adolescência no Brasil: as políticas sociais e as legislações*. In: Revista *Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social*, Ano 2, Nº 4, junho de 2006 – INSS -1807-698. Disponível em <http://www.assistenciasocial.com.br>

JIMENEZ, L. ; JESUA, N.F. ; MALVASI, P.A. ; SALLAS, F. *Significados da nova lei do SINASE no Sistema socioeducativo*. Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade, 2012 (6): 01-18. Disponível em: <http://periodicos.uniban.br/index.php/RBAC/article/viewFile/292/23>

MAIA, M.V.C. M. “Polícia, quem precisa de polícia?”: o fracasso do pacto social. In *Proceedings of the 1th Simpósio Internacional do Adolescente*, 2005, São Paulo-SP. [online]. 2005. Disponível em: [http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=MSC000000082005000200043&lng=en&nrm=iso](http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC000000082005000200043&lng=en&nrm=iso)

ONU. *Declaração Universal dos Direitos da Criança. Adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas, de 20 de novembro de 1959*.

ONU. *Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Adotada na Resolução 44/25 da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989*.

PAULA, L. Encarceramento de adolescentes: o caso Febem. In: LIMA, R. S.; PAULA, L. de (Orgs.). *Segurança Pública e Violência: o Estado está cumprindo o seu papel?* São Paulo: Contexto, 2006.

ROTONDANO, R. O. *Breves considerações sobre o SINASE: Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Revista Internacional de Direito e Cidadania, n. 9, p. 159-167, fevereiro/2011.

SAUT, R. D. *O direito da criança e do adolescente e sua proteção pela rede de garantias*. Revista Jurídica - CCJ/FURB. ISSN 1982 -4858.v. 11, nº 21, p. 45 - 73, jan./jun. 2007.

VOLPI, M. (Org.). *O adolescente e o ato infracional*. São Paulo: Cortez Editora, 1997.

WINNICOTT, D. W. *Privação e delinquência*. São Paulo: Martins Fontes, 1987.

## 1.3

O PROCESSO DE INDIVIDUAÇÃO NA CONSTRUÇÃO  
DO PIA: CONTRIBUIÇÕES DE ELIAS E GRAMSCI

Maria Fernandes Adimari<sup>1</sup>

## INTRODUÇÃO

*O indivíduo não é um átomo, mas a  
indivisão histórica de toda a sociedade.*

(GRAMSCI)

O artigo objetiva discutir as características e bases dos processos de individualização social, para compreender, um pouco mais, o indivíduo e a sociedade, sob a ótica da socioeducação. Embora a literatura que trata das questões da socioeducação, ainda, não tenha uma produção expressiva, porém alguns aportes teóricos de pensadores clássicos sobre as questões sociais podem contribuir, para compreender a sociedade e o indivíduo como componentes sociais do mundo socioeducativo.

Para tanto, dois autores foram fundamentais para essa reflexão: Norbert Elias<sup>2</sup>, em sua obra “A Sociedade dos Indivíduos”, e Antonio Gramsci<sup>3</sup>, nas obras “Os Intelectuais e a Organização da Cultura” e “*Concepção Dialética da História*”. Os trabalhos de Gramsci e Elias destacam a constituição da singularidade do ser humano em convívio social/sociedade.

As formulações desses autores darão alguns embasamentos necessários para a compreensão do adolescente autor de atos infracionais, objeto dessas reflexões quando da aplicação do Plano Individual de Atendimento (PIA), conforme orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2012).

Na presente discussão, serão destacadas algumas concepções desses autores, quando eles tratam do binômio indivíduo/sociedade, buscando respeitar, ao máximo, o pensamento de cada autor, para depois estabelecer algumas considerações, na perspectiva de identificar aproximações que possam

---

1. Professora colaboradora do Programa Escola de Conselhos/Pró-Reitoria de Extensão Cultura e Assuntos Estudantis/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PREA/UFMS). Mestre em Educação pela UFMS. Atua como professora formadora na Educação a Distância (EAD)/UFMS. Coordenadora das ações do projeto PIA/MS 2012. *E-mail*: madimari@gmail.com

2. Norbert Elias (1897-1990) foi um sociólogo alemão. De família judaica, teve de fugir da Alemanha nazista exilando-se em 1993 na França, antes de se estabelecer na Inglaterra onde passará grande parte de sua carreira.

3. Antonio Gramsci (1891 -1937) nasceu em Ales, no oeste da Sardenha, Reino da Itália. Foi filósofo, cientista político, comunista e antifascista italiano.

orientar os socioeducadores, quando das intervenções com o adolescente autor de ato infracional, principalmente na elaboração e aplicação do PIA.

O PIA é uma ferramenta de trabalho elaborada e desenvolvida pela equipe multidisciplinar das unidades e dos centros de atendimento socioeducativo, com a participação do adolescente, para planejar todas as ações que possam lhe garantir um atendimento personalizado. O objetivo do PIA é garantir a compreensão de cada adolescente enquanto como pessoa, revestida de uma singularidade particular, que tem um plano construído com ele e para ele. Ele é um instrumento de registros da vida de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas (MSE) de forma individualizada, possibilitando que o processo seja efetivo, de acordo com a singularidade de cada um, requalificando a vida dele.

Segundo orientações do SINASE (BRASIL, 2012), para a elaboração do PIA, a equipe deve fazer uma avaliação preliminar, preferencialmente calcada em estudos técnicos previamente realizados pelos socioeducadores, inclusive, por parte de profissionais que integram a “rede de proteção” à criança e ao adolescente. Esses estudos técnicos servirão de base às primeiras intervenções que, com base nos elementos disponíveis, realizarão propostas ao adolescente e seus pais/responsáveis. Posto que a participação deles no processo de elaboração do PIA é fundamental, em observância ao disposto no art. 54 da Lei nº 12.594/2012 – SINASE e dos princípios expressamente relacionados no art. 35 da referida Lei e arts. 99 e 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990). Importante destacar que os Planos Individuais de Atendimento devem também abranger o atendimento aos pais/responsáveis pelos adolescentes.

O termo indivíduo originou-se etimologicamente da língua latina (de *in* = privativo + *dividere* = dividir). Indivíduo quer dizer: indivisível ou sem divisão. Nesse sentido, o conceito de indivíduo designa um ente percebido pela razão como uma totalidade subsistente em si mesma e por si mesma. Como tal possui uma constituição essencial que lhe determina o caráter ou a natureza específica; uma vez dividido, tal ente deixa de ser o que é.

A individualidade está ligada ao advento da Idade Moderna, como uma categoria básica do ideário liberal. Embora possa ser encontrada, também de forma incipiente, em outras culturas.

Os princípios norteadores da concepção do indivíduo fazem parte do processo histórico da humanidade, encontrando em cada momento histórico e em diversas abordagens dos corpos teóricos, os seus fundamentos. Em outras palavras, entende-se por princípios as orientações teóricas, de modo geral, formuladas da condição histórica concreta do homem, constituindo parâmetros orientadores do modo de pensar e agir.

O pressuposto deste estudo é que o adolescente só pode ser compreendido no contexto da sociedade em que está inserido, pois indivíduo e sociedade são entrelaçados. Não há dualismo entre eles, embora a relação indivíduo e sociedade seja uma questão instigante que acaba por gerar várias polêmicas e posições controversas.

A relação indivíduo e sociedade aparece, muitas vezes, como interação entre elementos separados. Às vezes, o indivíduo é caracterizado como mera reprodução da sociedade, e outras, como independente dela, como se existisse um paralelismo entre eles.

Nessa perspectiva, o PIA é uma ferramenta essencial para que os operadores do sistema socioeducativo conheçam a realidade do adolescente, portanto da sociedade, e busquem caminhos para ressignificar os valores e as atitudes desse adolescente. Para tanto, a responsabilização e cooperação da família e da rede social se inscrevem no contexto dessa propositura.

## A INDIVIDUALIZAÇÃO NO PROCESSO SOCIAL

Na obra “A Sociedade dos Indivíduos” Elias (1994) sistematizou o problema da relação entre indivíduo e sociedade.

O trabalho de Elias é direcionado para a análise da relação entre o indivíduo e a sociedade. Mostra assim, que tanto “indivíduo” como “sociedade” são noções que surgem historicamente e, portanto, não existiam como tal em outras épocas e sociedades. As noções são contextualizadas, mostrando que seu surgimento possui uma afinidade eletiva com um determinado modo de vida, uma determinada forma de socialização, uma determinada forma de produzir identificação e reconhecimento. Elias procura entender como a relação entre indivíduo e sociedade surge e como está inscrita historicamente em determinadas práticas sociais.

O certo é que um não sobrevive sem o outro. A rede de relações é importante e necessária. Com isso, surgem as redes estruturais, mantidas pelas relações de outras funções, em termos da estrutura específica e que só existe com as associações humanas e as decisões comuns. O que de fato conhecemos é a marca de uma sociedade, nação ou classe específica na formação de cada indivíduo. “É essa rede de funções que as pessoas desempenham umas em relação a outras, a ela e nada mais, que chamamos ‘sociedade’” (ELIAS, 1994, p. 23).

Conhecer a rede de relações do adolescente é condição básica para buscar as informações, que possibilitarão uma intervenção mais efetiva por parte do socioeducador, pois esse adolescente tem uma história que o identifica como indivíduo/sociedade.

Só compreenderemos o que venha a ser sociedade analisando o indivíduo em termos de sua historicidade, desde o nascimento até o desenvolvimento na idade adulta. Sabendo que as principais características da sociedade em que cada indivíduo se insere serão a fixidez e a elasticidade, além do que, “o que caracteriza o lugar do indivíduo em sua sociedade é a extensão de decisões conferida a ele, pela estrutura e constelação histórica da sociedade em que ele vive e age” (ELIAS, 1994, p. 49) e acrescenta: “Toda sociedade humana consiste em indivíduos distintos e todo indivíduo humano só se humaniza ao aprender a agir, falar e sentir no convívio com outros”. (ELIAS, 1994, p. 67).

Falar que o adolescente comete atos infracionais por causa da desestruturação da família não deixa de ter algum fundamento, porém, não é a família um dado em si, pois ela faz parte de uma conjuntura mais ampla, que é a sociedade. No tempo presente, a humanidade tem vivenciado as consequências das profundas transformações em todas as esferas da sociedade. Na sociedade atual, são constantes os conflitos inter-humanos, engendrando comportamentos, definindo identidades, em suma, as lutas travadas em nossa coletividade dizem respeito às coisas da sociedade e, por essa razão, são fenômenos sociais, não apenas em algumas parcelas da população.

Assim, compreender a configuração da sociedade traz um significado especial para conhecer o adolescente autor de atos infracionais, cujos objetivos conduzem a estabelecer novas acepções sobre os padrões de comportamento deste e obter, dessa maneira, um entendimento diferenciado no interior do processo social.

Para os socioeducadores, essa compreensão se dará a partir do processo investigativo de levantamento da história do adolescente autor de ato infracional, e que constará do seu PIA. Por meio desses registros é que serão planejadas e direcionadas as ações e pactuadas com o adolescente e a respectiva família, durante o cumprimento da MSE.

O modo como um indivíduo decide e age desenvolve-se sempre nas relações com outras pessoas, tendo uma modificação de sua natureza pela sociedade. Porém, não há passividade nisso, isto é, ao contrário, o centro ativo do indivíduo. Aquele que é transformado pela sociedade também a transforma.



Considerando que a individualidade é o conjunto dessas relações, adquirir uma personalidade significa ganhar a consciência de tais relações; modificar a sua própria personalidade significa modificar o conjunto das referidas relações. Ter consciência dessa trama de relações não consiste em fazer uma fotografia instantânea: o que importa é “conhecê-las geneticamente, no seu movimento formativo, porque cada indivíduo não é só a síntese das relações existentes, mas é também a história dessas relações, isto é, o resumo de todo o passado” (GRAMSCI, 1978, p. 39). Por conseguinte, são múltiplas as maneiras pelas quais o indivíduo se relaciona com os outros indivíduos e com a natureza e nessa teia de relações ele transforma a natureza e nesse movimento ele também se transforma.

Por isso, compreender o adolescente no interior de sua vivência social significa compreender sua família e o grupo de pertencimento, posto que a síntese dessas relações se materializará na forma de pensar e agir do adolescente. A abordagem sócio-histórica, ao estudar a adolescência, não faz a pergunta “o que é a adolescência”, mas, “como se constituiu historicamente este período do desenvolvimento”. Isto porque, para essa abordagem, só é possível compreender qualquer fato a partir da sua inserção na totalidade, na qual esse fato foi produzido, totalidade essa que o constitui e lhe dá sentido. Responder o que é a adolescência implica buscar compreender sua gênese histórica e seu desenvolvimento

Para Elias (1994), os indivíduos de uma geração, ao nascer, ingressam no processo civilizador em uma fase posterior, “adaptando-se” a um padrão de comportamento construído em todo o processo social de formação da consciência e dos *habitus sociais*<sup>4</sup> das gerações precedentes.

Diz que a vida dos seres humanos em comunidade certamente não é harmoniosa, pois “As sociedades não têm forma perceptível, não possuem estruturas passíveis de serem vistas, ouvidas ou tocadas no espaço” (ELIAS, 1994, p.20). A essa ordem invisível oferece ao indivíduo várias possibilidades de funções e modos de comportamento.

A adaptação da organização social às necessidades e metas dos indivíduos que a compõem, bem como a adaptação dos indivíduos às exigências da rede social como um todo, ficam basicamente entregues ao acaso ou a procedimentos padronizados tidos como certos. Nos dois planos, são comuns conflitos, renúncias, fracassos e colapsos devastadores. (ELIAS, 1994, p. 123).

Nesse contexto é que se inscreve o adolescente autor de ato infracional, melhor dizendo, o adolescente infrator é resultante de uma organização social, muitas vezes em conflitos e desarranjos que concorrerão para sua vulnerabilidade social e as consequências da formação de sua personalidade e de seu comportamento.

A formação da personalidade não é um problema puramente individual, já que a realização da individualidade envolve o conjunto das relações sociais. Logo, não se deve falar de uma natureza ou de uma essência humana, mas sim de uma ambiência social que não deve ser compreendida de forma monolítica. Gramsci fala das várias sociedades nas quais os homens constroem a sua experiência, tais como a família, a vizinhança, a classe, entre outras instâncias formativas; sociedades por intermédio das quais “os indivíduos fazem parte do gênero humano” (GRAMSCI, 1978, p. 75).

O Homem, na concepção de Gramsci, é “Uma série de relações ativas (um processo), na qual, se a individualidade tiver a máxima importância, não é, todavia único elemento a ser considerado” (GRAMSCI, 1978, p.14).

---

4. Os *habitus sociais* são considerados um saber social incorporado durante nossa vida em sociedade. São padrões sociais de autorregulação que são transmitidos de uma geração para outra.

Para esse autor, a humanidade, que se reflete em cada individualidade, é composta de diversos elementos: o primeiro é o indivíduo; o segundo são os outros homens e o terceiro, a natureza. Assim,

Conceber o homem como uma série de relações ativas (um processo), no qual, se a individualidade tem máxima importância, não é, todavia o único elemento a ser considerado. A humanidade que se reflete em cada individualidade é composta de diversos elementos: 1- o indivíduo; 2- os outros homens; 3- a natureza. (GRAMSCI, 1978, p.39).

À medida que o indivíduo, no seu relacionamento, vai se inserindo na dimensão da sociedade, também compreenderá o sentido mais amplo de consciência e de participação nas atividades. Uma consciência social se manifesta nos indivíduos quando sua visão de mundo os faz caminhar na busca de um compromisso ou de uma transformação da vida social. A relação de produção leva o homem a identificar-se na sociedade humana como indivíduo capaz de transformar.

Elias destaca a rede e as funções como fatores importantes na constituição do indivíduo e da sociedade, em um processo histórico. Gramsci também considera a formação do indivíduo e da sociedade no conjunto das relações sociais e também chama a atenção para que tudo seja analisado na historicidade de uma sociedade de um dado momento histórico, pois ela tende a transformar. Os dois autores consideram que o indivíduo transforma o meio natural e ao transformá-lo ele também se transforma.

Cada indivíduo traz a marca de uma sociedade específica, de uma nação, de uma classe. O atual isolamento das pessoas revela uma profunda conformação do indivíduo com relação às situações de refreamento de instintos, controle afetivo e mutação da própria personalidade.

Isso tudo gera um profundo conflito no interior do indivíduo, que passa a achar que, “dentro” de si, ele é algo que existe inteiramente só, e que “depois” se relaciona com os outros “do lado de fora”. Esta é uma expressão sumamente inadequada da verdadeira relação entre os seres humanos.

Quanto mais intenso e abrangente for o controle dos instintos, quando mais domínio o indivíduo tiver sobre o desempenho de suas funções, maior é a distância entre o comportamento do adulto e da criança; com isso, quanto mais difícil for o processo civilizador individual, mais demorado será o tempo de preparação das crianças para desempenharem as funções adultas.

Logo, os jovens são afastados da esfera dos adultos por um período longo de “treinamento” em institutos, escolas e universidades, antes de começarem a desempenhar suas funções propriamente ditas. E esse período tende a aumentar.

O que caracteriza o lugar do indivíduo em sua sociedade é a extensão da margem de decisão que lhe é conferida pela estrutura e pela constelação histórica da sociedade em que ele vive e age. Aquilo que denominamos “poder” não passa da amplitude dessa margem de decisão.

Com a crescente especialização das sociedades, “aumenta a probabilidade de a pessoa em questão não conseguir um equilíbrio adequado entre as inclinações pessoais, o autocontrole e os deveres sociais” (ELIAS, 1994, p. 105).

Conforme Gramsci (1986) para dominar e transformar a natureza, o indivíduo deve entender não só as noções científicas aplicadas na produção material, mas requerer o desenvolvimento e ação de instrumentos “mentais”, o conhecimento filosófico.

Para tanto, a educação é o caminho para que o indivíduo consiga se apropriar dos conhecimentos. De acordo com Saviani (2003, p. 13), a essência do trabalho educativo consiste no “[...] ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens”.

Ao produzir a si, ele reflete as condições históricas que o fez concreto na sociedade. Ao reproduzir a sociedade, ele a caracteriza nos seus diversos níveis da sua realidade.

Para Gramsci, a manifestação de uma consciência social dos indivíduos permite melhor compreensão da realidade e pode servir de baliza de transformação da vida social. Nesse contexto é que deve ser compreendido o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas. A intervenção dos operadores das medidas deve compreender cada indivíduo em sua singularidade e universalidade.

Assim, “a individualização”, cujo ápice é a consagração dos direitos individuais da criança a partir dos direitos do homem e do cidadão historicamente produzidos no século XVIII e, atualmente, estendidos diferencialmente às crianças e aos adolescentes; e “socialização”, por meio da institucionalização de instâncias próprias: escola, família nuclear entram contemporaneamente em conflito aberto, expressando-se os conflitos e contradições da sociedade contemporânea.

A partir das abordagens de Elias e Gramsci com relação ao binômio indivíduo/sociedade, expressas neste texto, e das diretrizes do SINASE (Lei nº 12.594/2012), os socioeducadores que operam as MSE, por meio de estudos e reflexões, poderão compreender, um pouco mais, o adolescente autor de atos infracionais e os conflitos e violências aos quais, muitas vezes, é submetido.

Para tanto, a principal ferramenta que a referida Lei aponta é o PIA, pois é por meio dele que o adolescente será tratado em sua singularidade no processo socioeducativo.

## O PIA COMO INSTRUMENTO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA COMO CONHECER ESSE ADOLESCENTE?

A adolescência deve ser pensada como uma categoria que se constrói, se exercita e se reconstrói dentro de uma história e um tempo específicos

Para Cavalcanti (1988, p. 6), “ao estudar a adolescência, tem que se ter, necessariamente, uma visão de síntese que reúna as peças da análise humana na recomposição do homem total”.

Compreender a condição da identidade do sujeito como processo contínuo dentro de um grupo social é tentar compreender como será constituída e construída a forma do projeto de vida do adolescente, suas necessidades, seus interesses e opções perante as oportunidades que lhe são oferecidas.

Para compreender um adolescente quando comete um ato infracional requer compreendê-lo à luz de sua historicidade, não como um ato isento de toda uma conjuntura social.

Segundo o art. 103 da Lei nº 8.069/, que institui o ECA (BRASIL, 1990), o conceito de “ato infracional” “É a conduta descrita como crime ou contravenção penal, quando praticada por criança ou por adolescente”; e “adolescente”, conforme o art. 2º, segunda parte, “É a pessoa que possui entre doze e dezoito anos de idade incompletos” (BRASIL, 1990).

Dentre os princípios da Lei Federal nº 12.594/2012 – SINASE, que trata do adolescente autor de ato infracional, destaca-se o princípio da individualização (BRASIL, 2012). Com vistas a analisar a idade, a capacidade e as circunstâncias pessoais do adolescente, é fundamental, para evitar a coisificação e massificação do ser humano, que tal postulado seja aplicado durante a execução da medida socioeducativa, garantido outro preceito universal de sujeito de direitos.

Esse olhar individualizado deve ser trabalhado em todas as medidas socioeducativas e por todos os agentes do Sistema de Garantias de Direitos: pelo Sistema de Justiça (pelo Juiz, Promotor de Justiça, Defensor Público ou advogado), pela Assistência Social (com a equipe técnica do programa de meio aberto ou fechado); pela Saúde, pela Educação, enfim toda a rede de atendimento.

Para melhor atender a essa individualização, nos procedimentos regulamentados pelo SINASE, há o destaque para o Plano Individual de Atendimento, pelos arts. 52 a 59. O PIA traduz-se em um dos instrumentos mais importantes da fase da execução das medidas socioeducativas, porquanto resultará no olhar da equipe técnica sobre o desenvolvimento da medida pelo adolescente e o envolvimento de sua família durante esse período. De acordo com o art. 52, é ele o “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (BRASIL, 2012).

Diante disso, para a operacionalização do PIA, alguns cuidados e procedimentos são necessários, para se conhecer o adolescente, pois há um conjunto de relações e situações que contribuíram para o cometimento do ato infracional do adolescente que cumpre MSE.

Ao refletir a relação indivíduo/sociedade, Elias entende o social, o todo, como um conjunto de relações. Dessa forma, a sociedade pode ser percebida como uma rede de indivíduos em constante relação, sugerindo a ideia da interdependência.

Numa palavra, cada pessoa que passa por outra, como estranhos aparentemente desvinculados na rua, está ligada a outras por laços invisíveis, sejam estes laços de trabalho e propriedade, sejam de instintos e afetos. Os tipos mais díspares de funções tornaram-na dependentes de outrem e tornaram outros dependentes dela. Ela vive, e viveu numa rede de dependências (ELIAS, 1994, p. 22).

O indivíduo está confinado à situação em que nasce, às funções e à situação de seus pais e à escolarização que recebe, e sempre haverá pessoas que fizeram ou fazem parte de sua vida e, dependendo das funções às quais ele se relaciona, a sua individualidade vai se formando no interior dessa rede. Na tessitura da rede social, há o entrelaçamento dos indivíduos, conservando cada um sua singularidade.

A rede social de cada adolescente é única, embora possa haver semelhanças dentre os que cumprem MSE, mas são apenas semelhanças, pois cada um tem sua história, sua identidade.

Assim, para conhecer o adolescente, de acordo com as orientações do SINASE (BRASIL, 2012), os operadores das MSE devem buscar informações em toda a rede social, em um procedimento radical, indo às raízes da vida desse adolescente, e, então, encontrar os pontos de vulnerabilidade facilitadores das transgressões por ele cometidas.

Demandará, no entanto, um planejamento específico das ações, de modo que sejam apuradas as causas de tal conduta, ligadas ao “histórico” de experiências negativas que tiveram, e definir uma “estratégia” de ação individualizada que permita sua superação. Isto é fundamental para o êxito das intervenções socioeducativas que estão sendo realizadas, até mesmo para evitar que os problemas envolvendo o adolescente se repitam.

Como sinalizam Gramsci (1978) e Elias (1994), é nas relações que o indivíduo se constitui como sociedade. Assim, compreender as relações subjacentes à formação do adolescente é uma forma de intervir no seu processo “ressocializador”, conforme preconiza o SINASE.

Portanto, para desenvolver um trabalho de qualidade na “ressocialização” do adolescente, a equipe técnica acionará a rede social parceira da instituição, como família, saúde, educação, justiça, segurança,

igreja, e outros grupos sociais que possam contribuir com as informações para montar o perfil do adolescente; mas, mais que isso, que venha dar suporte no processo ressocializador, inclusive para os egressos.

## COMO ELABORAR E APLICAR O PIA?

O art. 52 da Lei nº 12.594/2012 prevê que o cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá do PIA, instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente (BRASIL, 2012).

Assim, o PIA pode ser definido como o plano de trabalho que dá instrumentalidade para o desenvolvimento pessoal e social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, respeitando suas características pessoais e circunstâncias concretas de sua vida.

Para ficar mais claro, o art. 54 da mesma Lei dispõe que constarão do PIA:

- I - os resultados da avaliação interdisciplinar;
- II - os objetivos declarados pelo adolescente;
- III - a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
- IV - atividades de integração e apoio à família;
- V - formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; e
- VI - as medidas específicas de atenção à sua saúde. (BRASIL, 2012).

A elaboração do Plano é de responsabilidade da equipe técnica da entidade, tomando por base a escuta do adolescente e do seu grupo familiar, bem como os relatórios e pareceres das equipes técnicas de todos os órgãos públicos, programas e entidades que lhes prestam/prestaram atendimento e/ou orientação.

## DIMENSÕES A SER CONSIDERADAS NO PIA

- a) **DOCUMENTAL** - O adolescente necessita possuir toda a documentação civil exigível em sua faixa etária.
- b) **PROCESSUAL** - O adolescente tem direito ao acesso, mediante assistência técnica de advogado, a todas as informações que lhe dizem respeito, inclusive no que se referem às condições objetivas para a reconquista do direito de ir e vir. Ter acesso a todos os documentos referentes a ele, inclusive o PIA.
- c) **SAÚDE** - Relacionar todas as necessidades relacionadas à saúde integral do adolescente, inclusive quanto à saúde mental e, particularmente, no que se refere ao uso de drogas lícitas e ilícitas, bem como a higiene pessoal.
- d) **EDUCIONAL** - Relacionar todas as necessidades relacionadas à matrícula/retorno, permanência e sucesso escolar, inclusive apoio pedagógico e, se necessário, intervenções psicopedagógicas. Firmar parcerias com a educação formal para atender ao adolescente;
- e) **PROFISSIONAL** – Os adolescentes maiores de 16 anos poderão ser encaminhados para cursos de capacitação, qualificação para o trabalho e/ou de geração de renda, pois o campo

laborativo requer alguma formação profissional deles. Cabe aos socioeducadores investigar sobre as potencialidades e dificuldades do adolescente para o mundo do trabalho.

- f) **ARTÍSTICA, CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA** - A entidade deverá proporcionar oportunidades de acesso a manifestações artísticas e culturais diversificadas, bem como práticas esportivas e atividades de lazer, de modo que o adolescente possa expressar livremente as suas potencialidades e preferências. Desenvolver a ética e a estética, evitando questões de preconceitos e competitividade.
- g) **FORTALECIMENTO DA VIDA FAMILIAR E COMUNITÁRIA** - Não havendo proibição judicial, o contato com a família natural e/ou extensa (inclusive, se for o caso, o cônjuge, o(a) companheiro(a), filhos) deve ser estimulado e facilitado ao máximo (por exemplo: adoção de horários de visita flexíveis e pelo subsídio integral de despesas de viagem). Empoderamento e responsabilização da família com relação ao processo socioeducativo do adolescente.
- h) **POLÍTICA** - A participação política deve ser uma práxis das relações cotidianas, concretizando o que determina o art. 16, VI do Estatuto da Criança e do Adolescente. Os adolescentes poderão participar livremente, por exemplo, nos Conselhos (dos Direitos, da Juventude, da Educação, da Saúde, de Políticas sobre Drogas e outros), nos fóruns temáticos, nos grêmios estudantis e nos partidos políticos. Dentro da unidade, a participação política pode ocorrer onde houver espaço para cogestão, por exemplo, nas assembleias do coletivo da unidade e nas comissões disciplinares. Esta é uma dimensão essencial para o exercício da cidadania, que o adolescente seja propositivo nas questões discutidas.
- i) **ESPIRITUALIDADE** - A espiritualidade pode ser entendida como a expressão pessoal da ligação particular com o transcendente (mediante práticas meditativas, contemplação da natureza, apreciação artística e outros), não sendo confundida com as diversas formas de rituais religiosos e dogmáticos.
- j) **ATIVIDADES EXTERNAS** – Poderão ser permitidas as atividades que possam contribuir com a formação do adolescente, e não aquelas vedadas pela autoridade judicial.
- k) **PREPARAÇÃO PARA O DESLIGAMENTO** – Convém reafirmar sobre o trabalho com a família, a escola, os grupos de amigos, a religião, pois se estas dimensões forem trabalhadas concomitantemente ao cumprimento da MSE pelo adolescente, ao desligar do sistema ele terá respaldo e apoio para continuar sua trajetória, com mais segurança.

Certamente, os registros do PIA de cada adolescente não são uma tarefa fácil, mesmo porque, na internação, a equipe multidisciplinar terá no máximo 45 dias para sua elaboração, a partir do ingresso do adolescente no programa de atendimento no meio fechado e 15 dias para o meio aberto.

Diante disso, pode-se inferir que a operacionalização do PIA deve ser entendida como uma ação na perspectiva de coletividade.

Essa singularidade permite ao socioeducador enxergar o adolescente em sua individualidade. Na visão de Elias, o problema está em que o indivíduo enxerga as pessoas que o rodeiam como seres que não possuem nenhuma ligação ou influência sobre sua personalidade. Somente quando essa atitude for superada, e só então, é que se eliminará o seu sentimento de ser uma coisa isolada.

À medida que o adolescente, no seu relacionamento, se insere na dimensão do seu grupo social, durante o cumprimento da MSE, também compreenderá o sentido mais amplo de consciência e de participação nas atividades de integração social e profissional pactuadas por ele e a sua família, conforme

preconiza o SINASE. Uma consciência social se manifesta no adolescente, como indivíduo, à medida que sua visão de mundo o faz caminhar na busca de um compromisso ou de uma transformação da vida social.

A especialização cada vez maior do trabalho em nossas sociedades é que restringe as faculdades e inclinações do indivíduo. Assim, a formação profissional para o adolescente que cumpre MSE é um dos principais fatores de reintegração social; mas tem que ser uma formação profissional inclusiva, pois isso vai permitir a inserção dele no mundo do trabalho, da produção, e ajudá-lo sair da situação de vulnerabilidade na qual, até então, estava circunscrito.

Nesse processo socioeducativo, a rede intersetorial cumpre o papel não só de fornecer informações sobre o adolescente para a elaboração do PIA, mas o de planejar e concretizar as ações que possam contribuir para a formação de um novo indivíduo, com outra consciência para se transformar e, assim, transformar a sociedade.

Segundo Elias, cada indivíduo traz a marca de uma sociedade específica, de uma nação e de uma classe. Para conhecer e entender essas marcas, o adolescente será tratado em sua individualidade, em suas fragilidades, seus anseios e aptidões.

A família nuclear também deve ser assistida, orientada e responsabilizada pelo adolescente, inclusive a rede deve se organizar e proporcionar cursos profissionalizantes para aquelas que não têm profissão definida e vivem na miserabilidade. Dessa maneira, quando o adolescente voltar ao convívio familiar, por exemplo, aquele que cumpre medida de internação poderá ter melhores condições de vida, o que leva a supor que o afastará da criminalidade.

Importante, por fim, é ressaltar que o PIA constitui instrumento que não deve servir de mero relatório descritivo da situação do adolescente e sua família, mas sim um verdadeiro documento norteador, sempre que possível, do “projeto ou plano de vida” do adolescente. É oportuno salientar sobre a necessidade de o PIA fazer parte do Projeto Político-Pedagógico (PPP), tanto para o meio fechado quanto para o meio aberto, pois é no PPP que a instituição irá planejar, afirmar e reafirmar suas ações. Não se esquecendo de que o importante não é “por que”, mas o “como” todo o processo será operacionalizado.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nos aportes teóricos de Elias e Gramsci, é razoável supor que eles permitam melhor compreensão da sociedade e, por conseguinte, do adolescente em cumprimento de MSE, conforme orienta a Lei nº 12.594/2012 do SINASE, principalmente com relação ao Plano Individual de Atendimento.

Partindo do pressuposto de que a individualidade é formada no processo social e que indivíduo e sociedade fazem parte de um todo, indissociável, e para conhecer o adolescente é necessário conhecer sua historicidade, ou seja, todos os aspectos de sua formação, em um movimento que precede seu próprio nascimento, e as condições materiais e espirituais que contribuíram para a sua constituição como indivíduo, o ato infracional não é um dado aleatório, mas resultante das condicionantes experienciadas pelo adolescente. Diante disso, a intervenção do socioeducador deve levar em conta que cada indivíduo tem uma história a ser resgatada e que, muitas vezes, apresenta pontos de estrangulamento que requerem vários olhares para diagnosticar e encontrar alternativas que possibilitem uma nova consciência desse adolescente, no sentido de requalificar os valores que o conduzirão para uma reinserção social mais cidadã.

Entretanto, não se pode esquecer a importância da rede intersetorial, pois esta poderá complementar as lacunas que cada adolescente/indivíduo apresenta em sua formação.

Nesse contexto é fundamental estabelecer parcerias com os setores da educação, saúde, formação profissional, esporte, cultura, lazer e do judiciário, para que o PIA, como instrumento, cumpra a função de registrar, avaliar e planejar a trajetória de vida do adolescente em cumprimento de MSE, lembrando que o trabalho com a família é imprescindível para que todo o processo se efetive concretamente.

Parafraseando Elias, a “sociedade dos indivíduos” não é constituída linearmente, nem sem tensões, em sua constituição vários embates, tensões e contradições fazem parte do processo, pois cada indivíduo traz a marca da sociedade a que pertence; cada momento histórico é materializado.

Para Gramsci, o homem/indivíduo é produto das relações, porém, elas só poderão ser entendidas quando analisadas à luz do processo histórico da sociedade, na qual o indivíduo foi se constituindo.

Portanto, ao conceber o PIA, como instrumento de individualização do adolescente, o SINASE o propõe como forma de garantia dos direitos individuais, sem o qual não haveria possibilidade de conhecer o adolescente e, com isso, fazer as interferências necessárias para a sua reinserção social mais qualificada. O PIA, como centralidade do processo socioeducativo, permite conhecer a individualidade do adolescente e, assim, conhecer a sociedade em que está inserido. Ao cumprir a MSE, ele terá a oportunidade de se transformar e com isto transformar a sociedade, e para transformar a sociedade, antes de tudo, é preciso conhecê-la.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 14 de março de 13

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 14 de março de 13.

CAVALCANTI, R. C. Adolescência. In: VITIELLO, N. et al. **Adolescência hoje**. São Paulo: Roca, 1988. p. 5-27.

ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.

GRAMSCI, A. **Concepção dialética da história**. Trad. Carlos Nelson Coutinho. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

\_\_\_\_\_. **Os intelectuais e a organização da cultura**. São Paulo: EDUSP; Perspectiva, 1986.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 8. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.



## 1.4

## METODOLOGIA DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: ESTUDO DE CASO, CONSELHO DISCIPLINAR E O PIA COMO INSTRUMENTOS DE INTERVENÇÃO

*Maria Nilvane Zanella<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Ao entrar em vigor, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>2</sup> estabeleceu um novo ordenamento jurídico, filosófico, pedagógico, diferentemente da legislação anterior que, por não distinguir abandonados e delinquentes, agravou o processo jurídico da infância e juventude no Brasil. A nova legislação, dessa maneira, contrapõe-se, historicamente, a um passado de controle e de exclusão social.

Sustentado na Doutrina da Proteção Integral, o ECA expressa o valor prospectivo da infância e adolescência e o reconhecimento da sua situação de vulnerabilidade, o que as torna merecedoras de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, e este deve atuar, por meio de políticas públicas e sociais, na promoção e defesa de seus direitos. “Muito embora o ECA apresente significativas mudanças e conquistas em relação ao conteúdo, ao método e à gestão, essas ainda estão no plano jurídico e político-conceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários” (BRASIL, 2006, p. 14), especialmente pela ausência efetiva de políticas públicas. Nesse sentido, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que legisla sobre o Sistema<sup>3</sup> Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), veio para detalhar a execução das medidas socioeducativas (BRASIL, 2012).

Publicada em 2006, a Resolução 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) deu orientações técnicas que visam a instrumentalizar os operadores do sistema

---

1. Pedagoga; Mestre em Políticas e Práticas em Adolescente em Conflito com a Lei pela UNIBAN/SP; Especialista em Gestão em Centros de Socioeducação (UFPR), Mestranda em Educação (UEM). Endereço eletrônico: nilvane@gmail.com

2. A Lei nº 8.069, sancionada em 13 de julho de 1990 e promulgada em 12 de outubro de 1990, divide-se em dois livros e é composta de 267 artigos. O primeiro detalha o entendimento, a natureza e o alcance dos direitos elencados na norma constitucional. O Livro II, denominado de Parte Especial, trata das normas gerais, que deverão reger a política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, violados ou ameaçados, de violação em seus direitos.

3. “O termo Sistema Socioeducativo refere-se ao conjunto de todas as medidas privativas de liberdade (internação e semiliberdade), as não privativas de liberdade (liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade) e a internação provisória” (BRASIL, 2006, p. 18).

socioeducativo e responder a seguinte problematização: “O que deve ser feito no enfrentamento de situações de violência que envolvem adolescentes enquanto autores de ato infracional ou vítimas de violação de direitos no cumprimento de medidas socioeducativas” (BRASIL, 2006, p. 12). O SINASE, desde então, passou a constituir um marco na política pública de atendimento aos adolescentes em situação de conflito com a lei e sua publicização buscou fortalecer ações para o efetivo respeito à cidadania deles, implicando um esforço para o alinhamento de conceitos e práticas de atendimento.

Entre outros fatores, o documento prevê a descentralização das instituições que atendem os adolescentes em conflito com a lei, esvaziando grandes complexos, propondo um atendimento individualizado ao adolescente, bem como a manutenção da sua proximidade com a família, questões que influenciam a metodologia de intervenção e as práticas socioeducativas do atendimento ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

## INSTRUMENTOS COLETIVOS E METODOLOGIA DE ATENDIMENTO

No que tange às orientações técnicas do SINASE, todas as instituições que atuam com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa devem possuir projeto pedagógico e regimento interno. O projeto pedagógico é o referencial da metodologia do atendimento e, segundo as orientações técnicas da Resolução nº 119/2006 do CONANDA,

as Unidades e/ou programas de atendimento socioeducativo deverão construir seu projeto educativo contendo os princípios norteadores de sua proposta, o entendimento do trabalho que se quer organizar (o que queremos, por quê?) os objetivos (geral e específicos) e a organização que vai se dar para alcançar estes objetivos, tais como modelo de gestão, assembleias, equipes e outros, o detalhamento da rotina, o organograma, o fluxograma, o regimento interno, regulamento disciplinar, onde se incluem procedimentos que dizem respeito à atuação dos profissionais junto aos adolescentes, reuniões das equipes, estudos de caso, elaboração e acompanhamento do PIA<sup>4</sup> (*sic*) (BRASIL, 2006, p. 42).

O projeto pedagógico, além de ser o eixo de toda e qualquer ação desenvolvida nos programas, é uma oportunidade para que cada unidade possa descobrir sua identidade. Igualmente, é importante frisar o comprometimento teórico quando, diferentemente do SINASE, inserimos na expressão projeto pedagógico a palavra “político”, que define a nossa ação como instituição e sujeitos que, no exercício da sua função, atuam na formação de outro ser humano e, por isso, interferem em suas escolhas e decisões.

O regimento interno é o documento que dá legalidade ao projeto político-pedagógico, que identifica e apresenta os princípios filosóficos, administrativos e disciplinares dos centros de socioeducação. Por ser um documento que possui um viés legal, é formulado de acordo com as normativas nacionais e internacionais e subordinado a elas.

O Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná possui três instrumentos coletivos que formam a metodologia do atendimento e estão presentes na gestão democrática da instituição: o conselho disciplinar (CD), o estudo de caso e o Plano Individualizado de Atendimento (PIA).

---

4. Plano Individualizado de Atendimento. Por uma opção teórico-metodológica, o Estado do Paraná adotou até 2012 a denominação Plano Personalizado de Atendimento (PPA), conforme explicitado na publicação denominada Cadernos do IASP (PARANÁ, 2007, p. 58).

Ao utilizar esses instrumentos, a comunidade socioeducativa emprega os conceitos de limite e apoio. O controle é permeado por ações que envolvem o respeito às normas de convivência, a disciplina e o limite, enquanto que o apoio significa o auxiliar, a ajuda e o encorajamento para que o adolescente possa sustentar suas escolhas. Esses conceitos foram adaptados para o Sistema Socioeducativo a partir da Teoria Conceitual da Justiça Restaurativa de McCold e Wachtel (2010).

Para que as ações de limite e apoio aconteçam de maneira científica, os socioeducadores utilizam o estudo de caso como um método de investigação qualitativa que se concentra sobre o estudo de um determinado contexto, indivíduo ou de um acontecimento específico (o caso). O estudo de caso possibilita à equipe multidisciplinar compreender o mundo subjetivo, as necessidades, os desejos e as potencialidades do adolescente.

## ESTUDO DE CASO: O ADOLESCENTE E SUA HISTÓRIA

O caso é a história de vida do sujeito, é construído na relação entre o individual e o social e obtida do contato com informações oriundas de diversas fontes, internas e externas. O estudo de caso inicia-se antes de o adolescente chegar ao Centro Educacional, por meio de fontes diversas, que vão desde o tamanho da roupa e do calçado do adolescente, passa pelo levantamento escolar, até a análise do ato infracional e permeia o relatório técnico da equipe anterior que atendia o adolescente no caso de uma transferência.

O foco do estudo de caso está no adolescente, suas relações familiares e sociais, seus sucessos e fracassos e os motivos que o levaram a praticar o ato infracional. Para que as informações sejam consistentes, a equipe multidisciplinar observa cotidianamente o adolescente, realiza atendimentos técnicos, analisa documentos e registros, contata instituições, pelas quais o adolescente passou, familiares e pessoas próximas.

O levantamento de informações pode ser um procedimento científico - quando acontece baseado no questionamento e confronto de situações, quando analisa o cenário social no qual o adolescente se encontra envolvido e, principalmente, quando propõe novas abordagens - e pode ser um procedimento de senso comum, quando é superficial, depreciativo, individualista e também informal.

Quando científico, o método evidencia aspectos que merecem atenção e que ajudam a gerar novas alternativas de trabalho, oferecendo referência da metodologia do trabalho desenvolvido pela instituição. O estudo de caso é um instrumento legal que possui embasamento jurídico no inciso XIII, art. 94 do ECA. É obrigação de todas as entidades que desenvolvem programas de internação “proceder o estudo social e pessoal de cada caso” (BRASIL, 1990).

As orientações técnicas do SINASE enfatizam que o estudo de caso deve estar contemplado no projeto pedagógico da unidade, e o gestor deve garantir encontros sistemáticos frequentes da equipe profissional para o estudo social dos adolescentes, por ser esse instrumento essencial para monitoramento, avaliação e intervenção no processo pedagógico.

O método geralmente ocorre antes da elaboração do relatório da internação provisória, da progressão, reavaliação ou manutenção da medida, da mudança de fase ou elaboração do PIA e, ainda, para uma possível transferência. Entretanto, em cada uma dessas situações, o método possui como objetivo embasar a continuidade das fases do atendimento socioeducativo.

Na internação provisória, o estudo de caso levanta informações possíveis sobre o caso estudado, colhe dados processuais do histórico infracional, das circunstâncias relacionadas ao ato praticado, das condições socioeconômicas, do contexto familiar, da escolarização e também das possibilidades de inserção social após o desligamento da instituição.

Na medida socioeducativa de internação, o estudo de caso é aprofundado, passando a conter informações sobre as características pessoais do adolescente, suas aptidões, sentimentos, sonhos, ideais e direcionamento das condições que favorecerão um maior aproveitamento da proposta socioeducativa durante o tempo em que o adolescente estiver internado. Na internação, o método passa a analisar qualitativamente as informações, organizando os dados, convergindo informações, relatando vivências subjetivas do contexto social e pessoal do adolescente. Essa metodologia é a mais recomendada para subsidiar a elaboração do PIA do adolescente.

As observações do estudo de caso são sempre interdisciplinares, ou seja, cada profissional contribui com o conhecimento da sua área de formação, e nenhum saber se sobrepõe ao outro e todos coadunam para o desenvolvimento do adolescente. Outrossim, as diferenças de opinião sobre o caso são comuns e benéficas, desde que a equipe multidisciplinar saiba aproveitá-las para enriquecer o consenso sobre os encaminhamentos.

O consenso, por sua vez, é uma condição para que o trabalho de todos se concentre no mesmo sentido e direção, diminuindo-se a possibilidade de manipulações por parte do adolescente para com algum membro da equipe. Os encaminhamentos do caso são justificados pela visão o mais abrangente possível dos limites e possibilidades do adolescente, evidenciando quais são suas qualidades e potencialidades.

Importante salientar que existe um contrato de sigilo sobre as informações discutidas, o qual é fortalecido pelo compromisso tácito que toda a equipe tem com o adolescente, e as informações de foro íntimo, sempre que não forem estruturantes para uma intervenção, devem permanecer no âmbito sigiloso.

## PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA): A PERSONALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO

As informações agrupadas no estudo de caso serão utilizadas para construir com o adolescente uma proposta coerente com suas habilidades, potencialidades e expectativas quanto ao futuro, evidenciando os limites da sua escolha. O PIA busca construir com o adolescente um projeto de vida e é o objetivo central da intervenção socioeducativa.

O estudo de caso é também o método que antecede a elaboração do PIA. Para tanto, a equipe realiza avaliações de saúde física e mental, das características pessoais, do comportamento institucional, da estrutura familiar, da qualidade dos vínculos, do comprometimento com uso de substância psicoativa lícita ou ilícita e também a história do comportamento infrator, as habilidades para o trabalho e o nível de escolaridade do adolescente.

A ação socioeducativa deve respeitar as fases de desenvolvimento integral do adolescente levando em consideração suas potencialidades, sua subjetividade, suas capacidades e suas limitações, garantindo a particularização no seu acompanhamento. Portanto, o plano individual de atendimento (PIA) é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo. (BRASIL, 2006, p. 48).

Costa (s.d.) buscou na paideia<sup>5</sup> os conceitos e práticas que presidiram a construção do ideal do homem grego em quatro dimensões que contribuíram para a elaboração da metodologia do PIA.

O *logos*, a dimensão do pensamento, do conceito ordenador e dominador da realidade pela razão, a ciência e a técnica;

O *pathos*, a dimensão do sentimento, da afetividade, geradora da simpatia, da empatia, da antipatia e da apatia na relação do homem consigo mesmo e com os outros;

O *eros*, a dimensão do desejo, das pulsões, dos impulsos, da corporeidade, das emanções vitais básicas, do élan vital;

O *mythus*, a dimensão da relação do homem com o mistério da vida e da morte, do bem e do mal (*sic*). (COSTA, s.d., p. 3).

A viabilização do PIA constitui a junção de valores extrínsecos e intrínsecos ao adolescente. Os valores intrínsecos estão ligados aos aspectos subjetivos, que possuem relação direta com a razão (*logos*), o sentimento (*pathos*), a corporeidade (*eros*) e a dimensão espiritual (*mythus*), enquanto que os valores extrínsecos estão ligados aos compromissos que o adolescente deve alcançar, com o apoio da equipe multidisciplinar, da família e da comunidade, e possuem influência do contexto histórico-social do adolescente.

O PIA possibilita ao adolescente atuar no mundo como protagonista perante as novas perspectivas, em busca de construir um novo projeto de vida. Esses compromissos estarão descritos no documento de formalização do documento, que será enviado ao Poder Judiciário. Para o SINASE, são três as fases do atendimento socioeducativo:

a) fase inicial de atendimento: período de acolhimento, de reconhecimento e de elaboração por parte do adolescente do processo de convivência individual e grupal, tendo como base as metas estabelecidas no PIA;

b) fase intermediária: período de compartilhamento em que o adolescente apresenta avanços relacionados nas metas consensuadas no PIA; e

c) fase conclusiva: período em que o adolescente apresenta clareza e conscientização das metas conquistadas em seu processo socioeducativo.

Independentemente da fase socioeducativa em que o adolescente se encontra, há necessidade de se ter espaço físico reservado para aqueles que se encontram ameaçados em sua integridade física e psicológica, denominada no Sinase de convivência protetora (BRASIL, 2006, p. 51).

Os motivos que contribuíram para que o adolescente se envolvesse com o ato infracional influenciam na interação e na relação que ele, institucionalizado, estabelece com a equipe multidisciplinar. Nesse sentido, quando o método começa a interferir nos valores intrínsecos, o adolescente começa a questionar as normas de convivência. Dessa maneira, o comportamento adequado às normas nem sempre significa que o adolescente está refletindo sobre o ato que praticou ou o contexto que influenciou para a prática delitiva.

---

5. Paideia, palavra criada pelos gregos por volta do século V a.C. No início, essa palavra significava apenas “criação de meninos” (pais, *paidós*, “criança”). Mas, com o tempo, ela adquiriu nuances que a tornaram intraduzível (ARANHA, 1996). A paidéia era, por assim dizer, a educação do homem livre, enquanto que a *duléia* era educação dos escravos, no processo do trabalho.

Essas relações conflituosas são acompanhadas pelos profissionais da equipe multidisciplinar, que se encontram no polo direcionador da relação educador-educando e, para apoiá-los nos encaminhamentos, utilizam o conselho disciplinar como espaço de discussão e fortalecimento das decisões.

## CONSELHO DISCIPLINAR: ESPAÇO COLETIVO DE DECISÃO DISCIPLINAR

O conselho disciplinar<sup>6</sup> é certamente o método mais polêmico de atuação da equipe multidisciplinar, por ser uma ação que envolve a violência no espaço socioeducativo: a violência simbólica, considerada como todo tratamento humilhante e degradante que pode ocorrer entre educandos e/ou entre educandos e socioeducadores, enquanto que a violência reativa é a resposta dos educandos por meio da revolta e do desrespeito para com os socioeducadores e dos socioeducadores para com os adolescentes, quando estes os desrespeitam.

O conselho disciplinar seria, então, o espaço coletivo que discute essas ações. Nesse espaço, a equipe multidisciplinar analisa os fatos e estabelece qual é a medida mais adequada para responsabilizar os insurgentes.

As Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade definem no art. 66 que:

Todas as medidas e procedimentos disciplinares deverão contribuir para a segurança e para uma vida comunitária ordenada e ser compatíveis com o respeito à dignidade inerente do jovem e com o objetivo fundamental do tratamento institucional, ou seja, infundir um sentimento de justiça e de respeito por si mesmo e pelos direitos fundamentais de toda pessoa (ONU, 1990).

Ainda no art. 67 que:

Todas as medidas disciplinares que sejam cruéis, desumanas ou degradantes estarão estritamente proibidas, incluídos os castigos corporais, o recolhimento em cela escura e as penalidades de isolamento ou de solitária, assim como qualquer outro castigo que possa pôr em perigo a saúde física ou mental do menor. A redução de alimentos e a restrição ou proibição de contato com familiares estarão proibidas, seja qual for a finalidade. O trabalho será considerado, sempre, um instrumento de educação e um meio de promover o respeito próprio do jovem, como preparação para sua reintegração à comunidade, e nunca deverá ser imposto como castigo disciplinar (*Idem*).

O ECA, em seu art. 125, define ainda que “É dever do Estado zelar pela integridade física e mental dos internos, cabendo-lhe adotar as medidas adequadas de contenção e segurança” (BRASIL, 1990). Nesse sentido, a disciplina é um dos instrumentos norteadores do sucesso pedagógico, e não pode ser vista apenas como um instrumento de manutenção da ordem institucional, tendo em vista ter a medida disciplinar não só um conteúdo pedagógico, mas também sancionatório, com o objetivo de contribuir com o processo socioeducativo do adolescente.

---

6. Na Lei nº 12.594, art. 71, sobre os regimes disciplinares, fala-se em comissão de até três pessoas da equipe multidisciplinar para apurar os atos indisciplinados dos adolescentes.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O referido artigo centrou-se em descrever os instrumentos coletivos e a metodologia de atendimento socioeducativo do adolescente privado de liberdade no Estado do Paraná. Ainda que o artigo não tenha realizado um desvelamento sobre os interesses da ideologia dominante difundida nessas práticas, buscou-se relatar os procedimentos realizados e qual a proposta de cada um dos instrumentos: estudo de caso, plano individual de atendimento e conselho disciplinar.

O Estado do Paraná possui atualmente 18 unidades, distribuídas regionalmente, de privação de liberdade, para adolescentes em cumprimento de internação provisória ou de medida socioeducativa de internação. Essas unidades são denominadas no Estado de Centros de Socioeducação, também chamadas de CENSES.

A reflexão sobre as práticas socioeducativas e as metodologias de atendimento disponíveis nas orientações técnicas do SINASE contribui para uma melhor compreensão da metodologia dos diferentes instrumentos e a forma como esses interagem no cotidiano da instituição de atendimento.

A elaboração do artigo seguiu as orientações técnicas da Resolução nº 119/206 do CONANDA, as legislações nacionais e se estruturou na experiência profissional do pesquisador como consultor da área, profissional de execução e atuante na formação de profissionais que atuam no sistema socioeducativo.

## REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. **História da educação**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Moderna, 1996.
- BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: CONANDA, 2006.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.
- \_\_\_\_\_. **Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da criança e do adolescente – ECA. Brasília, 1990.
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. **Por uma educação interdimensional**. (Modus Faciendi) [s.d.]. Disponível em: <<http://www.associacaopelafamilia.org.br/aspf/cat/POR%20UMA%20EDUCA%-C7%C3O%20INTERDIMENSIONAL%20II.pdf>>. Acesso em: 20 fev. 2011.
- McCOLD, Paul; WACHTEL, Ted. **Em busca de um paradigma: uma teoria de justiça restaurativa**. Disponível em: <<http://www.rea-ljustice.org/articles.html?articleId=562>>. Acesso em: 15 out. 2010.
- ONU. **Regras das Nações Unidas para a proteção dos menores privados de liberdade**. Assembleia Geral das Nações Unidas, 14 dez. 1990.
- PARANÁ. **Cadernos do IASP: pensando e praticando a socioeducação**. Curitiba, PR: DIOE, 2007.

## 1.5

## PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO-SINASE NA PERSPECTIVA DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS

*Antônio José Ângelo Motti<sup>1</sup>*

Sobre o Sistema de Garantia de Direitos, é preciso que todos os atores públicos e sociais conheçam como está organizado, estruturado, o setor que garante direitos de crianças e adolescentes no Brasil: quais são as instituições, o que fazem, quais são suas atribuições e competências, e como a sociedade pode utilizar essas estruturas. Sem o funcionamento desse Sistema de Garantia de Direitos, determinadas situações que acontecem, como a socioeducação de adolescentes, são praticamente impossíveis de serem resolvidas. E isso é muito sério.

É preciso lembrar-se do princípio da prioridade absoluta no atendimento a **TODOS OS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES**. Portanto, acessar a socioeducação é um direito do adolescente que comete algum delito, assim como seus outros direitos, notadamente o da ampla defesa e contraditório, de ser ouvido pela autoridade judiciária, de atendimento as suas necessidades básicas, e mais subjetivamente os direitos à dignidade e ao respeito, posto que a liberdade – ir e vir – ser legalmente cerceada na medida de internação.

Já nos princípios constitucionais, o Estado Brasileiro estabelece uma série de garantias aos adolescentes em conflito com a lei e mais recentemente tivemos regulamentada a forma como família, sociedade e poder público devem agir na organização e oferta da socioeducação, incluindo elementos de caráter administrativos que, por estarem previstos como obrigação, ganham força legal. Nesse sentido, nos referimos mais especificamente à exigência da formulação e operacionalização dos Planos Municipais de Socioeducação, dos Projetos Político-Pedagógicos e os Planos Individuais de Atendimento (PIAs); todos com repercussão direta no processo de atendimento socioeducativo.

Pensando na estrutura que sustenta o Sistema de Garantia de Direitos, devemos iniciar nossa reflexão pelas instâncias que são garantidoras desses direitos e seus respectivos papéis: No sentido restrito, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares, Fundos da Infância e Adolescência, Segurança Pública, Defesa Pública, Promotoria Pública e Justiça; no sentido amplo, primeiro as políticas sociais básicas, representadas pela educação, saúde, cultura, esporte,

---

1. Coordenador Geral do Programa Escola de Conselhos/Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/ Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PREAE/UFMS).



comunicação e trabalho, e em segundo, as políticas de proteção social, representadas pela assistência social nas diversas complexidades e as ações de defesa e garantia de direitos.

Para qualquer cidadão, garantia do atendimento aos direitos pressupõe a existência de políticas públicas formuladas e consolidadas por meio da sistemática oferta de programas, serviços e ações. Logicamente, quando tratamos de crianças e adolescentes, não estamos tratando de qualquer cidadão. Estamos nos referindo a cidadãos especiais que são portadores de todos os direitos e por estarem, legalmente reconhecidos, em situação peculiar de desenvolvimento devem ser protegidos nos seus direitos, inaugurando assim uma diferença.

Isso sendo verdade, podemos então refletir: quem, que setor ou instância deve se incumbir por organizar as providências para que todos os direitos das crianças e dos adolescentes (qualquer adolescente, independente da situação em que se encontre) sejam concretizados pela regular oferta de políticas, programas, serviços e ações?

Se pensarmos em uma visão ampliada do Sistema de Garantia de Direitos, uma instância imprescindível é o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, não desprezando aqui nenhum outro conselho de políticas públicas que tem atuação muito importante nessa área. Mas, quando falamos de garantia de direitos, devemos perceber a importância do organismo que é responsável por:

- definir as diretrizes gerais para a formulação das políticas de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança no município;
- estabelecer as prioridades de atendimento aos direitos das crianças e dos adolescentes por parte das políticas públicas;
- editar as normas para corrigir as situações de violação de direitos;
- estabelecer as exigências para o funcionamento de programas, serviços e ações;
- conceder o registro que autoriza o funcionamento de programas, serviços e ações;
- aprovar os planos municipais de atendimento aos direitos da criança;
- aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- definir as diretrizes para aplicação dos recursos do Fundo da Infância;
- aprovar o Plano de Aplicação do Fundo da Infância.

Se assim entendermos, vamos perceber que a casa dos direitos constitui a maior revelação do poder da sociedade na área da criança e do adolescente. Nesse caminho e tendo essa compreensão, o professor Seda, que também é um dos autores do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desenvolveu algumas ideias interessantes. Ele propõe que é insuficiente, hoje, conceituar cidadania com base apenas nas dimensões política e civil, uma vez que elas não contemplam a dominação do homem pelo homem. Para qualquer pessoa, em qualquer faixa etária, a primeira manifestação de cidadania se dá quando ela exerce o direito de não ser violada em seus direitos fundamentais. Um bebê ao nascer manifesta sua cidadania ao receber todos os cuidados que a lei lhe assegura, embora ele sozinho não possa exigir o cumprimento desse preceito (SEDA, 1998).

Seda (1998) afirma ainda que, além do que é formalmente estabelecido como direitos na Constituição e nas leis, é preciso criar mecanismos públicos para o exercício desses direitos, na perspectiva de que ter direitos signifique exercer direitos. Não podemos entender que conselhos foram criados apenas para reproduzir o velho modelo de regulação da cidadania. Ou seja, a criança só é cidadã quan-

do o conselho atua. Não! Ela continua sendo cidadã, sempre plena de direitos em qualquer momento de sua vida, e na medida em que seus direitos são desrespeitados, passam a ser, além de detentoras, credoras de direito. Dessa forma, devemos escapar à tutela do Estado.

Por outro lado, o Conselho tem o poder, portanto, a responsabilidade, de fiscalizar o cumprimento de todas as suas decisões e, quando suas deliberações são ignoradas ou respeitadas, em nome dos direitos coletivos e difusos de crianças e adolescentes, ele deve recorrer à justiça.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é a casa onde nascem as principais orientações para as políticas para a infância e juventude. Ali nascem todas as orientações de como a cidade, o Estado e a União deverão ver, pensar e agir em relação à criança e ao adolescente.

A rigor, o funcionamento de uma unidade ou serviços socioeducativos deve ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e para obtê-lo, deve apresentar uma série de informações que revelem sua metodologia de trabalho.

Logicamente que os serviços responsáveis pela execução das medidas devem elaborar seus planos pedagógicos e os planos individuais de atendimento segundo o marco regulatório, no âmbito geral, os ditames constitucionais, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE); e no específico, o que consta do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que, segundo a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, em seu art. 5º estabelece:

Compete aos Municípios:

I - formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela União e pelo respectivo Estado;

II - elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

III - criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

IV - editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas do seu Sistema de Atendimento Socioeducativo;

V - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo e fornecer regularmente os dados necessários ao povoamento e à atualização do Sistema; e

VI – co-financiar, conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, bem como aqueles destinados a adolescente a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto.

§ 1º Para garantir a oferta de programa de atendimento socioeducativo de meio aberto, os Municípios podem instituir os consórcios dos quais trata a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, ou qualquer outro instrumento jurídico adequado, como forma de compartilhar responsabilidades.

§ 2º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente competem as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras definidas na legislação municipal.

§ 3º O Plano de que trata o inciso II do caput deste artigo será submetido à deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º Competem ao órgão a ser designado no Plano de que trata o inciso II do *caput* deste artigo as funções executiva e de gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo. (BRASIL, 2012).

Veja que a lei prevê (exige) que o município tenha elaborado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo que deve sofrer análise e aprovação do Conselho Municipal. A elaboração desse Plano é uma tarefa complexa que, por força do disposto na própria lei do SINASE, demanda uma abordagem eminentemente “interdisciplinar”, considerando, inclusive, a necessidade de execução das ações a ele correspondentes de forma “intersetorial”.

Na outra ponta do Sistema de Garantia de Direitos, outro segmento importantíssimo é o que denominamos de sistema de justiça. A sua frente está o Poder Judiciário, que todos conhecem por meio da figura do juiz: Juiz de Direito, Juiz Criminal, Juiz de Família e outros. De sua parte, o adolescente considerado como violador de direitos é objeto de ação da Justiça Criminal porque ele cometeu um crime, previsto no Código Penal. Isso aparentemente aumenta nosso nível de dificuldade, pois a nossa expectativa é a de que o Juiz da Infância resolveria o problema da responsabilização e ele não é competente para fazê-lo, exceto quando acumula as duas funções.

O juiz responsável pelos processos que envolvem crimes cometidos por adolescentes é um ator fundamental no processo da socioeducação, cabe a este a palavra final – estabelecimento da medida jurídica denominada como socioeducativa. Na medida estabelecida pela autoridade, estão descritas todas as restrições e ações que o adolescente – agora considerado infrator – deverá obedecer e, por outro lado, todas as providências a que se incumbirão os diversos programas, serviços e ações operados pelos conjuntos de organismos de segurança, justiça, saúde, educação, assistência, cultura, esporte, trabalho e outros que convir.

Nela deverão estar exaradas as exigências legais para a composição do Plano Individual de Atendimento, normalmente titularizado pelos serviços de internação e semiliberdade e/ou pelos serviços de média complexidade da assistência social, responsável pela execução da medida de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade. Por certo, a execução das medidas deve obedecer ao que estabelece o art. 35 Lei Federal 12.594/2012, que impõe à autoridade fazer cumprir os princípios pelos quais regem as medidas socioeducativas:

Art. 35. A execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;

II - excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou **status**; e

IX - fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo. (BRASIL, 2012).

Logicamente que na sua decisão, a autoridade judiciária deverá levar em conta um amplo conjunto de informações produzido pelos outros atores do Sistema de Garantia de Direitos vinculados ao denominado sistema de justiça, destacando aqui:

- inquérito policial;
- representação legal do Ministério Público;
- defesa técnica jurídica apresentada pela Defensoria Pública, Serviço de Defesa Jurídica ou advogado constituído;
- relatórios multidisciplinares elaborados por técnicos que atuam na Polícia, Ministério Público, Juizado ou outros serviços;
- testemunhos e depoimentos

A Lei estabelece que, no caso das medidas não restritivas de liberdade, será constituído processo de execução para cada adolescente, respeitado o disposto nos arts. 143 e 144 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e com autuação das seguintes peças:

I - documentos de caráter pessoal do adolescente existentes no processo de conhecimento, especialmente os que comprovem sua idade; e

II - as indicadas pela autoridade judiciária, sempre que houver necessidade e, obrigatoriamente:

- a) cópia da representação;
- b) cópia da certidão de antecedentes;
- c) cópia da sentença ou acórdão; e
- d) cópia de estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento. (BRASIL, 1990).

Depois de estabelecida a medida judicial pertinente, dentro do prazo fixado pela autoridade judiciária, deve o titular do serviço, quer de restrição de liberdade, quer de liberdade assistida, apresentar ao juiz o Plano Individual de Atendimento referente ao adolescente internado ou sob a medida não restritiva de liberdade. O juiz pode anuir, contrariar ou mesmo propor as alterações que julgar necessárias no PIA de cada adolescente.

Art. 41. A autoridade judiciária dará vistas da proposta de plano individual de que trata o art. 53 desta Lei ao defensor e ao Ministério Público pelo prazo sucessivo de 3 (três) dias, contados do recebimento da proposta encaminhada pela direção do programa de atendimento.

§ 1º O defensor e o Ministério Público poderão requerer, e o Juiz da Execução poderá determinar, de ofício, a realização de qualquer avaliação ou perícia que entenderem necessárias para complementação do plano individual.

§ 2º A impugnação ou complementação do plano individual, requerida pelo defensor ou pelo Ministério Público, deverá ser fundamentada, podendo a autoridade judiciária indeferi-la, se entender insuficiente a motivação.

§ 3º Admitida a impugnação, ou se entender que o plano é inadequado, a autoridade judiciária designará, se necessário, audiência da qual cientificará o defensor, o Ministério Público, a direção do programa de atendimento, o adolescente e seus pais ou responsável.

§ 4º A impugnação não suspenderá a execução do plano individual, salvo determinação judicial em contrário.

§ 5º Findo o prazo sem impugnação, considerar-se-á o plano individual homologado. (BRASIL, 1990).

Nunca é demais lembrar que os PIAs devem trazer informações da proposta de ações consolidadas com todos os setores das políticas que irão atuar na oferta de serviços, programas e ações, convalidadas pelo adolescente e seus familiares, sendo importante a observância dos princípios citados.

Para acionar a Justiça Criminal, apresentamos queixa à Polícia Judiciária, que instaura o processo, investiga e cuida para que seja estabelecido o devido processo legal. Certamente que isso não impede que o cidadão utilize a Defensoria e o Ministério Público. Na Justiça Criminal, quando necessário, há atuação de um promotor público para representar os interesses da sociedade.

Pode se interpretar que o caminho da Justiça da Infância seja longo, mas é um caminho pedagógico, porque, para proteger criança, não precisa de decreto e/ou medida do juiz. Para recorrer das situações em que a proteção não é garantida, aí sim precisa do acionamento do juiz. Vamos diferenciar bem essas situações. Para proteger crianças, nós precisamos apenas da sociedade que criou vários artificios para isso: primeiro, as políticas públicas. Quando essas falham ou não são suficientes, dispõe-se de uma chave reguladora. Toda vez que uma política pública não funciona e um direito for violado, a sociedade aciona a chave chamada Conselho Tutelar.

Antes da Constituição de 1988, o Ministério Público tinha um poder muito limitado. Depois dessa data, passou a ter suas funções ampliadas no campo da representação dos interesses da sociedade, na defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos. O poder do Ministério Público é o nosso poder, um poder que tem limite na lei, mais especificamente nos direitos individuais, coletivos e difusos e nos deveres deles decorrentes. Por outro lado, o limite do Ministério Público é a nossa autoridade preconizada nos princípios legais. Está na Constituição, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, no Estatuto do Idoso, no Estatuto do Índio, na Lei de Proteção ao Meio Ambiente, na Lei de Defesa do Consumidor.

Nós somos um conjunto de cidadãos, de amplos direitos e temos uma instituição para zelar, para guardar esses direitos e não permitir que eles sejam violados; pelo interesse de um de nós, de parte ou de todos nós.

O Ministério Público é aquela instância responsável para fiscalizar, regular a aplicação da lei. Um exemplo clássico da atuação do Ministério Público e que pouca gente conhece: ele é competente para fiscalizar qualquer recurso público, qualquer recurso financeiro do poder público. Ele é competente para fiscalizar qualquer repasse de recursos entre os poderes públicos e do poder público para as organizações da sociedade civil. Zela pelo cumprimento da lei, que de sua parte estabelece as condições e normas para repasse ou descentralização de recursos: finalidades, condições técnicas do interessado, condições para aplicação desses recursos, prerrogativas fiscais e outros.

É ainda competente também para fiscalizar os serviços de atendimento aos direitos de qualquer cidadão. No caso de crianças e adolescentes, deve levar em conta o princípio da prioridade.

Devemos refletir sobre a complexidade que é fazer funcionar a fiscalização da lei; refletir sobre como estamos agindo, que ações nós estamos desenvolvendo para que o Ministério Público aja objetivamente e aja todas às vezes que o direito não for assegurado ou houver algum delito contra o direito individual, coletivo e difuso. Ministério Público e a Justiça da Infância, bem como o Conselho Tutelar, são competentes para fiscalizar o funcionamento dessas instituições.

#### **Da Apuração de Ato Infracional Atribuído a Adolescente**

Art. 171. O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I - lavar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II - apreender o produto e os instrumentos da infração;

III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Art. 174. Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

Art. 175. Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

§ 1º Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsável, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das polícias civil e militar.

Art. 180. Adotadas as providências a que alude o artigo anterior, o representante do Ministério Público poderá:

I - promover o arquivamento dos autos;

II - conceder a remissão;

III - representar à autoridade judiciária para aplicação de medida sócio-educativa.

Art. 181. Promovido o arquivamento dos autos ou concedida a remissão pelo representante do Ministério Público, mediante termo fundamentado, que conterà o resumo dos fatos, os autos serão conclusos à autoridade judiciária para homologação.

§ 1º Homologado o arquivamento ou a remissão, a autoridade judiciária determinará, conforme o caso, o cumprimento da medida.

§ 2º Discordando, a autoridade judiciária fará remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, mediante despacho fundamentado, e este oferecerá representação, designará outro membro do Ministério Público para apresentá-la, ou ratificará o arquivamento ou a remissão, que só então estará a autoridade judiciária obrigada a homologar.

Art. 182. Se, por qualquer razão, o representante do Ministério Público não promover o arquivamento ou conceder a remissão, oferecerá representação à autoridade judiciária, propondo a instauração de procedimento para aplicação da medida sócio-educativa que se afigurar a mais adequada.

§ 1º A representação será oferecida por petição, que conterà o breve resumo dos fatos e a classificação do ato infracional e, quando necessário, o rol de testemunhas, podendo ser deduzida oralmente, em sessão diária instalada pela autoridade judiciária.

§ 2º A representação independe de prova pré-constituída da autoria e materialidade.

Art. 183. O prazo máximo e improrrogável para a conclusão do procedimento, estando o adolescente internado provisoriamente, será de quarenta e cinco dias.

Art. 184. Oferecida a representação, a autoridade judiciária designará audiência de apresentação do adolescente, decidindo, desde logo, sobre a decretação ou manutenção da internação, observado o disposto no art. 108 e parágrafo.

§ 1º O adolescente e seus pais ou responsável serão cientificados do teor da representação, e notificados a comparecer à audiência, acompanhados de advogado.

§ 2º Se os pais ou responsável não forem localizados, a autoridade judiciária dará curador especial ao adolescente.

§ 3º Não sendo localizado o adolescente, a autoridade judiciária expedirá mandado de busca e apreensão, determinando o sobrestamento do feito, até a efetiva apresentação.

§ 4º Estando o adolescente internado, será requisitada a sua apresentação, sem prejuízo da notificação dos pais ou responsável.

Art. 185. A internação, decretada ou mantida pela autoridade judiciária, não poderá ser cumprida em estabelecimento prisional.

§ 1º Inexistindo na comarca entidade com as características definidas no art. 123, o adolescente deverá ser imediatamente transferido para a localidade mais próxima.

§ 2º Sendo impossível a pronta transferência, o adolescente aguardará sua remoção em repartição policial, desde que em seção isolada dos adultos e com instalações apropriadas, não podendo ultrapassar o prazo máximo de cinco dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 186. Comparecendo o adolescente, seus pais ou responsável, a autoridade judiciária procederá à oitiva dos mesmos, podendo solicitar opinião de profissional qualificado.

§ 1º Se a autoridade judiciária entender adequada a remissão, ouvirá o representante do Ministério Público, proferindo decisão.

§ 2º Sendo o fato grave, passível de aplicação de medida de internação ou colocação em regime de semi-liberdade, a autoridade judiciária, verificando que o adolescente não possui advogado constituído, nomeará defensor, designando, desde logo, audiência em continuação, podendo determinar a realização de diligências e estudo do caso.

§ 3º O advogado constituído ou o defensor nomeado, no prazo de três dias contado da audiência de apresentação, oferecerá defesa prévia e rol de testemunhas.

§ 4º Na audiência em continuação, ouvidas as testemunhas arroladas na representação e na defesa prévia, cumpridas as diligências e juntado o relatório da equipe interprofissional, será dada a palavra ao representante do Ministério Público e ao defensor, sucessivamente, pelo tempo de vinte minutos para cada um, prorrogável por mais dez, a critério da autoridade judiciária, que em seguida proferirá decisão.

Art. 187. Se o adolescente, devidamente notificado, não comparecer, injustificadamente à audiência de apresentação, a autoridade judiciária designará nova data, determinando sua condução coercitiva.

Art. 188. A remissão, como forma de extinção ou suspensão do processo, poderá ser aplicada em qualquer fase do procedimento, antes da sentença.

Art. 189. A autoridade judiciária não aplicará qualquer medida, desde que reconheça na sentença:

I - estar provada a inexistência do fato;

II - não haver prova da existência do fato;

III - não constituir o fato ato infracional;

IV - não existir prova de ter o adolescente concorrido para o ato infracional.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, estando o adolescente internado, será imediatamente colocado em liberdade.

Art. 190. A intimação da sentença que aplicar medida de internação ou regime de semi-liberdade será feita:

I - ao adolescente e ao seu defensor;

II - quando não for encontrado o adolescente, a seus pais ou responsável, sem prejuízo do defensor.

§ 1º Sendo outra a medida aplicada, a intimação far-se-á unicamente na pessoa do defensor.

§ 2º Recaindo a intimação na pessoa do adolescente, deverá este manifestar se deseja ou não recorrer da sentença. (BRASIL, 1990).

É preciso o empenho de todos para fortalecer o Ministério Público. De nada adianta criarmos instâncias dessa natureza e deixá-las abandonadas. Quando o Conselho Tutelar tem dificuldades, muitas vezes, nós nos organizamos de alguma forma para resolver. Mas nós dificilmente agimos em favor do Ministério Público e da Defensoria Pública. O promotor, embora tenha autonomia absoluta, tem seu trabalho vinculado hierarquicamente à Procuradoria-Geral do Estado, que deve garantir-lhe os meios para exercer suas funções.

Não é o caso do Conselho Tutelar, pois esse pode apresentar à sociedade as falhas do poder público que é encarregado legalmente de prover suas necessidades, posto que a representa diretamente e em seu nome é que age. O Conselho atua dentro do poder público, mas é encarregado pela sociedade.

Mas quem fiscaliza ou corrige os atos do Ministério Público, da Justiça, da Polícia e de outras instâncias? O Ministério Público tem uma Corregedoria; a Justiça e a Polícia também têm as suas. O que são os corregedores? Como o próprio nome diz, são profissionais de uma mesma instituição designados para reverem atos e corrigem eventuais falhas. Quando uma instância não cumpre o seu dever ou cumpre de forma equivocada, tem outra, uma instância própria, para fiscalizar e corrigir desvios ou omissões.

Dessa forma, quando qualquer cidadão sentir-se prejudicado pelo ato ou omissão do Ministério Público, do Juizado e da Polícia, pode acionar o corregedor. Assim, embora autoridades de plena



autonomia, o promotor, o juiz e o delegado não são soberanos. Soberano é o povo. Eles representam sempre o nosso poder, o nosso interesse e a nossa autoridade. Ou seja, eles devem obediência às leis. Nós elegemos alguns mecanismos para exercer essa autoridade, que são as instâncias administrativas e políticas para essa finalidade.

Diferentemente do Ministério Público e do Poder Judiciário, até pouco tempo a Defensoria pertencia à estrutura do Poder Executivo. Isso trazia grandes dificuldades, aquelas que costumamos observar nos serviços públicos que dependem de priorização de recursos por parte do Poder Executivo. Hoje, por força da lei federal, é uma instituição autônoma e com orçamento independente. Dessa forma, não dependerá do Poder Executivo estadual.

Da mesma forma que refletimos em relação ao Ministério Público, devemos fortalecer a Defensoria porque, quando precisarmos do seu trabalho, ela deve estar forte. Deve ser composta de um quadro técnico de excelentes juristas, que saibam de fato fazer uma defesa técnica competente e precisa. É a porta de entrada da defesa do cidadão em qualquer processo.

Uma instância de que pouco se utiliza a Defensoria Pública é o Conselho Tutelar. É preciso agir de forma permanente na garantia da defesa de crianças e adolescentes. Isso vale também para crianças vítimas de violência. Se nós não estivermos satisfeitos com uma medida de proteção estabelecida, devemos recorrer dessa medida desde a primeira instância – desde o Conselho Tutelar até o juiz. Se nós acharmos que o serviço oferecido a uma criança ou adolescente é inadequado ou insuficiente, diante das necessidades deles, devemos nos valer dessa instância para defender o direito que eles detêm, de ter acesso a serviços de qualidade, bem como de todos os serviços de que ele necessita.

Muitas vezes, um adolescente necessita de acompanhamento de determinadas medicações durante o período da medida judicial socioeducativa e os serviços de atendimento não lhe têm oferecido de forma sistemática: nesses casos, devemos nos valer da Defensoria Pública. Muitos municípios não têm Defensoria Pública, então, o que pode ser feito?

- Ainda muito incipiente no Brasil, existe a questão das advocacias, exercidas por um profissional habilitado, com conhecimento jurídico, para representar por mandato a parte integrante, autora ou ré. O juiz é que determina quem é esse advogado.
- Quando não for possível essa designação, devemos buscar a *Ordem dos Advogados do Brasil* (OAB), que vai oferecer um profissional para fazer a defesa.
- Podemos nos valer dos Serviços de Assistência Jurídica que as universidades organizam como campo de estágio e aprendizado dos cursos de Direito.
- Os Centros de Defesa são muito importantes para garantir a defesa de que estamos aqui falando. Esses Centros são movimentos da sociedade que se organiza para oferecer de forma gratuita a defesa jurídica. Por exemplo, o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA-BA) tem sistematizado uma grande experiência na defesa de crianças vítimas de abuso sexual. Da mesma forma garante o direito de defesa de adolescentes a que se atribua cometimento de infração penal.

A defesa técnica jurídica exercida por quaisquer desses institutos é crucial para que a justiça prevaleça na decisão do juiz, e muito mais para assegurar que todas as decisões da autoridade judiciária sejam cumpridas, em especial naquilo que delibera sobre o Plano Individual de Atendimento proposto pelos serviços da rede. Cabe à defesa fazer valer o direito do adolescente de ter executado na íntegra as ações previstas no PIA, bem como requerer à autoridade competente as ações que julgar pertinente para a plena socioeducação do adolescente.

Outra importante instância do Sistema de Garantia de Direitos é a da Segurança Pública, representada pelas polícias. As polícias são segmentos imprescindíveis no processo de garantias de direitos, principalmente em se tratando da responsabilização de agressores, de exploradores, de traficantes de crianças e outros. A Polícia é a instância criada na nossa Constituição para fazer toda a verificação, se a ordem legal está sendo cumprida e se a ordem social está sendo respeitada. Ela age em nosso nome, de maneira organizada, de maneira processual, toda vez que essa ordem se desorganizar. É responsável por instaurar o inquérito, peça fundamental para que situações de violação de direitos que vitimam crianças e adolescentes e ainda infrações penais cometidas por adolescentes. Essa é a Polícia Civil.

Temos uma polícia que é mais preventiva: a Polícia Militar. Embora muitas vezes se tenha uma imagem de que ela é corretiva, sua maior função é guardar, resguardar e restabelecer a ordem pública de uma maneira mais direta, mais rápida.

Enquanto a Polícia Civil estabelece o processo de responsabilização decorrente de provas colhidas em sua função de investigação, a Polícia Militar colhe as informações e, rapidamente, repassa à Polícia Civil. São polícias com funções distintas, porém podem e devem agir de maneira integrada.

A polícia é o instrumento que colhe todas as provas que poderão incriminar o sujeito, que vão dar peso tanto à medida de proteção quanto a uma decisão judicial. A polícia recolhe todas as informações do fato. Por isso é importante preservar as provas que vão dar materialidade à acusação. Muitas vezes, para proteger uma criança vítima de estupro, damos-lhe banho de imediato e até exageramos nas providências destruindo provas significativas.

Quando temos indícios sem provas, devemos buscar a orientação da Polícia. Devemos discutir como é que nós vamos criar determinadas situações que nos deem condições técnicas para recolhimento e preservação de provas.

Por fim, vamos falar um pouco do Conselho Tutelar, como serviço fundamental ao adequado funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos. Ele não é o último a ser acionado, mas sim o primeiro, pois constitui a porta de entrada do Sistema. Muitas vezes, atuamos em uma ordem inversa, buscando primeiro a Justiça, mas a porta de entrada da sociedade para o restabelecimento e garantia de direitos violados de crianças ou adolescentes é o Conselho Tutelar. Também constitui a porta de entrada do sistema de notificação dos casos de abuso, exploração, maus-tratos e negligência. Na nossa interpretação e no entendimento do Comitê Nacional, a notificação de violência contra crianças e adolescentes é para o Conselho Tutelar. Quando ele não existir, deve-se buscar o Juiz da Infância. Hoje, a maioria dos municípios brasileiros já tem Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar é um órgão permanente. Permanente quer dizer: não fecha. Não fechar quer dizer: não tem dia ou hora em que ele não trabalhe. Sua sede pode estar fechada, como é o caso do Fórum que sedia as Varas da Justiça Criminal ou Civil. Embora funcionem em um determinado período, o Sistema Judiciário não encerra suas atividades: o juiz não deixa de ser juiz no final do expediente do Fórum, continua sendo juiz. Ele ocupa uma função que é permanente. Da mesma forma que o juiz, o conselheiro tutelar ocupa uma função titular em um órgão que é permanente, a qualquer hora do dia ou da noite, 365/6 dias por ano.

Como o Ministério Público, o Conselho Tutelar é um órgão autônomo. Mas sua autonomia diz respeito às suas decisões em relação ao caso que está atendendo. É autônomo nas suas decisões com relação às medidas às quais estabelece para proteger crianças e adolescentes violados em seus direitos. Pode se opor ou contrariar interesses para fazer valer os direitos da criança em cujo caso esteja atuando. Porém, não tem autonomia de outra natureza: deve obediência pública a todos nós. Possui uma vinculação administrativa ao poder executivo municipal, pois depende do orçamento público para existir e

exercer suas funções. É financiado pelo orçamento público, portanto, segue as regras do financiamento e da administração do Poder Executivo. Essa obediência também é aplicada ao juiz, promotor, prefeito e secretários. Todos devem obediência pública ao sistema de administração e finanças públicas, inclusive quanto ao horário de trabalho, férias, licenças, conforme regidos pelas normas públicas.

Por outro lado, não existe uma regra específica para conselhos tutelares. Ele é encarregado por nós, não é encarregado pelo juiz promotor, tampouco pelo Conselho Municipal, mas sim pela sociedade. Como é que a sociedade encarrega o Conselho Tutelar? Encarrega por meio de atribuições e competências, conforme estabelecidas no art. 136 do ECA. Ali, está explicitado do que são encarregados os conselhos e seus conselheiros.

Especificamente, ele estabelece as medidas de proteção previstas no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente para crianças e adolescentes que têm seus direitos violados e também para os adolescentes que estão sob a medida judicial socioeducativa. Da mesma forma é competente para estabelecer as medidas pertinentes aos pais e responsáveis exaradas no art. 129 da mesma lei (BRASIL, 1990).

Dessa forma, deve estar claro para todos que estamos falando de um serviço que tem função definida. O promotor, o juiz e o conselho municipal podem requerer ao Conselho Tutelar que exerça determinada função? Sim, quando essa função está amparada em suas atribuições e competências. Do contrário, poderá ou não fazer, porque ele tem autoridade para fazer valer suas atribuições e competências. Por outro lado, pode exercer funções que não lhe são naturais, caso entenda que é politicamente interessante. Se julgar que não é importante, que vai trazer prejuízo ao seu trabalho, ele não faz.

É importante notar que, quando o legislador estabeleceu “encarregado pela sociedade”, ele estava, de alguma forma, revelando um descontentamento com a forma que a lei estabelecia o processo de administração dos direitos da criança, exercida então pelo Juiz de Menores. Muitas atribuições que eram dos juízes de menores, e que davam amplos poderes para decidir sobre a vida da criança, passaram a ser da sociedade. Dessa forma, quem toma as decisões administrativas perante uma situação que revele violação de direitos de crianças e adolescentes não é mais o juiz e sim a sociedade por intermédio do Conselho Tutelar.

Nas questões judiciais em que há conflito de interesses, o juiz decide, mas nas questões administrativas quem decide somos nós. Como não é possível reunirmos todos, toda vez que uma criança for violada, o que fazemos? Escolhemos cinco pessoas para decidir e agir por nós. É muito importante que tenhamos permanente acesso ao Conselho Tutelar. Toda vez que tivermos que agir com relação à criança e ao adolescente, dispomos de uma agência pública para defender os seus direitos - o Conselho Tutelar. Ele é escolhido pela sociedade e representa seus interesses.

É interessante o que constatamos em cidades onde há uma grande participação da sociedade na eleição do Conselho Tutelar: existe uma tendência a ter conselhos tutelares bastante representativos e atuantes. Naquelas cidades onde a participação da sociedade é restrita ou mesmo insignificante, existe repetição dos velhos hábitos, usos e costumes. Ou seja, os conselhos tutelares podem reproduzir as velhas instituições da sociedade que mantêm tradições que mais violam do que protegem direitos.

Na constituição dos conselhos tutelares, seus integrantes podem ser: advogado, psicólogo, assistente social, professor, inspetor de ensino, educador social, religiosos ou qualquer membro da sociedade. Pode ou não ser uma pessoa que tenha formação de nível superior, dependendo da lei municipal. No entanto, na maioria das vezes, são pessoas que chegam sem qualquer experiência anterior e vão atuar em um sistema composto de instituições que existem há séculos, como são os casos da Justiça e da Segurança. Dessa forma, exercer essa função exige ter bom-senso e equilíbrio para fazer o que de fato

deve ser feito. Dentre outros pontos, podemos destacar: **atender a crianças e adolescentes todas as vezes que seus direitos são violados**, o que implica uma série de questões, como:

- ter compreensão do que são criança e adolescente e de quais são seus direitos;
- saber o que é violência, o que é um ato infracional produzido por um adolescente para não reproduzir a violação, a revitimização. Muitas vezes, uma atitude discriminatória, inadequada, extrema de um conselheiro já reproduz, na primeira instância da sociedade, a violação e a violência;
- ter humildade, pois, muitas vezes, quando exercemos uma função pública dessa natureza, revestimo-nos de um poder, de uma autoridade jamais vista;
- saber ouvir e receber informações;
- estar disposto a receber ajuda e mesmo instrução.

O que o Conselho Tutelar tem a ver com as medidas socioeducativas? Tudo a ver com certeza! A autoridade judiciária pode determinar que o Conselho Tutelar aplique, adicionalmente, as medidas protetivas previstas no art. 101 da Lei Federal nº 8.069/1990. Além disso, se o Plano Individual de Atendimento preconiza a participação da família, poderá o Conselho Tutelar aplicar as medidas previstas no art. 129 da mesma Lei. Quem acompanha a vida do adolescente na comunidade é este Órgão. Assim, o sucesso de PIA depende também de uma atuação competente do Conselho Tutelar.

Por outro lado, nós da sociedade precisamos refletir seriamente sobre algumas de nossas responsabilidades. Ter o controle sobre o representante que nós elegemos. Não adianta eleger alguém para cuidar de crianças e adolescentes só porque a pessoa gosta de criança. Escolher um conselheiro porque ele gosta de criança não é o suficiente, pois, de modo perverso, o pedófilo diz que gosta. Nessa função, temos uma atuação mais direta sobre a escolha e, por isso, devemos zelar por ela.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. \_\_\_\_\_. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. 5 out. 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990, p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

SEDA, Edson. **A proteção integral**. Campinas: Editoras Adês, 1998.

## 1.6

RESPONSABILIZAÇÃO, REPARAÇÃO E RETRIBUIÇÃO NA SOCIOEDUCAÇÃO: POSSÍVEIS FIOS CONDUTORES NA ELABORAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PIA<sup>1</sup>

Telry Shodyi Nakamura<sup>2</sup>

*Por outro lado, a psicanálise não é uma disciplina normativa, a não ser, talvez, no negativo. Ela pode ajudar a descobrir e a denunciar certas vias de alienação, mas não traçar o caminho da liberdade. (LAPLANCHE, 1988).*

## INTRODUÇÃO

A elaboração e operacionalização do Plano Individual de Atendimento (PIA), para adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de internação, dentro de uma instituição para esse fim, não podem ser realizadas por um único profissional. É necessário uma equipe multidisciplinar, com profissionais capacitados que, com o adolescente e sua família, buscarão pensar os melhores projetos para o adolescente em curto, médio e longo prazo. Para tanto, é preciso levar em consideração os diversos fatores que podem colaborar ou não para a deliberação de uma ou outra ação a ser implementada, sempre para o adolescente específico em questão, ou seja, o plano deve ser individual, para melhor atender a demanda daquele adolescente, pois uma atividade que pode ser benéfica para um pode não ser adequada para outro.

A realização do plano individual para cada adolescente, no entanto, não é tarefa fácil, tendo em vista que existem limites que, muitas vezes, nem a equipe multidisciplinar, nem o adolescente e sua família conseguem superar. Esses limites estão relacionados com a falta de recursos materiais e/ou financeiros, falta de vagas na rede de serviços, ausência de equipamentos sociais, além de problemas relacionados com o preconceito, a insegurança, o risco pessoal, as ameaças e outros. Em outras circunstâncias, problemas internos da instituição dificultam a operacionalização do trabalho, sendo o mais comum deles a ausência de membros na composição da equipe multidisciplinar, dificultando, sobremaneira, se não a existência do PIA, pelo menos a sua qualidade técnica e operacional.

---

1. O título e texto deste artigo foram inspirados no artigo de Laplanche denominado: Reparação e retribuição Penais: uma perspectiva psicanalítica, contido no livro do autor de 1988.

2. Psicólogo do Centro de Socioeducação de Maringá-PR (CENSE), Unidade de Internação e Internação Provisória para adolescentes em conflito com a lei. Pós-graduado (*lato sensu*) em Saúde Mental e Intervenção Psicológica (2009) e Mestrando em Psicologia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Contato: telrynakamura@seds.pr.gov.br

Sabendo dessas dificuldades, acreditamos que cada profissional ou cada equipe multidisciplinar pode encontrar formas, ou fios condutores que auxiliem a própria equipe, os adolescentes e suas famílias a se direcionarem a elaboração e execução do PIA, pois, quanto mais fios-guias, mais seguro pode ficar o caminho que por si só já é árduo, tanto para o adolescente trilhar, sua família, quanto para os profissionais que auxiliam o trajeto.

Desta forma, este texto pretende apresentar um relato de experiência, realizado em uma unidade para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, referente a possíveis fios-guias que podem reforçar a linha central de atuação da equipe com relação ao adolescente e seu PIA.

Assim, o que desenvolveremos a seguir gira em torno de possíveis abordagens com o adolescente que podem ser resumidas em três palavras/conceitos, quais sejam: “responsabilização, reparação e retribuição”, que juntas podem indicar uma linha de atuação, um fio condutor, que, por fim, pode contribuir para o reforço do PIA de cada adolescente cumprindo a medida socioeducativa de internação<sup>3</sup>.

O ponto de vista aqui relatado se dá a partir da psicologia e mais especificamente de uma abordagem com inspiração psicanalítica, pois essa é a linha teórica que orienta a prática profissional do autor deste texto.

## RESPONSABILIZAÇÃO...

Para a confecção do PIA para adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de internação, é fundamental a participação do adolescente e sua família, pois corremos o risco de termos pouca adesão por parte daquele que é o protagonista do plano, caso o mesmo não seja partícipe dos rumos tomados para sua vida. Importante salientar que, muitas vezes, não é fácil atrair a atenção do adolescente e vencer a sedução do “mundo do crime”, com seus benefícios imediatos, como dinheiro, bens materiais, visibilidade, prestígio, poder e outros, e convencê-lo a abandonar tais vantagens em troca de, vamos dizer assim, uma vida “comum”, com muitas dificuldades e, aparentemente, com pouco retorno imediato. O adolescente, não raras vezes, vem “protegido” com ideias, conceitos, ideologias que aprendeu no que eles chamam de “vida louca” ou “vida do crime”, e alguns deles possuem grande resistência a aderir a algo fora desse mundo. Isto porque a maioria deles já esteve vivendo aquela vida “comum” e encontrou dificuldades que achou insuperável, por exemplo, permanecer na escola ou ser inserido no mundo do trabalho de forma digna.

Geralmente, no início da Internação, mesmo quando o adolescente já percebeu o sofrimento que causa a privação de liberdade, ele ainda quer manter a opinião de que valeu a pena algum ato infracional cometido. Com o passar dos dias, longe das influências do “mundo lá fora” e percebendo que conviver vinte e quatro horas por dia com outros adolescentes não é tão fácil assim, longe da família, dos amigos mais íntimos, institucionalizado e sob o rigor da disciplina que uma unidade socioeducativa requer, o adolescente pode colocar em dúvida suas convicções sobre as verdadeiras vantagens da “vida infracional”. Mesmo nessa hora, ainda é comum o adolescente negar seu sofrimento ou buscar encontrar um culpado por estar apreendido. Ele pode culpar a polícia, a Justiça, os companheiros, a

---

3. Com o advento da Lei que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE/2012) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, no seu art. 1º e § 2º, no que tange aos objetivos das medidas socioeducativas, traz no inciso I que a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível, deve ser incentivada a sua reparação no curso do processo formativo. (Conforme consta em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)).

família, as dificuldades da vida, a falta de oportunidades, a falta de referenciais bons, a falta de cuidado de alguém que se importa, a morte de alguém, se desespera por se dizer inocente e por ter sido induzido por um adulto a assumir o ato infracional, pois “para adolescente não dá nada”.

Para a psicanálise, a realidade dos fatos, ou seja, no nosso caso, se realmente aconteceu algo que motivou o adolescente a ir para a vida infracional, perde grande parte da importância, pois essa realidade não pode ser verificada na atualidade e nem mudada. Desde que Freud (1990) abandonou<sup>4</sup> a teoria do trauma real como a causa do conflito psíquico e se importou mais com a “fantasia sobre a realidade”, motivando o conflito psíquico, os psicanalistas têm se concentrado em compreender o que cada paciente acredita que aconteceu (sua realidade psíquica) e não o que realmente poderia ter acontecido na realidade. Em cima dessa realidade psíquica é que podemos intervir, com apontamentos e questões. Além disso, Freud (1976) descobriu que cada um de nós elabora uma teoria sobre o seu passado e de sua família, sobre suas atitudes, seus comportamentos e sobre seu sofrimento, tecendo o que ele chamou de “Romance Familiar”, explicativo, que narra uma história e que é causa para essa ou aquela atitude, ação, reação ou omissão, pensamento e toda a gama de sentimentos.

Com os adolescentes não poderia ser diferente, pois cada um é capaz de encontrar um motivo para não se **responsabilizar** por se envolver nas situações que, por fim, o conduziram a perder o direito de ir e vir. Muitas vezes é possível perceber que o adolescente está falando a mais absoluta verdade de que, por exemplo, não cometeu o ato infracional, mas que foi obrigado a assumir, pois senão poderia perder a vida. É inocente daquele ato e está pagando por um crime que não cometeu. Nesse momento, em vez de permitirmos que o adolescente se feche em suas auto explicações se eximindo da responsabilidade, podemos abrir o campo de reflexão e questioná-lo: “Mas como você é responsável por estar apreendido? Como você é responsável por seu sofrimento?”

Não querendo ser mais realista do que o rei, ou seja, responsabilizar o adolescente mais do que a própria Justiça, nem culpá-lo pela violência social, a **responsabilização** para o adolescente tem a função de revelar algo a mais para ele, dele mesmo, buscando indicar que os fatos podem ser relativizados e que ele pode usar seus recursos físicos e mentais de uma forma mais vantajosa para ele, seus familiares e para a sociedade.

## REPARAÇÃO...

Quem quer reparar algo é porque esse algo pode ser consertado. Um carro batido pode ser desamassado. Um vidro quebrado pode ser trocado. Uma parede pichada pode ser pintada. Um bem roubado pode ser restituído. Mas, diriam os mais realistas: “Nunca o que foi danificado voltará a seu estado anterior, mesmo reparado!” Isso é verdade, e, segundo o que nos ensina Laplanche (1988), essa assertiva pode nos levar a um beco sem saída, pois, se levado ao extremo, chegaríamos à conclusão que nada pode ou vale a pena ser reparado, pois não haverá perfeição na restauração. Por conseguinte, segundo Laplanche (1988), esse é o modo patológico de se pensar a reparação, pois levaria o sujeito a uma paralisia, a um nada, ou a um trabalho sem fim, compulsivo, de tentativa de reparação à tentativa

---

4. Na carta de número 69, de 21 de setembro de 1897, Freud se dirige a Fliess da seguinte forma: “[...] Confiar-lhe-ei de imediato o grande segredo que lentamente comecei a compreender nos últimos meses. Não acredito mais em minha neurótica [teoria das neuroses]”. Freud abandona sua primeira teoria sobre a causa da neurose, o trauma real, pois verificou que seus pacientes sempre poderiam encontrar uma lembrança de um fato ainda mais antigo que seria então a causa traumática da neurose que apresentavam, ou seja, a memória e a percepção dos fatos da realidade passada não poderiam ser verificadas.

de reparação, em um ciclo de pouca ou nenhuma “reparação psíquica”, já que nenhum esforço seria suficiente, pois não chegaríamos nunca ao que era antes. Afirmo Laplanche (1988, p. 68, grifo do autor):

Ao contrário, uma reparação que poderia se dizer normal consideraria o fato de que aquilo que se desfez não se pode jamais refazer; levaria igualmente em conta o fato de que o objeto não é todo bom, que ele também é ambivalente, que pode ser, ao mesmo tempo, bom e mau, sob certos aspectos, e que o sujeito mesmo não é todo bom ou todo mal. É, enfim, aceitar a ideia que não se repara fazendo voltar tudo ao *status quo ante*, mas que se reconstrói outra coisa, que só se repara construindo alguma coisa de novo.

É surpreendente como, muitas vezes, a reparação, mesmo em situações mais complexas, pode buscar encontrar esse algo novo. “Uma vida tirada pode ser devolvida?” Foi uma pergunta feita a um adolescente que havia cometido um ato infracional equiparado ao homicídio. “Não”, foi sua resposta. “Mas, eu rezo por ele toda a noite... eu devia ter tentado conversar...”

A reparação que tratamos aqui não diz respeito necessariamente a coisas materiais, mas sim a algo imaterial que pode ser traduzido por esse exemplo que trouxemos. Mas a reparação pode ser vista em outros exemplos, como em num pedido de desculpas, em uma conciliação entre adolescentes que brigaram; entre o adolescente e a vítima que sofreu o ato infracional; entre o adolescente e a professora e a escola que ele desrespeitou; entre o adolescente e os seus vizinhos que sofreram por sua violência; entre o adolescente e sua família quando, no auge dos seus conflitos, ele feriu a todos com suas palavras e atos, sem medir as consequências das suas atitudes. Falamos aqui do adolescente buscando a reparação, mas, na promoção desses encontros entre as partes envolvidas, podemos buscar também, do outro lado, senão o reconhecimento de sua implicação no fato, pelo menos a oportunidade de reflexão e quem sabe algum alívio psíquico a partir da compreensão do contexto e da possibilidade de perdão.

A reparação psíquica que comentamos aqui provém da possibilidade de desculpar e ser desculpado, de perdoar e ser perdoado, que tão bem faz para o ser humano, como indica Laplanche (1988, p.69) na seguinte passagem:

Ainda há um termo que eu gostaria de reintroduzir aqui antes de falar na retribuição; trata-se do perdão. É bem triste que a noção de perdão tenha quase desaparecido do nosso mundo social. A anistia de contravenções à qual assistimos periodicamente não passa de uma medíocre caricatura. Propria, portanto, esta tese de que qualquer reparação só pode ter seu efeito apaziguador, estabilizador, na medida em que for mediatizada por um reconhecimento recíproco, na medida em que, de reparação a alguma coisa, torne-se reparação feita a alguém, o que implica o perdão do outro, mas também o perdão de si mesmo a si mesmo: evidentemente poderia me apoiar sobre uma dialética bem conhecida, a de Hegel.

Como havíamos dito na introdução, acreditamos que a reparação<sup>5</sup> pode ser usada como um dos possíveis fios condutores na elaboração e implementação de um PIA, pois uma das metas do plano pode ser, por exemplo, um momento de conciliação, de perdão, com os outros e, quem sabe, consigo mesmo, como indica Laplanche (1988).

---

5. Não é nosso objeto conceitual, mas em algumas regiões do Brasil tem-se usado a Doutrina da Justiça Restaurativa na fase processual e também durante a execução da medida socioeducativa. Inclusive no Programa Nacional de Formação dos Operadores do Sistema Socioeducativo (2010 e 2012) há um módulo exclusivo sobre o tema.



## RETRIBUIÇÃO...

Segundo Laplanche (1988), os juristas se perguntam como o crime ou a infração podem ser quantificados e mais, como eles podem ser “reembolsados”, ou seja, como um crime cometido, ou um ato infracional praticado, no nosso caso, pode ser retribuído pelo infrator à sociedade. Como encontrar equivalências de ações para ações cometidas, como equilibrar essas equivalências, “pois minha dor ou minha alegria não podem ser pagas” (LAPLANCHE, 1988, p. 70). Ainda segundo o mesmo autor, em nossa época, há uma falta de criatividade ou inventividade com relação a essa retribuição, pois usamos, na maior parte dos casos, o equivalente ao dinheiro e o equivalente ao tempo, ou seja: a multa e a prisão.

No caso da medida socioeducativa de internação, estamos mais do que acostumados a ver o equivalente ao tempo ser usado de maneira absoluta, para aqueles que cometeram ato infracional mediante grave ameaça à pessoa, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 2012a). Mas, muitas vezes, ainda vemos a medida de internação ser utilizada não para os casos previstos pela lei (art.122, BRASIL, 2012a), mas sim para aqueles casos que se enquadrariam em uma medida protetiva. Apesar disso, o ECA (BRASIL, 2012a) garante ainda a possibilidade de que o equivalente ao tempo, ou seja, a privação de liberdade, não seja a única forma de se buscar a retribuição que havíamos citado, pois a lei determina que a medida socioeducativa de internação “não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses” (BRASIL, 2012a, p.60)<sup>6</sup>.

Cabe, então, às equipes multidisciplinares, de cada unidade socioeducativa, elaborar e enviar tal avaliação ao poder judiciário e, com base nessa avaliação, a promotoria e o juizado formarão sua opinião e tomarão a decisão que acharem pertinentes. Assim, a equipe busca encontrar o que seria a retribuição necessária para cada adolescente, para além do tempo, ou seja, para além da privação da liberdade. Como o adolescente poderia “pagar”, retribuir à sociedade, por seu ato infracional cometido, para permanecer sem sua liberdade no máximo seis meses e não, por exemplo, por três anos? Esse tipo de avaliação não se dá de maneira fácil, pois o que se pretende avaliar beira ao impalpável, pois, muitas vezes, trata-se de algo muito subjetivo e não, necessariamente, de comportamentos visíveis. Tal tarefa soma-se a outras igualmente difíceis que, por fim, compõem a socioeducação.

Em nossa experiência, para além da retribuição pelo tempo em privação de liberdade, tivemos e temos instituído algumas atividades para os adolescentes que visam à retribuição e alguma forma de “reparação psíquica”, pois o intuito dessas atividades é o bem comum. Tais ações referem-se a trabalhos comunitários em parceria com instituições, como: Central de Abastecimento do Paraná (CEASA); Lar para Idosos e Abrigo para Crianças.

No CEASA, adolescentes internados participam, uma vez por semana, do Projeto Banco de Alimentos. Nesse Projeto, eles ajudam na coleta e separação dos alimentos doados pelos revendedores em seus galpões e os disponibilizam para doações, após lavagem e limpeza dos produtos, a outras entidades assistenciais e comunidades carentes. Os adolescentes que participam de tal atividade vão conscientes que sua missão é ajudar, contribuir, sem fins “lucrativos”, ou seja, seu trabalho tem a função de retribuir à sociedade, com sua atenção, sua dedicação, seu esforço.

---

6. Contemporaneamente, a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, no artigo 42, também corrige as práticas indelévels do judiciário, além de fundamentar que o processo de avaliação do adolescente deve ocorrer a qualquer tempo, independente da gravidade do ato infracional, do tempo de cumprimento da medida socioeducativa e de seus antecedentes (BRASIL, 2012b).

Também já tivemos como boas experiências a participação dos adolescentes internados em atividades com crianças abrigadas e em lar para idosos. Tanto com as crianças quanto com os idosos, a atividade dos adolescentes tinha como objetivo o auxílio na manutenção do espaço da instituição visitada e atividades culturais, esportivas e de lazer com as crianças ou os idosos. A influência mútua dos adolescentes para com as crianças e das crianças para com os adolescentes pôde proporcionar boas trocas, e os adolescentes percebiam as dificuldades e o sofrimento daquelas crianças abrigadas e muitas vezes buscavam auxiliá-las promovendo, por exemplo, a conciliação entre duas delas que haviam brigado ou mesmo aconselhando-as e incentivando-as a não perderem a esperança, enquanto elas percebiam os adolescentes como jovens fortes e saudáveis, irmãos mais velhos, que vinham ali de tempos em tempos para estar com elas, darem atenção e brincarem com elas. Já com os idosos, os adolescentes tinham muito a ganhar, já que também podiam perceber a fragilidade do ser humano, no final da vida, e escutar aquelas histórias, que só a experiência de vida é capaz de proporcionar. Para os idosos, momento de descontração, de ter companhia, de poder dividir suas experiências e ainda sentir que podem contribuir com a sociedade.

Assim como a reparação, a retribuição, para além da contagem do tempo, também pode ser planejada e operacionalizada no PIA de cada adolescente, pois as trocas simbólicas nesses encontros com esses grupos da sociedade, muitas vezes também marginalizados, são ricas para ambas as partes e têm a potencialidade de contribuir com novos olhares para os adolescentes e, quem sabe, com novos caminhos, a partir de alguma mudança de perspectiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O autor que orientou grande parte da reflexão deste texto, Laplanche (1988), destaca que uma das importantes descobertas da psicanálise foi compreender que o ser humano se nutre muito mais por amor e por ódio do que necessariamente para sobreviver, ou seja, é movido e vive por suas paixões, antes de viver só para sobreviver o máximo que puder. Trabalhando com os adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de internação, podemos confirmar essa tese todos os dias, pois, pensando racionalmente, se eles buscassem somente sobreviver, nenhum deles ficaria um dia sequer na vida dita “infracional, vida louca, ou vida do crime”, pois o risco de sofrer algo prejudicial à vida é muito grande nesse meio, e eles sabem disso.

Outra contribuição da psicanálise no entendimento do ser humano, que neste texto somente indicaremos, pois não teríamos tempo para uma exposição mais pormenorizada, foi compreender que ele é um ser necessariamente, ou seja, constitucionalmente, culpado e angustiado, sendo então verdadeira e verificável a assertiva de Freud (1974) ao postular que muitos criminosos se sentiam culpados e angustiadíssimos antes de cometerem o crime, e que, portanto, só o cometiam para encontrar uma justificativa na realidade para sua culpa e para a sua angústia, pois, ao se tornarem “delinquentes”, poderiam enfim ser punidos, já que se sentiam anteriormente tão culpados.

Ao pensarmos o que vimos discutindo neste texto sobre a responsabilização, a reparação e a retribuição na elaboração e operacionalização do PIA, devemos levar em consideração essas contribuições da psicanálise sobre o ser humano, pois ser, por exemplo, responsabilizado por um ato infracional, muitas vezes, é tudo que o adolescente quer e necessita no momento para se sentir menos angustiado por uma culpa anterior. Ele pode e precisa saber disso, se for o caso. Reparar algo na realidade é também, às vezes, tudo o que quer e precisa o adolescente, para se sentir menos culpado, por exemplo, ao

ser perdoado e perdoar, realizando assim uma reparação psíquica. Por fim, retribuir à sociedade com algo bom, com seu trabalho, com sua dedicação, com sua atenção, a alguém que necessite também pode ser tudo o que o adolescente quer e necessita naquele momento, para sentir que pode perdoar a si mesmo e voltar, enfim, para uma vida “comum”, com seus entes queridos, ainda com suas paixões, mas quem sabe com o amor superando a culpa e o ódio desta vez.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social. **Estatuto da criança e do adolescente e legislação complementar para proteção integral de crianças e adolescentes**. Curitiba: SEDS, 2012a.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012b, p. 3.

FREUD, S. (1897). **Carta 69 de 21 de setembro de 1897**. Tradução de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1990. (Obras Completas de Sigmund Freud, v. 1).

\_\_\_\_\_. (1909). **Romances familiares**. Tradução de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1976. (Obras Completas de Sigmund Freud, v. 9).

\_\_\_\_\_. (1916). **Alguns tipos de caráter encontrados no trabalho psicanalítico**. Tradução de Jayme Salomão. Rio de Janeiro: Imago, 1974. (Obras Completas de Sigmund Freud, v. 9).

LAPLANCHE, J. **Teoria da sedução generalizada e outros trabalhos**. Tradução de Doris Vasconcellos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1988.

## 1.7

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A ESCOLARIZAÇÃO DO ADOLESCENTE NA ELABORAÇÃO DO PIA: PERSPECTIVAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

*Maria Nilvane Zanella<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Neste estudo identifica-se o adolescente em situação de conflito com a lei<sup>2</sup> como um sujeito social e historicamente produzido, sendo um dos resultados de uma sociedade dividida em classes. De acordo com Mészáros (2011), no contexto da mundialização do capital, a produção de sujeitos que se insurgem contra as leis, socialmente estabelecidas, está para além da reprodução, concentração e perpetuação da pobreza, sendo, também, um dos resultados das constantes mudanças no modo de produção capitalista.

No âmbito da legislação, o adolescente em situação de conflito com a lei está atrelado a uma trajetória jurídica e processual que passou a existir, juridicamente falando, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990). Essa trajetória não significa que o adolescente possui um percurso dentro das medidas que obrigatoriamente deve cumprir; ao contrário, a determinação da medida socioeducativa possui um amplo movimento de aproximação e distanciamento do que é mais para o que é menos sancionatório<sup>3</sup>. Esse movimento está relacionado com momentos em que o adolescente está cumprindo uma ou outra medida e pode ser intercalado por momentos em que ele não está em conflitualidade.

Nesse sentido, essa trajetória é feita por avanços, retrocessos e interrupções, – que serão analisadas pela equipe multidisciplinar que atua na execução da medida, a qual o adolescente se encontra vinculado em um determinado momento – relacionados não apenas ao cometimento do delito, mas também à vida familiar, comunitária e às atividades cotidianas às quais o adolescente deve estar inserido. Dentro dessas atividades está, obrigatoriamente, o seu processo de escolarização.

---

1. Pedagoga; Consultora para a elaboração de políticas em Socioeducação. Especialista em Gestão em Centros de Socioeducação (UFPR); Mestre em Políticas e Práticas em Adolescente em Conflito com a Lei (UNIBAN/SP) e Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação na linha de Políticas e Gestão em Educação da Universidade Estadual de Maringá (UEM/PR).

2. Segundo Volpi (2006, p. 7), não existe consenso sobre como denominar os adolescentes que praticam atos infracionais, sendo comuns termos estigmatizantes, como: infratores, pivetes, menores e delinquentes. Nos estudos que realizamos, buscamos caracterizá-los como adolescentes em situação de conflito com a lei, tendo em vista que “a prática do ato infracional não é incorporada como inerente à sua identidade, mas vista como uma circunstância de vida que pode ser modificada”.

3. Estamos nos referindo aqui às medidas socioeducativas definidas no art. 112 do ECA, sendo elas: Advertência, Obrigação de reparar o dano, Prestação de serviços à comunidade, Liberdade assistida, Semiliberdade e Internação, que podem ser aplicadas cumulativamente com as medidas de proteção dos incisos I a VI do art. 101.

É similar ao processo de retroceder, interromper e avançar em relação ao cumprimento da medida socioeducativa o movimento que o adolescente realiza em relação a sua trajetória escolar e, infelizmente, a experiência profissional aponta que esse movimento é quase sempre de estagnação em uma determinada série.

Vários são os determinantes que contribuem para uma não regularidade nos estudos do adolescente em conflito com a lei, sendo o fator mais citado em estudos acadêmicos, a não aceitação de rematrícula do adolescente pela escola pública. Entretanto, longe de apresentarmos esse como o único fator, buscaremos na elaboração do artigo tecer sugestões de como é possível a equipe pedagógica, que atua nos diferentes tipos de medidas<sup>4</sup>, buscar formas de viabilizar a continuidade da trajetória escolar do adolescente, relacionando-o com o Plano Individualizado de Atendimento (PIA).

O ECA e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2012), do SINASE, mencionam a educação escolar como direito dos adolescentes privados de liberdade. Entretanto, não existe nacionalmente uma orientação única sobre a efetivação da escolarização dos adolescentes em conflito com a lei, especialmente nas unidades de privação de liberdade<sup>5</sup>. Nesse sentido, na elaboração deste artigo, nos orientamos pela experiência vivenciada no Estado do Paraná e um conhecimento mais superficial da realidade de outros Estados.

Ainda que o processo socioeducativo não seja regular e estanque, para fins didáticos dividimos o artigo em quatro momentos: a) investigação da trajetória escolar do adolescente; b) quando chega ao programa e à internação provisória, dando ênfase para as informações escolares importantes na elaboração do diagnóstico polidimensional; c) aproveitamento de estudos durante a medida de internação; d) desafio de viabilizar a continuidade nas medidas em meio aberto e quando egresso.

## DIAGNÓSTICO POLIDIMENSIONAL E PREPARAÇÃO PARA O PIA: O ANTES, O AGORA E O DEPOIS DA TRAJETÓRIA ESCOLAR

O diagnóstico polidimensional<sup>6</sup>, também denominado de avaliação interdisciplinar ou estudo de caso, é utilizado pela equipe multidisciplinar para realizar o primeiro levantamento de informações sobre o adolescente antes da elaboração do relatório que será enviado ao Poder Judiciário e do Plano Individual do Adolescente (PIA).

O instrumento, como o próprio nome evidencia, é compartilhado por todas as áreas, mas, na elaboração deste artigo, nos ateremos ao que é de uso específico do pedagogo<sup>7</sup>. O atendimento técnico-pedagógico possui como objetivo compreender a trajetória escolar e de qualificação profissional ou

---

4. Nos referimos ao preconizado no art. 112 do ECA.

5. Para mencionar apenas algumas, existem especificidades de um Estado para outro, sobre: modalidade de ensino (Educação de Jovens e Adultos, Ensino Regular, Educação Especial, PROJovem Urbano e, mais recentemente, fala-se de um novo modelo denominado PRONATEC), ao tempo de permanência escolar (diário ou semanal), às formas de contratação dos professores e profissionais que atuam na escolarização, à obrigatoriedade da efetivação da matrícula, durante e após o desinternamento do adolescente, do aproveitamento escolar cursado antes e durante a medida, do tipo e local de registro, matrícula e certificação.

6. Termo adotado e regulamentado na Resolução 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) no documento intitulado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) publicado em 2006.

7. Não desconsideramos a existência de uma diversidade de profissionais que exercem essa função nas instituições de atendimento. Entretanto, consideramos que o pedagogo é o profissional que possui o saber científico para o exercício dessa função. Também sabemos que a responsabilidade nas instituições está para além da educação escolar, mas no desenvolvimento deste artigo iremos abordar apenas essa função.

inserção produtiva do adolescente, sendo a entrevista o método mais utilizado para coletar informações sobre a vida escolar do adolescente. Entretanto, é comum o adolescente não saber ou querer informar corretamente os anos, séries e nomes das escolas em que estudou.

Com informações equivocadas, o pedagogo demora dias, semanas e até mesmo meses para descobrir as informações necessárias para viabilizar a efetivação da matrícula<sup>8</sup>. Com vistas a driblar essas dificuldades, o pedagogo, sempre que possível, pode solicitar o acesso ao sistema informatizado de registro escolar<sup>9</sup> da Secretaria de Estado da Educação.

Apesar de o art. 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) definir que

A educação básica poderá organizar-se em séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não-seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar (BRASIL, 2012, p. 32).

E que: “O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, [...], a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei” (BRASIL, 2012, p. 32), geralmente, as unidades socioeducativas possuem a possibilidade de matrícula em apenas uma modalidade de ensino, o que restringe as possibilidades de escolha em benefício do adolescente<sup>10</sup>.

Ao definir a série e modalidade de matrícula do adolescente convém considerar se o adolescente abandonou, evadiu<sup>11</sup> ou estava regularmente matriculado, antes da determinação da medida e, ainda, a existência ou não de defasagem idade e série, com vistas a definir a condição que melhor beneficia o aluno.

Essas informações são relevantes para o pedagogo quando este realiza a entrevista inicial e a anamnese, que visa não apenas confirmar as informações já coletadas, mas, também, estabelecer vínculo e responsabilizar o adolescente em relação a sua própria trajetória escolar<sup>12</sup>.

Os registros disponibilizados pela Secretaria de Educação e a entrevista representam a materialização da relação que o adolescente possui com a escola.

---

8. Durante a experiência do pesquisador como pedagogo em uma unidade de privação de liberdade, descobriu-se que um adolescente transferido cursou em outra unidade de privação de liberdade a 3ª série do Ensino Fundamental e a sua última matrícula na rede de ensino era do 3º ano do Ensino Médio. O equívoco da pedagoga e a malícia do adolescente trouxeram diversos transtornos como o leitor pode imaginar.

9. O acesso a esses dados é possível por meio da escola responsável pela escolarização na unidade de internação e ainda por solicitação à Secretaria Regional de Educação. Esse sistema de registro escolar informatizado possui nomes diferentes em cada Estado, sendo denominado em Goiás de Sistema de Gestão Escolar (SIDE), no Ceará, Gestão Integrada da Escola (GIDE), em Minas Gerais, Sistema Mineiro de Administração Escolar (SIMADE), no Paraná, Sistema de Registro da Vida Escolar (SERE), em Mato Grosso do Sul, Gestão de Dados Escolares (GDE) (ALAGOAS, 2009).

10. No Estado do Paraná, por exemplo, a matrícula na internação só é realizada na Educação de Jovens e Adultos (EJA), dificultando dessa maneira a matrícula de alunos com idade inferior à definida pela legislação vigente. Com vistas a driblar essa dificuldade são emitidas resoluções que não estão adequadas ao sistema. Diante disso, não são raros os casos em que a matrícula de um adolescente com determinada faixa etária se prolongue para além do tempo que ele permaneceu na internação, tendo em vista que o procedimento de matrícula para esses casos é manual e realizado apenas na sede da Secretaria de Estado da Educação (SEED/PR) na capital do Estado.

11. O abandono refere-se ao aluno que deixou de frequentar o ano letivo. Ele será considerado evadido quando não se matricular na escola no ano seguinte, independentemente de sua condição de rendimento escolar, se aprovado ou reprovado.

12. Não é considerado adequado, solicitar transferência para adolescentes que estão cumprindo internação provisória e internação sanção, sendo uma melhor alternativa possibilitar que o adolescente realize, semanalmente, suas atividades e avaliações escolares dentro da unidade de internação até a definição do Poder Judiciário.

A análise dos dados pode demonstrar, por exemplo, que o adolescente estudou em diversos municípios ou escolas em curtos espaços de tempo, impossibilitando a ele o estabelecimento de vínculos escolares. O sucesso na escolarização até um determinado momento seguido de várias reprovações e desistências pode evidenciar, por um lado, um sintoma (uso de substâncias psicoativas, separação dos pais, perda de um ente querido, abuso sexual, *bullying* e outros), e por outro lado, caracterizar que ele não possui distúrbios de aprendizagem, haja vista que, anteriormente, obtinha sucesso escolar. Se, ao contrário, o registro apontar a existência de dificuldades escolares, insucesso na conclusão de séries ou etapa de ensino, frequência em salas de apoio, contraturno escolar, ou ainda, frequência em salas de educação especial, essa informação indica a necessidade de um acompanhamento especializado (psicopedagogo, exames neurológicos, fonoaudiológicos e outros).

Como é possível observar, ainda que essas informações sejam identificadas pelo pedagogo, não são informações que devem permanecer no âmbito pedagógico. Ao contrário, devem ser mencionadas na reunião da equipe multidisciplinar que antecede a elaboração do PIA do adolescente.

## A TRAJETÓRIA ESCOLAR E O PIA: OS DISTANCIAMENTOS, AS APROXIMAÇÕES E AS POSSIBILIDADES

A educação e o trabalho são atividades essencialmente humanas. Apenas o homem trabalha e educa e nesse processo ele não apenas forma, mas também se forma, sendo essas características essenciais e históricas do homem, que se torna homem pelo trabalho e forma-se homem pela educação.

Em acordo com a matriz teórica que orienta nossos estudos, entendemos que a educação escolar não muda a sociedade, não sendo, portanto, dela a responsabilidade pela inserção dos adolescentes na criminalidade. Concordamos, entretanto, que no modelo econômico atual, o fracasso escolar contribui para essa inserção.

Makarenko<sup>13</sup>, ainda no início do século passado, já havia percebido que a educação escolar era fator determinante na prevenção das reincidências: “Nos últimos anos apoiei-me firmemente na escola [...] e estou completamente convencido de que a verdadeira reeducação a reeducação total, a que exclua as *reincidências* só é possível através da escola do ensino secundário” (MAKARENKO, 1986, p. 53, grifo nosso).

Os relatos do pedagogo soviético evidenciam que ele recebeu a responsabilidade de reeducar os adolescentes, sem ninguém ter lhe dito que deveria também instruí-los e, por isso, Makarenko (1986, p. 53), aplicava “[...] uma afirmação aparentemente aceitável: quem quiser pode estudar na escola, quem não quiser pode não estudar”. Essa premissa que o pedagogo tinha como básica se modificou quando ele percebeu que: “Na prática isto terminou com que ninguém estudasse a sério. Bastava experimentar algum fracasso na escola, pronto: a pessoa já podia fazer valer o direito de não estudar” (MAKARENKO, 1986, p. 52).

A contribuição de Makarenko desvela a dimensão que a educação escolar tem no âmbito socioeducativo e, por isso, ela é uma atividade de extrema importância para que o adolescente consiga posteriormente dar continuidade aos seus estudos. Dessa forma, é necessário que a equipe pedagógica contribua na superação dos limites existentes entre o adolescente e a escola, o que significa não

---

13. Anton Semionovich Makarenko, pedagogo soviético, dirigiu na Rússia de 1920, uma colônia para adolescentes, chamados de dificilmente educáveis e publicou diversos livros sobre a experiência vivenciada na Colônia Gorki.

apenas viabilizar a matrícula, mas, também, realizar os procedimentos para o melhor aproveitamento escolar de adolescentes que abandonaram a escola em anos consecutivos, que passam pelas unidades sem a devida efetivação da matrícula escolar e possuem histórico de reprovações. Esse dado pode contraditoriamente significar avanço no processo de formação, ainda que não signifique progressão de ano letivo. Por considerarmos todos esses fatores, os exames de classificação devem ser cogitados antes mesmo da efetivação da matrícula.

O procedimento denominado classificação é o ato de se realizar uma avaliação com vistas a promover o aluno que cursou com aproveitamento qualquer “[...] série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental” (BRASIL, 2012, p. 33). A LDBEN também evidencia no parágrafo 1º do art. 23, que “A escola poderá reclassificar os alunos, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no País e no exterior, tendo como base as normas curriculares gerais” (BRASIL, 2012, p. 32), o que atende especificamente os casos de adolescentes aprendidos por tráfico de drogas, oriundos de outros Estados ou países.

A legislação possibilita que a classificação seja realizada “por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola” ou foi transferido de outra unidade de atendimento ou escola. Independentemente de escolarização anterior, o adolescente pode ser classificado “[...] mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada [...]” (BRASIL, 2012, p. 33). A classificação tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige medidas administrativas para resguardar os direitos dos alunos, das escolas e dos profissionais.

É possível ainda, que a unidade socioeducativa organize “[...] classes, ou turmas, com alunos de séries distintas [e] com níveis equivalentes de adiantamento na matéria [...]” (BRASIL, 2012, p. 33), atendendo o fato de que, ainda que o PIA seja personalizado para o adolescente, existem na unidade outros adolescentes em igual condição escolar. Esse inciso da legislação é adequado para as unidades (meio aberto ou fechado) que incentivam os adolescentes a participarem dos exames da Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

Importante salientar que a classificação cabe ao adolescente que possui matrícula em determinada série ou, ainda, para aquele que não possui comprovante de matrícula anterior, por motivos diversos. Por isso, o inciso V, do art. 25 da LDBEN estabelece que:

A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

- a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
- b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
- c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos. (BRASIL, 2012, p. 33).

A experiência profissional no contato com pedagogos e professores que atuam em unidades de privação de liberdade demonstra que é comum a não realização desses aproveitamentos escolares e o não incentivo à participação dos adolescentes nos exames de conclusão. Por outro lado, quando proporcionado,



o adolescente sente-se motivado para a conclusão de disciplinas, séries e até mesmo etapas de ensino, inclusive em situações em que ele já se encontra desligado do cumprimento da medida de internação.

## PROGRESSÃO DE MEDIDA E ESCOLA: COMO VIABILIZAR A CONTINUIDADE?

Makarenko (1986), em uma passagem anterior, afirmou a importância da escola para a não reincidência do adolescente. Essa convicção do pedagogo evidencia a necessária preparação para a desinternação do adolescente, com vistas a diminuir as probabilidades de reincidência. Obviamente, que diferentes questões de cunho psicológico, social, comunitário e familiar, pertinentes ao trabalho da equipe multidisciplinar, devem estar envolvidas nos preparativos para o desligamento. Entretanto, neste artigo optamos por evidenciar a importância da escola como cerne dessa preparação.

Apesar de tudo, agora continuo a estar convencido de que a metodologia do trabalho educativo em a sua lógica relativamente independente da lógica do trabalho da instrução. Tanto uma como outra – a metodologia da educação e a metodologia da instrução – constituem segundo a minha opinião dois ramos mais ou menos independentes de ciência pedagógica. Certo que estes ramos devem estar organicamente relacionados entre si. Certo que todo o trabalho na aula é sempre um trabalho educativo, mas reduzir o trabalho educativo à instrução considero impossível. (MAKARENKO, 1986, p. 53).

Assim, como Makarenko, temos a convicção de que matricular o adolescente durante o cumprimento de medida é uma obrigação já estabelecida no próprio ECA<sup>14</sup>. Entretanto, a verdadeira inserção escolar pressupõe uma organização para que ele continue seus estudos. Em palestras e formações, é bastante comum os profissionais questionarem sobre a importância do papel da família nesse ato. Não negamos o fato. Mas as determinações demonstram que em relação à escola esse adolescente possui especificidades que devem ser consideradas na sua reinserção escolar.

Diversos fatores contribuem para que o adolescente não se sinta acolhido ao buscar a escola para efetivar sua matrícula, e podemos citar a existência de dificuldade de relacionamento interpessoal com as regras e a equipe pedagógica da escola; são adolescentes que utilizavam ou traficavam substâncias psicoativas nesse ambiente, promoviam desordens, indisciplina, brigas, conflitos, ameaças e outros, e obviamente que a equipe pedagógica escolar terá receios em receber esse aluno, posto que não acompanhou o cunho pedagógico e sancionatório da medida socioeducativa cumprida pelo adolescente. Assim, o contato do pedagogo da unidade com o pedagogo da escola é condição *sine qua non* para minimizar esses conflitos<sup>15</sup> e facilitar o cumprimento de uma das dimensões mais importantes do PIA, que é o estudo formal.

---

14. Importante mencionar que os arts. 188 e 119 do ECA que tratam da medida de liberdade assistida evidencia ser responsabilidade do programa e do orientador “supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula” (BRASIL, 1990, grifo nosso).

15. Durante o cumprimento de internação de um adolescente na Unidade de Maringá, o adolescente relatou em atendimento técnico que realizou um assalto na casa de uma professora. Os técnicos perceberam que o fato trazia sentimento de culpa e medo de retorno à escola. A equipe da unidade e os profissionais do Núcleo Regional de Educação de Maringá mediarão o encontro permeado por grande comoção entre a professora e o aluno. Na ocasião, a professora relatou ao adolescente que inúmeras mudanças psicológicas (depressão, medo e outros) e materiais ocorreram na sua vida após o assalto, mas que percebia que o adolescente também havia mudado. Após a desinternação, o adolescente teve sua matrícula viabilizada na escola e foi recebido com carinho e afeto pelos professores e equipe pedagógica, não voltando a reincidir em atos infracionais.

Muitas vezes, esses contatos entre a unidade de internação e a escola não são realizados por causa da má receptividade que a escola demonstra ao saber que o adolescente está aprendido. Entretanto, após esse contato inicial, os profissionais que atuam na escola, ao perceberem que o adolescente foi responsabilizado pelos seus atos, passam a apoiar o adolescente em seu retorno. Assim, o programa de internação não apenas deve convidar os programas de meio aberto, mas também a escola para o estudo de caso e elaboração e assinatura do PIA. Esse procedimento contribui para que o vínculo se estabeleça antes da saída do adolescente e facilite a sua reinserção.

Enquanto cumpre a medida de internação, a responsabilidade escolar do adolescente passa a ser da equipe pedagógica da unidade. É bastante provável que antes da internação a responsabilidade era exclusiva do adolescente. Geralmente, os pais possuem tantos afazeres na vida cotidiana que não se dão conta da importância de acompanhar o filho na escola. Dessa maneira, é bastante conveniente que a equipe pedagógica organize reuniões de pais para tratar da escola. Nessas ocasiões é coerente que o adolescente e os pais ouçam dos professores seus avanços e retrocessos, conscientizando-os dos compromissos assumidos ao realizarem a matrícula em uma escola da rede.

Também é papel da equipe pedagógica contribuir para minimizar as dificuldades materiais que o adolescente possui em relação à escola, como a falta de cadernos, lápis, canetas, mochila, uniforme e vale-transporte, que são também fatores que contribuem para o surgimento de conflitos na escola. Por isso, a própria LDBEN estabelece no inciso VIII, art. 4º, que

O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: [...] atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (BRASIL, 2012, p. 26).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação do adolescente e da família nesses encaminhamentos e nas tomadas de decisão contribui para que ele perceba as dificuldades e os desafios que precisam ser superados, fazendo com que valorize essas conquistas viabilizadas por meio do PIA. A inserção do adolescente na escola após a progressão da medida significa considerar questões como: o turno mais adequado de estudos (manhã, tarde ou noite), a modalidade de ensino, quais escolas são mais próximas, se continuará frequentando a mesma escola ou irá para uma escola em outra comunidade, para se desligar de relações estabelecidas anteriormente.

Nos casos em que o adolescente recebe progressão de medida, é comum os profissionais discutirem se a efetivação da matrícula deveria ser realizada pelo programa em meio aberto por ser essa uma responsabilidade deles. Entretanto, o PIA elaborado em uma ou outra medida deve significar uma continuidade na trajetória de vida do adolescente. Assim, se o retorno do adolescente ao espaço institucional escolar é quase sempre permeado por dificuldades que contribuem para que ele relembre os fracassos anteriores e desista em dar continuidade aos estudos, cabe a equipe que o está acompanhando contribuir para a superação das dificuldades existentes.

Nesse sentido, o artigo demonstra que o diagnóstico polidimensional, a mediação de conflitos realizada entre o adolescente e a escola, a participação dos profissionais do programa de meio aberto e da escola nos estudos de caso e na elaboração do PIA, as reuniões de pais para tratar da escola, a inscrição do adolescente em programas de validação de estudos, dentre alguns exemplos, contribuem para o retorno do adolescente à escola.

## REFERÊNCIAS

ALAGOAS. **Implantação de sistema de gestão da rede escolar**. 2009. Disponível em: <<https://http://www.educacao.al.gov.br/programas-e-projetos/programas/geracao-saber/eixo-4-2013-tecnologia-da-informacao-e-da-comunicacao-na-educacao-de-alagoas/>>. Acesso em: 3 fev. 2013.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Diretrizes e bases da educação nacional. 5. ed. atual. Sup. Jair Lot Vieira. São Paulo: Edipro, 2012. (Série Legislação).

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da criança e do adolescente. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 15 maio 2011.

MAKARENKO, Anton. **Problemas da educação escolar**. URSS: Edições Progresso, 1986.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição**. Trad. Paulo Cezar Castanheira; Sérgio Lessa. 1. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2011. (Mundo do trabalho).

## 1.8

## PENSAMENTO E LINGUAGEM NA APLICAÇÃO DO PIA E A EDUCAÇÃO ESCOLAR

*Paulo Cesar Duarte Paes<sup>1</sup>*

*Reginaldo Souza Silva<sup>2</sup>*

Todos os anos, milhares de adolescentes recebem medidas socioeducativas no Brasil, por terem cometido ato infracional. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Resolução n119/ SINASE, 2006 e a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 - Lei do SINASE - BRASIL, 2012) estão consolidando uma complexa trama de políticas públicas, para atender a demanda, envolvendo setores como: educação, saúde, assistência social, cultura, trabalho, esporte, lazer, segurança e outros. Nesse contexto, a educação confunde-se com todas as demais políticas, minimizando a relevância da educação escolar propriamente dita, na socioeducação.

O Plano Individual de Atendimento (PIA) torna a vida real do adolescente o centro das ações socioeducativas, ao mesmo tempo levantando informações e propondo um pacto de vida com o adolescente e sua família, envolvendo ainda variados setores da comunidade. O presente artigo pretende focar um dos aspectos mais importantes do PIA: o desenvolvimento escolar do adolescente que, frequentemente, é relegado a um segundo plano. Nossa vivência na socioeducação nos faz perceber que é comum que os operadores do sistema socioeducativo valorizem a família e o trabalho, minimizando a relevância da educação escolar na socioeducação. Mas esse não é um problema somente do PIA ou da socioeducação, mas da sociedade capitalista em geral que compreende o indivíduo apenas como um mecanismo de produção econômica e não como ser humano e sujeito histórico.

Se a educação escolar perdeu a importância no Brasil em geral, nas últimas décadas, na socioeducação isso se deu de forma ainda mais acentuada. A escola não é compreendida como imprescindível na socioeducação e na elaboração do PIA. Ao contrário, muitas escolas que funcionam nas unidades de internação continuam desprezando os conteúdos curriculares em favor de um pseudoprazer dos alunos durante sua estadia na sala de aula. Como profissional que atua nessa área, escuto sempre alusões a que eles já sofreram muito e precisam de uma aula mais divertida e não de conteúdos chatos que nunca vão utilizar na vida prática. Os adolescentes que receberam medidas socioeducativas vivem de forma mais intensa a exclusão da escolaridade ou então frequentam a escola, mas nela pouco eles aprendem e esse aprendizado deveria ser um dos principais focos do PIA.

---

1. Professor adjunto do Curso de Artes Visuais/CCHS/UFMS. Coordenador do Projeto PIA/MS. Contato: pdpaes@yahoo.com.br

2. Pedagogo; Doutor em Educação e professor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Vitória da Conquista. Contato: reginaldoprof@yahoo.com.br

A divergência entre uma compreensão de escola voltada para o prazer do aluno ou para a apropriação da ciência e da estética, não é apenas uma questão da atualidade. Vigotski fazia uma crítica contundente aos educadores que objetivam apenas o prazer do aluno, em detrimento ao seu desenvolvimento intelectual, que é uma função psicológica superior. Ele valoriza acentuadamente a apropriação de formas mais desenvolvidas e complexas da cultura humana. Muitos adolescentes passam anos cumprindo variadas medidas socioeducativas sendo orientados segundo um PIA e não se desenvolvem intelectualmente. Não leem com fluência, não conhecem os conteúdos das disciplinas escolares e não conseguem decodificar a complexidade de signos da sociedade contemporânea, comprometendo sua inserção social saudável. Como resultado, ficam muito mais vulneráveis a se inserirem socialmente em atividades marginais e criminosas.

As teorias que dão sustentação à desvalorização do conhecimento científico e estético apreendido na escola, principalmente para as classes populares, resultam de interesses do sistema produtivo capitalista, para o qual as classes populares somente devem saber o necessário para trabalhar no comércio, na indústria ou em serviços. O domínio das formas eruditas de saber pode formar uma classe trabalhadora mais crítica e exigente, comprometendo os interesses dos investidores. Vamos utilizar os estudos de Lev Vigotski para comprovar a relevância do conhecimento escolar na formação do indivíduo em geral e como um dos eixos centrais na aplicação do PIA.

Os estudos de Vigotski sobre a relação entre pensamento e linguagem na orientação do desenvolvimento infantil e adolescente demonstram a importância da escola como locus de aprendizagem de conhecimentos científicos e estéticos que não podem ser apropriados na vida cotidiana, mas apenas com a mediação de um professor. A ausência desses conhecimentos favorece a dificuldade dos adolescentes na compreensão dos códigos eruditos e científicos que organizam a realidade social, prejudicando diretamente sua inserção saudável na sociedade e, posteriormente, tornando-se ainda mais acirrada durante sua socioeducação.

O presente texto visa utilizar a crítica que Vigotski faz à concepção de desenvolvimento de Piaget, para fundamentar a aplicação do PIA, que valorize a apropriação dos códigos eruditos da cultura, da ciência e da estética. Ao entender a apropriação da ciência e da estética como o sentido maior da educação escolar, o prazer dos alunos deixa de ser o centro e a disciplina e o controle deles na condução das aulas é valorizado em relação à espontaneidade e ao senso comum. Vigotski chega a afirmar que o professor é um general e que os alunos são os inimigos, pois tentam todo o tempo conduzir a aula para o senso comum. O professor deve saber cem vezes mais do que o conteúdo que ensina aos alunos para manter a aula no campo da ciência e da estética, sem se entregar aos devaneios dos alunos (VIGOTSKI, 2001b).

Vigotski não é apenas um estudioso da prática, mas um pesquisador que se aprofunda vertiginosamente na compreensão da gênese do desenvolvimento humano, proporcionando um fundamento teórico capaz de romper com essa educação focada no senso comum e no prazer imediato do aluno. Para isso, fomos estudar a concepção vigotskiana sobre a relação entre pensamento e linguagem e a origem do desenvolvimento infantil, demonstrando o equívoco da educação que atualmente vem se destinando aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na hora de elaborar e acompanhar o PIA.

## PENSAMENTO E LINGUAGEM NA OBRA DE VIGOTSKI

Nos últimos anos de sua vida, já parcialmente debilitado pela tuberculose, Vigotski terminou sua obra mais conhecida “Pensamento e Linguagem”, publicada em 1950 no Reino Unido e novamente na União Soviética, depois de ser censurada durante o stalinismo. Pesquisadores e estudiosos que tratam

sobre o assunto, em diferentes partes do mundo, aclamaram a obra como uma das mais importantes do século XX sobre a psicologia do desenvolvimento infantil (BURGUESS, 1993). Na referida obra, Vigotski (2001a) aprofundou e sintetizou várias concepções teóricas e metodológicas que vinha desenvolvendo desde o início de sua produção científica sobre a relação entre desenvolvimento e aprendizagem, utilizando os mesmos princípios metodológicos que o consagraram na psicologia soviética.

A busca pela compreensão da relação entre o pensamento e a linguagem levou Vigotski a criticar os pesquisadores da psicologia que propunham uma metodologia na qual as particularidades, no caso do pensamento, a linguagem e a palavra, eram estudadas isoladamente, levando a uma análise em que os produtos perdiam as propriedades do todo. Também teceu críticas àqueles que realizavam suas análises considerando apenas o todo, e negligenciando a especificidade das partes. A primeira parte do livro “Pensamento e Linguagem” foi dedicada a explicar essa opção metodológica de análise:

Esta pode ser qualificada como análise que decompõe em unidades a totalidade complexa. Subentendemos por unidade um produto da análise que, diferente dos elementos, possui todas as propriedades que são inerentes ao todo e, concomitantemente, são partes vivas e indecomponíveis dessa unidade. (...) Achamos que essa unidade pode ser encontrada no aspecto interno da palavra: no seu significado. [...]. É justamente no significado que está o nó daquilo que chamamos de pensamento verbalizado. (VIGOTSKI, 2001a, p. 8-9).

Dando continuidade a sua proposta metodológica, o autor parte de um amplo estudo teórico e crítico sobre os autores que já haviam escrito sobre o tema para posteriormente sustentar sua teoria. O primeiro estudado é Jean Piaget, que havia publicado recentemente os quatro volumes da obra “A Linguagem e o Pensamento da Criança” (1986)<sup>3</sup>. Vigotski procura situar Piaget dentro da crise dos fundamentos teóricos da psicologia<sup>4</sup> que, por não ter um sistema científico uno capaz de abranger e unificar todo o conhecimento atual da Psicologia, faz com que cada pesquisador da área crie sua própria psicologia, com seus próprios fundamentos, como a Gestalt, a Psicanálise, a Reflexologia e outras, em uma disputa constante entre materialistas e idealistas. Vigotski entende que Piaget não queria assumir uma posição nessa disputa optando conscientemente por fugir da tomada de posições filosóficas.

Piaget procurou evitar essa ambigüidade fatal por um meio muito simples: fechando-se em um círculo restrito de fatos. Foge conscientemente a generalizações, e evita mais ainda sair dos próprios limites dos problemas psicológicos para os campos contíguos da lógica, da teoria do conhecimento, da história e da filosofia. Acha mais seguro o terreno do empírico puro. (VIGOTSKI, 2001a, p. 23).<sup>5</sup>

Vigotski esclarece ainda sobre a impossibilidade da realização de um feito científico com tal profundidade sobre o estudo do pensamento infantil, negando a existência de uma base filosófica para nortear o próprio estudo. A relevância dos novos fatos levantados, o método proposto e a subsequente

---

3. Segundo o tradutor de “Pensamento e Linguagem”, do russo para o português, Paulo Bezerra, Vigotski usa os quatro volumes da edição russa de “A Linguagem e o Pensamento da Criança” de Piaget (1986). Em português só existe o primeiro volume traduzido por Manuel Campos e também editado pela Martins Fontes.

4. Em 1927, Vigotski havia publicado “O Significado Histórico da Crise na Psicologia” (VIGOTSKI, 1996 e 1995), na qual aprofunda e propaga sua ideia sobre a ausência de fundamentos metodológicos da Psicologia moderna.

5. É necessário compreender que Vigotski teve acesso apenas às obras iniciais. Com a publicação posterior de “O Estruturalismo” (PIAGET, 1979), o autor suíço assumiria explicitamente o estruturalismo como o paradigma filosófico que fundamenta seu trabalho, citando Lévi-Strauss, Foucault e Chomsky, demonstrando o acento de sua raiz epistemológica no apriorismo kantiano.

análise, pertinentes à pesquisa em curso, não conseguiram afastar Piaget de uma tomada de posição perante essa ambiguidade determinante da crise na psicologia.

Ele procurava proteger-se da crise atrás da muralha alta dos fatos. Mas os fatos o traíram. Acarretaram problemas, e os problemas resultaram em uma teoria que, mesmo sendo pouco desenvolvida, ainda assim é uma teoria autêntica, que Piaget tanto procurou evitar. De fato em seus livros há uma teoria. (VIGOTSKI, 2001a, p. 24).

Vigotski atribui ao pesquisador suíço a utilização do egocentrismo como elo central do pensamento infantil, diretamente relacionado ao pensamento autístico que, sob a perspectiva freudiana, é determinado pelo inconsciente, o sonho e o prazer. Vigotski identifica a adoção desses pressupostos psicanalíticos na formulação do significado do pensamento autístico e, por decorrência, do egocentrismo na obra de Piaget, e vê nisso uma filiação filosófica determinada em sua proposta, no caso, ao idealismo.

Nem mesmo do ponto de vista da evolução biológica e da análise biológica do comportamento do recém-nascido o pensamento autístico justifica a tese básica lançada por Freud e adotada por Piaget segundo a qual o autismo é o degrau primário e fundante sobre a qual se estruturam todas as fases sucessivas no desenvolvimento do pensamento. O pensamento que surge lá nos primórdios é, segundo as palavras de Piaget, uma espécie de fabulação, o princípio do prazer, que orienta o pensamento autístico, antecede o princípio de realidade que governa a lógica do pensamento racional. (VIGOTSKI, 2001a, p. 37).

Os pressupostos teóricos de Vigotski o levaram a conceber os princípios da realidade material e histórica como primários no desenvolvimento do pensamento infantil. Isso fundamenta sua crítica aos pressupostos freudianos nos quais os mecanismos do prazer é que são primários no processo de desenvolvimento. Aí reside o fundamento da crítica de Vigotski, que vê nos fundamentos não assumidos de Piaget um equívoco metodológico que se traduz no primado do prazer, do sonho e do devaneio, inúteis e entregues a si mesmos, sobre o pensamento efetivo e prático, voltado para a realidade e em permanente processo de produção dialética entre a individualidade e o meio exterior. Vigotski exemplifica detalhadamente os equívocos gerados pela metodologia adotada por Piaget sobre o inconsciente do pensamento autístico, no qual o desenvolvimento infantil é considerado como algo que acontece por si mesmo, como se não fosse determinante a relação com as formas culturais exteriores ao indivíduo.

Admitir que a lógica dos sonhos são primárias do ponto de vista da função biológica, que o pensamento surgiu na série biológica e desenvolveu-se na transição das formas animais inferiores para as superiores e destas para o homem como função de auto-satisfação como processo subordinado do princípio do prazer, é um *non-sense*, precisamente do ponto de vista biológico. Admitir que o princípio do prazer é primário no desenvolvimento do pensamento implica tornar, desde o início, biologicamente inexplicável o processo de surgimento da nova função psicológica que chamamos de intelecto ou pensamento. (VIGOTSKI, 2001a, p. 40).

Duas questões foram tiradas por Vigotski sobre essas reflexões. Uma questiona a própria ligação do pensamento autístico ao egocentrismo infantil ou a fala egocêntrica e a outra questiona a inutilidade e o isolamento desse tipo de atividade mental. Partindo dessa reflexão, Vigotski tece uma crítica à maneira como Piaget compreende a fala egocêntrica, atividade infantil central para a compreensão do pensamento infantil tanto na obra de Piaget quanto de Vigotski, mas com entendimentos fundamentalmente opostos, nos quais um é idealista e o outro é materialista e histórico.

A relação entre o autismo e o pensamento egocêntrico fundamenta a obra de Piaget no sentido de compreender também a fala egocêntrica como um devaneio, produto da sua psique. Isso o leva a definir a fala egocêntrica como uma fala não socializada, que não tenta se colocar do ponto de vista do interlocutor, como uma fala de si para si, que se extingue na idade escolar e que não tem uma função objetiva no desenvolvimento da criança. Não interessa para a criança se estão escutando já que não existem objetivos para a atividade infantil da fala egocêntrica, nem do ponto de vista da criança nem do ponto de vista de sua importância para o desenvolvimento infantil do pensamento e da linguagem (VIGOTSKI, 2001a, p. 50-51).

Vigotski discordará frontalmente, com base em estudos teóricos e pesquisas experimentais, dessa concepção piagetiana da fala egocêntrica, compreendendo que esta tem uma importância significativa no desenvolvimento infantil. Para ele, a fala egocêntrica tem uma função primordial que é a apropriação da linguagem falada como forma de desenvolvimento do pensamento infantil. Em suas pesquisas experimentais, o autor identificou o aumento significativo da fala egocêntrica quando as crianças eram colocadas diante de tarefas mais difíceis de serem realizadas. Nesses casos, as crianças utilizavam essa fala como meio de ajuda ao pensamento, como no exemplo onde uma criança é desafiada a pegar um objeto, em cima de um móvel muito alto, tendo ao seu lado uma vara. Ao perceber a vara, ela diz para si mesma, em tom baixo e quase incompreensível, que vai pegar a vara, evidenciando a utilidade da fala egocêntrica. Por meio de muitas outras pesquisas experimentais como essa, e de estudos teóricos, Vigotski buscou compreender a gênese do desenvolvimento infantil como um todo, por meio do estudo de suas particularidades, como o pensamento, a linguagem, a fala e, mais especificamente aqui, a fala egocêntrica. Foi negando os fundamentos metodológicos de Piaget que Vigotski conseguiu se apropriar criticamente da sua obra, não como uma negação absoluta, mas como uma forma de superação das falhas teórico-metodológicas do pesquisador suíço.

Mas as nossas experiências mostram que entre a linguagem egocêntrica e o caráter egocêntrico do pensamento pode não haver nenhuma relação. [...] A linguagem egocêntrica da criança não só pode não ser expressão do pensamento egocêntrico como ainda exercer uma função diametralmente oposta ao pensamento egocêntrico – a função de pensamento realista –, e assim aproximar-se não da lógica do sonho e do devaneio mas da lógica da ação e do pensamento racionais e sensatos. (VIGOTSKI, 2001a, p. 60).

Segundo Vigotski, Piaget define o pensamento egocêntrico e a linguagem egocêntrica como uma fase de transição entre o autismo e uma forma lógica de pensamento, interpretando-os não em sua relação de produção comum com o pensamento socializado. Essa afirmação foi tomada de empréstimo da psicanálise que entende o pensamento autístico como uma fase primária na história do desenvolvimento do pensamento. O próprio conceito de linguagem socializada, utilizado por Piaget, reforça a sua posição teórica, pois se entende por socializado aquele que antes não era social e que se tornaria social no processo de mudança de desenvolvimento. Para Vigotski (2001a, p. 65), ao contrário, a fala egocêntrica “é uma forma transitória da linguagem exterior para a interior, da linguagem social para a individual, inclusive para o pensamento autístico verbalizado”. “O movimento real do processo de desenvolvimento do pensamento infantil não se realiza do individual para o socializado, mas do social para o individual” (VIGOTSKI, 2001a, p. 67).

A fala egocêntrica cumpre um papel vital no desenvolvimento da linguagem e do pensamento, ao ressignificar as particularidades perceptíveis a sua volta com palavras e sustentar seu próprio pensamento que ainda não se apropriou da linguagem como um meio interno do pensamento. A linguagem egocêntrica é sim uma linguagem intermediária, mas ela não se dissolve, ou se acaba, porém



se interioriza se transformando na base das formas superiores do pensamento. Com a apropriação da linguagem pelo pensamento, esse processo perde sua necessidade aparente, pois se internaliza e passa a acontecer no próprio pensamento de forma não sonora. Sintetizando, Vigotski vê na fala egocêntrica uma fase no desenvolvimento do pensamento quando a linguagem socialmente produzida é internalizada passando a ser parte do pensamento. Isso o levou a identificar no fundamento idealista de Piaget as razões que o levaram a compreender o meio social como algo externo que obriga o indivíduo a conter suas atrações. “A coação e a pressão são suas palavras que não saem das páginas desse livro” quando Piaget fala das influências do meio social (VIGOTSKI, 2001a p. 79).

A criança não é considerada como uma parte do todo social, como um sujeito das relações sociais que, desde os seus primeiros dias de vida participa da vida social daquele todo a que ela pertence. O social é visto como algo situado fora da criança, que a pressiona e reprime seus próprios modos de pensamento. (VIGOTSKI, 2001a, p. 80).

Outra crítica feita por Vigotski aos postulados piagetianos é a não consideração da atividade prática da criança no desenvolvimento do seu pensamento. É como se o desenvolvimento se desse pela criança entregue a si mesma, sem considerar sua ação na realidade social, que é vista como um elemento estranho e repressor ao indivíduo.

Acontece, porém, que ele (Piaget) vê o pensamento como uma atividade totalmente dissociada da realidade. Mas uma vez que a função fundamental do pensamento é o conhecimento e o reflexo da realidade, é natural que esse pensamento considerado fora da realidade, torne-se um movimento de fantasmas, uma parada de figuras mortas delirantes, um brinquedo de rodas de sombras mas não um pensamento infantil real e rico de conteúdo. [...]. Ele mostra como o pensamento lógico reprime as peculiaridades do pensamento infantil, como se introduz de fora na substância psicológica da criança e é por esta deformado. (VIGOTSKI, 2001a, p. 91).

Na obra “Pensamento e Linguagem”, Vigotski dedicou mais de 80 páginas para esclarecer sua crítica aos pressupostos teóricos e metodológicos que levaram Piaget<sup>6</sup> a uma falsa interpretação sobre o desenvolvimento do pensamento e da linguagem e ainda voltou a tratar da questão inúmeras vezes no livro para fundamentar a sua própria teoria.

Por meio do estudo e da crítica a autores como Stern, Koffka, Köhler, Bühler e o próprio Piaget, Vigotski (2001a, p. 97; 143) aprofunda sua ciência psicológica sobre a relação do pensamento e a linguagem, demonstrando que o pensamento existe na criança inicialmente sem a necessidade da linguagem e que a linguagem também existe inicialmente na criança sem o pensamento. Essa segunda afirmação está fundamentada na perspectiva de que a atividade humana precede o processo de tomada de consciência. A criança<sup>7</sup> utiliza inicialmente as palavras ainda como imitação, como uma atividade ainda não conscientizada, e a continuidade dessa atividade vai paulatinamente produzindo na criança a consciência de que tal palavra está relacionada a tal objeto. No início existem somente balbucios incompreensíveis que vão sendo ativamente internalizados pela criança na medida em que ela imita e repete os gestos dos adultos. Nesse processo, a criança desenvolve gradualmente a capacidade motora

---

6. Não é nosso interesse aprofundar essa questão neste artigo, mas existem outros trabalhos publicados que tratam sobre a impossibilidade de identificação teórica ou metodológica entre Vigotski e Piaget e especificamente: Duarte (2005, 2001, 2000); Facci (2004); e Klein (1996).

7. Vigotski estudou a gênese do pensamento centrando suas pesquisas experimentais na criança. Mesmo sendo os sujeitos pesquisados neste artigo, os “adolescentes”, mantivemos sua explicação centrada no pensamento da criança, pois acreditamos que essa reflexão é imprescindível para a compreensão do pensamento humano em geral.

de articular determinada palavra corretamente. Como somente por meio do significado a linguagem pode ser internalizada pela criança, esse significado vai sendo apropriado pela criança na realidade externa, no social (VIGOTSKI, 2001a, p. 119).

Tais constatações levaram Vigotski (2001a, p. 133-149) a afirmar que existe um estágio pré-verbal no desenvolvimento da fala da criança e um estágio pré-intelectual no desenvolvimento do seu pensamento e que essas modalidades de desenvolvimento somente se cruzam em um momento posterior, tornando o pensamento verbal e a fala intelectual. O autor define como “linguagem interior” a utilização da linguagem como um instrumento capaz de tornar o pensamento mais complexo ou superior. O desenvolvimento da “linguagem interior” acontece quando a criança domina as estruturas da linguagem que passam a constituir as estruturas básicas do seu próprio pensamento. Já a “linguagem exterior” é aquela utilizada diretamente com o objetivo dialógico, de entrar em contato com o outro, para a comunicação externa. Esse fato, constatado no estudo bibliográfico e nas pesquisas experimentais desenvolvidas por Vigotski, inverte o sentido do desenvolvimento, indo do social externo para o pensamento interno, ao contrário do que pressupõem Piaget, Freud, Stern, a Gestalt e todas as demais tendências idealistas da Psicologia e que, por esse motivo, são chamadas de não científicas e metafísicas por Vigotski

Essa relevante conclusão vigotskiana define o desenvolvimento do pensamento como dependente de instrumentos externos, no caso a linguagem, que, por sua vez, depende da experiência sociocultural da criança. A constatação de que o desenvolvimento do pensamento verbal é uma forma histórico-social de desenvolvimento e não natural ou inata, leva o autor à constatação de que também existem leis e propriedades que não podem ser descobertas por meio de uma concepção naturalizante do pensamento e da linguagem.

Ao reconhecermos o caráter histórico do pensamento verbal, devemos estender a essa forma de comportamento todas as teses metodológicas que o materialismo histórico estabelece para todos os fenômenos históricos na sociedade humana. Devemos esperar de antemão que, em linhas gerais, o próprio tipo de desenvolvimento histórico do comportamento venha a estar na dependência direta das leis gerais do desenvolvimento histórico da sociedade humana. Com isso o próprio problema do pensamento e da linguagem ultrapassa os limites metodológicos das ciências naturais e se transforma em questão central na psicologia histórica do homem, ou seja, da psicologia social. (VIGOTSKI, 2001a, p. 149-150).

Essa reflexão é imprescindível para que se compreenda por que Vigotski vai centrar o seu estudo sobre o desenvolvimento do pensamento e da linguagem na palavra, que é um bem cultural historicamente produzido. A palavra no entendimento do autor soviético é entendida como uma representação de um significado anteriormente dado em relação a sua característica sonora ou simbólica. Esse significado não é imutável, pelo contrário, varia internamente, modifica-se ao se relacionar com outros significados. Acontece uma generalização em que o significado de uma palavra evolui quando se amplia o repertório de outras palavras com outros significados (VIGOTSKI, 2001a, p. 360-361).

Para Vigotski, as associações entre os símbolos verbais (palavras), mesmo sendo sólidas e numerosas, ainda não podem ser consideradas um conceito. O conceito surge mediante a existência de um problema que só possa ser solucionado com a formação de novos conceitos. A existência de um problema cria uma necessidade particular de pensamento, articulado com a atividade de solucioná-lo, então novos conceitos são desenvolvidos para sustentar essa forma de pensamento particular.

Ao contrário do amadurecimento dos instintos e das atrações inatas, a força motivadora que determina o desencadeamento do processo, aciona qualquer mecanismo de amadurecimento do

comportamento e o impulsiona para frente pela via do ulterior desenvolvimento não está radicada dentro mas fora do adolescente e, neste sentido, os problemas que o meio social coloca diante do adolescente em processo de amadurecimento e estão vinculados à projeção desse adolescente na vida cultural, profissional e social dos adultos são, efetivamente, momentos funcionais sumamente importantes que tornam a reiterar o intercondicionamento, a conexão orgânica e a unidade interna entre os momentos do conteúdo e da forma no desenvolvimento do pensamento. [...]. Onde o meio não cria os problemas correspondentes, não apresenta novas exigências, não motiva nem estimula com novos objetivos o desenvolvimento do intelecto, o pensamento do adolescente não desenvolve todas as potencialidades que efetivamente contém, não atinge as formas superiores ou chega a elas com um extremo atraso. (VIGOTSKI, 2001a, p. 171).

Ao buscar as raízes genéticas e causais do pensamento e da linguagem, Vigotski considera a qualidade histórica da palavra em permanente estado de transformação. Isso o levou ao estudo da “formação de conceitos”, com o intuito de aprofundar o entendimento de como se desenvolve a relação entre o pensamento interno e a linguagem por meio da palavra.

Ao compreender de forma correta como se dá a gênese do pensamento e da linguagem na criança, ele identifica uma hierarquização no processo de desenvolvimento quando os conceitos não mais são importantes na sua quantidade, mas na qualidade. Surge um novo conceito que conforma todos os demais, como uma generalização de conceitos mais simples apropriados anteriormente. Em um grau posterior, esses conceitos mais complexos somente podem ser apropriados pela mediação de outra pessoa, em geral, um professor. Toda essa reflexão muda radicalmente a concepção de aplicação do PIA, valorizando mais a educação escolar e compreendendo que esses saberes (mesmo chatos) são imprescindíveis para que o adolescente desenvolva sua concentração e capacidade de pensar de forma mais elaborada, contribuindo significativamente na sua capacidade de interação social.

## CONHECIMENTO, AUTORIDADE E DISCIPLINA NA SOCIOEDUCAÇÃO

A mudança de compreensão sobre a gênese do desenvolvimento nos leva ao entendimento de que a linguagem historicamente produzida é muito importante para o desenvolvimento do adolescente e da humanidade em geral. Sem apropriação dos códigos mais eruditos da linguagem, os adolescentes vivem imersos no senso comum tendo grande dificuldade na compreensão da realidade social e de comunicação com as formas institucionais, resultando na alienação em relação às formas mais saudáveis da vida social, como a cultura, a educação, o trabalho e outras. Essa compreensão muda a relevância dada à educação escolar na hora de formatar e pactuar o PIA.

Se compreendermos o conhecimento como uma ferramenta para ser utilizada nas relações sociais (VIGOTSKI, 2001b), compreendemos a valorização desse mesmo conhecimento na formação das novas gerações e, no nosso caso, dos adolescentes autores de atos infracionais. A ausência de domínio dos códigos eruditos afeta negativamente o adolescente de duas formas: como dificuldade direta na comunicação e relação social e na produção interna da sua própria personalidade, que ficará fragilizada, gerando baixa autoestima e incapacidade. No crime, eles vão então encontrar uma forma possível de exercer sua necessidade de interferir na produção do gênero humano, só que de maneira destrutiva e não construtiva.

Toda prática pedagógica tem fundamentos teóricos, mesmo que estes estejam velados ou sejam de fato utilizados sem a consciência do educador. A ausência de uma referência teórica explícita

é também resultante de um fundamento muito comum nas pedagogias liberais. São métodos de educação voltados para a adaptação dos indivíduos às necessidades do sistema produtivo. Um professor que não consegue explicitar seu fundamento teórico-metodológico, apenas copia inconscientemente procedimentos observados na prática de outros professores ou em leituras.

A ausência de fundamentos teóricos e metodológicos resulta de interesses econômicos que compreendem a maioria das pessoas não como seres humanos que necessitam da cultura para melhor viverem, mas simplesmente como trabalhadores voltados para as necessidades do mercado, como instrumentos ou ferramentas necessários para ampliar as margens de lucro dos investimentos. O trabalhador deve ser adaptado ao processo produtivo e a escola tem um importante papel nesse sentido, o de não permitir o acesso ao conhecimento mais elaborado, mas somente a um mínimo necessário para ser útil na indústria, na agricultura ou no comércio. Assim, os operadores do sistema socioeducativo devem optar pela aplicação de um PIA que valorize o conhecimento científico e estético, contribuindo na libertação do adolescente das amarras sociais que o prendem a essa situação de marginalidade ou manter o processo adaptativo do adolescente aos interesses de mercado, reproduzindo a alienação e favorecendo indiretamente a violência e a delinquência.

Quando Piaget compreende o desenvolvimento da criança em si mesma, sua teoria adapta-se perfeitamente aos interesses de mercado. No caso de adolescentes autores de atos infracionais, se o adolescente tem todas as condições para aprender criativamente, partindo do senso comum e não aprende, então isso se deve ao próprio adolescente e não ao sistema social que não ensinou. O PIA deve considerar esse aspecto e colocar o operador do sistema em uma posição de orientar para o pleno desenvolvimento humano, tendo como imprescindível o conhecimento mais elaborado e complexo que deveria ser ensinado na escola.

Muitos orientadores de medida reclamam que os adolescentes não têm interesse pelo conhecimento, que não estudam e não querem aprender. Isto é compreendido conforme denuncia Vigotski, em um entendimento piagetiano de que as aulas são chatas, os conteúdos não fazem parte da realidade dos alunos e eles não têm prazer em estar nas salas de aula. Para essas pedagogias, isso fundamenta a necessidade de que as aulas sejam mais prazerosas, mesmo que esvaziadas de conteúdos clássicos. Se ensinarmos aos adolescentes internos apenas o que eles querem aprender, pouco ou nada será realmente aprendido. É o que acontece com milhares de adolescentes que ficam anos cumprindo medidas e não se desenvolvem no sentido escolar de apropriação do conhecimento científico e estético.

Se o centro do processo educativo é o conhecimento sistematizado e o professor detém o conhecimento mais abrangente e profundo desse conhecimento, enquanto os alunos não o detém, somente é possível que os alunos compreendam as complexas linguagens científicas por intermédio da mediação do professor. Essa mediação pode acontecer de diferentes formas, como a condução para a leitura de livros, para pesquisa de campo ou para reflexões em grupo, mas a mais importante é, sem dúvida, a explicação do professor. O professor domina ao mesmo tempo o conteúdo científico e a linguagem dos alunos, sendo capaz de decodificar complexas ordens de conhecimento das ciências em uma linguagem acessível a eles. A ausência dessa vivência escolar pelos adolescentes compromete sua educação e sua inserção social saudável.

No caso da aula expositiva, o aluno deve ser conduzido pelo professor a se manter o maior tempo possível em estado de atenção e concentração no conteúdo científico estudado por meio da fala explicativa do professor. Nesse momento, o silêncio é fundamental, pois se um aluno fala algo fora do tema estudado, atrapalha todos os demais. Existe a necessidade de um tempo em que, de forma alguma, o aluno interfira na aula, para não prejudicar o entendimento do assunto explicado pelo professor. Essa

vivência desenvolve no adolescente sua capacidade de concentração que vai facilitar decisivamente seu potencial de convivência na família, no trabalho e nas relações de sociabilidade.

Para que a ciência seja desvelada, o professor precisa iniciar, desenvolver e terminar sua explicação; precisa fechar um raciocínio de forma inteira, para que o coletivo de alunos possa se apropriar da lógica que fundamenta o tema estudado. Então, as aulas expositivas têm momentos nos quais somente o professor fala e têm momentos abertos, quando os alunos interagem e solicitam explicações. A compreensão de desenvolvimento relacionado à apropriação da linguagem, de fora para dentro, fundamenta uma atividade pedagógica no sentido contrário, valorizando o conhecimento, a capacidade de explicação e as aulas expositivas. Essa vivência deve ser objeto de pactuação no PIA, fazendo com que o adolescente vá aos poucos valorizando o que no seu senso comum não serve para nada. É na realidade uma prática que leva o adolescente a uma nova postura diante das relações sociais, como a capacidade de espera, o entendimento de mundo a sensibilidade mais refinada.

Ao contar uma história para a turma, o professor necessita do silêncio e da concentração dos alunos. A história deve ser instigante e de linguagem acessível para eles. Uma aula sobre um processo científico, como o desenvolvimento biológico de determinada planta ou outro tema correlato, deve prender da mesma forma a atenção dos adolescentes. Inibir a condução dos alunos pelo professor, é uma postura que tem prejudicado sobremaneira a atividade docente, retirando dele sua autoridade e impondo um relativismo entre aluno e professor. Ao perder a aura de detentor do conhecimento sistematizado, o professor perde também o seu sentido social e perde a capacidade de conduzir o coletivo de adolescentes na difícil tarefa da reflexão intelectual.

Ao centrar o processo educativo formal no aluno na perspectiva pedagógica piagetiana, a educação escolar passou a valorizar mais as atividades criativas e individuais do próprio aluno em detrimento do ensino de conhecimentos clássicos e de um aluno genérico de uma determinada classe social. A própria palavra ensino se tornou proibida. É comum escutarmos ou lermos em trabalhos de professores: “não é o professor que ensina, mas o aluno que aprende”. Essa lógica, apreendida das pedagogias liberais e solidamente fundamentada na psicologia de Piaget, na prática, vai retirar do professor a autoridade da sua profissão e relativizar sua relação com o aluno. Isso decorre da compreensão de Piaget que vê o desenvolvimento infantil de dentro para fora, afirmando a existência de um processo de desenvolvimento humano que não é social nem histórico.

Essa lógica pedagógica tornou-se a prática educativa nas escolas para adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de uma forma ainda mais radical do que na educação em geral.

É importante compreender que conteúdo e disciplina estão intimamente relacionados. Se o conhecimento é considerado o foco central do processo educativo, o entendimento sobre disciplina é mais rigoroso, pois somente com muita disciplina se consegue apreender os conhecimentos mais complexos, como as ciências ou as artes. Já se a fundamentação pedagógica valoriza mais os processos e o aluno e menos os conteúdos, então o rigor disciplinar fica para segundo plano.

Quando se valoriza mais uma percepção coletiva e social de aprendizagem, o rigor disciplinar torna-se mais relevante na aplicação do PIA. Por outro lado, quando a valorização da aprendizagem do indivíduo fundamenta e justifica a ausência de disciplina, o indivíduo se sobrepõe ao coletivo. As pedagogias liberais vão valorizar justamente o aluno, os processos pedagógicos e o indivíduo e terão grande responsabilidade sobre o atual estágio de indisciplina e desrespeito ao professor na educação brasileira contemporânea.

O adolescente que não aprendeu desde a infância a respeitar a autoridade familiar e social e a ser conduzido pela autoridade terá muito mais dificuldade na apropriação do conhecimento e na com-

preensão dos complexos códigos que regem a realidade social. Códigos esses secundários na atual educação de adolescentes internos, mas extremamente relevantes segundo a compreensão de Vigotski sobre a apropriação da linguagem, do pensamento e do desenvolvimento humano. O presente artigo não fecha questão, mas proporciona o debate sobre o papel da educação escolar de adolescentes autores de atos infracionais na hora de aplicar o PIA para um novo terreno: o dos fundamentos pedagógicos da socioeducação (PAES, 2012).

## REFERÊNCIAS

BURGUESS, Ler Vygotsky. In DANNIELS, Harry. Vygotsky em foco: pressuposto e desdobramentos. São Paulo. Papyrus. 1993. (p. 31 – 68)

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: CONANDA, 13 dez. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 08 de julho de 2013.

DUARTE, Newton. **Vigotski e o “aprender a aprender”**: crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria vigotskiana. Campinas: Autores Associados, 2001.

DUARTE, Newton. Sobre o construtivismo. Coleção polêmica dos nossos tempos. Campinas. Autores Associados. 2005.

\_\_\_\_\_. A anatomia do homem é a chave para a anatomia do macaco: a dialética em Vigotski e em Marx e a questão do saber objetivo na educação escolar. São Paulo, Revista Educação e Sociedade, 2000.

FACCI, Marilda G. Dias. **Valorização ou esvaziamento do trabalho do professor**: um estudo crítico comparativo da teoria do professor reflexivo, do construtivismo e da psicologia vigotskiana. Campinas: Autores Associados, 2004.

KLEIN, Ligia. **Alfabetização**: quem tem medo de ensinar. São Paulo. Cortez. 1996.

PAES, Paulo C. Duarte; AMORIM, Sandra Maria Francisco. **Adolescentes autores de atos infracionais**: fundamentos e práticas da socioeducação. Campo Grande: Editora UFMS, 2012.

PIAGET, Jean. **A linguagem e o pensamento da criança**. Tradução de Manoel de Campos. 4. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

\_\_\_\_\_. **O estruturalismo**. São Paulo: DIFEL, 1979.

VIGOTSKI, L. S. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001a.

\_\_\_\_\_. **Psicologia pedagógica**. São Paulo: Martins Fontes, 2001b.

\_\_\_\_\_. **Teoria e método em psicologia**. Tradução Cláudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

\_\_\_\_\_. **Obras escogidas**. Madri: Centro de Publicaciones del M.E.C./Visor Distribuciones, 1995. v. 3.

## 1.9

## O PROJETO PIA/MS: O PROCESSO E ALGUMAS REFLEXÕES

*Kamilla dos Santos Martins<sup>1</sup>*

*Maria Fernandes Adimari<sup>2</sup>*

*Rafaela Della Santa<sup>3</sup>*

Este artigo tem como objetivo refletir sobre o processo de execução do Projeto “Boas práticas na aplicação do plano individual de atendimento – PIA em algumas instituições do sistema socioeducativo de Mato Grosso do Sul: sistematização e disseminação<sup>4</sup>”. O Projeto propicia aos socioeducadores estudos e debates sobre a operacionalização do PIA como instrumento de ancoragem da ação socioeducativa e do Projeto Político-Pedagógico. Além de Mato Grosso do Sul, também foram convidados para participar socioeducadores de Maringá, PR.

Foi mais um desafio para o Programa Escola de Conselhos/Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (EC/PREAE/UFMS), bem como para as instituições parceiras – Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS), e da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social (SETAS) –, para pensar, discutir, fazer acontecer a socioeducação, entre os tantos assumidos e conquistados pelas direções e equipes das Unidades Educacionais de Internação (UNEIs) e dos *Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS)*.

Os resultados deste Projeto tem seu mérito no comprometimento das instituições parceiras, que, sem medir esforços, procuraram oferecer as condições necessárias para a sua execução. Contudo, a relevância maior foi a participação dos socioeducadores nessa trajetória, cujo esforço foi além do cotidiano de trabalho e se permitiram avaliar e discutir suas práticas sobre a elaboração e aplicação do PIA, nos dois encontros propostos pelo Projeto e no final elaborar artigos e relatos de experiências que servirão de referência para todo o Estado de Mato Grosso do Sul e para o Brasil.

Antes de contar como foi pensado e realizado o processo de produção dos conhecimentos sistematizados, é pertinente e importante registrar alguns aspectos da caminhada que possibilitou a realização

---

1. Graduação em Administração. Assessora Técnica da Coordenação do Projeto PIA/MS. *E-mail*: kamillasmartins@gmail.com

2. Mestra em Educação. Coordenadora das Ações do Projeto PIA/MS. *E-mail*: madimari@gmail.com

3. Acadêmica do curso de Psicologia. Estagiária do Projeto PIA/MS. *E-mail*: rafadellasanta@gmail.com

4. Doravante utilizaremos a denominação: PIA/MS quando se tratar deste projeto.

desse Projeto, para lançar um desafio de escrever e sistematizar as práticas e os fundamentos como meta final dele.

As dificuldades para a efetivação do Projeto não foram poucas, porém, elas foram sendo superadas durante o processo, sempre com a participação do Comitê Técnico Paritário composto de dois membros de cada uma das três instituições parceiras, UFMS, SETAS e SAS/SEJUSP. Todas as decisões sobre a operacionalização do Projeto foram feitas por esse Comitê.

Esse Projeto foi pensado e elaborado com base no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), conforme sinaliza no “§ 5º O plano individual será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento e levará em consideração a opinião da criança ou do adolescente e a oitiva dos pais ou do responsável” e de acordo com as orientações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2006), “Diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo”, que também aborda sobre a importância do PIA no processo socioeducador.

A aprovação da **Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012** (BRASIL, 2012), que institui o SINASE, que regulamenta a execução das medidas socioeducativas (MSE) destinadas a adolescente que pratique ato infracional, veio fortalecer o Projeto PIA/MS, que já se encontrava em execução desde dezembro de 2011.

A referida Lei contempla o PIA em oito artigos de regulamentação – art. 52 a 59, conferindo certa centralidade desse instrumento na operacionalização das MSE, proporcionando mais compreensão na elaboração e intervenção dos socioeducadores com os adolescentes, as famílias, o judiciário e a rede de atendimento.

Diante disso, se mostrou evidente e fundamental uma resposta imediata, com considerações sobre o contexto dos adolescentes autores de atos infracionais, por parte dos cursistas, considerando a singularidade dos adolescentes em cumprimento de MSE, pois o PIA centra, na ação socioeducativa, a formação e a emancipação humana, capaz de suscitar um novo projeto de vida, por meio de investigação, registros e pactuação entre os sujeitos envolvidos.

Como o Projeto em questão refere-se às Boas Práticas, algumas questões foram suscitadas, como: O que são boas práticas? Como definir uma boa prática? Será que os CREAS e as UNEIs já possuem indicadores para avaliar e mensurar uma boa prática do PIA?

Para a equipe responsável pelas MSE em meio fechado da SAS/SEJUSP, alguns critérios foram considerados estruturantes para a avaliação das experiências, em MS, como: a instituição do sistema de informações sobre o adolescente (SIGO), pois, essas informações são registradas compondo um banco de dados capazes de responder a quaisquer informações no sistema, sobre cada adolescente, o que é relevante, inclusive no que se refere à própria mobilidade de uma UNEI para outra. Outra questão relevante foi a elaboração de normativa institucional para a organização da equipe multiprofissional nas UNEIs, que, segundo a SAS/SEJUSP, criar os critérios para a formação da equipe é uma boa prática. Ainda há outros fatores relevantes, como: *atuação intersetorial, abordagem familiar e abordagem comunitária*.

Entretanto, alguns conceitos subjacentes ao processo socioeducativo são necessários, no sentido de compreender a proposta do Projeto, além dos procedimentos metodológicos adotados na sua operacionalização.

Para Trassi (2008), as boas práticas em programas de execução de medidas socioeducativas precisam ter um foco muito claro na vivência do cotidiano do adolescente enquanto cumpre a medida socioeducativa, como processo pedagógico formador de sujeitos de direitos.



No processo formador de sujeitos de direitos, a garantia dos seus direitos é sempre problemática. A grande questão que se evidencia no início deste século não é mais o de fundamentar os direitos dos homens, mas de garanti-los, conforme ressalta Bobbio (1992, p. 25):

O problema que temos diante de nós não é filosófico, mas jurídico e, num sentido mais amplo, político. Não se trata de saber quais e quantos são esses direitos, qual é a sua natureza e o seu fundamento, se são direitos naturais ou históricos, absolutos ou relativos, mas sim qual é o modo mais seguro para garanti-los, para impedir que, apesar das solenes declarações, eles sejam continuamente violados.

Nesse sentido, o adolescente autor de ato infracional, antes de ser violador, teve seus direitos violados, por exemplo, a deficiência de uma educação formal de qualidade, que possa oferecer à criança e ao adolescente um processo de escolarização que vai além de um currículo prescrito e que seja capaz de imprimir a formação de valores e práticas cidadãs; muitas vezes, é negada ao aluno e isso é violação de direitos. Isto se evidencia na maioria dos adolescentes em cumprimento de MSE, com baixa escolaridade e geralmente não frequentam escola de educação básica. Todo esse conjunto de precariedade de conhecimento compromete sua formação e o torna vulnerável ao mundo da criminalidade.

O conhecimento é o fator básico para o homem conquistar sua autonomia. Por meio da educação é que o homem adquire o conhecimento. Portanto, a educação é essencial para a vida. De acordo com Saviani (2003, p. 13), a essência do trabalho educativo consiste no “[...] ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens”.

Segundo o educador Costa (2004), qualquer tipo de educação é, por natureza, eminentemente social. O conceito de socioeducação ou educação social, no entanto, destaca e privilegia o aprendizado para o convívio social e para o exercício da cidadania.

Ainda sobre o professor Costa, ele destaca que o individualismo tende a levar vantagem em tudo, à lei do mais forte, à lei do mais esperto, ao consumismo e a uma grande desmobilização da juventude, a uma grande opressão e degradação pessoal e social dos meninos e meninas que são os maiores destinatários das nossas ações. Estes precisam ser vistos como fontes de iniciativa, de liberdade e de compromisso, para que possam passar a “ver no mundo algo a ser transformado, ver no mundo um convite ao pensamento crítico, convite à ação transformadora, ver no mundo ‘matéria de que fazer’, ver no mundo uma tarefa” (COSTA, 1991, p. 76).

Os pressupostos legais contidos no ECA (BRASIL, 1990), SINASE (BRASIL, 2012) e demais aparatos legais que tratam do adolescente autor de atos infracionais, possibilitaram a elaboração e implementação do Projeto de boas práticas do PIA descritos neste artigo.

Na operacionalização do Projeto, a participação dos socioeducadores durante o processo de construção e execução constituiu um fator positivo, pois só se chega à realidade objetiva de um contexto quando se tem ciência da prática envolvida nos processos, e essa prática só foi possível de ser reconhecida pelos relatos dos técnicos, que trouxeram, para este trabalho teórico e prático, aspectos essenciais sobre a situação da socioeducação no Estado de MS.

A aplicação do PIA inicia-se com o acolhimento por parte da instituição àquele adolescente em cumprimento de medida socioeducativa. Após esse primeiro momento, é necessário um estudo de caso, condição básica para que o PIA exista. Nesse estudo de caso, a equipe multidisciplinar busca na

história de vida daquele adolescente suas necessidades, moradia, documentação, alimentação, saúde física e mental, educação, sua colocação profissional, antes ou durante os atos infracionais cometidos, rendimentos familiares, vida cultural e até mesmo sua participação cultural, sua história de vida, suas aptidões e competências. Esse entendimento identifica o adolescente por seu próprio relato, o que ele gosta de fazer, o que ele pretende ser depois que cumprir a medida, ou seja, constrói metas em conjunto e dá ao adolescente uma esperança quanto à história dele depois de cumprida a sua medida socioeducativa. Enfim, o PIA tem uma preocupação muito grande com o presente do adolescente, pois sabe que isso é necessário para uma viabilização de um futuro diferente.

Além do mais, com a aplicação do PIA, a instituição obtém dados muito importantes e relevantes no que diz respeito à história daquele adolescente, possibilitando uma futura pactuação pautada na sua realidade objetiva. A pactuação, que são objetivos e metas em médio e longo prazo, construídos pelo adolescente e a equipe multidisciplinar, significa o mais relevante processo que envolve o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas; pois é ela que possui na sua intenção a possibilidade de não reincidência desse indivíduo.

Quando se têm objetivos, metas e condições que favorecem o seu sucesso, fica mais difícil ao adolescente o desenvolvimento de comportamentos que possam levá-los à autoria de atos infracionais.

É necessário que seja feito um contrato com o adolescente voltado para a construção do seu projeto pessoal, sempre visando a prioridades e até mesmo sua viabilidade. Esse contrato é feito por técnicos/orientadores de referência que devem se interessar pela vida do adolescente, reconhecer sua singularidade e sua identidade cultural.

O contrato em questão implica:

- a) conhecimento de prioridades;
- b) definição de sequencia de execução;
- c) prazos.

A extensão do contrato para a família do adolescente é um apoio a ele na realização do seu PIA, pois normalmente este não se finaliza obrigatoriamente com o término da medida socioeducativa.

## OBJETIVOS

Para concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva cidadania dos adolescentes em conflito com a lei, pautados no princípio da democracia participativa, o Comitê Técnico, para cumprir seu papel, fomentador e articulador das ações entre as três instituições envolvidas, considerou necessário ampliar os debates e sua agenda com relação aos municípios que participariam do Projeto.

Dentre os objetivos, o principal foi proporcionar o registro, o estudo e a sistematização das boas práticas na implantação e utilização do PIA, para posterior disseminação aos profissionais de toda a rede socioeducativa do Estado de Mato Grosso do Sul, e proporcionar um estudo teórico sobre os fundamentos epistemológicos que enfocam o desenvolvimento de crianças e adolescentes em seus territórios de pertencimento, com destaque para a convivência familiar, chamando atenção à relação indivíduo, cultura e sociedade para a fundamentação da execução do PIA.

No sentido de disseminar as boas práticas do PIA, foi considerada fundamental a publicação de um caderno, com textos de aprofundamento teórico sobre os fundamentos da socioeducação e da

elaboração e utilização do PIA, sobre as práticas de algumas instituições socioeducativas de autoria de alguns socioeducadores e educadores sociais, o que leva a considerar a valorização do protagonismo real.

Outro objetivo relevante executado foi o de promover espaços de estudos e interlocução entre os socioeducadores por meio da educação presencial e a distância, articulados com a equipe do Comitê Técnico.

## O PROCESSO

Com a Lei nº 12.594/2012, o PIA foi expressamente determinado na execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e de internação. Segundo essa Lei, o PIA é um “instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (BRASIL, 2012, art. 52).

Nesse sentido, a atuação do Comitê Técnico foi relevante, pois, além de fortalecer as relações das instituições parceiras, ele constituiu uma instância de planejamento conjunto de cada ação a ser executada, observando as peculiaridades de cada instituição representada: SAS/SETAS/EC/UFMS. Como resultado acordou-se que seria constituído um instrumento de sondagem para ser aplicado em todas as UNEIs e CREAS de Mato Grosso do Sul, no sentido de se ter um diagnóstico sobre o entendimento e operacionalização do PIA.

O diagnóstico serviu de base para a escolha dos municípios participantes do primeiro encontro, previstos inicialmente como cinco: Campo Grande, Corumbá, Dourados, Ponta Porã e Três Lagoas, considerando que em todos havia UNEIs e CREAS, em um total de 25 vagas. Todavia, o Comitê achou conveniente ampliar as vagas, por meio de consulta e do referido instrumento de sondagem, para contemplar outros municípios, pois assim teríamos um universo maior: Chapadão do Sul, Guia Lopes da Laguna, Miranda, Nova Andradina, Sidrolândia e Sonora, totalizando onze municípios.

Outra questão levantada foi sobre a necessidade de conhecer a realidade socioeducativa de outros Estados, pois isso enriqueceria as discussões sobre o PIA, por meio de troca de experiências. Para tanto, foi convidado um representante do meio fechado, o Centro Socioeducativo (CENSE) de Maringá, PR, totalizando doze municípios, ampliando o quantitativo de 25 para 60 participantes.

Para o êxito do Projeto, algumas dimensões foram fundamentais:

- a) Sondagem: instrumento elaborado pelo Comitê, que possibilitou compreender e apreender os modos de pensar e agir dos socioeducadores e educadores sociais sobre a aplicação do PIA em determinadas condições históricas;
- b) Colaboração: a participação efetiva das UNEIs e dos CREAS, que responderam ao questionário do instrumento de sondagem, que conduzia, previamente, para a avaliação das práticas socioeducativas com relação à aplicação do PIA, o que foi considerada relevante. Infelizmente, nem todos os CREAS responderam aos questionários e acreditamos que um dos motivos é que, em alguns municípios de MS, em 2012 ainda estavam sendo implantados os CREAS e não tiveram informações suficientes para responderem ao instrumento. Alguns municípios, como Chapadão do Sul e Sonora, mesmo não tendo experiências na aplicação do PIA, fizeram questão de participar do Projeto, como forma de se apropriarem dos conhecimentos que poderiam adquirir. Também a participação do representante de Maringá, PR, foi de grande valia no processo;

- c) Adesão: para participar do primeiro encontro, a opção dos socioeducadores e educadores sociais de se pronunciarem interessados em participar dos encontros previstos no Projeto, para a superação das dificuldades. Foi o momento de firmarem o compromisso de participação. As secretarias municipais de Assistência Social, das instituições escolhidas pelo Comitê, assinaram o Termo de Adesão e designaram os educadores sociais que participariam do Projeto, os quais assinaram Termo de Compromisso e inscrição para os encontros;
- d) Comprometimento: as instituições parceiras não mediram esforços para a realização do Projeto. A SAS, por exemplo, se responsabilizou pelo transporte da maioria dos socioeducadores das UNEIs, pois considerou importante a participação, principalmente de todos os diretores. O Comitê Técnico teve participação efetiva e colaborativa no que tange ao planejamento das ações e interlocução com os cursistas, no plano das orientações operacionais, como na elaboração dos trabalhos que foram apresentados no segundo encontro e da sistematização e elaboração dos artigos para serem publicados no Caderno 4.

Na busca dos caminhos possíveis para a execução do Projeto, é oportuno destacar e reconhecer as vinculações entre as transformações individuais pretendidas com as relações entre os sujeitos e as instituições envolvidas, no sentido de pronunciar o mundo na perspectiva de transformação.

A partir da apresentação de cada instituição sobre como utilizam o PIA, uma reflexão conjunta foi desenvolvida, possibilitando um enriquecimento das práticas de utilização do PIA em geral.

A elaboração do plano é de responsabilidade da equipe técnica da entidade, tomando por base a escuta do adolescente e do seu grupo familiar, bem como os relatórios e pareceres das equipes técnicas de todos os órgãos públicos, programas e entidades que lhes presta atendimento e/ou orientação (BRASIL, 2012).

As ações foram desenvolvidas de três eixos principais:

- a) compreensão dos marcos legais e políticas públicas que orientam a atividade socioeducativa (ECA, SINASE, SGD);
- b) a prática socioeducativa desenvolvida nos programas de PSC, LA, semiliberdade e internação, com os referidos instrumentos normativos e que orientam a atividade dos socioeducadores diretamente voltada para os adolescentes;
- c) os fundamentos epistemológicos da socioeducação, que são as origens teóricas que fundamentam os direitos da criança e do adolescente, na filosofia, na pedagogia, no direito, na psicologia, na sociologia, na arte, na história e os direitos humanos de forma geral.

As políticas públicas não podem ser compreendidas como um mero controle burocrático, mas como um instrumento de trabalho imprescindível à atividade socioeducativa. O sentido que os socioeducadores denotam às leis e às normativas das políticas públicas é determinado pelo grau de compromisso deles, com os resultados e a atividade socioeducativa desenvolvida coletiva e individualmente no seu trabalho. Por isso, a compreensão, a aceitação e a utilização dessas normativas, pelos socioeducadores, não acontecem somente por influência de aulas teóricas, mas pela mudança efetiva de sua prática profissional e isso também deve ser objeto de orientação da formação continuada.

No primeiro encontro destinado aos profissionais mais diretamente ligados à aplicação do PIA, das instituições participantes, foram realizados estudos sobre os fundamentos do PIA e seus desdobramentos práticos, contando com a participação dos ministrantes, do Comitê Técnico e com todo o grupo que procuraram levantar os aspectos positivos e negativos das práticas desenvolvidas, procurando qualificar ainda mais os trabalhos que estão sendo desenvolvidos.

Ao retornar as suas bases, os cursistas tiveram como tarefa a replicagem do curso, sendo assessorados pelo Comitê Técnico no sentido de fortalecer os trabalhos. A assessoria foi presencial e a distância, de acordo com as disponibilidades do Comitê e das necessidades dos cursistas.

Os itens que foram objeto do trabalho tiveram como foco:

- a) da utilização das formas de ficha/registro do PIA;
- b) dos estudos de caso;
- c) dos subsídios gerados aos orientadores das equipes multiprofissionais;
- d) da capacidade de subsidiar a compreensão da vida do adolescente e suas relações sociais;
- e) do potencial de sensibilização e mobilização dos socioeducadores no desenvolvimento da prática socioeducativa;
- f) das dificuldades encontradas na compreensão e aplicação do PIA;
- g) de outros instrumentos e questões que surgirão durante o desenvolvimento do trabalho.

A carga horária do primeiro encontro foi de 30 horas. Os cursistas que participaram do primeiro encontro e replicaram os conteúdos para os outros servidores vinculados as suas instituições, além de pesquisa e elaboração de textos sobre as práticas do PIA, tiveram mais 15 horas, com uma carga horária de 45 horas.

O segundo encontro para a sistematização do PIA, como instrumento de boas práticas, com carga horária de 20 horas, em Campo Grande, MS, contou com a participação de 80 cursistas. Além dos municípios que participaram do primeiro encontro, São Gabriel do Oeste também se fez presente com dois representantes do CREAS.

Esse encontro teve característica mais prática, pois se destinou a apresentações dos trabalhos realizados pelas equipes das UNEIs: feminino Estrela do Amanhã de Campo Grande e da Tia Aurora de Três Lagoas e de Maringá, PR; dos CREAS: Sul de Campo Grande, Nova Andradina e Três Lagoas.

Após cada apresentação, havia debates e discussões sobre o trabalho, quando os cursistas puderam compreender a dinâmica e as peculiaridades de cada UNEI e CREAS. Este foi o ponto relevante do Projeto, pois as práticas serviram de embasamento para as reflexões de todos os participantes, tanto para os apresentadores, que viram seus trabalhos avaliados e validados, quanto para os demais participantes, que tiveram oportunidade de reavaliar suas práticas, ou para aqueles que ainda tinham dificuldades para a operacionalização do PIA.

A sistematização do encontro foi realizada a partir de alguns questionamentos.

## A OPERACIONALIZAÇÃO DO PIA

### Importância do PIA – geral (CREAS E UNEIs)

Garantir uma abordagem individualizada de acordo com as particularidades do adolescente. Pactuar com o adolescente, família e/ou responsável, alternativas, metas e compromissos viáveis que possam auxiliar seu processo de evolução social e pessoal, organizando o seu presente e considerando-se o resgate ou a construção dos vínculos familiares e criando perspectivas de futuro dissociadas do ato infracional.

## O que mudou na instituição a partir do curso (encontros)

A visão do profissional mudou em relação ao adolescente com os encontros. Fortaleceu-se a ideia de que o PIA é do adolescente e a importância da participação da família para o efetivo cumprimento do plano. Com o advento do PIA e formação da equipe de referência do adolescente, criou-se um maior vínculo com o adolescente e a família, principalmente no acompanhamento da evolução do Plano.

Houve uma uniformização/adequação dos procedimentos utilizados pela equipe em relação ao PIA e maior comprometimento das equipes em registrar suas ações durante a aplicação dele.

## Importância do PIA na interlocução com o judiciário

O PIA contribui na interlocução da equipe CREAS/Judiciário por ser uma ferramenta de avaliação, registro e participação da família, levando a um conhecimento mais aprofundado da realidade vivenciada pelo adolescente e sua família, ajudando assim a nortear as decisões judiciais

## A importância do PIA no trabalho com o adolescente–pactuação

A pactuação é a formalização da sistematização da ação profissional. É o momento em que o adolescente, com a sua família/responsáveis, com a intervenção da equipe psicoemocional, assume a responsabilidade e o compromisso dentro do processo socioeducativo. Além disso, na pactuação, o adolescente tem a conscientização de seus direitos e deveres.

Direciona os objetivos elencados individualmente no cumprimento da MSE, seja em meio aberto ou fechado.

## A importância do PIA no trabalho com a família–assistência–pactuação

Na pactuação, que é o momento da formalização, a família assume, no processo socioeducativo, a responsabilidade para com o PIA do adolescente, onde são traçadas estratégias de participação dessa família para o efetivo cumprimento do PIA, pois, quando ela está presente nas oficinas de atividades, a medida acontece e é cumprida com maior adesão, tanto pelo adolescente quanto pela família.

Provoca a reflexão, quanto a possíveis mudanças, para a evolução do PIA do adolescente e o fortalecimento do convívio familiar e comunitário.

## A importância da rede na operacionalização do PIA: o que está consolidado e o que falta

Podemos dizer que a Rede de Atendimento é sistematizada. Cada profissional realiza os contatos com a área de atuação da Rede, ficando em trabalho consolidado, porém, faltam:

- compreensão dos atores da Rede sobre a condição do adolescente em conflito com a lei;
- autonomia da equipe técnica para efetivar a articulação com a Rede;

- formalização/oficialização da Rede. Sair da Rede pessoal e passar para a institucional;
- uma abertura das instituições/entidades para receber os adolescentes encaminhados para cumprimento da medida (PSC);
- um plano estadual para o atendimento do adolescente em MSE e seus familiares.

## DIFICULDADES NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PIA

- Falta compromisso quando há comprometimento do adolescente com o uso ou venda de drogas.
- Baixa escolaridade – evasão escolar.
- Ausência de responsabilidade e comprometimento para com o filho, ou até mesmo a localização da família, pois, em alguns casos, está cumprindo reprimenda corporal (sistema penitenciário) ou reside em outros Estados da federação.
- Desarticulação com a Rede.
- Falta de profissionais na equipe com um perfil adequado para lidar com os adolescentes.
- Falta de respaldo do Poder Judiciário nas solicitações encaminhadas pela equipe.
- Quando município/Rede não dispõe dos serviços necessários detectados pela equipe para o efetivo cumprimento do PIA.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS (proposta e avaliação)

### PROPOSTAS

- Periodicidade dos encontros para avaliação das ações executadas.
- Envolvimento de outros atores (saúde, educação, mídia e cultura) nos encontros e capacitações.
- Teorizar as ações voltadas do PIA.
- Ampliar o número de participantes que atendem a MSE em meio fechado, principalmente dos agentes educadores, entre outros.

### AValiação

- Os encontros contribuíram para a compreensão e aplicação do PIA e avaliação/reflexão das ações realizadas por equipe.
- Compreender mais o adolescente autor de atos infracionais e as dificuldades de inserir a família no processo socioeducador.
- Valorização dos trabalhos dos operadores das MSE.
- Aprimoramento dos conhecimentos advindos das capacitações e das apresentações das equipes.
- Fortalecimento e incentivo para motivação da equipe visando ao melhor desenvolvimento das boas práticas do PIA.

## REFLEXÕES E PALAVRAS FINAIS

Percebeu-se que a aplicação do PIA, ainda, não poderia ser identificada como boas práticas, pois não havia indicadores que pudessem avaliar os trabalhos e considerar como “boa prática”. Isto implica dizer que o PIA, embora sinalizado pelo ECA (BRASIL, 1990) e pelas orientações do SINASE, por meio da Resolução CONANDA (BRASIL, 2006), referida anteriormente, ainda não continha detalhadamente os esclarecimentos sobre a aplicabilidade dele. Assim, cada instituição procurava desenvolver esse instrumento da melhor forma possível, porém faltava uma orientação mais detalhada para sua operacionalização.

Considerando que o SINASE somente foi instituído como Lei em 2012, não houve tempo suficiente para a efetivação do modelo de PIA, de acordo com o que essa Lei preconiza. Durante a execução do Projeto (2012), foi uma oportunidade ímpar para estudar a Lei, com destaque para o PIA, objeto do Projeto.

Com base nesses fatos, o Projeto teve que se readequar à verdadeira realidade em que a socioeducação se encontrava. Assim, os indicadores, anteriormente citados, serviram de baliza para estudo e construção do PIA, que foi objeto de mais esclarecimentos no segundo encontro.

O Comitê Técnico, mais uma vez, teve papel importante durante a realização dos encontros municipais. Foi decidido que, por uma questão metodológica, a equipe da SAS/SEJUSP ficaria responsável para orientação dos cursistas do meio fechado (UNEIs) e a da SETAS/UFMS, pelo meio aberto (CREAS), pois cada unidade gestora conhece melhor seus servidores.

Então foram escolhidas seis instituições para apresentarem os trabalhos realizados, de acordo com os indicadores previamente estabelecidos sobre as práticas do PIA. Para tanto, o Comitê Técnico considerou necessário o acompanhamento das instituições que se dispuseram a realizar os trabalhos sobre o PIA, por meio de visitas técnicas nas instituições, com a finalidade de orientar na elaboração dos trabalhos, sob um olhar crítico sobre a aplicação do PIA em seu cotidiano e identificando algumas possíveis falhas, bem como suas boas práticas.

Com isso, os resultados esperados desse Projeto atingiram seus intentos, pois a participação dos cursistas e das instituições parceiras foi exitosa, conforme se pode observar na sistematização dos cursistas, anteriormente descrita.

Na perspectiva da melhoria na integração social e educacional dos adolescentes autores de atos infracionais e a conseqüente diminuição da reincidência, é necessário criar espaços para estudos e formação dos socioeducadores, pois esses momentos são importantes para questionar as práticas, para validá-las ou transformá-las.

Partindo do princípio de que as histórias de vida são diferenciadas, e merecem atenção individual, e que cada adolescente possui suas singularidades advindas do contexto social, cultural e histórico aos quais estão inseridos, é de suma importância que todo o trabalho englobe os vínculos familiares e comunitários, possibilitando uma visão que permita a compreensão daquele sujeito sem dar demasiada ênfase às conseqüências e sim nas causas de cada comportamento, buscando agir sobre essa origem com a finalidade de reinserir esse adolescente na sociedade de maneira eficiente e qualificada.

O papel da rede de atendimento é fundamental para a operacionalização das MSE, tanto no meio aberto quanto no fechado. É a Rede que irá compor a equipe de sustentação socioeducativa, em várias dimensões, como: saúde, educação, esporte, cultura, lazer, trabalho, religiosidade, assistência social, dentre outras.



Contudo, essa realidade ainda se encontra fragilizada. De acordo com os depoimentos dos operadores das MSE, as dificuldades de apoio, por parte de alguns segmentos da Rede, têm sido um entrave para a realização de algumas ações, necessárias para a reinserção dos adolescentes autores de atos infracionais no contexto social igualitário.

## REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro. Campus, 1992.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: CONANDA, 13 dez. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013..

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

COSTA, A. C. G. da. **As bases éticas da ação socioeducativa**: referenciais normativos e princípios norteadores. Brasília, DF: SDH, 2004.

\_\_\_\_\_. **Por uma pedagogia da presença**. Governo do Brasil Brasília, DF, 1991.

SAVIANI, D. **Pedagogia histórico-crítica**: primeiras aproximações. 8. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

TRASSI, M. de L. IN: **Promenino**. Fundação Telefônica. Disponível em: <http://www.promenino.org.br>. Acessado em fevereiro de 2013.





2

## PARTE

---

BOAS PRÁTICAS NA APLICAÇÃO DO PIA:  
MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS



## 2.1

## REFLEXÕES SOBRE A PRÁTICA DE APLICAÇÃO DO PIA

*Paulo Cesar Duarte Paes<sup>1</sup>*

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) avançou em diversos setores, mas as medidas socioeducativas não conseguiram promover a educação efetiva dos adolescentes autores de atos infracionais. Diferentes segmentos sociais e parte dos atores do próprio sistema socioeducativo continuaram a acreditar que a medida de internação e a punição são as soluções para o problema, desconhecendo a eficácia das medidas em meio aberto e prejudicando a qualidade dos serviços socioeducativos.

A inconsistência dos projetos pedagógicos nas unidades de atendimento foi outro problema que contribuiu para a construção de um sistema socioeducativo mais punitivo do que educativo. As estatísticas continuaram apontando um elevado número de reincidência no cometimento de atos infracionais por adolescentes que já tinham cumprido medidas, conforme o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2006), demonstrando a dificuldade do sistema em educar os adolescentes para a inserção saudável na sociedade.

Estado e sociedade civil, preocupados com o atendimento desses adolescentes, se mobilizaram resultando na Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006 (BRASIL, 2006), denominada Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), que regulamenta o caráter pedagógico das medidas socioeducativas. Essa resolução prevê que todas as atividades desenvolvidas nas unidades socioeducativas sejam focadas no aspecto pedagógico, enfrentando o remanescente caráter menorista, punitivo e carcerário ainda presente no sistema e em alguns segmentos da sociedade em geral. Finalmente foi sancionada a Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, do SINASE (BRASIL, 2012), que afirma o Plano Individual de Atendimento (PIA) como uma das principais ferramentas pedagógicas do sistema socioeducativo.

O PIA é uma parte imprescindível do Projeto Político-Pedagógico, possibilitando às equipes multiprofissionais das unidades socioeducativas e ao judiciário uma reflexão permanente sobre o adolescente real, sua vida real, suas relações reais e a elaboração de um plano de trabalho que nasce desse adolescente real e não de propostas previamente estabelecidas por práticas cristalizadas ao longo dos anos ou por manuais que ditam receitas sobre a educação dos adolescentes.

O presente texto não é um manual que dita os passos a serem seguidos pelos socioeducadores na execução do PIA. O socioeducador não pode ser apenas um seguidor de indicações prévias, um pragmático, mas um intelectual que estuda, fundamenta e planeja sua ação socioeducativa. O PIA é uma âncora do projeto pedagógico porque mantém os profissionais, com seus saberes mais apro-

---

1. Professor adjunto do Curso de Artes Visuais/CCHS/UFMS. Coordenador do Projeto PIA/MS. Contato: pdpaes@yahoo.com.br

fundados, em áreas específicas, focados no adolescente. Esse instrumento pedagógico evita que os socioeducadores se percam no desenvolvimento de metodologias que reproduzam inconscientemente práticas apreendidas pela repetição acrítica entre atores do próprio sistema.

O PIA é um instrumento fundamental para garantir a equidade do processo socioeducativo, por se tratar da memória registrada e ativa dos mais importantes aspectos da vida e do processo socioeducativo do adolescente juntamente com um plano de atividades e de vida do próprio adolescente. Por ser um instrumento elaborado coletivamente pela equipe multiprofissional da unidade, com o adolescente, possibilita um estudo aprofundado e comum sobre o histórico de vida e o desenvolvimento dele. Essa compreensão do adolescente como um todo fica registrada em uma ficha, que fundamenta a pactuação a ser realizada, de acordo com as suas características, as necessidades específicas da realidade sociocultural, a experiência familiar e comunitária e as características do atendimento e dos encaminhamentos socioeducativos.

O PIA não é apenas um registro passivo da vida e das atitudes do adolescente, mas um instrumento dinâmico que visa a acompanhar seu desenvolvimento em relação a uma proposta socioeducativa pactuada entre o adolescente e a equipe multiprofissional e, quando necessário, também a família. Registra o passado, ao mesmo tempo em que faz planos para o futuro, com atividades práticas e objetivos a serem alcançados no seu processo socioeducativo, pontuando os seus avanços e retrocessos em relação ao plano, visando ao desenvolvimento consciente do adolescente sobre si mesmo e acompanhamento e orientação da equipe multiprofissional.

O comportamento do adolescente durante a internação também é uma importante informação a ser registrada. Somente conhecendo o adolescente como um todo se pode fazer justiça na hora de tomar decisões relacionadas as suas atitudes e a sua relação comunitária, durante o cumprimento da medida. O PIA possibilita uma unidade de compreensão e atitudes entre os membros da equipe multiprofissional, evitando divergências de orientação que confundem o adolescente e impedem o seu desenvolvimento no sentido de internalizar conhecimentos e valores de vida úteis à convivência social e comunitária.

Os dois aspectos de registro do PIA são igualmente importantes. O primeiro registra o histórico de vida do adolescente, incluindo aspectos de interesse para a equipe, objetivando compreender as origens da sua personalidade, as causas do comportamento infrator e as possibilidades e potencialidades socioeducativas. A segunda parte consiste na pactuação entre adolescente e equipe que abarca o momento atual de cumprimento da medida e o futuro depois de cumprida a medida. É o instrumento que centraliza a compreensão e a tomada de consciência do adolescente e da equipe com relação ao seu futuro. Ambos os aspectos, registro do histórico de vida e pactuação, são interativos e um justifica e orienta a existência do outro.

Para que o PIA seja realizado é necessário que se crie uma ficha padronizada para guiar o registro dos aspectos mais relevantes da vida dos adolescentes. São relevantes os aspectos familiar, psicossocial, psicológico, escolar, jurídico, de saúde, e tantos outros quanto à equipe multidisciplinar achar necessários para melhor compreender e orientar o adolescente. Ao focar os vários aspectos da vida e do futuro do adolescente, a equipe passa a ter uma compreensão mais unitária e completa sobre seu desenvolvimento, consolidando uma interação entre adolescente e socioeducadores. O PIA possibilita que os socioeducadores conheçam a realidade objetiva e subjetiva dos adolescentes, constituindo um rico instrumento socioeducativo. O projeto pedagógico tem como um dos seus principais pilares os estudos advindos dos PIAs, que devem subsidiar e fundamentar a prática educativa da unidade. O PIA é um instrumento de duplo sentido: voltado para tomada de consciência e condução do próprio adolescente e para o planejamento e organização institucional da unidade.

## A EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CONDUZ, REGISTRA E ACOMPANHA O PIA

A equipe multiprofissional pode comportar diversos segmentos profissionais, tais como: agentes educadores, psicólogos, educadores, pedagogos, assistentes sociais, professores, enfermeiros, médicos e outros. Cada profissão comporta uma área do conhecimento com suas fundamentações específicas, contribuindo com as demais e proporcionando um enriquecimento coletivo. Por exemplo: os conhecimentos da psicologia não precisam necessariamente ficar restritos aos psicólogos, mas são conhecimentos que podem contribuir com os professores, os assistentes sociais, os agentes educadores e demais profissionais que atuam na equipe multiprofissional. Os conhecimentos dos agentes educadores (no caso da semiliberdade e da internação) ou dos educadores (no caso da Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC nos *Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*) são fundamentais para toda a equipe. Isto porque são eles que convivem no dia a dia com os adolescentes e os conhecem inseridos no seu contexto e não apenas pelo que eles expressam sobre si mesmos.

Para que haja interação entre os diferentes conhecimentos relacionados às áreas de formação, é necessário que exista um momento adequado e um instrumento que proporcione estudo e reflexão sobre a realidade do adolescente e sobre a prática socioeducativa. Ao proporcionar um estudo e reflexão sistemática (semanal ou quinzenal), da equipe sobre os adolescentes, constitui também um importante meio de formação permanente da equipe multiprofissional.

No PIA, o objeto de estudo é a vida do adolescente e os procedimentos socioeducativos, porém existem também os estudos metodológicos, que são as buscas teóricas que os profissionais devem realizar para fundamentar seu entendimento sobre a realidade do adolescente, a condução e orientação dele. Quando um profissional participa do PIA e compreende e toma decisões sobre a vida do adolescente, necessita de um instrumento teórico-metodológico para embasar as decisões que serão tomadas. A ausência dessa fundamentação compromete a orientação do adolescente e o próprio entendimento do PIA. As várias áreas do conhecimento, como educação, assistência social, psicologia, filosofia, sociologia, devem ser cruzadas de forma objetiva e intencional, evitando compreensões e decisões precipitadas e sem fundamento.

Não basta conhecer os fatos históricos da vida do adolescente, é necessário que eles sejam compreendidos à luz das ciências humanas conforme a formação pessoal dos diferentes atores da equipe multiprofissional. O saber sistematizado sobre as diferentes áreas de conhecimento integrantes da equipe vai sendo explicitado como forma de interpretação da vida do adolescente e como fundamentação para as pactuações, deixando de ser exclusividade de cada profissional. Os conhecimentos sobre a psicologia passam a ser compreendidos e utilizados também pelos assistentes sociais, educadores e outros. Assim, os conhecimentos de áreas específicas passam a integrar a equipe como um todo, pois cada PIA é estudado conjuntamente. O momento de produção do PIA é, na realidade, um momento de estudo no qual a teoria e o conhecimento empírico se integram formando um todo único.

Os estudos e a elaboração do PIA podem ser compreendidos como um processo contínuo de formação da equipe multiprofissional. Tal formação não acontece apenas quando se realiza um curso externo especificamente voltado para esse fim. A formação pode (e deve) também acontecer durante a atividade dos profissionais socioeducadores. O PIA tem a prerrogativa de ser um instrumento de formação permanente da equipe multiprofissional, pois possibilita o estudo teórico-metodológico e a reflexão sobre a prática socioeducativa de forma sistemática. O PIA exige dos profissionais, que dele participam, uma busca de interação permanente de conhecimentos, um processo contínuo de alimen-

tação de novos conhecimentos que possam explicar as informações e decisões inerentes ao PIA. A necessidade de compreensão sobre a vida do adolescente e a consequente pactuação demonstra aos profissionais a relevância dos conhecimentos teóricos na fundamentação de sua prática.

Para que o PIA tenha sentido socioeducativo, deve ser sempre elaborado coletivamente pela equipe multiprofissional de forma que o conhecimento e o sentimento dos educadores e técnicos, em relação ao adolescente, tenham um caráter coletivo. Essa visão comum sobre o adolescente evita julgamentos precipitados e o preconceito individual dos profissionais na prática socioeducativa.

A orientação ou o atendimento individualizado, focado apenas na relação entre um adolescente e um profissional, podem ter o caráter clínico ou terapêutico, no caso de um psicólogo; ter caráter social, no caso de um assistente social, ou caráter pedagógico, no caso de um professor, quando fundamentados em determinadas teorias. No PIA, mesmo que determinado profissional esteja mais próximo do adolescente e também realize atividades individuais com ele, seu entendimento quanto à orientação e pactuação com o adolescente sempre terá caráter coletivo e educacional, mesmo podendo contribuir com o terapêutico ou outra atividade específica. O PIA não pode ser compreendido como um processo terapêutico, mesmo que possa efetivamente contribuir para tal. Trata-se de um instrumento que atua em uma esfera muito mais ampla, atingindo diversos aspectos da vida do adolescente e da prática socioeducativa, não ficando restrito a apenas um enfoque profissional.

Para que esse registro atenda as necessidades socioeducativas dos adolescentes, é importante que todos os segmentos profissionais que trabalham nas unidades participem da sua elaboração. Assim, serão lançados sobre o adolescente, variados enfoques sobre sua realidade e sobre as possibilidades de sua socioeducação, servindo como fundamentação para sua orientação. Muitas vezes, os chamados técnicos (psicólogos, assistentes sociais, pedagogos e outros) são o centro dessa atividade reflexiva, mas os educadores, agentes educadores e outros profissionais que atuam diretamente com os adolescentes devem participar da mesma maneira que os técnicos na elaboração do PIA. É comum o questionamento sobre a participação de profissionais não técnicos no PIA, alegando que estes teriam dificuldades em compreender o processo ou quebrar o sigilo necessário, mas é justamente a participação de todos os segmentos que poderá ampliar a compreensão do adolescente pelos profissionais que atuam diretamente com os adolescentes. Todos os segmentos profissionais da instituição devem ter uma mesma compreensão sobre o adolescente e uma mesma metodologia de trabalho, evitando tratamentos antagônicos que gerem confusão e inibem o desenvolvimento dos adolescentes.

O PIA é tão relevante para a intervenção socioeducativa diretamente com o adolescente como para a formação da equipe que trabalha na instituição socioeducativa. Para que a instituição deixe de pensar e agir de forma fragmentada, criou-se a equipe multiprofissional e o PIA, instrumentos que proporcionam a centralização do foco do trabalho no adolescente, no conhecimento de sua realidade e nas atividades socioeducativas e evitam atitudes isoladas e antagônicas. Quando cada área profissional atua isoladamente, há muito mais chances de cometer equívocos na prática socioeducativa, bem como diluir o potencial de intervenção e orientação socioeducativa, prejudicando a educação dos adolescentes. O isolamento de cada atividade por área permite que problemas sérios, relacionados aos atendimentos, permaneçam durante longo tempo sem a devida crítica. O exercício do PIA permite a escuta do adolescente, o registro de possíveis problemas vividos internamente na instituição socioeducativa e a discussão dessas questões gerando soluções coletivas.

O PIA integra o conhecimento sistematizado sobre o adolescente com sua orientação socioeducativa, tendo como sujeito desse processo não apenas o próprio adolescente, mas a equipe que pensa



e atua conjuntamente. A reflexão e a ação coletiva, proporcionadas pelo PIA, desafiam os diferentes profissionais na busca de um entendimento mais aprofundado sobre o adolescente e uma ação socioeducativa mais coerente com as necessidades de desenvolvimento dele. A ação em grupo focando diretamente a vida e a educação do adolescente produz um objetivo comum que se manifesta na totalidade das relações institucionais, promovendo o compromisso individual com a educação dos adolescentes e limitando o desenvolvimento de preconceitos e formas de cultura menorista ou sancionatória.

Mesmo sendo o PIA um instrumento voltado para o adolescente individualmente, ele também proporciona a compreensão do conjunto dos adolescentes pela equipe. O tempo de experiência de um profissional atuante na elaboração dos PIAs conta muito na sua formação individual e impacta de forma significativa diretamente o conjunto dos profissionais socioeducadores de determinada instituição. Quando o profissional passa pelo estudo e orientação da pactuação de muitos PIAs, se apropria de um arcabouço teórico e metodológico que lhe confere mais capacidade de entendimento dos problemas dos adolescentes e das melhores práticas socioeducativas.

O momento decisivo do PIA são as reuniões da equipe multiprofissional com o adolescente para sua elaboração e as reuniões de estudo de caso, nas quais a equipe utiliza seus conhecimentos para refletir sobre a vida e a socioeducação do adolescente. É o momento em que se realiza o contato dos profissionais com o adolescente, mediado por um instrumento que comporta uma determinada lógica constituída do histórico do adolescente, da pactuação e dos conhecimentos teóricos e metodológicos dos profissionais. Apresentamos a seguir, algumas características desses momentos de encontro entre profissional e adolescente:

- a) participam das reuniões de elaboração do PIA, o adolescente, os profissionais de referência do adolescente e, quando necessário, os familiares e/ou amigos e/ou pessoas da vivência comunitária do adolescente. Chamamos de profissional de referência aquele escolhido pela equipe multiprofissional que considerou o interesse do próprio adolescente, para focar o seu atendimento em determinado adolescente. O vínculo do adolescente com o profissional, a disponibilidade dos dois e o interesse específico do profissional pelo caso são alguns critérios para escolha do profissional de referência;
- b) as reuniões de estudo de caso podem ser consideradas como parte do PIA, porém dela participam apenas os representantes da equipe multiprofissional, sem o adolescente. Esse momento é muito rico no sentido de proporcionar o estudo sobre os diferentes enfoques profissionais e fundamentos teóricos que possam ser cruzados com as informações sobre o histórico de vida do adolescente. O estudo de caso é o momento de estudo propriamente dito e sem esse processo o PIA torna-se um instrumento inócuo, superficial e meramente burocrático. Os profissionais envolvidos tomam gosto pelo trabalho com o PIA quando podem estudar e opinar como sujeitos do processo. O estudo de caso é fundamental para que se tome qualquer iniciativa referente à pactuação. Sem que a equipe tenha estudado detalhadamente o histórico do adolescente, seu comportamento presente, suas potencialidades, suas fragilidades e a relação com o ato infracional, não se tem fundamento e elementos para decidir sobre uma possível pactuação com ele. Os estudos de caso não devem acontecer apenas no início da elaboração do PIA, mas durante todo o processo, sempre que a equipe achar necessário estudar e refletir sobre a vida e a educação do adolescente;

as reuniões para elaboração do PIA devem acontecer sistematicamente, uma vez por semana ou quinzenalmente. A periodicidade da reunião depende muito da realidade da instituição socioeducati-

va, mas o tempo não pode ser longo o suficiente para que os participantes esqueçam os combinados e reflexões realizadas. O importante é que a equipe tenha um cronograma de trabalho onde constem tanto as reuniões de elaboração do PIA como as de estudo de caso. Existe uma relação entre as reuniões com o adolescente e as de estudo de caso. Novas informações sobre o adolescente, oriundas de uma reunião do PIA, podem apontar a necessidade de um estudo de caso, ou uma reunião de estudo de caso pode se desdobrar na necessidade de uma nova reunião com o adolescente. Não existe uma fórmula pronta que determine a sequência das reuniões, mas, de acordo com o desenvolvimento da compreensão do caso e de novas informações, um ou outro tipo de reunião é necessário.

Os profissionais atuam na elaboração do PIA de forma semelhante, proporcionando o estudo e reflexão sobre os casos e conduzindo diretamente a elaboração do PIA com o adolescente. Os profissionais trazem consigo seu saber identificado com sua área de formação, como educadores, psicólogos, assistentes sociais e outros, mas suas atuações têm o mesmo objetivo: compreender o adolescente e conduzir à pactuação. A formação do profissional não deve determinar os objetivos e procedimentos relacionados ao PIA.

Os motivos expostos demonstram que o PIA tem grande relevância não apenas no sentido de proporcionar a compreensão sobre o que foi abordado anteriormente, mas como um instrumento de formação e integração permanente da equipe multiprofissional. Sem o PIA, ou instrumento pedagógico semelhante<sup>2</sup>, as ações das instituições socioeducativas perdem-se de seu objetivo maior que é o próprio adolescente e se voltam para práticas fragmentadas, desconectadas e ineficazes.

## CONHECENDO O ADOLESCENTE MEDIANTE O HISTÓRICO DE VIDA REGISTRADO NO PIA

Um dos principais aspectos do PIA são os registros sobre o histórico de vida do adolescente, que inclui, de forma detalhada, a saúde, a família, a escola, o trabalho e as demais relações comunitárias. Conhecendo o histórico do adolescente, a equipe pode compreender com mais clareza as suas fragilidades e potencialidades no seu desenvolvimento socioeducativo. Problemas vividos na comunidade ou na relação familiar podem ser significativos na compreensão de determinados comportamentos do adolescente, evitando entendimentos preconceituosos e atitudes precipitadas.

Como vimos na fundamentação, a delinquência tem grandes chances de estar associada a sofrimentos causados no início da infância (WINNICOTT, 2005a; e 2005b), sendo esse um aspecto importante da história do adolescente para ser compreendido pela equipe. Compreendendo o histórico da vida dele, é possível identificar causas históricas, sociais, comunitárias e familiares para sua conduta infratora. Compreender quais formas de violência ele sofreu antes de manifestar a violência nas suas próprias atitudes. A relação entre o histórico de vida do adolescente, suas potencialidades, sua conduta infratora, as atitudes durante o cumprimento da medida e a pactuação são o fundamento empírico do método socioeducativo.

O registro do histórico de vida do adolescente possibilita à equipe um diálogo mais profundo com o adolescente. Conhecendo sua vida, técnicos e educadores podem estabelecer um diálogo com o adolescente partindo de informações reais e sistêmicas sobre ele. Para ter uma compreensão mais

---

2. No Paraná, utiliza o Plano Personalizado de Atendimento (PPA); na cidade de São Carlos, SP, o Plano de Atendimento Individual (PAI) e, em outras localidades, modifica-se o nome, mas o objetivo permanece semelhante.

profunda e abrangente sobre a vida do adolescente, que subsidie uma didática socioeducativa, o PIA deve focar alguns aspectos que possam iluminar a compreensão sobre aspectos específicos de sua vida e de seu futuro.

Sem conhecer a vida do adolescente, a proposta pedagógica torna-se mecanicista, dificultando-lhe uma ação como sujeito do seu processo socioeducativo. A tomada de consciência sobre os atos cometidos e a busca de uma nova postura diante de situações de privação, sofrimento, conflito e atitudes ilegais pressupõem a vontade do adolescente. A compreensão do histórico do adolescente contribui decisivamente no sentido de que os socioeducadores consigam sensibilizar e mobilizar o adolescente na sua busca pessoal por novos sentidos de vida, identificados com relações sociais saudáveis.

## COLETA DE INFORMAÇÕES

Demonstramos, ao final deste texto, uma proposta de ficha de registro para o PIA resultante da junção entre uma proposta em meio aberto e uma para a unidade de internação, pois ambas as propostas não diferem muito na sua composição. Essa proposta foca seu registro em sete itens principais: 1) identificação; 2) situação processual; 3) histórico da saúde; 4) histórico e características da personalidade; 5) histórico familiar, comunitário e social; 6) histórico profissional, cultural, de lazer e de esporte; 7) definição de metas/pactuação.

As informações para registro no PIA começam a ser levantadas desde a chegada do adolescente na unidade socioeducativa até após o cumprimento da medida. É importante averiguar que se o adolescente já cumpriu outras medidas ou frequentou **outras instituições**, como: Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), abrigo, outras medidas socioeducativas ou outras instituições e buscar as informações já existentes sobre o adolescente. Existe a possibilidade de já existir um PIA ou instrumento semelhante de registro de informações, facilitando o início da coleta de informações. O profissional de referência do adolescente pode entrar em contato com os profissionais da outra instituição que já atendeu o adolescente, buscando novas informações úteis no entender da equipe multiprofissional.

Os **autos do processo** contêm importantes informações que podem ser registradas: o próprio ato infracional, o histórico de outros atos infracionais, as condições em que se deu essa prática e outras. Mesmo que essas informações cheguem antes das demais, elas não devem ser o centro do entendimento do histórico do adolescente. O adolescente não pode ser reduzido a um autor de determinado ato infracional, deixando as demais características da sua identidade para segundo plano. Muitos socioeducadores preferem ter os primeiros contatos com o adolescente antes de saber sobre seus atos infracionais para não prejudicar a imagem inicial que eles possam ter do adolescente. As informações sobre a conduta infratora do adolescente devem ter sua importância relativizada com outros focos do PIA, como histórico familiar, comunitário, de saúde, escolar, psicológico e, principalmente, buscando suas potencialidades, suas virtudes, sua solidariedade e outros aspectos positivos da sua personalidade.

Conhecer e compreender o **histórico da de saúde do adolescente** é imprescindível para os socioeducadores durante o cumprimento da medida dele. Isso pode evitar problemas sérios relacionados ao seu desenvolvimento físico e mental e indicar procedimentos preventivos, curativos e/ou tratamentos necessários ao adolescente. Muitos adolescentes permanecem escondidos quanto cometem atos infracionais, antes de serem retidos pela polícia, e não procuram atendimento no sistema de saúde, mesmo no caso de extrema necessidade. O afastamento do atendimento em saúde pode provocar sérios problemas no caso de abandono de tratamento ou do não tratamento de uma doença crônica.

Muitos adolescentes chegam às instituições de medidas socioeducativas com sérios problemas de saúde que devem ter prioridade de encaminhamento por parte dos socioeducadores. No caso da saúde mental, a ausência de informações pode provocar sérios problemas. Ao adolescente somente pode ser assegurado o atendimento em saúde a que ele tem direito se a equipe multiprofissional conhecer seu histórico da saúde.

Para levantar informações sobre o **histórico familiar, comunitário e social** do adolescente, são necessárias a realização de visitas à família e à comunidade, as reuniões para atendimento familiar, a consulta a documentos anteriores e as entrevistas com o próprio adolescente. Em geral, essas informações são coletadas pelos assistentes sociais, mas isso não impede que outros profissionais possam participar dessa atividade. É importante compreender que a coleta das informações deve ser balizada pelos interesses advindos do estudo do grupo sobre o adolescente, conduzindo a busca de informações para determinados aspectos mais relevantes. A proposta de ficha de registro de PIA, que apresentamos a seguir, foca determinadas questões como composição familiar, renda familiar, relações afetivas familiares e outras, mas sempre deixa um espaço para ser preenchido conforme a orientação e necessidade dos profissionais responsáveis pelo PIA. Conforme vão se consolidando o conhecimento sobre o histórico do adolescente e o desenvolvimento da pactuação, surge a necessidade de novas informações.

Por meio do **histórico educacional e escolar** do adolescente, é possível identificar suas potencialidades e dificuldades escolares, subsidiando o acompanhamento escolar durante o cumprimento da medida. O índice de escolaridade dos adolescentes que recebem medida socioeducativa é abaixo da média nacional, relacionado à baixa escolaridade com o cometimento de atos infracionais. O estudo escolar é imprescindível para o desenvolvimento saudável dos adolescentes em geral e de forma ainda mais significativa àqueles que cumprem medidas. Muitos adolescentes abandonam os estudos e então devem voltar a estudar regularmente quando cumprem medidas socioeducativas. Uma das características da medida é justamente a garantia do direito e obrigatoriedade do estudo escolar. Seja em meio aberto ou fechado, o adolescente não pode ficar sem uma formação escolar de qualidade. Na internação é inadmissível que adolescentes permaneçam o dia inteiro no alojamento sem frequentar as aulas. O PIA serve para registrar e acompanhar o desempenho escolar do adolescente e orientá-lo no sentido de não deixá-lo sem frequentar a escola e verificar seu desenvolvimento escolar. É necessário que profissionais mantenham contato com a escola com dois objetivos: acompanhar e apoiar a escolarização do adolescente e também sensibilizar e mobilizar a escola para receber o adolescente com interesse e sem preconceitos.

Ao conhecer o histórico profissional, cultural, de lazer e de esporte, a equipe multiprofissional se subsidia para o encaminhamento dos adolescentes para atividades que lhes interessem e que sejam importantes para seu desenvolvimento. O histórico do adolescente em relação ao trabalho pode apontar importantes soluções para o seu desenvolvimento durante o cumprimento da medida, tanto relacionado à formação profissional quanto ao exercício de trabalhos anteriores.

O PIA não é um instrumento engessado e que pode ser importado pronto de um programa para outro. A equipe de cada programa ou unidade deve criar e organizar seu próprio instrumento de registro, evitando uma compreensão mecânica do PIA. Nem todas as informações sobre o adolescente são úteis no PIA; por isso, é importante que a equipe saiba filtrar o que interessa de fato e evitar escrever na ficha uma quantidade expressiva de informações sem relevância para subsidiar a pactuação e os procedimentos socioeducativos, pois essa prática prejudica sua leitura e compreensão.

## PLANEJANDO A VIDA (PACTUAÇÃO)

Um dos aspectos mais importantes do PIA é a articulação entre o conhecimento do adolescente com a compreensão que ele tem sobre si mesmo e o controle das ações sobre seu futuro. Em geral, os adolescentes autores de atos infracionais têm dificuldades em planejar suas vidas e compreendê-las em relação aos valores e práticas sociais mais comuns a sua convivência (PAES, 2009). Não têm consciência sobre suas atitudes posteriores, preferindo ser levados por acasos e desejos subjetivos, sem compreender o que está acontecendo a si próprio e sem planejar as atitudes que tomarão diante da realidade. O PIA é um instrumento para ser utilizado pela equipe que tem como objetivo proporcionar ao adolescente essa reflexão sobre sua história e seu futuro, dando-lhe oportunidade para tomar consciência sobre sua própria vida e dirigi-la intencionalmente. Esse exercício, de início orientado de perto pela equipe, deve ser paulatinamente internalizado pelo adolescente, proporcionando-lhe mais maturidade diante de suas relações comunitárias e sociais, sendo um importante momento do desenvolvimento socioeducativo.

Nesse processo de desenvolvimento socioeducativo, sobre a relação do adolescente consigo mesmo e a tomada de consciência sobre suas atitudes comunitárias, o SINASE prevê três momentos diferentes para o adolescente:

- a) fase inicial de acolhimento e de reconhecimento, quando se elabora com o adolescente um plano de convivência individual e grupal, com metas bem-estabelecidas e acordadas entre adolescente e os orientadores socioeducativos. Trata-se de um momento de compreensão do histórico de vida, das potencialidades e limites dele, pela equipe, e de autodeterminação deste em relação ao seu processo socioeducativo;
- b) fase intermediária, quando o adolescente já incorporou a rotina traçada pelo projeto político-pedagógico na unidade e tomou consciência de seus deveres e possibilidades na relação entre seus pares adolescentes e com a equipe multiprofissional. O adolescente deve apresentar avanços relacionados às metas acordadas entre ele e a equipe. Essa fase pode se estender por períodos mais longos até que o adolescente apresente avanços significativos;
- c) fase conclusiva, quando o adolescente já desenvolveu uma consciência clara sobre as metas a serem conquistadas no seu processo socioeducativo. Nessa fase, os adolescentes e a equipe já se conhecem bem e as regras de convivência, sejam em meio aberto ou fechado, são familiares. É quando ele se prepara para voltar à liberdade e à convivência social na sua comunidade de origem ou simplesmente para conviver com sua família e comunidade de uma maneira diferente, compreendendo e respeitando os pactos objetivos e subjetivos inerentes a essas relações.

Esses aspectos expostos podem ter formações diferentes e serem recriados pelas equipes multiprofissionais das unidades, mas não podem deixar de constar no PIA porque concebem cada adolescente como um ser único e em processo permanente de desenvolvimento. Nesse movimento socioeducativo é que o PIA deve captar a singularidade do adolescente (e do seu meio social), seu potencial e seus limites, para poder conduzi-lo na sua tomada de consciência sobre seu cotidiano na unidade ou sobre sua vida familiar e comunitária.

Muitas tendências pedagógicas contemporâneas não aceitam a condução diretiva dos alunos pelo professor, acreditando que eles se desenvolvem por si mesmo e a diretividade do professor é uma prática autoritária. Alguns autores (SAVIANI, 1995; 2003; DUARTE, 2001; VIGOTSKI, 2001a e 2001b) criticam os modelos educacionais não diretivos e afirmam que os professores devem manter a autoridade e

o rigor disciplinar como meio de proporcionar a apropriação do conhecimento e de novos valores éticos e estéticos pelos alunos. A pactuação entre adolescente e equipe profissional deve ser rigorosamente cumprida, e para isso deve ser acompanhada da maneira mais próxima possível. O não cumprimento da pactuação deve ser objeto de novas discussões. Quando os socioeducadores percebem o não cumprimento, mas não tomam atitudes, favorecem o descaso e o desrespeito do adolescente para com a equipe e a incapacidade de lidar com formas de autoridade em geral. O PIA é um efetivo instrumento de controle sobre as ações do adolescente pela equipe, possibilitando a internalização de uma conduta que respeita graus hierárquicos e a própria constituição social com suas normas e legislação.

## DIFICULDADES NA UTILIZAÇÃO DO PIA COMO INSTRUMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PROJETO-PEDAGÓGICO

**Desconhecimento sobre a Lei do SINASE (BRASIL, 2012)** que determina a aplicação do PIA como central no processo pedagógico da socioeducação.

**Falta de tempo** – Tanto nas instituições socioeducativas em meio aberto quanto nas fechadas, muitos profissionais vivem um cotidiano ocupado por uma série de atividades práticas e/ou burocráticas e, muitas vezes, relegam o PIA para segundo plano. Cabe à equipe priorizar o PIA no seu planejamento.

**Falta de interesses dos profissionais** - Essa falta de interesse está diretamente relacionada à falta de compreensão do sentido e dos objetivos do PIA no processo socioeducativo. Os profissionais priorizam outras atividades ou simplesmente preferem não se envolver com uma atividade que exige concomitantemente reflexão teórica e metodológica e tempo para desenvolver as atividades relacionadas ao PIA. Cabe à instituição e à equipe sensibilizar e mobilizar o conjunto de seus profissionais para que estes se comprometam e se envolvam com a atividade.

**Fragilidade na formação dos profissionais** - Profissionais que não buscam uma formação contínua e fundamentação teórica para o seu trabalho não conseguem compreender o objetivo e a relevância do PIA como instrumento socioeducativo. O PIA exige mais do que simplesmente uma atividade prática dos profissionais, pois tem como objetivo desenvolver com a equipe a capacidade de reflexão sobre o trabalho e, sobretudo, sobre a vida e a educação dos adolescentes. Cabe à equipe e à instituição garantir uma formação continuada e de qualidade para seus profissionais, para que eles compreendam e consigam executar o PIA de forma eficiente.

**Local adequado** – Para a realização da reunião com o adolescente, com sua família e para estudar os casos com a equipe, é necessário um local adequado. Muitas vezes, não existem locais adequados para a realização de todo esse trabalho no ambiente de trabalho. Cabe à equipe solicitar e planejar, em médio e longo prazo, a disponibilização desses espaços na instituição.

**Falta de profissionais** – Muitas instituições que fazem atendimento socioeducativo não possuem efetivo suficiente para a realização de todas as tarefas e demandas relacionadas à socioeducação dos adolescentes. O PIA deve ser priorizado, pois é por meio dele que o conjunto dos profissionais de uma instituição socioeducativa conhece o adolescente e seu meio social, sem o qual todas as outras atividades socioeducativas ficam prejudicadas.

**Falta de apoio e priorização por parte da direção da instituição** – Muitas vezes, existe uma equipe multiprofissional atuante e comprometida com a socioeducação e o PIA, mas não consegue desenvolver suas atividades porque os coordenadores e gestores não veem sentido nessa prática e

cobram outras atividades. É necessário que a equipe aja em conjunto orientando seus gestores e que estes também participem da formação continuada para estarem de acordo com a política nacional do SINASE e comprometerem-se com ela.

**Falta de conhecimento e habilidade para realizar o PIA** – Como o PIA é um instrumento que só recentemente foi normatizado pelo SINASE (no ECA, ele aparece de forma não muito definida), muitas instituições socioeducativas não têm tradição de utilização dele. Urge que essas instituições busquem a devida formação para a realização do PIA corretamente.

**Dificuldade para o desenvolvimento de atividades em equipe** – Muitas instituições socioeducativas têm dificuldades em desenvolver atividades em equipe, mantendo suas atividades no âmbito dos indivíduos profissionais ou separadas por área profissional. A essência do PIA é justamente a abertura das diferentes áreas e dos diferentes profissionais para um estudo e proposição aberta e coletiva. Sem o caráter coletivo, o PIA não atinge seu objetivo de ancorar todas as atividades socioeducativas na compreensão sobre o adolescente real. A centralidade das decisões socioeducativas na equipe multiprofissional, e não em uma direção unitária, favorece a compreensão e organização das atividades em grupo, coletivizando o entendimento e as decisões relacionadas ao PIA.

**O autoritarismo de determinados profissionais** – Muitos profissionais que trabalham no atendimento socioeducativo ainda são autoritários e até perversos, não acreditando na socioeducação dos adolescentes e desmobilizando os colegas com relação ao desenvolvimento do PIA. Essa postura deve ser objeto de discussão nas reuniões da equipe multiprofissional, para encaminhamentos necessários como estudo e formação ou até o afastamento do contato com os adolescentes.

**Imposição de uma área de conhecimento sobre as demais** – É comum que profissionais de determinada formação tenham um entendimento do PIA conforme seus pressupostos e fundamentos. Por exemplo, podemos citar a realização do PIA como um instrumento terapêutico, voltado para um entendimento psicológico da socioeducação. O PIA é um instrumento socioeducativo por excelência e deve integrar os conhecimentos e interesses das diferentes áreas profissionais em um entendimento e abordagem conjunta.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: CONANDA, 13 dez. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 08 Julho 2013.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990, p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 08 Julho 2013.

DUARTE, Newton. **Vigotski e o aprender a aprender**: crítica às apropriações neoliberais vigotskianas. Campinas: Autores Associados, 2001.

PAES, Paulo C. Duarte; AMORIN, Sandra Maria Francisco de. **Formação continuada de socioeducadores (Caderno 2)**. Campo Grande: UFMS, 2009.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica**. Campinas: Autores Associados, 2003.

\_\_\_\_\_. **Escola e democracia**. Campinas, SP: Autores Associados, 1995.

VIGOTSKI, L. S. **Psicologia pedagógica**. São Paulo: Martins Fontes, 2001a.

\_\_\_\_\_. **A construção do pensamento e da linguagem**. São Paulo: Martins Fontes, 2001b.

WINNICOT, D. W. Privação e delinquência. São Paulo. Martins Fontes. 2005a.

\_\_\_\_\_. Tudo começa em casa. São Paulo Martins Fontes. 2005b.



## 2.2

## O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO (PIA) COMO EIXO FUNDANTE DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE MEIO ABERTO: A EXPERIÊNCIA DO CREAS/SUL EM CAMPO GRANDE, MS

*Ana Maria Rodrigues Lopes<sup>1</sup>*

*Carla Martins Pael<sup>2</sup>*

*Eduardo Godoy da Rocha<sup>3</sup>*

*Lucia Helena Maluf de Araújo<sup>4</sup>*

*Mariney Maciel de Oliveira<sup>5</sup>*

*Valquiria Rédua da Silva<sup>6</sup>*

O *Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)/Sul*, em Campo Grande, é responsável por parte do atendimento das medidas socioeducativas (MSEs) de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) na cidade e tem utilizado o Plano Individual de Atendimento (PIA) como importante instrumento socioeducativo. Esses anos de atuação possibilitaram o acúmulo de entendimentos sobre a prática e os fundamentos do PIA, objeto de estudo do presente artigo, e alguma dessas reflexões seguem no presente artigo.

Desde o tempo da Colonização, o Brasil apresentou a punição como técnica para tentar dissolver a criminalidade, tanto adulta quanto juvenil. Com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (BRASIL, 2006), a legislação perde esse caráter e foca na socioeducação do adolescente propriamente dita, identificando os motivos de seu comportamento e trabalhando para que os valores sociais positivos sejam imbuídos em seu caráter de forma positiva, reconhecendo sua individualização e compreendendo ser ele sujeito de desejos e fragilidades.

O conhecimento de documentos normativos da área da política socioeducativa é fundamental, visto que deles emanam as principais diretivas que organizam o trabalho das equipes de atendimento e permitem resgatar a condição básica do adolescente como sujeito de direitos. Dessa forma, buscamos assegurar os direitos consolidados ao adolescente preconizados na lei que institui o PIA como eixo do processo socioeducativo (BRASIL, 2012).

---

1. Assistente Social

2. Assistente Social

3. Psicólogo. Contato: [psc@sas.capital.ms.gov.br](mailto:psc@sas.capital.ms.gov.br)

4. Psicóloga

5. Assistente Social

6. Psicóloga

O PIA é um instrumento fundamental para todos os envolvidos no processo socioeducativo, a saber: o adolescente como protagonista, a família, a sociedade e a equipe de socioeducadores. Esse instrumento dinâmico possibilita a compreensão dos diversos aspectos da vida do adolescente e a sua condução para seu projeto futuro.

A construção do PIA inicia-se no momento em que o adolescente é acolhido na unidade e são registradas informações referentes a diversas áreas da vida do dele.

A coleta de dados subsidia e fundamenta a pactuação entre os orientadores da medida e o adolescente. Após a coleta de dados, visitas domiciliares e atendimentos que se fizerem necessários tanto para a família quanto para o adolescente, a equipe de referência se reúne para avaliar as informações levantadas e propor metas para a resolução de possíveis conflitos ou que estimulem potencialidades.

Para que ocorra um atendimento específico, levando em conta a região onde o adolescente vive e suas necessidades, é interessante um mapeamento de toda a rede socioassistencial, médica, escolar, cultural, desportiva e outras demandas do jovem, fortalecendo a rede e responsabilizando a sociedade para uma atenção conjunta.

Diretrizes pedagógicas do atendimento socioeducativo – do ponto de vista operacional, constitui “uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da sua medida socioeducativa” (BRASIL, 2012). Nesse sentido, a equipe técnica pauta seu trabalho na elaboração e execução do PIA, traçando objetivos e descobrindo mecanismos para superar os desafios, encontrados pela família diante da socioeducação do adolescente.

A equipe técnica acolhe, acompanha e conhece a história de vida do adolescente. Por meio da escuta técnica, que possibilita intervenções singulares, acolhe vivências e respostas de cada adolescente, possibilitando assim uma avaliação compreensiva com vistas a uma intervenção psicopedagógica imediata, ou a um entendimento dinâmico, para a identificação de conflitos e possíveis fatores psicológicos relevantes.

## EMBASAMENTO LEGAL

O conhecimento de documentos normativos da área da política socioeducativa é fundamental, visto que deles emanam as principais diretrizes que organizam o trabalho das equipes de atendimento socioeducativo e permitem resgatar a condição básica do adolescente como sujeito de direitos. Dessa forma, buscamos assegurar os direitos consolidados ao adolescente.

Este Plano contempla principalmente o art. 112 do ECA, que dispõe sobre as medidas socioeducativas, e o art. 119 do mesmo Estatuto que determina as responsabilidades dos orientadores de medidas e norteia indiretamente as questões relativas ao PIA, que foram bastante detalhadas na Lei do SINASE (BRASIL, 2012).

## RELEVÂNCIA DO PIA PARA O ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

Como não existe um padrão, o PIA varia, dependendo da instituição, visto que cada órgão tem sua cultura e maneirismos, mas dentro dos parâmetros legais. Indicado no Capítulo IV, do art. 52 ao 59 do SINASE, o Plano Individual de Atendimento, ou Plano de Atendimento Individual como é também chamado, é colocado como um dos principais instrumentos no cumprimento de medidas socioeducativas do adolescente. É um instrumento que garante a equidade no processo de cumprimento das medidas

socioeducativas. É uma oportunidade para se considerarem os aspectos absolutamente singulares de cada adolescente que está em processo de formação de sua identidade pessoal e de cidadão, com uma história particular na qual se escreve a prática do ato infracional cometido e suas consequências.

Esse instrumento, comum às equipes técnicas pelas quais o adolescente é atendido, muitas vezes, é colocado como de caráter pedagógico; entretanto, ele contempla as perspectivas psicossociais, médicas, relativas às questões pertinentes ao serviço social, e relações pessoais.

O PIA é um instrumento dinâmico e flexível, sendo mutável conforme o desenvolvimento do adolescente e construído interdisciplinarmente com sua família, onde todos contribuem para que seja o mais fidedigno aos anseios e necessidades do adolescente no cumprimento da medida, nos vínculos familiares e na emancipação cidadã do jovem. O PIA inicia sua construção com o estudo do caso, onde são organizados dados sobre o adolescente e sua família, necessidades, aptidões, competências e interesses, além dos sentimentos e sonhos de cada adolescente.

O PIA é baseado no princípio da individualidade do Direito Penal, no qual se presume a singularidade de cada caso, e foi de extrema importância o SINASE importar esse princípio, pois o adolescente é compreendido e educado também em sua subjetividade e quesitos inerentes apenas a sua pessoa. Com isso, o PIA obriga aos atores da medida a conseguir trazer questões pertinentes àquele caso em particular, não sobrecarregando o adolescente e sua família com suposições sem relação com eles, ou por omissões em questões que fazem a diferença em um atendimento de reconstrução de valores. Essa particularidade que o PIA traz a cada processo retira o olhar do ato infracional, rotulando o adolescente com nomes de seus comportamentos ímprobos, e se fixa no adolescente e sua subjetividade, dando nomes pessoais para os autos e personificando/humanizando o atendimento, mudando assim o caráter punitivo das medidas e dando sustentação à socioeducação.

## OPERACIONALIZAÇÃO DO PIA NO CREAS E A ORGANIZAÇÃO DA EQUIPE

É preconizado, que se faça um PIA apenas e que este acompanhe o jovem por todo o cumprimento das medidas que lhe forem aplicadas, desde as internações, até o regime semiaberto, chegando às medidas em meio aberto, ou vice-versa, caminho comum a muitos adolescentes em conflito com a lei.

Como o PIA abrange toda uma vida social do adolescente, propicia investigações e estudos por parte da equipe técnica. A comunidade e a família são objeto de ação e de estudo para os acompanhamentos psicossociais, sociopsicológicos e do assistente social.

Essa equipe de referência (geralmente formada por psicólogos e assistentes sociais) é incumbida de dar forma e objetividade a todas essas questões subjetivas que permeiam o âmbito da medida, contemplando o jovem, os familiares e a quem for de direito, com encaminhamentos e orientações que possam contribuir para a prática da cidadania desses objetos.

## REGISTRO DE INFORMAÇÕES

A construção do PIA envolve diferentes áreas: a Jurídica, na qual os aspectos observados reportam-se ao ato infracional, ao processo, à tipologia do ato infracional e às medidas projetivas cabíveis a esse adolescente; a Saúde, na qual são observadas a saúde física e mental, o uso de medicamentos, substâncias ilícitas ou se já fez tratamentos odontológicos e clínicos; a Psicológica, que observa a

história de vida do adolescente e da sua família, as relações interpessoais; a Social, com as relações sociais, familiares e comunitárias, a inclusão do adolescente na sociedade, no meio familiar e escolar; e a Pedagógica, que estabelece metas para a escolarização, a profissionalização, a cultura, o lazer e os esportes, desse adolescente.

Como o PIA é um instrumento em constante mudança e construído com a família do adolescente, muitas vezes, ele é trabalhado em visitas domiciliares, já que é dificultoso para os membros da família se deslocarem até as unidades de atendimento.

No CREAS/Sul, fazemos as coletas de dados de cada adolescente. Cada atendimento é registrado na pasta individual dele. Nesses apontamentos, o qual chamamos de prontuários, ficam registradas as informações do adolescente e sua família, com dados pessoais, endereços, cópias de documentos, relatórios, tanto os recebidos pela Justiça, como também os enviados à Justiça (3ª Vara da Infância e Juventude), registros de presenças, registros de telefonemas (contatos), o PIA, termo de concordância, frequência na Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e as anotações referentes aos atendimentos. A referida pasta fica em um arquivo, que chamamos de casos em atendimento, e, após o encerramento da medida, passa para o arquivo em acompanhamento, até que, finalmente, após a extinção do processo, é arquivada.

É necessária essa coleta de dados, pois, a partir dessas informações, organizadas, é que será construído o PIA com o adolescente e sua família. Com essas informações é que se busca identificar o perfil do adolescente, do ato infracional e características da família, sendo considerados os seguintes aspectos: relacionamentos interpessoais, educação, cultura, lazer, esporte, saúde, relação familiar, comunitária e afetiva e pactuação familiar. O PIA torna-se o mapa de dificuldades de relações sociais saudáveis e mostra o caminho que deverá ser trilhado pelo adolescente, sendo ele o protagonista da sua história.

No CREAS/Sul, essa coleta de dados é feita na primeira acolhida, com conversas e preenchimento do formulário de atendimento individual de cada adolescente, sobre o histórico de vida familiar e visitas domiciliares. Essas anotações geralmente são feitas pelas assistentes sociais, mas nada impede que os demais socioeducadores as façam.

Ao conhecer o histórico profissional, cultural, de lazer e esporte, fica mais fácil para os profissionais fazerem os devidos encaminhamentos para a área com que melhor se identifica e que seja importante para o desenvolvimento do adolescente.

Com relação à pactuação com o adolescente e sua família, é um dos últimos passos para o fechamento do PIA e ele deve ser cumprido ao “pé da linha” e será acompanhado da maneira mais próxima possível pelos profissionais socioeducadores do CREAS/SUL.

A equipe do CREAS/Sul tem tentado, na medida do possível, fazer reuniões para que se possam discutir os casos, os encaminhamentos a serem dados e a parceria com a Rede de atendimento municipal. Essas reuniões são importantes, principalmente quando contamos com a presença do Juiz da 3ª Vara da Infância e Juventude, pois possibilita fazer a equipe repensar suas atividades, muitas vezes caso a caso.

Nas reuniões, trocamos experiências, angústias, e é uma maneira de encontrar apoio nos outros profissionais, pois elas permitem o crescimento profissional e suporte para o dia a dia.

## ESTUDO DE CASO E RESULTADOS DA AVALIAÇÃO INTERDISCIPLINAR

O estudo de caso acontece após termos feito o acolhimento do adolescente, para conhecer a sua dinâmica social e familiar, buscando elementos que possam facilitar as orientações e os encaminhamentos necessários para cada adolescente e sua família.

A equipe que o atender dará subsídios que serão colhidos com o adolescente, os familiares e na própria instituição onde ele ficou apreendido. Isto é para que, no momento do estudo de caso, toda a equipe da medida socioeducativa possa realizar o estudo e fazer as alterações e os encaminhamentos para o atendimento completo do adolescente, respeitando suas crenças, aspirações, aptidões, sempre o encorajando para rever sua vida cotidiana e atender as suas necessidades como cidadão, buscando a garantia de seus direitos e também trazê-lo para pensar nos seus deveres, de acordo com a sua cultura e conceito familiar e social.

Durante cada estudo de caso, a equipe estabelecerá o tempo necessário ao atendimento, normalmente durante a semana e quantas vezes forem necessárias. Focaremos o adolescente no seu meio familiar, buscando resgatar os vínculos fragilizados, o seu meio social, como ele se relaciona com seus amigos, qual a importância da escolarização, qual foi o seu contato com substâncias ilícitas, qual o efeito do seu ato infracional no seu cotidiano, se precisamos aplicar alguma medida de proteção para ele ou alguém da sua família, por meio dos atendimentos, visitas domiciliares e institucionais. Ofereceremos a ele os cursos preparatórios para a sua introdução no mercado de trabalho, respeitando suas limitações e suas aptidões para que ele obtenha um maior aproveitamento nos cursos oferecidos pela rede.

O estudo de caso pretende enfocar como a equipe atuará com o adolescente, pois cada um apresenta um desafio a ser enfrentado, tanto na área educacional, social, na saúde como na escolarização. Durante esse estudo, observamos como os adolescentes se relacionam nos cursos, oficinas, que são oferecidos na rede e pela própria equipe do CREAS/SUL.

Durante a realização do estudo de caso, a equipe que atende o adolescente pretende conhecer diferentes posicionamentos para cada caso analisado, buscando aprimorar o atendimento ao adolescente e a sua família. Cada visão profissional enriquece a qualidade do atendimento ao adolescente, que, muitas vezes, chega com os seus vínculos fragilizados e valores totalmente deturpados na sua vida, pois teve que muito cedo vencer desafios, como a fome, ausência dos pais, falta de acolhimento emocional tão importante em qualquer fase da vida, ausência principalmente de limites e um direcionamento correto no seu dia a dia.

## PACTUAÇÃO

Ao se iniciar o PIA, estando os técnicos, o adolescente e a família, é necessário que se faça um contrato, uma pactuação com esse adolescente, pois ele é o participante ativo do seu projeto de vida pessoal a ser feito.

Essa pactuação dará início à construção de metas e compromissos, elencados pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, e dará subsídios à equipe para realizar o acompanhamento, a avaliação e mesmo compreender e acompanhar a evolução pessoal desse adolescente.

Os enfoques mais comuns dessa pactuação são os que interagem no cotidiano dos adolescentes, no meio em que estão inseridos. Por essa razão, a importância da família, pois é ela que convive diariamente com eles.

Um aspecto bastante significativo nessa relação adulto-adolescente é a qualidade do vínculo a ser estabelecido para realizar tal tarefa, que diz respeito à vida do adolescente – seu presente e seu futuro.

É importante que a equipe de orientadores, o técnico ou mesmo o educador se interessem pela vida do adolescente, o respeitem e considerem sua singularidade e sua identidade cultural.

Essa pactuação estabelece prioridades, sendo importante prever uma sequência de execução. Como o adolescente ao se matricular na rede regular de ensino precisará de documentos, serão necessários prazos para a retirada desses documentos, e caberá aos técnicos estabelecer esse tempo com o adolescente e sua família.

Como o PIA deve ser alimentado continuamente, o pacto, ou seja, o contrato, deverá ser lembrado sempre que houver mudança de comportamento, de hábitos e mesmo de mudança na constituição da família; se necessário, fazer novo acordo com esse adolescente e sua família.

O PIA deverá ser encaminhado ao Judiciário, sempre que solicitado, mesmo que seja feito no decorrer do cumprimento da medida socioeducativa, pois ele contém metas a serem cumpridas em médio e longo prazo.

Para a execução do PIA, é importante observar algumas questões, como: o registro escrito e documentação do adolescente, estabelecimento e mobilização da rede de serviços e programas que viabilizem o plano dele; onde ele irá transitar; seu acompanhamento e sua avaliação, mesmo com as dificuldades e os obstáculos encontrados para o cumprimento do Plano por parte do adolescente.

## PIA E JUIZADO

A relação com o Poder Judiciário é pautada na fundamentação técnica qualificada e pela especificidade do trabalho de cada profissional. O PIA possibilita o acompanhamento da evolução da medida pelo juizado e se configura como instrumento de gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente.

A construção do PIA, dos relatórios e do próprio atendimento deve obedecer a certas diretrizes e legislações. A principal delas é o ECA, mas o SINASE também (BRASIL, 2012).

Os juízes enviam ao núcleo os objetivos que deverão ser atendidos durante o período da medida socioeducativa. Algumas vezes, exigem que metas específicas sejam alcançadas, como a escolarização, a profissionalização, a inserção no mercado de trabalho ou o acompanhamento da família em grupos de apoio e orientação. Podem ainda, simplesmente, definir como meta da medida, a ressocialização do adolescente. Assim como os objetivos a serem alcançados variam, os prazos das medidas também, pois dependem do ato infracional cometido, e, na visão dos educadores, dependem do juiz.

Por meio da construção do Plano Individual de Atendimento, é possível manejar, das formas mais distintas possíveis, essas exigências judiciais, que, em um primeiro momento, parecem tão padronizadas. Obtenção de documentos, escolarização, profissionalização e saúde aparecem como índices de ressocialização, de cidadania. Dentro desse leque de exigências muito gerais, se constrói um atendimento que deve ser individual. Justamente esse argumento de individualização é que pode ser atualizado pelo técnico em seus pareceres enviados ao judiciário quando conduz a medida de um modo distinto daquele apresentado pelo juiz.

Durante o processo socioeducativo, o técnico social está cumprindo uma responsabilidade outorgada pelo Judiciário, cabendo-lhe a garantia da adequada implementação da medida. A base desse trabalho deve ser uma atitude solidária de aceitação e respeito pelo adolescente e sua família, construindo um vínculo o qual se torne para o jovem um referencial positivo, ajudando-o a superar suas relações negativas, fortalecendo sua autoestima e ampliando suas possibilidades pessoais e de cidadania.

## RELATO DE EXPERIÊNCIA

Leandro<sup>7</sup> compareceu em seu primeiro atendimento acompanhado de sua genitora, quando foram orientados a respeito do cumprimento correto da MSE. O adolescente mostrou-se disposto a cumpri-la de forma correta.

Analisando a trajetória familiar, verificamos que os pais estão separados há mais de quinze anos, e que Leandro residia até então na companhia da mãe.

Observamos que a referência familiar de Leandro vem da mãe, uma vez que os pais já constituíram novos lares, e o genitor reside em Dourados, MS. Na época do ato infracional, o adolescente residia com a avó materna.

Seu grupo familiar é composto apenas de sua genitora (32 anos), que tem o ensino médio como escolaridade e trabalha como manicure. O padrasto, Senhor Marco Aurélio (40 anos), escolaridade 7º ano do Ensino Fundamental, trabalha como promotor de vendas e ganha por volta de R\$ 2.000,00. A família reside em casa alugada, de alvenaria, com cinco cômodos e pagam R\$ 250,00 de aluguel.

A construção do Plano Individual de Atendimento ocorreu de forma tranquila. Leandro recebeu encaminhamento para viabilizar vaga na Escola Municipal Profª. Maria Lúcia Passareli, porém, até o momento, não trouxe o comprovante da matrícula.

Em relação a cursos profissionalizantes, foi encaminhado para a Fundação Social do Trabalho (FUNSAT), para realização de cadastro em cursos profissionalizantes; porém, até o momento não trouxe um resultado.

Em contato com a genitora, fomos informados que o adolescente voltou a residir com a avó. Disse que o filho está muito teimoso e se recusa a morar com ela. Nesse dia, a mãe falou que já realizou a primeira consulta com a Dra. J., (psicóloga) e que foi agendada consulta e atendimento para mãe e filho. Segundo a avaliação do psicólogo do CREAS/Sul, o adolescente é lascivo e estafermo, sua energia psíquica é totalmente gasta em pensamentos inúteis, o que se torna um empecilho para o amadurecimento pessoal dele.

Apesar de cumprir a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida nessa Unidade, Leandro não tem atendido aos encaminhamentos expedidos pelo Juizado relacionados ao Instituto Kenneth Martins Coelho e ao Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD). Essa questão já está sendo trabalhada com o adolescente, mas, em contatos telefônicos com o Instituto Kenneth, fomos informados que Leandro ou sua genitora não estão em contato com aquele Instituto.

Após a realização do Plano Individual do Adolescente, Leandro foi inserido no mercado de trabalho informal e, segundo ele e sua genitora, a relação maternal com o adolescente melhorou, o que parecia um pouco tensa em primeiro momento.

O adolescente é calmo e respeitoso com a equipe técnica e reage positivamente com questões hierárquicas. Apesar de contar inverdades, quando confrontado com fatos, Leandro se rende e renega sua mentira, assumindo postura infantil, porém respeitosa, desculpando-se e aceitando as orientações.

O ato infracional de Leandro deriva-se dessa imaturidade e na descrença de maiores consequências, tanto quanto da aproximação de indivíduos mal-intencionados que percebem essa peculiaridade da personalidade sugestável do adolescente.

---

7. Os nomes aqui citados são fictícios.

Em atendimento, está sendo trabalhada essa questão e realizada uma reconstrução egoica para que Leandro não recaia e consiga enxergar a dimensão da criminalidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ato infracional compõe um quadro de situações vivenciadas pelo adolescente, ou seja, faz parte da sua vida e constitui uma forma de articular os problemas que se apresentam a ele e as alternativas de solução. Portanto, entende-se que o adolescente em conflito com a lei é protagonista do seu ato infracional. Porém, o ato infracional não pode ser visto como o único e principal foco de atenção da intervenção socioeducativa.

A partir do conhecimento do adolescente, de seu percurso de vida e do contexto social, é que será possível criar espaços de diálogo e de (re)construção dos projetos de vida futura desse mesmo adolescente. Assim, o adolescente é retirado da visão estereotipada e elabora com a família a personificação da sua identidade, fazendo com que eles não introjetem uma *persona* ligada ao ato infracional, mas uma pessoa de direitos.

É necessário abordar a questão em suas múltiplas relações com a vida do adolescente, possibilitando transformações na sua vida e na vida de sua família, resgatando a capacidade criativa e despertando aspectos positivos desses sujeitos. Estes são os mecanismos para nortear e fundamentar a dinâmica de trabalho utilizados pela equipe técnica do CREAS/Sul em Campo Grande, MS.

Ao falar de eixos norteadores, é necessário perceber que estão intimamente atrelados a concepções de juventude, e estas irão dar a direção política da intervenção nesse segmento.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: CONANDA, 13 dez. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 09 de julho de 2013.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 09 de julho de 2013.



## 2.3

CREAS DE TRÊS LAGOAS: INICIANDO A  
APLICAÇÃO DO PIA

*Luiz Fernando Todeli Fochi<sup>1</sup>*  
*Cintia Yamamoto Queiroz<sup>2</sup>*  
*Vera Lucia Renó<sup>3</sup>*

O presente trabalho contém os objetivos e metas a serem abordadas sobre a formação/elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e como está sendo executado no município de Três Lagoas, MS, no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS).

Temos como proposta articular o debate sobre o significado das medidas socioeducativas no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Lei nº 8.069/1990) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) (Resolução nº 119 CONANDA, de 11 de dezembro de 2006), documentos que representam um marco no processo de ruptura com a lógica punitiva e repressiva destinada a um determinado segmento da população infantojuvenil no Brasil.

Por meio de um conjunto articulado de atores do Sistema de Garantia de Direitos – Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretarias de Estado de Justiça e Segurança Pública, Saúde, Educação, Conselhos Tutelares, Conselhos Estaduais e Municipais, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretarias Municipais de Assistência Social, implementam-se as medidas socioeducativas em meio aberto e prioriza a municipalização das medidas em todo o Estado, com adequação às diretrizes da Política de Atendimento preconizadas pelo ECA (BRASIL, 1990, art. 88).

Estabelecer e proporcionar ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, prevista no art. 112 - IV do ECA, atendimento personalizado, sistematizado e especializado, utilizando os instrumentais sociais oferecidos pela comunidade, dando assim condições favoráveis ao reforço de seus vínculos com a família, a escola e a comunidade, motivando o adolescente ao restabelecimento de valores, reflexões críticas e de tomada de decisões para seu projeto de vida, exercitando assim suas competências pessoais e sociais e se materializando no Plano Individual de Atendimento PIA.

Proporcionar a construção do Plano Individual de Atendimento adolescente/família; possibilitar ao adolescente estabelecer relações positivas e facilitar o processo de inclusão social; fortalecer e reconstruir vínculos familiares e comunitários; orientar/fortalecer a rede socioassistencial para a inclusão social dos adolescentes por meio de construção de alianças estratégicas.

Estimular a inserção dos adolescentes e seus familiares no mercado de trabalho como também em cursos profissionalizantes ofertados pela Rede Socioassistencial. Pactuar com os adolescentes as metas a serem cumpridas durante o período de cumprimento da Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

---

1. Psicólogo

2. Assistente Social

3. Coordenadora do CREAS de Três lagoas/MS. Contato: [creas@treslagoas.ms.gov.br](mailto:creas@treslagoas.ms.gov.br)

Monitorar as metas pactuadas no desenvolvimento do PIA. Avaliar os resultados obtidos por meio das metas pactuadas no PIA.

Os temas abordados neste trabalho seguem ordem de apresentação necessária para operacionalizar e consolidar os serviços ofertados pelo segmento de medidas socioeducativas em meio aberto, tendo como proposta articular e sistematizar a aplicação do Plano Individual de Atendimento.

## O PIA E AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO CREAS DE TRÊS LAGOAS

Conforme determina a *Política Nacional de Assistência Social (PNAS)*, o CREAS coordena a Proteção Social Especial de Média Complexidade e, portanto, as medidas socioeducativas (MSEs) em meio aberto, devendo ser executadas pelos municípios e com a participação direta da família do adolescente e da comunidade.

De acordo com o ECA, apresentamos a seguir as MSEs.

A **prestação de serviços à comunidade** consiste na realização, pelo adolescente, de serviços comunitários gratuitos e de interesse geral, por período não excedente a seis meses, com jornada semanal de oito horas, em organizações governamentais e não governamentais da rede socioassistencial.

A **Liberdade Assistida** será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

Situada em um entroncamento das malhas viária, fluvial e ferroviária do Brasil, Três Lagoas possui acesso privilegiado às regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul do país e a países da América do Sul, e apresenta também disposição de energia, água, matéria-prima e mão de obra. Assim, a cidade, no momento, passa por uma fase de transição econômica e rápida industrialização. Em consequência disso, o município vem crescendo aceleradamente nos últimos anos, o que proporciona aumento e agravamento dos problemas sociais. Atualmente, o município está com 101.791 habitantes.

O CREAS, como órgão e articulador de serviço de proteção social especial de média complexidade, deve operar a referência e contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção básica com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD).

A seguir demonstramos a organização das atividades de LA e PSC no CREAS (Figura 1) e a aplicação do PIA (Figura 2).

## DESENVOLVIMENTO DO MÉTODO DE TRABALHO NA REDE SOCIOASSISTENCIAL

O CREAS de Três Lagoas-MS, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009) do serviço de proteção social de média complexidade, possui uma equipe técnica de referência específica para acompanhar os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.

Atualmente, a equipe de referência das medidas socioeducativas acompanha 49 adolescentes e suas respectivas famílias, sendo 17 em Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) e 32 em Liberdade Assistida (LA).

De acordo com o Manual das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto “O SINASE recomenda, para a execução da medida socioeducativa de prestação de serviço a comunidade, que a equipe mínima deve ser composta por: 1 técnico para cada vinte adolescentes”. Ainda, “Em se tratando de liberdade assistida, cada técnico acompanhará, simultaneamente, no máximo a vinte adolescentes”.

Com a demanda e o crescimento do município de Três Lagoas, houve a necessidade da implantação do segundo CREAS previsto para 2013.

AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO

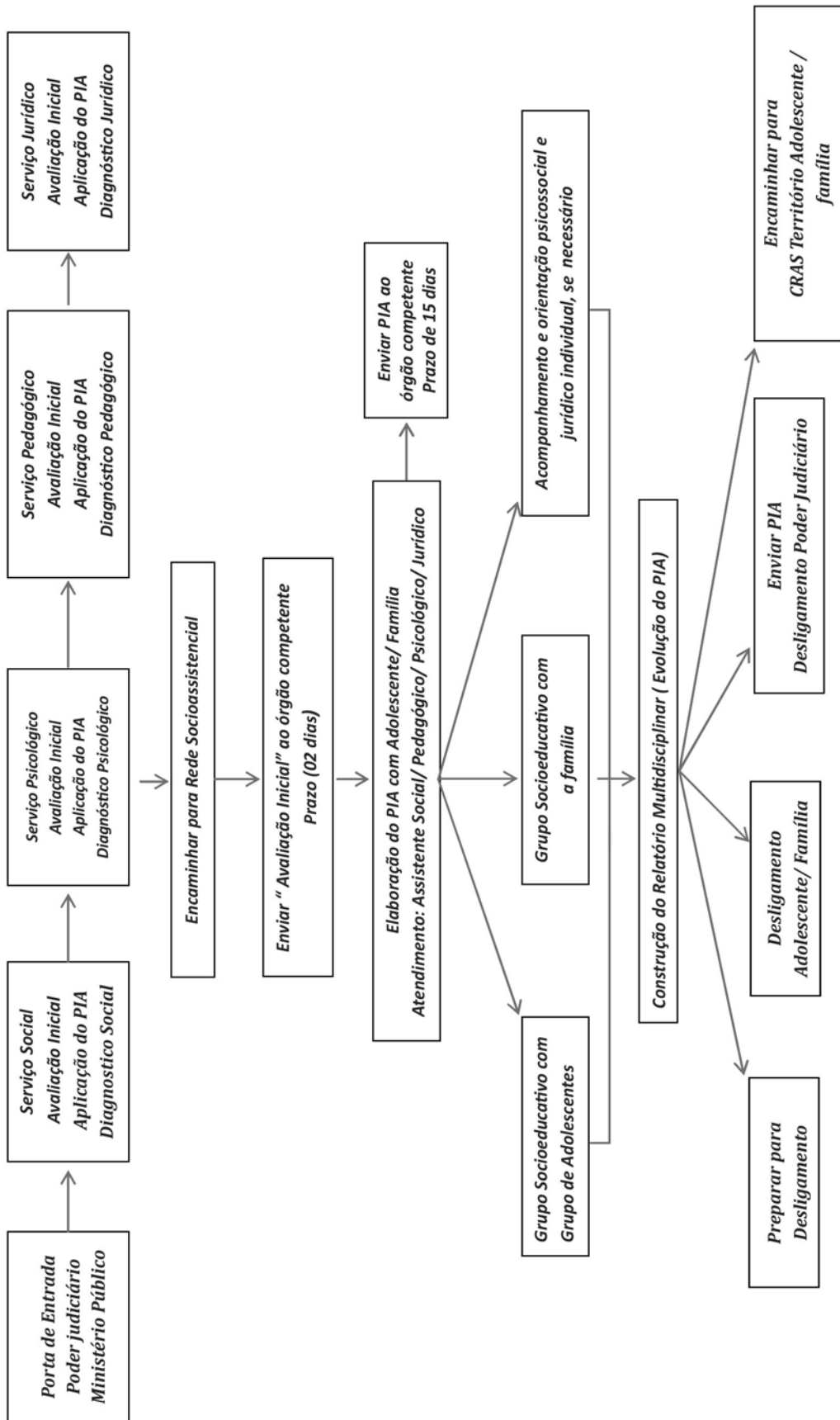


Figura 1 - Fluxograma do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) de Três Lagoas, MS.

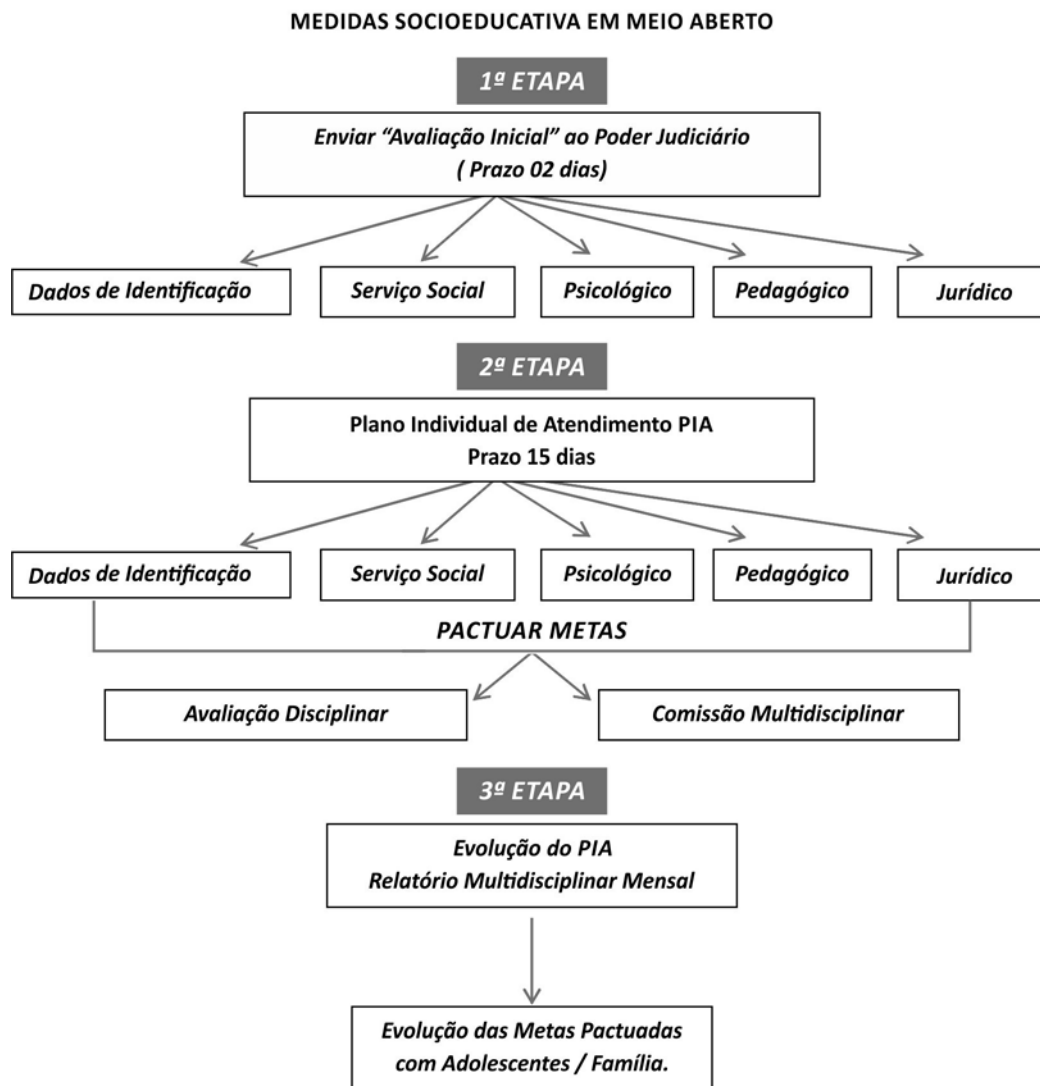


Figura 2 – Fluxograma do Plano Individual de Atendimento (PIA).

Dentre algumas instituições da Rede Socioassistencial (unidades parceiras), algumas merecem destaque pela parceria que efetivamente vem sendo desenvolvida (Quadro 1).

Quadro 1 - Instituições da Rede Socioassistencial parceiras – Três Lagoas, MS

CRAS – Interlagos	Rede Feminina de Combate ao Câncer
CRAS – Ruth Filgueiras	CRASE – Coração de Mãe
CRAS – São João	Florestinha
CRAS – Vila Piloto	Pelotão Mirim
Lar dos Idosos Eurípedes Barsanulfo	Cristo Redentor
AABB Comunidade	Mestre Salesiano
Bombeiros do Amanhã	Abraço Cultural
Grupos de Convivência	Desafio Jovem PENIEL
Colo de Mãe / Mãe Menina	Núcleo de Inclusão
SASCT	Mão Amiga
Casa Kolping	Amor Exigente

O término da medida será efetivado pelo Poder Judiciário após o Plano Individual de Atendimento consistente nos pareceres dos técnicos da equipe de referência da medida socioeducativa em meio aberto que, considerado apto a ser desligado, o adolescente que alcançar amadurecimento ético-moral e dessa forma superar as adversidades que o levaram ao ato infracional, sendo encaminhado para proteção social básica para prevenção e fortalecimento de vínculos familiares.

Ao contribuir para a reintegração social do adolescente, são possíveis a construção e o fortalecimento de sua autoestima, buscando o autoconhecimento e o exercício dos direitos e deveres, de modo a facilitar a inserção no mercado de trabalho, percebendo-se como agente de transformação social, responsável e consciente dos seus próprios limites e possibilidades, para, assim, garantir um desenvolvimento autônomo e emancipatório.

## PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APLICAÇÃO DO PIA

A avaliação psicológica e elaboração de Diagnóstico Especializado da Situação é realizada por meio de discussões semanais e estudo de caso pela equipe técnica de referência MSE. O acompanhamento, auxílio e orientação ao adolescente/família, por meio da intervenção e ação socioeducativa com ênfase na vida social (família, escola, projeto, trabalho, profissionalização e comunidade) é realizado pelos responsáveis pela aplicação das medidas no CREAS.

Os atendimentos são encaminhados e monitorados com intervenções planejadas e discutidas conjuntamente com os outros serviços da rede acionados para atender as demandas identificadas. Também se executam intervenções aos adolescentes/família relacionadas ao uso de substâncias psicoativas, como o encaminhamento para tratamento em comunidades terapêuticas ou outras.

Os grupos socioeducativos são quinzenais com adolescentes/família com temas desenvolvidos pelos técnicos educadores sociais.

Também são realizados acompanhamentos *in loco* no ambiente familiar do adolescente semanalmente e na escola, ou projeto, de acordo com a necessidade definida previamente pela equipe técnica.

Os registros no PIA acontecem de acordo com o acompanhamento prestado e atualizado, preservando e garantindo a privacidade e o sigilo do adolescente/ família.

O PIA inicial e a evolução do adolescente são enviados à Vara da Infância e da Juventude, de acordo com o período determinado pelo Poder Judiciário. Em 2012, a equipe técnica de medida socioeducativa focou o trabalho com as famílias dos adolescentes abordando temas relacionados com os aspectos familiares entre pais/filhos.

O PIA é importante para o adolescente porque, por meio desse Plano, a equipe técnica pode realizar as intervenções necessárias (saúde, educação e assistência social) voltadas especificamente para a singularidade do perfil do adolescente/família. Com a elaboração do Plano Individual do Adolescente, a equipe técnica pode observar as potencialidades e dificuldades do relacionamento familiar e fortalecer/orientar os vínculos familiares no desenvolvimento do contexto intrafamiliar.

O PIA possibilita à equipe técnica obter as informações necessárias de suas singularidades, tendo como norte a subjetividade do contexto familiar e assim pactuar ou planejar com o adolescente e família a sua inserção social e comunitária. Por meio do PIA, a equipe trabalha as vulnerabilidades dos adolescentes durante sua socioeducação, minimizando suas problemáticas e fazendo com que a

sociedade os deixe de estigmatizar, pelo fato de os adolescentes estarem interagindo positivamente na comunidade.

A elaboração inicial do PIA é realizada todas as terças-feiras no período matutino e quintas-feiras, no período vespertino e no setor jurídico são agendados os acompanhamentos todos os dias pela manhã das 9 h às 11 h. Para os casos críticos, são agendados horários para acompanhamento individual. Também são realizados grupos socioeducativos mensais com os adolescentes e com os responsáveis, mas em datas separadas.

No PIA constam: o objetivo do adolescente com relação à medida socioeducativa em meio aberto; as metas pactuadas com a participação da família em função dos comprometimentos ao contribuir para que as metas descritas sejam cumpridas, devendo constar a identificação assinada de todos aqueles que participaram do planejamento. O Plano é revisto continuamente, em acordo com a evolução do adolescente, registrando alterações cronologicamente nas folhas anexadas ao Plano Individual de Atendimento.

No instrumental de cada técnico é elaborado o PIA de acordo com a sua área profissional, porém há o PIA geral onde são colocadas todas as pactuações realizadas. As informações são anotadas nos instrumentais e arquivadas em pasta suspensas no arquivo específico de medidas socioeducativas em meio aberto.

O estudo de caso acontece de forma sistemática, sendo um instrumento fundamental para que a equipe possa conhecer, orientar e socioeducar efetivamente o adolescente. Todas as terças-feiras, a equipe técnica de referência das medidas socioeducativas (assistente social, psicólogo, pedagoga, jurídico) se reúnem com a coordenadora do CREAS, para realizar o estudo de caso dos adolescentes.

O tempo de estudo de cada adolescente varia de acordo com a problemática de suas vivências. Durante os estudos são focados a saúde, a educação, a assistência social, o relacionamento intrafamiliar, profissional, social, cultural e outros.

O estudo de caso facilita as intervenções que a equipe técnica necessita para aprofundar o conhecimento sobre os adolescentes e suas famílias, refletindo sobre as propostas que foram ofertadas e a responsabilidade de se comprometerem com os compromissos assumidos.

A pactuação geralmente foca a escola, a frequência/participação nos grupos socioeducativos, a participação da família no desenvolvimento do adolescente e no cumprimento da medida socioeducativa. O estudo passa a ser um fundamento para que os técnicos possam tomar decisões que serão essenciais na orientação dos adolescentes no cumprimento de suas medidas.

As pactuações geralmente são registradas no instrumental de cada adolescente e arquivadas no arquivo das medidas socioeducativa em meio aberto. Por meio de visitas domiciliares, acompanhamento psicossocial, grupos socioeducativos e comunicação com a Rede Socioassistencial, a equipe acompanha mais diretamente o cumprimento da pactuação.

Por meio da pactuação, o adolescente começa a ter mais responsabilidades, pois é orientado no sentido de que essas pactuações são compromisso de que ele está assumindo não só com a equipe técnica, como também com o Poder Judiciário, com ele mesmo e sua família. Isto faz com que o adolescente e a família reflitam sobre seus comportamentos de forma consciente.

Na realidade, o PIA também tem sido um importante meio de diálogo com o Poder Judiciário. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – texto da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (BRASIL, 2009), e, após a instituição do SINASE, consolidou-se o PIA. Em

Três Lagoas, a porta de entrada do PIA é o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, e o CREAS, com a equipe técnica de referência das medidas socioeducativas em meio aberto, exclusivas para acolher, atender, acompanhar, orientar, fortalecer e elaborar todas as informações coletadas no PIA. Durante os acompanhamentos pela equipe técnica, são elaboradas no prazo de quinze dias e direcionadas ao Poder Judiciário da comarca da Vara da Infância e da Juventude. Após esses procedimentos, os adolescentes e as famílias são sistematicamente acompanhados pela equipe técnica para obter informações e encaminhar relatórios tais como: evolução do PIA ao Juizado para que este acompanhe a evolução do adolescente e família em cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto.

## REGISTROS E COMENTÁRIOS SOBRE OS ESTUDOS DE CASO

O caso registrado a seguir é apenas ilustrativo de situações e procedimentos comuns durante as orientações de medidas e estudos de caso, que possibilitam a tomada de decisões pela equipe multiprofissional.

**Nome:** José João da Silva Filho (Fetiche)

**Data de nascimento:** 1º/1/1997

**Idade:** 16 anos

**Filiação:**

**Pai:** José João da Silva (Fetiche)

**Mãe:** Maria da Silva (não tem contato) (Fetiche)

**Endereço:** Rua Cabreúva, 1 (Fetiche)

**Bairro:** Medida

**Escolaridade:** Não está frequentando

**Estado Civil:** Solteiro

**Possui filhos:** ( ) sim ( x ) não Quantos: 0

**Medida aplicada:** Liberdade Assistida

**Processo nº:** 0000001-08.2013 (Fetiche)

**Data de início da medida:** 1º/6/2012

**Composição familiar:**

- José João da Silva - genitor (Fetiche)
- Maria da Silva - madrasta (Fetiche)
- Rai da Silva - irmão - 14 anos (Fetiche)
- Rau da Silva - irmão - 17 anos (Fetiche)

**Situação habitacional:**

A residência é própria, possui energia elétrica, água encanada, coleta de lixo e não possui rede de esgoto. Número de cômodos: sala: uma; quartos: dois; cozinha: uma; banheiro: dois.

O adolescente está sendo acompanhado por este CREAS, pela equipe de referência das medidas socioeducativas em meio aberto, que está realizando acompanhamentos mensais com o adolescente e a família.

Em acompanhamento social, questionamos o adolescente com relação ao uso dos medicamentos e ele nos relatou que só toma quando seu genitor o oferece. Com relação ao vínculo familiar é desgastante, pois não há diálogo entre pai e filho, e principalmente com a madrasta, porém com os irmãos a relação é de companheirismo.

Nota-se que o genitor não quer ter responsabilidades com o filho, pelo fato de o adolescente não respeitar as regras que impõe, não tem interesse em estudar ou em realizar cursos.

As informações que constam neste PIA têm com objetivo informar ao Poder Judiciário—MS, 1ª Vara Criminal de Mato Grosso do Sul, sobre o adolescente supracitado.

Conforme informações do responsável (genitor) Senhor João, o adolescente está sob sua responsabilidade. O filho está sendo acompanhado por medida socioeducativa em meio aberto com o termo de Liberdade Assistida, iniciado em 1º/6/2012.

O adolescente apresenta condições peculiares no desenvolvimento e demonstra sinais de comportamentos presentes em transtorno de conduta.

Com relação aos comportamentos do adolescente, é desinteressado, não participa das atividades e dos grupos socioeducativos, recusa todas as intervenções propostas a ele. Quando aceita, mostra-se indiferente. Na relação familiar, apresenta sentimentos hostis e faz pouco caso do convívio intrafamiliar, com indicativo de ódio e desprezo. Podemos observar nitidamente com relação à figura paterna, a rejeição que o adolescente apresenta a todas as regras e limites impostos pelo genitor.

Diante do exposto, a equipe técnica pactuou metas com o adolescente e a família e observamos resistência, porém ele frequenta este CREAS, quando acha necessário. Apresenta-se todos os meses para os acompanhamentos; entretanto, os acompanhamentos indicam grau de agravamento sobre os atos infracionais e contra si mesmo. O próprio adolescente declara sentimentos e expressões de arrogância. “Da minha vida eu faço o que eu quero, e ninguém tem nada a vê com isso, nem juiz nem nada, eu gosto de jogar videogame de luta de matar!” (*sic*).

O adolescente apresenta falas confusas e distorcidas (oscila) mediante sua idade cronológica. O técnico, percebendo os comportamentos do adolescente, realizou acompanhamento psicológico com o genitor-responsável para orientar e fortalecer sobre a condição sobre os medicamentos que precisa administrar e, podemos perceber o pouco caso das orientações, mesmo o técnico reforçando a responsabilidade dele como genitor dos afazeres necessários que precisa realizar com seu filho.

No relatório do CREAS, enviado ao Poder Judiciário em junho de 2012, pelo Ofício 000/2012, foram informados todos os procedimentos realizados com o adolescente, com relação ao Relatório Psiquiátrico que a Doutora Priscila diagnosticou: (CID. 10 F12 + F90.1); F12 – Transtornos mentais e comportamentos devidos ao uso de canabinoides e F90.1 - Transtornos Hipercinéticos de Conduta.

Conforme dispõe o art. 112, § 3º, do ECA, “Os adolescente portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individualizado e especializado, em local adequado às suas condições” (BRASIL, 1990).

Dessa forma, o psicólogo, com a equipe técnica de referência das medidas socioeducativas e com a coordenadora responsável, solicitou ao “Poder Judiciário” uma intervenção em conjunto para que se possam pactuar metas para melhor atender e acompanhar o adolescente e sua família, de forma eficaz para que possamos minimizar os conflitos do caso assistido, uma vez que observamos que o caso do adolescente (João) está regredindo, por causa de sua conduta de risco e uso de substâncias psicoativas e, a associação destes poderá potencializar seus atos/delitos.



Os técnicos realizaram visita domiciliar em 10/1/2013, quando se constatou com sua madrastra que o adolescente tem comportamentos oscilantes. Porém, reforçamos o compromisso com a medida socioeducativa e solicitamos o comparecimento do adolescente ao CREAS.

Na data de 21/1/2012, o adolescente compareceu ao CREAS, e a equipe técnica de referência elaborou o PIA, porém, a equipe técnica de referência da medida socioeducativa não conseguiu pactuar as metas, pelo fato de o adolescente estar sob o efeito de substância psicoativa (maconha), dificultando o trabalho da equipe.

Diante dessas constatações e complexidade do caso, o CREAS solicitou ao Poder Judiciário desta Comarca uma intervenção URGENTE de caráter preventivo quanto à conduta de uso de substância psicoativa do adolescente.

O técnico, responsável pelo acompanhamento, observou e analisou o caso supracitado e concluiu que a causa do adolescente estar apresentando comportamentos insatisfatórios, de acordo com sua realidade em “saúde mental”, está diretamente direcionada à responsabilidade do genitor, pois o adolescente encontra-se em estado de vulnerabilidade, pelo fato de o genitor estar sendo negligente. O responsável (genitor) não está administrando os medicamentos para o adolescente, e, dessa forma, coloca a saúde do adolescente em risco, tanto a sua integridade própria, quanto de outras pessoas que convivem com ele. João está apresentando comportamentos regressivos, com relação ao seu desenvolvimento biopsicossocial.

De acordo com o art. 4º do ECA,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

Dessa forma, a equipe compreende que o genitor não está hábil para conduzir o desenvolvimento saudável de seu filho. Aos pais, incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes, ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

Entretanto, percebemos a necessidade de realizar intervenção com o responsável (genitor) com emergência. Pois a equipe técnica de referência das medidas socioeducativas orientou, acompanhou, fortaleceu o genitor, porém não obteve sucesso.

O PIA, que compreende o estudo de caso, é uma poderosa ferramenta para o entendimento sobre a realidade do adolescente, afastando a possibilidade de antigas formas de atendimento que compreendiam os adolescentes como uma massa e para a qual destinavam uma única forma de atendimento. Neste estudo fica clara a identidade do adolescente e os encaminhamentos necessários para o caso. Assim é para todos, cada adolescente é um caso; é um estudo; é uma singularidade a ser compreendida e apropriada pela equipe para a correta tomada de decisões.

## REFERÊNCIAS

Medidas socioeducativas (Sistema de Garantia de Direitos). Coordenadoria da Infância e Juventude. Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – Biênio 2011/2012. Campo Grande 2012.

Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social / Conselho Federal de Psicologia (CFP), Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Brasília, 2007.

BRASIL. **CREAS**: manual de instruções para o registro das informações especificadas na Resolução nº 04/2011 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT. Brasília, abr. 2011.

\_\_\_\_\_. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: disposições constitucionais pertinentes: Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990: legislação correlata atos internacionais índice temático. 6. ed. Brasília, 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial [da] da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 25 nov. 2009.

MATO GROSSO DO SUL Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social. **As medidas socioeducativas em meio aberto à luz de uma nova ótica**: ECA, SUAS, SINASE. Campo Grande, MS, 2008.

PAES, Paulo C. Duarte; AMORIN, Sandra Maria Francisco de. **Adolescentes em conflito com a lei**: fundamentos e práticas da socioeducação. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2012.

SOUZA, Rosimere e Lira Vilnia Batista de. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto**: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Rio de Janeiro, 2008.

## 2.4

## PIA: EXPERIÊNCIAS DO CREAS DE NOVA ANDRADINA

*Débora Fernandes Barbosa Silva<sup>1</sup>*

*Vilma Pereira Lopes<sup>2</sup>*

*Maria Antônia Alves Portela Souza<sup>3</sup>*

*Pâmela Nunes Gonçalves<sup>4</sup>*

As medidas socioeducativas foram construídas em cumprimento com as recomendações do Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo (SINASE) - Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (BRASIL, 2012), e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990), que expressam direitos da população infantojuvenil brasileira, merecedora de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado.

Com o processo de municipalização, que teve por objetivo descentralizar as medidas socioeducativas em meio aberto e integrando-as com a rede de proteção e assistência do município, houve a necessidade de organizar e sistematizar uma metodologia de atendimento, ampliando e qualificando a oferta dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes autores de atos infracionais, como política de atendimento aos direitos de cidadania. Isto visou, primordialmente, ao desenvolvimento de uma ação sustentada nos princípios dos direitos humanos como garantir aos adolescentes o acompanhamento social, por meio de profissionais capacitados, encaminhamentos e inclusão dos adolescentes e suas famílias aos serviços e programas do município, de forma a fortalecer os laços familiares e comunitários.

O atendimento possibilita rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento, o perfil e as necessidades dos adolescentes, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei e sua família, para a promoção de iniciativas voltadas à diminuição dos fatores de risco e ao fortalecimento das ações de proteção dos adolescentes.

Do ponto de vista socioeducativo, a medida assume a característica de constituir uma alternativa para que o adolescente encontre “no próprio meio social, no convívio com a alternativa que necessita de solidariedade, o caminho pedagógico de reconhecimento de sua conduta indevida e a convicção de próprio valor como ser humano” (CURY, 1991, p. 11). Destaca-se que o ECA, em seu art. 112, § 2º, aponta essa dimensão pedagógica ao assinalar que em hipótese alguma e sob o pretexto algum será admitida a prestação de trabalho forçado.

---

1. Pedagoga. Contato: creas@pmna.ms.gov.br

2. Assistente Social.

3. Pedagoga.

4. Psicóloga.

Com o início dos atendimentos das medidas socioeducativas em meio aberto, Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), avaliamos a necessidade de levantar a realidade dessa demanda para assim propor ações no âmbito municipal, que atenda a esse público.

Ao questionarmos sobre a adolescência, ressaltamos que uma das mais relevantes tarefas dessa fase é a busca de uma identidade adulta, porque a identidade do adolescente é uma identidade em construção e em desenvolvimento, incerta e em crise. Assim, sendo discriminadora, questionadora e desafiadora, como ressalta Outeiral (1994).

Por vezes, a ansiedade dessa busca por uma identidade gera uma rejeição ou dificuldade de aceitação da própria identidade projetada no corpo. Como defesa, o adolescente sai em busca de uma uniformidade, para obter segurança e autoestima, gerando o “espírito de grupo”, com processo de superidentificação em massa, na qual todos do grupo identificam-se com cada um. É algo tão intenso que parece impossível separar-se do grupo a quem o sujeito pertence mais do que ao grupo familiar, pois as atuações do grupo representam oposição às figuras parentais, determinando identidade diferente destas. Essa trajetória do adolescente em conflito com a lei vai até o início do cumprimento da execução da medida socioeducativa.

A metodologia de atendimento desenvolvida levou em consideração a demanda existente e a disponibilidade de técnicos para o atendimento. Assim, para elaborar o Plano Individual de Atendimento é necessário que o adolescente e sua família passem por atendimentos sistematizados, quais sejam:

- a) acolhimento;
- b) escuta;
- c) atendimento sistematizado: individual e familiar;
- d) elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA);
- e) encaminhamento para outros serviços da rede;
- f) acompanhamento através de referência e contra referência;
- g) inserção em instituição acolhedora e
- h) grupos psicossociais.

Se inserido nesse contexto, os atendimentos aos adolescentes e sua família são por intermédio da equipe multidisciplinar, como pedagogo, psicólogo e assistente social, iniciando desde então o encaminhamento psicossocial.

Posteriormente ao encaminhamento do Judiciário, esse adolescente e seu representante legal são submetidos a entrevistas, social, psicológica e socioeducativa, nas quais são colhidas todas as informações necessárias para a formação do PIA do adolescente. Elas são realizadas no Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), onde o familiar e o adolescente são conduzidos a um ambiente físico de forma individual: a família, com a assistente social e a psicóloga e o adolescente, com a educadora social.

Nesse Centro, o adolescente e a família são brevemente informados sobre o próximo passo referente à medida socioeducativa. O adolescente é orientado sobre os critérios, horários, assiduidade, ao cumprimento da medida no CREAS como também na instituição/entidade acolhedora, contemplando a sua vida social, rede de ensino, profissional, saúde, lazer, cívica.

A profissional educadora social relata sucintamente o perfil de cada instituição acolhedora, incluindo critérios de funcionamento. Após, essa profissional averigua o agendamento para atendimento, para explanação aprofundada.

A família/responsável é conscientizada sobre a importância da participação desde o começo até o término do adolescente infrator no cumprimento da medida. O interesse é demonstrar apoio a essa responsabilização, e somente poderá ter resultado satisfatório com a colaboração familiar.

Nas entrevistas, colhem-se os seguintes dados: identificação, situação jurídica, gestação, parto, desenvolvimento, vida escolar, condições de saúde, vivência religiosa, qualificação profissional, vida comunitária, família, condições socioeconômicas, percepções e expectativas do atendimento.

Nesse sentido, após o estudo do caso realizado pela equipe interdisciplinar responsável pela execução da medida, conhecendo a história do adolescente, o orientador, com o auxílio indispensável dos profissionais, permite que o adolescente contribua, ouvindo suas necessidades, suas angústias, suas metas de vida, seus relacionamentos na família e na comunidade. Enfim, seus anseios, ajustando-os de acordo com as condições pessoais do adolescente, objetivando, sempre, a superação de conflitos familiares e comunitários, de sorte a reunir as condições para o cumprimento eficaz da medida socioeducativa. “Ensinar não é transferir conhecimentos, mas criar as possibilidades para sua própria produção ou construção. Não é no silêncio que os homens se fazem, mas na palavra, no trabalho, na ação e na reflexão” (FREIRE, ano1996 ).

No atendimento socioeducativo, deve-se tratar o adolescente visando não a discriminá-lo, respeitando o seu estilo que a maioria adota nessa fase, não dispensando a possibilidade de orientá-lo como é observado aos olhos da sociedade, com cautela para não constrangê-lo, mas, para elaborar o PIA, é necessário realizar uma sequência de atendimento com o objetivo de coleta de dados, do ponto de vista do adolescente e assim conhecer o perfil. No atendimento, “Um educador deve valorizar mais a pessoa que erra do que o erro da pessoa” (CURY, ano1991).

O ambiente de atendimento deve ser em uma sala, aconchegante, com sofá, almofadas, prateleira com vários jogos pedagógicos. Sempre tratar o adolescente pelo nome, ou como ele gostaria de ser chamado. Não deixando de esclarecer sobre o trabalho do CREAS.

Dizer o nome com clareza e a formação profissional, mencionar a equipe de trabalho que irá atendê-lo e sua família, que é formado por três profissionais: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo/Educador Social. Sem afrontá-lo, perguntar se gostaria de dizer algo e informar sobre o sigilo profissional e ético. Comunicar que serão realizados três atendimentos semanalmente para iniciar a medida socioeducativa (PSC ou LA) é uma forma de construção do vínculo equipe e adolescente.

Informar que será efetuada a entrevista socioeducativa com o intuito de conhecê-lo e entender como está a vida escolar, como é formada a família, com o objetivo em auxiliá-lo, dando suporte para que cumpra a medida socioeducativa da melhor maneira possível e encerrar as pendências que há na justiça. Orientá-lo, se estiver fora da escola, sobre a inserção em programa social ou curso profissional oferecido pela Rede. No entanto, estes são os quesitos básicos para o início da medida socioeducativa.

Todo educador jamais deve se esquecer de que, por meio de um processo de rejeição, vira um monstro, um educador tenso, um carrasco; um elevador vira um cubículo sem ar; um vexame paralisa e gera o medo de expor as ideias. Quem estimula a reflexão é um artesão da sabedoria, pois temos que abrir as janelas da memória e tratar com inteligência os assuntos polêmicos. O importante é propiciar ao adolescente que reflita sobre a vida e o destino que damos aos nossos erros. Pois limites devem ser colocados e não impostos. No entanto, praticando essa educação, são desenvolvidos na personalidade de alguns jovens, liderança, tolerância, ponderação, segurança nos momentos turbulentos. Lembrando que podemos ser heróis ou carrascos.

Para orientar, educar, use primeiro o silêncio, a paciência é o segredo, a educação do afeto é a meta, pois por traz de cada adolescente arredo, de cada jovem agressivo, há uma criança que precisa de afeto. Não descartando as orientações necessárias, tais como: compromisso, responsabilidade, cooperação, colaboração e disciplina. É de suma importância realizar acordos, pactuar metas a serem cumpridas, com o adolescente e sua família, ou a pessoa responsável por ele. Os acordos devem ser mantidos, estipulando regras e limites.

Nunca colocar o adolescente como vítima da sociedade, sempre frisando o trabalho do pedagogo/educador social, que não é punitivo. O objetivo é auxiliá-lo, proporcionando suporte durante a efetivação da medida. Orientando-o que cada um constrói a sua história, e que a família e os profissionais podem colaborar em prol do adolescente, mas a mudança de condicionalidade só depende dele.

Se a medida for a PSC, são colocadas as instituições acolhedoras parceiras e o adolescente tem a opção de escolha, claro que não deixando de descartar o perfil dele, observado durante a entrevista socioeducativa, momento em que se colhem informações das aptidões e a relevância do ato infracional cometido.

Demonstrar afeto, com o objetivo de proporcionar ao adolescente autoestima.

Elogiar se for pontual; se atrasar-se, comentar sobre a importância da pontualidade, pedir desculpa se o atraso ou demora for do profissional que o atende. Informá-lo sobre a instituição optada, se deu certo ou não, e acordar com ele a data do início para a efetivação da medida. Apresentar a folha de frequência e explicar que terá que assinar com horário de entrada e saída, data, dia da semana e carga horária a cumprir. Enfatizar que a falta só é permitida sob a apresentação de atestado médico. Apresentar a ficha de avaliação da instituição, orientá-lo sobre as normas e regras da instituição.

Serão analisados os seguintes quesitos:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) compromisso;
- d) relação com os membros da instituição;
- e) relação com o orientador e desempenho das atividades, que lhe fora proposto, com desempenho variando entre ótimo, bom, regular e insuficiente.

Salientar com clareza que o adolescente dentro da instituição terá um orientador e será tratado como estagiário, por isso dá-se o nome de medida socioeducativa. Assim, a sua função é desenvolver as atividades que lhe foram proposta, como: participar da organização e higienização do ambiente, atender pessoas, receber crianças, organizar livros, auxiliar os professores nos Centros de Educação Infantil (CEINFs), contando histórias, acompanhar na merenda, no parque e demais atividades.

Valorizar o adolescente e mostrar que ele é capaz e tem potencial. Pois conforme Esopo: ninguém é tão grande que não possa aprender, e ninguém é tão pequeno que não possa ensinar.

Última meta a ser pactuada com o adolescente é deixar claramente que no término da medida socioeducativa, será elaborado um relatório informativo, com relatos da presença nos atendimentos e anexos da folha de frequência e da avaliação da instituição, e encaminhado ao judiciário.

Para muitos especialistas é a forma mais humana e pedagógica e promissora aos jovens em conflito com a lei, pois há momentos em que são observados tanto em atendimento individual, quanto em

grupo: dificuldade de aprendizagem, de relacionamento, falta de limites, resistência, falta de tolerância, dificuldade em aceitar regras. Piaget estabelece uma distinção entre conhecer e compreender, o que é importante mencionar. Segundo Piaget, aprender é alcançar êxito, enquanto conhecer é entender. Conhecer não é somente observar um objeto, é também dar um sentido real a ele. A criança e o adolescente constroem o real por meio da ação direta ou por ato interiorizado. Piaget disse que “entender é estabelecer a razão lógica das coisas, enquanto que alcançar significa somente emprega-las com êxito”. Momento quando são trabalhadas e refletidas questões como: valores, limites, habilidades, atitudes, cooperação, participação, regras, respeito e compromisso.

Devemos acreditar que os jovens que mais decepcionam a sociedade hoje poderão ser os que mais lhes darão alegria no futuro.

O maior pecado capital que um educador pode cometer é destruir a esperança e os sonhos de um jovem. Sem esperança não há estrada, sem sonhos não há motivação para caminhar. O mundo pode desabar sobre uma pessoa, ela pode ter perdido tudo na vida, mas, se tem esperança e sonhos, ela tem brilho nos olhos e alegria na alma. (CURY, 1991).

Em entrevista psicossocial com a família, realizada pelo psicólogo e assistente social com a família ou responsável do adolescente infrator, explicamos o que significa a aplicação da medida e quais as regras, as obrigações, os direitos e os deveres a serem obedecidos, bem como as atividades que são oferecidas como grupo de mães e outros.

Contudo, atuação do psicólogo na medida socioeducativa será de contribuir para uma efetiva ressocialização, potencializando o processo de desenvolvimento emocional e reinserção social do adolescente, autor de ato infracional, durante o período em que este se encontra cumprindo a medida judicial, como também orientações à família ressaltando a sua importância no desenvolvimento do adolescente.

Estudos recentes sobre as famílias brasileiras, em especial aquelas advindas dos grupos populares, indicam que a mãe acaba ficando sobrecarregada, uma vez que ela é a principal responsável por suprir as necessidades econômicas, sociais e afetivas dos filhos (GOLDANI, 1994). Nesse sentido, alguns estudos têm demonstrado os efeitos do enfraquecimento do “lugar do pai” no contexto familiar e na constituição psíquica dos filhos. Isso se deve tanto em função da ausência dele no interior da família quanto de uma presença mais instável, temporária e menos envolvida dessa figura com a manutenção da estrutura familiar. Destaca-se, contudo, que não se trata unicamente da ausência ou fragilidade da figura do pai (pessoa), mas da ausência simbólica dessa função, que, muitas vezes, não se instala. Para Nogueira (2003), os lugares de pai e mãe são efetivos apenas na medida em que se referem a uma relação lógica a uma terceira instância. Assim, observa-se que a relação de autoridade na família está alterada em função da redistribuição do poder no interior da família, e essa alteração afeta significativamente o desenvolvimento dos filhos (ROMANELLI, 2002).

Essas situações de risco no desenvolvimento humano geram o enfraquecimento de certos laços familiares. Alguns pais estão apresentando muitas dificuldades em exercer suas funções, e muitas vezes pouco afetivos, mais punitivos e incapazes de servir como modelo de referência e identificação para os filhos. Assim, eles não são capazes de orientar e promover o desenvolvimento dos filhos. Nesse contexto, então, a mãe acaba sobrecarregada, pois, em função da saída do pai, é considerada a chefe da família. Com o aumento no número de famílias monoparentais, essa é uma situação cada vez mais corriqueira, e que conduz à construção de relações diferenciadas no interior da família, quando são feitas comparações com as famílias nas quais pai e mãe estão presentes (GOLDANI, 1994).

Winnicott (1995a, 1995b) adverte sobre a importância da relação entre a criança e seus pais no ambiente familiar, alertando para as consequências negativas que a ausência (ou presença sem qualidade) pode trazer para o desenvolvimento do indivíduo. Esse autor considera que a emergência de condutas antissociais nos jovens pode ser interpretada como um pedido de ajuda dos adolescentes à sociedade.

Assim, para estabelecer uma relação de ajuda na busca da superação dos impasses e na reinserção das dificuldades dos adolescentes, são indispensáveis habilidades e qualidades pessoais na relação com seus familiares e com seu grupo social.

Dessa forma, os jovens não almejam necessariamente ascender a essa posição. A função dos pais como representantes da lei perante os filhos se encontra “fragilizada”, e tal aspecto traz consequências que incidem diretamente sobre o comportamento dos adolescentes, que não encontram em seus pais a referência identificatória apropriada, especialmente para o ingresso em um mundo adulto valorizado/prestigiado.

Segundo Winnicott (1999), considera-se que o primeiro ambiente que deve propiciar esse desenvolvimento é a família, pois é no seio familiar que a criança cresce e quando adolescente, poder conquistar uma vida autônoma, vindo a constituir por sua vez outro núcleo do mesmo gênero. Quando isso não acontece, a criança pode vir a desenvolver um comportamento antissocial, que pode ser agravado na adolescência.

Importante procurar conhecer bem as famílias (conjuntura) a serem acompanhadas e a realidade (atual) de cada uma delas. Para isso, é necessário que as profissionais reflitam e troquem informações, percepções, constantemente sobre a situação atual e busquem ações para auxiliar as famílias a construir um ambiente familiar mais saudável (bom convívio familiar).

Por causa da importância da família no processo socioeducativo, ressaltamos que ela é a ferramenta principal para o desenvolvimento dos programas de LA e PSC, fato que torna imprescindível sua presença durante as reuniões mensais, trabalhos de grupos, bem como as entrevistas individuais e psicossociais necessárias. Esses encontros visam a dar aos pais ou responsáveis do adolescente orientação e sustentação para conhecer a dinâmica familiar, a fim de contribuir com o jovem em seu processo de reintegração sociofamiliar e comunitário.

Com base em estudo de caso procedido pelos técnicos – pedagogo, psicólogo e assistente social –, devem-se remeter relatórios periódicos e circunstanciados – mensais, bimestrais ou trimestrais – para o juiz, informando sobre a situação do adolescente. Não há, pois, o interesse em apenas punir o adolescente, mas o de tentar resgatar esse adolescente entregue à delinquência, enquanto ele ainda é passível de tratamento eficaz de revitalização.

é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1988, art. 227).

Uma das coisas que temos que entender é que o adolescente não é exclusivo de um único serviço; ele tem uma vida social, está inserido na rede da educação, é acompanhado pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) do bairro onde reside, frequenta programa social; enfim, toda a rede de serviço conhece e/ou assiste esse adolescente. Não é porque o adolescente está cumprindo medidas socioeducativas que ele não será inserido e/ou atendido nos serviços existentes, pois é nesse momento que se deve articular e ter um olhar nas suas necessidades.



Assim, pensamos em reunir CREAS, Escola de Referência, ESF, Vara Criminal, promotoria de justiça e outro que se julgar necessário, para de forma integrada discutir e analisar o adolescente em sua totalidade e, principalmente, conhecer sua história e não fragmentação presente na intervenção de diferentes áreas isoladas.

Hoje estamos nos reunindo mesalmente. Nessas reuniões, discutimos, analisamos e avaliamos a melhor estratégia de atendimento, acompanhamos a evolução e, se necessário, reformulamos a estratégia e/ou o PIA. É importante lembrar que a participação da família é fundamental.

A família participa de um segundo momento, quando colocamos a ela o que foi percebido, de forma a não expor além do necessário, e sugerimos ações, mas sempre deixamos que ela opte se quer ou não receber esses encaminhamentos. Nosso objetivo não é impor uma intervenção, mas sim apresentar outras possibilidades. Realizar ações com a família objetivando ampliar o conhecimento familiar sobre a realidade sociofamiliar do adolescente (infrator) de forma a dar assistência a ele e encaminhá-lo adequadamente de acordo com as aptidões.

Para a elaboração e execução do PIA, necessitamos de uma rede de apoio que reflita sobre as dificuldades reais que se identificaram no processo de construção, pois os desafios a serem superados devem repercutir nas relações sociais do adolescente.

Sabemos que esse trabalho é um grande desafio para os profissionais, principalmente por terem visões e conceitos diferentes, porém é oportuno refletir que partilhamos objetivos comuns, que são ações integradas, definir estratégias que viabilizem um processo de inclusão social dos adolescentes e sua família.

Temos um árduo caminho para ser construído ou ainda ser reconstruído, pois a história nos mostra que os adolescentes vêm trilhando caminhos de preconceitos e conceitos que estão em constante mudança.

Esse trabalho busca ressaltar a atenção integral do adolescente, bem como de sua família, levantando os aspectos considerados limites e potencialidades, priorizando as condições do sujeito, oferecendo um espaço de construção de projetos de vida, e assim garantir o acesso aos seus direitos e o exercício de sua cidadania.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: CONANDA, 13 dez. 2006.

\_\_\_\_\_. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 19 jan. 2012, p. 3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. p. 13563. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 10 mar. 2013.

\_\_\_\_\_. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a tipificação nacional de serviços socioassistenciais. Brasília, 2009.

WINNICOT, D. W. *Privação e delinquência.* São Paulo. Martins Fontes. 2005a.

\_\_\_\_\_. *Tudo começa em casa.* São Paulo Martins Fontes. 2005b.

\_\_\_\_\_. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Promulgada em 05 out. 1988 (texto consolidado até a Emenda n. 44 de 30 jun. 2004). Disponível em: <http://www.senado.gov.br>

CURY, Augusto. **Pais Brilhantes Professores Fascinantes,** 1991.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia. Saberes necessários à Prática Educativa. 30,ed. São Paulo. Paz e Terra,**1996

GOLDANI, Ana Maria. AS FAMÍLIAS BRASILEIRAS: MUDANÇAS E PERSPECTIVAS. Revista de Estudos e Pesquisas em Educação, São Paulo, SP (Brasil): Fundação Carlos Chagas, p. 7-22, nov. 1994.

NOGUEIRA, W.N. **Direitos Humanos da Infância e da Adolescência no SIPIA.** Ceará. CEDECA, 2003.

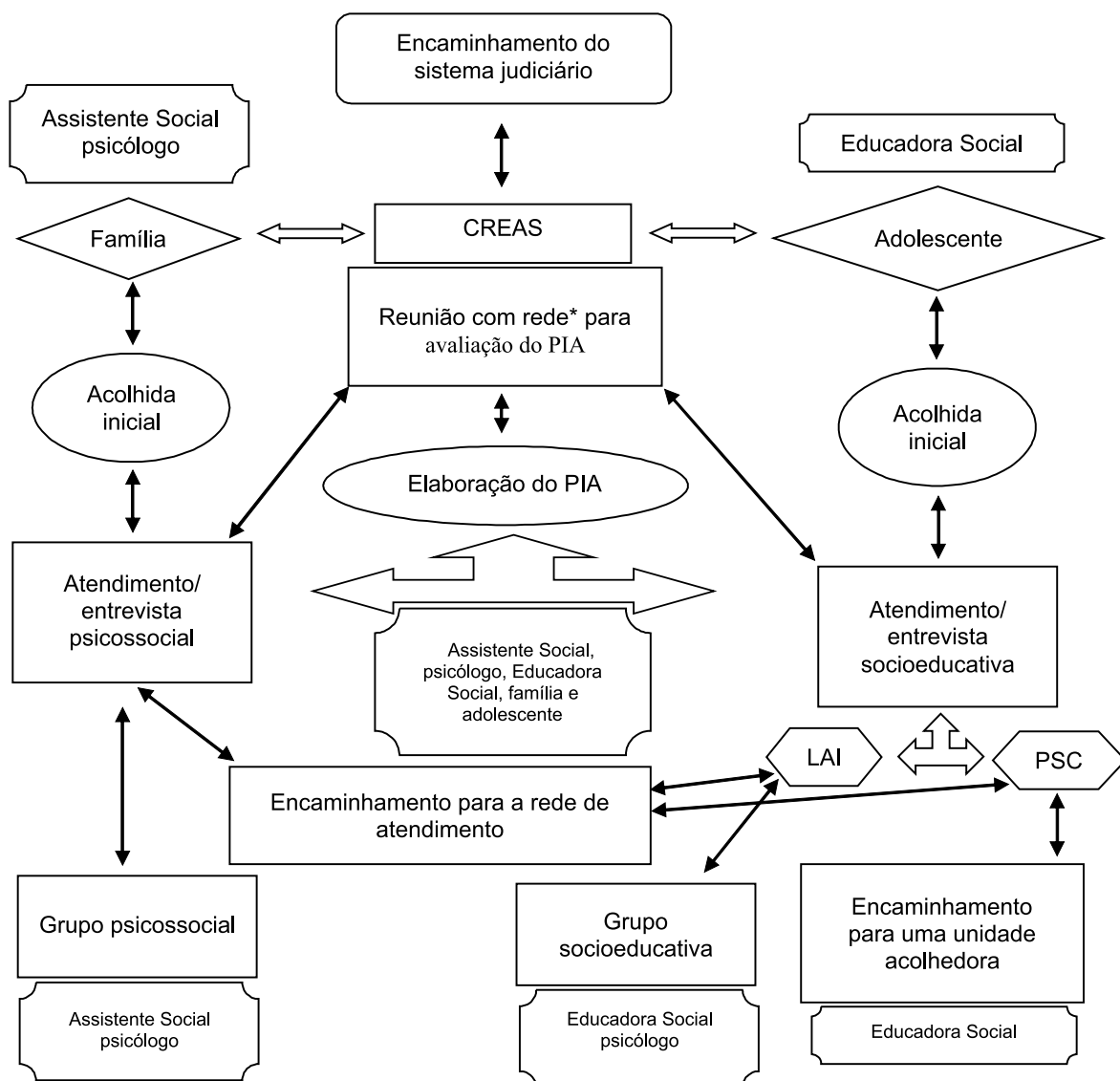
Outeiral, J.O. **Adolescente: Estudo Sobre Adolescente.** Porto Alegre: Artes Médicas, 1994

ROMANELLI, G. **Autoridades e Poder na Família. In:** Carvalho, M. ( org) **A Família Contemporânea em Debate.** São Paulo, EDUC, 2002.

WINNICOTT, D. W. **Privação e Delinquência.** Tradução Álvaro Cabral; revisão Mônica Stahel. – 3.ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999. 319. Título original: Deprivation and delinquency.

PIAGET, J. **A formação do Símbolo na Criança:** imitação, jogo e sonho, imagem e representação. Tradução de Álvaro Cabral e Christiano Monteiro Oiticica. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

## FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO – MEDIDA SOCIOEDUCATIVA



\*Rede: refere-se a todas as unidades de atendimento existentes no município, sejam da Rede, do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Educacional, do Poder Judiciário, da Segurança Pública, do Ministério Público, da Defensoria Pública e/ou da sociedade civil organizada.

## 2.5

## O PIA NO CONTEXTO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MATO GROSSO DO SUL

*Simone Grisolia Monteiro<sup>1</sup>*

### INTRODUÇÃO

Atualmente, ao falarmos em execução de medidas socioeducativas, imediatamente remete-nos, executores de medidas socioeducativas, à ideia do Plano Individual de Atendimento (PIA). Isso é bom, dada a importância de se efetivar a individualização do atendimento.

A ideia de trabalhar com um planejamento individualizado não é nova: aqui mesmo, em Mato Grosso do Sul, trabalhávamos, pelo menos desde 2003, com o que chamávamos de Plano de Atendimento Individual (PAI), e que guardava algumas diferenças conceituais em relação ao que temos hoje. Em outros Estados da federação, já ouvimos e lemos sobre o Plano Personalizado do Adolescente (PPA), PIA, entre outros, todos existentes já na década anterior. A própria Escola de Conselhos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul vem fomentando essas reflexões desde 2008, com a Formação Continuada de Socioeducadores. Recentemente, em 2012, com o Projeto de Registro das Boas Práticas do PIA, promoveu uma discussão do desenvolvimento do trabalho com o Plano Individual de Atendimento, que contribuiu também na construção de indicadores necessários ao nosso trabalho.

Em síntese, podemos dizer que a ênfase desses planejamentos sempre foi promover a individualização do atendimento e o protagonismo do adolescente no atendimento socioeducativo.

Porém, o que observamos hoje nos remete a algumas reflexões: o modo como se tem dado ênfase ao uso do Plano Individual de Atendimento em relação aos demais passos, setores e agentes do processo socioeducativo, chegando a confundir-lo com o atendimento socioeducativo como um todo.

Essa discussão é necessária visto que consideramos inadequado abordar o planejamento do trabalho a ser desenvolvido pelo adolescente apartado do contexto de todo o atendimento que o cerca; porém, também tratar o plano como se fosse o atendimento em sua plenitude! O atendimento socioeducativo é mais amplo. O PIA traz uma boa síntese, mas não devemos tratá-lo como atendimento.

---

1. Graduada em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pós-Graduação em Psicopedagogia pela Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal (UNIDERP)/Campo Grande/MS. Formação Básica em Dinâmica dos Grupos pela Sociedade Brasileira de Dinâmica dos Grupos (SBDG)/Campo Grande, MS. Atua desde 2001 como Psicóloga das Medidas Socioeducativas, desde 2011, como Chefe de Divisão de Assistência Psicossocial e de Saúde – DAPS/CMS/SAS/SEJUSP/MS CMS: Coordenadoria de Medidas Socioeducativas/SAS-Superintendência de Assistência Socioeducativa/SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Endereço eletrônico: psi.grisolia@gmail.com

Senão, por que o chamarmos de plano?

A partir dessas reflexões, pretendemos contar como nossa equipe vem construindo coletivamente um modelo de atendimento, partindo da padronização dos instrumentais de coleta, registro e documentos a serem enviados ao Juizado, incluindo a construção de um modelo de PIA, sob a perspectiva de ele ser uma importante ferramenta de trabalho.

Este artigo consiste no relato de uma história que envolveu os Analistas em Ações Socioeducacionais de Mato Grosso do Sul, mobilizando a categoria à reflexão sobre o trabalho, o que culminou com a realização do 1º Simpósio dos Analistas em Ações Socioeducacionais de Mato Grosso do Sul, em agosto de 2011. Este trabalho está em andamento.

## ALGUMAS QUESTÕES CONCEITUAIS

Um aspecto importante discutido neste trabalho trata dos instrumentos de coleta e registro dos dados dos adolescentes.

É evidente que a documentação da ação profissional de forma padronizada e sistematizada é um importante instrumento de trabalho, pois permite recuperar a memória da ação profissional, permitindo estudos ou, ainda, resguardando o profissional.

Por outro lado, alguns profissionais que compõem as equipes multidisciplinares têm regulamentado por seus conselhos profissionais a obrigatoriedade dos registros do trabalho profissional, bem como a responsabilidade pelo seu sigilo, de onde decorrem questões importantes relativas à ética no trabalho interdisciplinar e que demandam uma discussão relativa às suas especificidades.

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, no art. 52, conceitua o PIA como “instrumento de previsão registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (BRASIL, 2012). Bem, podemos compreender que um instrumento é um meio para se efetivar uma ação, e nesse caso, várias ações, complexas. Logo, podemos pensar, a princípio, que o PIA sintetiza um processo mais complexo, que envolve pessoas e uma diversidade de ações direcionadas para um objetivo comum.

Nesse sentido, uma abordagem interessante, e que compartilhamos, consta do material didático da Capacitação para Operadores do SINASE:

A documentação do PIA não requer formulários próprios e não se confunde com as demais fichas, formulários e questionários que fazem um levantamento de dados biográficos do adolescente com a finalidade de fazer o estudo de caso ou elaborar o relatório para o poder judiciário. A documentação relativa ao PIA requer anotações precisas do que foi contratado, as etapas e anotações frequentes e datadas sobre o acompanhamento de sua execução. (FUCHS; TEIXEIRA; SOUZA, 2012, p. 7).

Assim, podem – e devem - haver instrumentais de registro próprios de cada profissional, e o Plano Individual de Atendimento, propriamente, deve ser documentado, mas não com um formulário a ser preenchido: compreendemos o registro do PIA como um roteiro a ser seguido pelos profissionais, em acordo com o exposto pelas autoras.

## O QUE OS “TÉCNICOS”<sup>2</sup> FAZEM, AFINAL?

Tudo começou em meados de 2010, com um questionamento da Superintendência de Assistência Socioeducativa à Coordenadoria de Medidas Socioeducativas: “Qual é o trabalho que os técnicos fazem? O trabalho é fechado, tudo é sigiloso, entendemos isto, e respeitamos, mas fica tão distante, nós precisamos entender: de alguma forma, precisamos enxergar o trabalho dos técnicos, o que os técnicos fazem, afinal?”<sup>3</sup>

Evidentemente, esses questionamentos referiam-se mais especificamente ao trabalho dos assistentes sociais e dos psicólogos e nos levaram a reflexões, que se uniram com o levantamento da realidade que vinha sendo feito – em reuniões realizadas com as equipes psicossociais de todas as unidades socioeducativas, quando se buscou primeiramente ouvir as pessoas, os profissionais, observar sua realidade de trabalho, as relações internas e com a rede, e, especificamente, a relação dessas equipes com o Judiciário.

Nos primeiros meses de 2011, foram realizadas novas reuniões em todas as unidades, oportunidade em que aprofundamos objetivamente as discussões sobre os procedimentos e os modelos de instrumentais utilizados, incluindo o uso – ou não – de um planejamento individualizado com os adolescentes, com algum instrumental próprio. Dessas reuniões, foram trazidos para a Divisão de Assistência Psicossocial e de Saúde (DAPS), subordinada à Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, os modelos de instrumentais psicossociais utilizados em todas as unidades socioeducativas (de internação provisória, semiliberdade e internação) do Estado.

A partir desse material, observamos que cada profissional, evidentemente dentro de sua área, trabalhava de uma forma particular; que os instrumentais eram semelhantes, mas que havia questões diferenciais, peculiares ao atendimento socioeducativo, muito interessantes, que poderiam estar sendo utilizadas pelos demais; que havia questões que se repetiam entre os instrumentais; que faltavam informações com linguagem e abrangência atualizadas.

Daí se depreendem questões de falhas de comunicação interna às unidades e entre elas, situações de troca que poderiam ser bastante produtivas.

## A PADRONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS

Dessas observações, surgiu a ideia de padronizar, inicialmente, os materiais utilizados pelos analistas em ações socioeducacionais, que incluem profissionais do serviço social, psicologia, pedagogia, educador físico e educador artístico, e, mais tarde, foram trabalhados também os instrumentais da área da Saúde – técnico de enfermagem e odontólogo, assim como do responsável pela avaliação de disciplina.

Iniciamos a elaboração de uma proposta-base dos instrumentais para cada categoria profissional: nessa fase, a DAPS, até então formada por uma profissional psicóloga, recebeu o reforço de uma assistente social.

---

2. O termo “técnicos” refere-se a como eram chamados inicialmente os (as) profissionais da Psicologia e do Serviço Social. Dando seguimento a esta terminologia, no primeiro concurso público específico para as medidas socioeducativas, realizado em 2001, Educadores Físicos, Arte educadores e Pedagogos, além de Assistentes Sociais e Psicólogos passaram a compor o quadro funcional com o cargo Técnicos em Ações Socioeducativas e ocupando a função de acordo com a formação; a partir de 2003, com o reordenamento das medidas socioeducativas no Estado, passaram a ter a função de Analistas em Ações Socioeducacionais e o cargo de Gestores de Ações Socioeducacionais. No entanto, ainda é comum referir-se a estes profissionais como “técnicos”.

3. Reunião de trabalho com o Superintendente Hilton Villasanti Romero com o Coordenador de Medidas Socioeducativas Arnold Siegfried Rosenacker sobre o aprimoramento do atendimento psicossocial nas unidades socioeducativas.

Paralelamente a isto, a questão levantada sobre o “trabalho que não aparecia”, aquele que acontecia “atrás da porta”, incomodava-nos. Porque, na verdade, esse questionamento não era somente da Superintendência: talvez refletisse outras questões que permeiam o clima organizacional das unidades socioeducativas, de valores e autoestima e outras questões da subjetividade das relações humanas.

Na medida em que desenvolvíamos o trabalho com os instrumentais, demos seguimento às demais ações da DAPS, e uma delas consistia em estar presente nas unidades, fisicamente, sempre que possível, e sempre disponível por telefone e *e-mail*, capital e interior, desenvolvendo uma relação de referência e de troca que nós, analistas, pouco tivemos em relação as nossas coordenadorias, pelo menos não com tanta facilidade.

## A RESPONSABILIZAÇÃO DO ADOLESCENTE

Esta maior proximidade permitiu-nos ter acesso a algumas dificuldades práticas no trabalho cotidiano das unidades que, a princípio, pareciam não haver solução. Um exemplo disso era a dificuldade em responsabilizar o adolescente pelos dados do seu relatório. Apesar de todas as orientações dadas em diversas fases do cumprimento da medida socioeducativa, com facilidade e frequência, a responsabilização pela decisão do Juizado era transferida a servidores diversos que teriam “a responsabilidade ou o poder” de liberar ou manter o adolescente na unidade. Observe que não se trata somente de um mecanismo de defesa do adolescente, mas isto associado aos resquícios de uma cultura da “menoridade”. Certamente, essa dinâmica rechaça o aspecto pedagógico do próprio relatório, como um momento rico de reflexão e de responsabilização do adolescente, de trabalhar o seu papel como protagonista de sua própria história.

Como pensar em PIA nesse contexto? Como viabilizar?

Pois bem, todas essas questões vão se acumulando em algum lugar que quer soluções...

## A INFORMATIZAÇÃO DOS REGISTROS – O PIA *ONLINE*

Com todas essas questões, recebemos o desafio de construir a base para o *link* da chamada Área Técnica do Sistema Integrado de Gestão Operacional (SIGO). E aí foi difícil! Muitas reflexões psicossociais dentro da DAPS!

Até que compreendemos que o trabalho que já vínhamos realizando – a padronização dos instrumentais – fundia-se ao do *link* do SIGO, pois a essência era a mesma: o registro das informações! Com o sistema, nós teríamos tudo padronizado e *online*! Para quem trabalha na área, sabe das dificuldades que existem para tudo; parecia bom e fácil demais!

Bem, os agendamentos, listar as redes do Estado (saúde, assistência), criar os formatos das entrevistas, os conteúdos, foi trabalhoso, mas tranquilo, e certamente contamos com colegas de todas as áreas trabalhando nessa construção.

O grande desafio foi pensar como desenvolver a ideia de criar um planejamento do adolescente *online*, de modo que fosse possível realizar o acompanhamento da evolução, e ainda pudesse gerar um relatório multidisciplinar dentro do sistema.

É, realmente foi um trabalho complexo, mas um desafio estimulante. Pois o SIGO área técnica não deve se limitar a registros; ele tem que trazer resultados: resultados do trabalho realizado, da vida do adolescente na unidade, do PIA e da sua evolução. Um PIA sem acompanhamento não tem sentido.

Vale citar que criamos também os instrumentais para elaboração dos documentos a serem enviados ao Juizado sobre o adolescente (e todos devem ser gerados automaticamente no SIGO), solucionando um problema de comunicação com os juizados, evitando assim distorções e primando pela qualidade das informações, de modo que temos atualmente três documentos que podem ser enviados pela Comissão Multidisciplinar ao Juizado que

Visam orientar a elaboração e o acompanhamento do Plano Individual de Atendimento a partir das avaliações realizadas previamente, sendo composto de tópicos a serem abordados por cada integrante da equipe multidisciplinar da Unidade Educacional. São encaminhados para o Juizado. (SEJUSP, 2012).

São os seguintes:

- a) Avaliação Inicial – para adolescentes em situação de internação provisória, pois o prazo poderá ser muito pequeno para encaminhamento “dos estudos técnicos realizados durante a fase de conhecimento”, de acordo com o art. 39, II, d) da Lei nº 12.594/2012. Trata-se de uma versão simplificada de avaliação multidisciplinar, tanto mais detalhada quanto for o tempo que a equipe tiver para a coleta de dados e condições para os demais atendimentos e visita domiciliar – elaboração pela equipe multidisciplinar.
- b) Plano Individual de Atendimento – composto basicamente das avaliações da equipe multidisciplinar – incluindo a participação da família - e o estabelecimento de metas - elaboração pela equipe multidisciplinar. Atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei nº 12.594/2012.
- c) Relatório Multidisciplinar - é a evolução do Plano Individual de Atendimento, seguindo o mesmo padrão, elaborado pela Equipe Multidisciplinar com base nas avaliações e na evolução (ou não – caso de replanejamento) do adolescente em direção às metas pactuadas, tal como dispõe o art. 58 da Lei nº 12.594/2012.

Enfim, o trabalho do *link* do SIGO chegou a ter aproximadamente cem páginas, desenhadas no Word, material que foi amplamente discutido e modificado à vontade pelas equipes profissionais, reunidas em grupos, durante o 1º Simpósio de Analistas de Ações Socioeducacionais de Mato Grosso do Sul.

Nesse encontro, tivemos uma verdadeira oportunidade de troca, de realmente conhecer a realidade de cada unidade, de cada equipe, das dificuldades, das facilidades, das semelhanças e das diferenças. Percebemos uma vontade muito grande de todos de mostrar o seu trabalho, que é muito, que é rico, que é humano. Mas que invariavelmente não aparece, não é visto, não é valorizado!

E lá vem a pergunta da Superintendência de novo!

Naquela ocasião, a fala das colegas emocionou muito e carregava a angústia da invisibilidade e do rótulo da “fabriqueta de relatórios!” Isso certamente corrobora tal pergunta!

Enquanto os colegas estavam nos grupos, discutindo vivamente, rabiscando seus cadernos, ficou claro que a informatização é um caminho para dar visibilidade ao trabalho, no sentido de que integra e gera os relatórios (e não, evidentemente, no sentido de publicizar, pois há todo um cuidado em relação ao sigilo, por meio do controle de níveis de acesso às informações no sistema). Isso já se evidenciou quando apresentamos a proposta à Superintendência, à Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, ao Núcleo de Informática e, até mesmo, à própria empresa terceirizada que trabalha com o SIGO. Todos eles demonstraram surpresa com o trabalho realizado pelos analistas.



## FAZENDO O PIA ACONTECER

O modelo de trabalho desenvolvido atualmente nas unidades socioeducativas restritivas e privativas de liberdade está fundamentado especialmente na Lei nº 12.594/2012 – que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, ao mesmo tempo em que busca atender às demandas apresentadas anteriormente e cujos procedimentos mais complexos estão regulamentados pela normatização estadual, e alguns em fase final de construção.

Outro caminho muito importante no enfrentamento das questões mencionadas anteriormente é a integração do trabalho, desafio no qual estamos tendo bons resultados, no sentido prático de se discutir juntos o processo socioeducativo. Este é um processo que se iniciou oficialmente com a publicação da Resolução SEJUSP/MS nº 592, de 4 de abril de 2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012b), alterada pela Resolução SEJUSP/MS nº 617, de 20 de julho de 2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012c), que criou a comissão multidisciplinar. As reuniões da Comissão Multidisciplinar se, por um lado, permitem visibilidade ao trabalho dos “técnicos”, também valorizam o trabalho realizado pelos agentes socioeducadores e inspetores, pois, nessas reuniões, esses diferentes olhares são socializados, cada profissional contribui com a sua avaliação e suas percepções sobre o adolescente, juntamente com a saúde e a educação.

Todos devem interagir na construção de um olhar multidisciplinar e de buscar, interdisciplinarmente, formas de intervenção com o adolescente. Evidentemente, as questões éticas devem ser respeitadas e a vida do adolescente não precisa ser exposta em todos os detalhes. Mas é importante que a comissão multidisciplinar cultive uma relação de reciprocidade, de confiança e respeito. Todos esses aspectos são muito importantes, mas são construídos nas relações, conquistados individualmente.

Importante ressaltar que, nas reuniões da comissão multidisciplinar, são realizadas as avaliações de acompanhamento do PIA, ocasião em que são discutidos os diversos pareceres e é feito um fechamento conclusivo pela comissão. Isto implica que, conforme o procedimento, cada profissional assina o seu parecer separadamente e o Diretor da Unidade, como Presidente da Comissão Multidisciplinar, assina o fechamento do Relatório Multidisciplinar - acompanhamento do PIA. Na prática, isto significa que a decisão do Judiciário não pode mais ser associada a um servidor, mas a um conjunto de servidores.

Além disso, recomendamos que não sejam feitas sugestões, nem nos pareceres dos profissionais, nem na conclusão da comissão multidisciplinar, exceto em casos específicos e muito bem-fundamentados. Isto é muito importante para resguardar o papel dos profissionais na função que lhes compete, de **atendimento** e não de avaliadores. Descrevemos a evolução referente ao pactuado no PIA. Cabem ao Juizado a interpretação e a tomada de decisão.

E o PIA? Bem, se essas reuniões não funcionarem, o PIA não funcionará!

Assim como se não for realizado um bom estudo social, psicológico, pedagógico, físico, artístico, comportamental, não há concretamente PIA!

Se não houver a compreensão e a corresponsabilização por parte da família, ela não se envolverá, e não haverá definição, efetivamente, de formas de participação da família! A Lei nº 12.594/2012 foi sábia ao dispor sobre essa participação no art. 52, parágrafo único e art. 53, dando respaldo às equipes.

Por outro lado, e não podemos deixar de mencionar isto, pois já foi tema de inúmeras discussões dentro da DAPS e nas unidades socioeducativas: e os adolescentes cujas famílias não podemos contar? Não entraremos nos detalhes das situações familiares possíveis ou ideais, pois, no cotidiano, não raramente, deparamo-nos com situações em que o adolescente precisa superar a questão familiar ou a falta dela. Se o PIA está amparado na questão familiar, no fortalecimento dos vínculos familiares e

outros, a questão que se coloca é: adolescente sem família é adolescente sem PIA. Chega a doer, não é? Falamos tanto em direitos humanos, direitos dos adolescentes, mas somos capazes de duvidar do direito que um adolescente em cumprimento de medida socioeducativa pode - e deve - ter seu PIA construído com o apoio da equipe multidisciplinar, da Rede Socioassistencial e do que mais a equipe considerar adequado e, sim, sem familiares, pois existem adolescentes “soltos no mundo” e adolescentes que precisam seguir em frente, apesar da família. Afinal, o PIA, em essência, é do adolescente. O papel da equipe aqui é fundamental para que, provavelmente, ele desenvolva sua independência e seja protagonista de sua própria história, cuja meta principal é elaborar o seu projeto de vida – possível – apesar da situação familiar. Essa situação não substitui a situação da dificuldade de acesso à família!

O tempo do adolescente é subjetivo, por vezes pode ser difícil realizar o trabalho necessário para a construção e pactuação do PIA dentro do prazo. Mas isto é um dado do adolescente! E isto deve ser trabalhado com ele. O estabelecimento de metas, muitas vezes, é difícil, pois os adolescentes, infelizmente, chegam às unidades socioeducativas sem sonhos, sem desejos, sem expectativas, e a meta, nesses casos, é inicialmente dos profissionais que se deparam com o desafio de despertá-los.

E sem superar esse primeiro entrave, não há PIA!

Por outro lado, observamos que alguns elementos que são direitos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e, muitas vezes, fazem parte do PIA, têm os procedimentos já regulamentados, por exemplo, o acesso de religiosos às unidades socioeducativas, por meio da Resolução SEJUSP/MS nº 495, de 08 de fevereiro de 2010 (MATO GROSSO DO SUL, 2010a), bem como o acesso de visitantes, conforme a Resolução SEJUSP/MS nº 505, de 29 de março de 2010 (MATO GROSSO DO SUL, 2010b).

Outro aspecto que dá sustentação ao PIA, e ao cumprimento da medida socioeducativa, é a Resolução SEJUSP/MS nº 622, de 10 de agosto de 2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012a), que criou as normas comportamentais dos adolescentes em unidades socioeducativas, incluídos aí direitos, deveres, previsão de sanções e incentivos. Além disso, prevê também, em seu arts. 11 a 13, as fases e prazos do Processo Administrativo Disciplinar do Adolescente (PADA), garantindo o direito de defesa e a transparência na aplicação de sanções, atendendo ao disposto no arts. 71 a 75 da Lei nº 12.594/2012. Sem dúvida, sem esses procedimentos definidos, o PIA seria – ou era - algo utópico para o adolescente que cometesse uma falta disciplinar, e que ele considerasse injusta sua sanção em comparação a um par. O PADA reduz ao máximo tal possibilidade.

Observamos que essas regulamentações norteiam àqueles que trabalham na execução direta das medidas socioeducativas, ajustando-se às recentes determinações da Lei nº 12.594/2012.

Pensamos que agora seja possível visualizar com facilidade porque não podemos confundir o PIA com o atendimento em si.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, acreditamos ter demonstrado as ações efetivas que vêm sendo realizadas para que o trabalho com o PIA se desenvolva concretamente nas unidades socioeducativas de Mato Grosso do Sul, em favor do adolescente, que é o objetivo de nosso trabalho.

Tais ações vão desde a construção coletiva de instrumentais, a uma metodologia de trabalho, passando pela padronização de procedimentos e a publicação de resoluções estaduais que balizam ações cotidianas e complexas, referenciadas na Lei nº 12.594/2012.

A integração prática dessas ações vem se desenvolvendo coletiva e gradativamente, implantadas ao longo de 2012, em todas as unidades socioeducativas do Estado, com amparo legal e com o olhar voltado para quem está na execução direta da medida socioeducativa, com o adolescente.

Essas ações são boas práticas no desenvolvimento do trabalho com o PIA no atendimento ao adolescente em cumprimento de medidas privativas e restritivas de liberdade no Estado de Mato Grosso do Sul.

## REFERÊNCIAS

AMORIM, Sandra M. F.; PAES, Paulo D. (Orgs.) **Formação continuada de socioeducadores**. Campo Grande, MS: UFMS, 2009.

AMORIM, Sandra M. F.; PAES, Paulo D.; PEDROSSIAN, Dulce R. dos S. (Orgs.) **Formação continuada de socioeducadores: caderno 2**. Campo Grande, MS: UFMS, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da criança e do adolescente – ECA. Brasília, 1990.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

FUCHS, Andrea M. S. L.; TEIXEIRA, Maria de L. T.; SOUZA, Mezêncio Márcia de. In: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA. **Capacitação para operadores do SINASE**. Brasília, DF: SDH, 2012.

OLIVEIRA, Ramona de Almeida; MONTEIRO, Simone Grisolia. (Orgs.). **Guia de procedimentos para o atendimento da área psicossocial e de saúde a adolescentes nas unidades educacionais restritivas e privativas de liberdade de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande: SEJUSP, 2012.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e ato infracional: garantias processuais e medidas socioeducativas**. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2002.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução SEJUSP/MS nº 622, de 10 de agosto de 2012**. Dispõe sobre a aprovação de normas comportamentais para o adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas nas unidades privativas e restritivas de liberdade. Campo Grande: SEJUSP, 2012a.

\_\_\_\_\_. **Resolução SEJUSP/MS nº 495, de 08 de fevereiro de 2010**. Dispõe sobre ingresso de religiosos nas unidades socioeducativas de internação estaduais. Campo Grande: SEJUSP, 2010a.

\_\_\_\_\_. **Resolução SEJUSP/MS nº 505, de 29 de março de 2010**. Dispõe sobre o ingresso de visitantes nas unidades socioeducativas estaduais. Campo Grande: SEJUSP, 2010b.

\_\_\_\_\_. **Resolução SEJUSP/MS nº 592, de 4 de abril de 2012, alterada pela Resolução SEJUSP/MS nº 617, de 20 de julho de 2012 que cria a Comissão Multidisciplinar e dá outras providências**. Campo Grande: SEJUSP, 2012b.

## 2.6

## AS BOAS PRÁTICAS NA CONSTRUÇÃO E NA EXECUÇÃO DO PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA UNEI "TIA AURORA", DE TRÊS LAGOAS, MS

*Angélica dos Santos Silva<sup>1</sup>*

O presente texto tem a finalidade de descrever o histórico da Unidade de Atendimento, conceituando o Plano Individual de Atendimento (PIA) do Adolescente como um instrumento pedagógico para atendimento ao adolescente autor de ato infracional; em seguida descreve-se a metodologia de construção do PIA na Unidade, as suas boas práticas, seu registro e como é realizado o acompanhamento da agenda pactuada com o adolescente.

A Unidade Educacional de Internação (UNEI) Aurora Gonçalves Coimbra, também denominada UNEI Tia Aurora, é mantida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) e da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS). A referida UNEI possui capacidade para atender até 12 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade, do sexo masculino, na faixa etária de 12 até 21 anos de idade incompletos, encaminhados pelo Poder Judiciário.

A Equipe Multidisciplinar da UNEI Tia Aurora realiza trabalho socioeducativo que oferece formação aos adolescentes, por meio de ações que lhes possibilitem construir um novo projeto de vida. Para tanto, é necessário inovar no atendimento, no enfrentamento dos desafios cotidianos, colocados na execução da medida socioeducativa de internação. Tais ações, que são feitas pelo coletivo da unidade de internação, estão previstas no projeto político-pedagógico (PPP).

A UNEI assegura aos adolescentes privados de liberdade, como preveem o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), condições materiais básicas e de segurança, bem como oportunidades de crescimento e desenvolvimento a partir de um atendimento de qualidade.

Inspirada no princípio constitucional da liberdade e no ideal da solidariedade humana, a Unidade tem por finalidade o pleno desenvolvimento dos adolescentes por meio de um olhar biopsicossocial, preparando-o para o exercício da cidadania, e uma boa inserção sociofamiliar e, sempre que possível, promovendo a sua qualificação para o trabalho.

---

1. Graduada em Serviço Social pelo Centro Universitário de Lins, SP (UNILINS). Pós-Graduação Especialização – *lato sensu* “Psicanálise, Educação e Assistência Social” pela FAISA – Ilha Solteira, SP. Atua como Assistente Social na UNEI “Tia Aurora” desde dezembro de 2005. Endereço eletrônico: [angelica.marrom@hotmail.com](mailto:angelica.marrom@hotmail.com)

## BREVE HISTÓRICO

A medida socioeducativa de internação tem sua legalidade no ECA em seu art. 121: “A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento” (BRASIL, 1990, p. 59).

Antes da vigência do ECA, a internação era uma medida aplicada indistintamente tanto a crianças e adolescentes carentes, abandonados e inaptos, quanto aos adolescentes autores de ato infracional. Essa abrangência na aplicação de tal medida constituiu, ao longo de quase todo o século XX, um dos aspectos mais hediondos perante os Direitos Humanos em acordo com a Doutrina da Situação Irregular.

Quando o ECA, em seu artigo 121, conceituou a internação como medida privativa de liberdade e restringiu sua aplicação aos adolescentes em conflito com a lei em razão do cometimento de ato infracional, um enorme passo foi dado no sentido de fazer as conquistas do estado democrático de direito passarem a funcionar em favor das crianças e dos adolescentes.

Com o advento da publicação do texto base do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), a ação socioeducativa estruturou-se principalmente em bases éticas e pedagógicas, sustentada pelos princípios dos direitos humanos<sup>2</sup>.

No município de Três Lagoas, MS, as políticas de atendimento ao adolescente autor de ato infracional tiveram início com a Portaria 1.003/1989 (PROJETO..., 2010, p. 5) quando foi inaugurado o Estabelecimento de Guarda ao Menor Infrator (EGAMI), sob a égide do antigo Código de Menores, tendo como a primeira diretora a Sra. Aurora Gonçalves Coimbra (Tia Aurora), sendo esta a idealizadora do projeto.

Em 1991, o EGAMI transformou-se em Casa de Guarda e Assistência ao Adolescente (CGAA), para atender a nova legislação promulgada em julho/1990. Em 2001, as CGAAs passaram a ser denominadas UNEIs<sup>3</sup>.

Em agosto de 2012, deu-se início à construção da nova Unidade de Internação e Internação Provisória Masculina da UNEI “Tia Aurora”, com capacidade geral para 70 adolescentes, sendo 10 vagas para internação provisória e 58 vagas para a medida socioeducativa de internação, além de duas vagas para adolescentes com deficiência.

O projeto arquitetônico e pedagógico desenvolvido em acordo com as orientações do ECA e também do SINASE é considerado modelo de unidade de atendimento.

## CONCEITUANDO O PIA

O PIA, como o próprio nome já diz, é um plano único e individual de cada adolescente. Do ponto de vista teórico, “é um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo socioeducativo” (BRASIL, 2006, p. 48), e do ponto de vista operacional,

---

2. Além da Lei nº 8.069/1990 e da Lei nº 12.594/2012 que orientam a efetivação do atendimento socioeducativo e dos diversos aspectos que permeiam a construção e a execução do PIA, em âmbito estadual, contamos com as referidas normativas: - Resolução SEJUSP/MS nº 495, de 8 de fevereiro de 2010 – sobre o ingresso de religiosos; - Resolução SEJUSP/MS nº 505, de 29 de março de 2010 – sobre o ingresso de visitantes; - Resolução SEJUSP/MS nº 592, de 4 de abril de 2012, alterada pela Resolução SEJUSP/MS nº 617, de 20 de julho de 2012 – que cria a comissão multidisciplinar; - Resolução SEJUSP/MS nº 622, de 10 de agosto de 2012 – que cria as normas comportamentais dos adolescentes em unidades socioeducativas. Além de diversos autores, textos, livros e materiais didáticos que contribuem para a reflexão e a prática cotidiana do trabalho socioeducativo.

3. Dados colhidos pelo autor por fonte oral de funcionários da própria Unidade, em especial, o Inspetor de Disciplina Mamede João da Silva.

constitui-se numa importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromisso pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento da medida socioeducativa. (BRASIL, 2006, p. 52).

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, em seu artigo 52, define o PIA como sendo um: “[...] instrumento de previsão, registro e gestão de atividades a serem desenvolvidas com o adolescente” (BRASIL, 2012, s.p.).

Percebe-se nas várias definições que o PIA deve obedecer a critérios de acordo com o que está orientado pelo SINASE. Esses critérios amplos incluem outros atores e outras fontes de informação dentro do contexto de vida do adolescente. O PIA, além do que foi exposto, tem que possuir um caráter redimensionador, que garanta uma abordagem individualizada ao adolescente, considerando principalmente sua história de vida, sua singularidade, que faz dele único, identificando suas potencialidades, para pactuar as metas com o adolescente e sua família e/ou responsável, com o intuito de abolir, do seu cotidiano, atos que não contribuam para seu pleno desenvolvimento psicossocial.

## Construindo o PIA

O PIA é construído pela equipe multidisciplinar da Unidade, atualmente composta de profissionais de serviço social, educação física, pedagogia, saúde e disciplina. Mesmo com a incompletude da equipe multidisciplinar, no que condiz às normativas do SINASE, tem se efetivado a proposta de garantir o olhar multidisciplinar ao adolescente em sua avaliação, na construção do PIA e no acompanhamento de sua evolução em todos os momentos de sua permanência na Unidade socioeducativa.

A construção do PIA se dá a partir do estudo de caso que é a história na singularidade do sujeito, as informações percebidas em seu mundo subjetivo e objetivo, as necessidades e as potencialidades que darão lastro a seu futuro tomado sob o contexto de sua realidade pessoal e social, sua história de vida. Dar-se-á inicialmente considerando: suas dimensões temporais, dados sobre o adolescente e sua família, documentação pessoal existente ou a ser providenciada, aprofundamento dos dados sobre a família, o adolescente, a escolarização, a situação de profissionalização/trabalho e a vivência infracional.

Todos os aspectos da vida do adolescente são observados por área de atuação do profissional e também pelo vínculo formado com o adolescente, porém são focados e trabalhados aqueles aspectos que, para aquele adolescente, são considerados adequados/coerentes no estudo de caso.

Cada adolescente tem uma equipe de referência (equipe multidisciplinar), o que é importante no que se refere ao estabelecimento de vínculos, base para o trabalho a ser realizado. Essa equipe é composta de uma assistente social, um educador físico e o inspetor de disciplina, atualmente falta-nos o psicólogo e o arte-educador. Também fazem parte da equipe nas reuniões de estudo de caso a técnica de enfermagem e a Coordenadora Pedagógica da Escola Polo Profa. Evanilda Maria Neres Cavassa.

A pactuação é a culminância de um trabalho prévio de estabelecimento de vínculos, sensibilização para a medida socioeducativa e corresponsabilização de todos os atores envolvidos, tais como: adolescente, familiar responsável e equipe multidisciplinar. Para isso, existem entrevistas, atendimentos, encaminhamentos e outros.

Após o estudo individualizado pelo profissional que compõe a equipe multidisciplinar, é realizada uma reunião ordinária da comissão multidisciplinar, que ocorre quinzenalmente. Nessa reunião,

realiza-se o estudo de caso em que são tomadas decisões sobre o adolescente em questão. Somente depois dessa reunião é que ocorre o encontro com a família e o adolescente para a pactuação do PIA e formalização do compromisso.

A pactuação é realizada com a presença do adolescente, um familiar responsável e a equipe psicossocial, quando, inicialmente, é feita uma explanação da situação processual do adolescente. São decididas, de comum acordo, com a intervenção do profissional, as metas a serem alcançadas pelo adolescente e as formas de participação da família para o efetivo cumprimento do PIA, conforme determina o art. 53 do SINASE: “o PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e sua família, representada por seus pais ou responsável” (BRASIL, 2012, s.p.).

O acompanhamento psicossocial da Unidade às famílias dos adolescentes está voltado para o adolescente. Entretanto, o grupo familiar não pode ficar sem apoio, orientação e oferta de acompanhamento especializado. Assim, com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (BRASIL, 2009), onde prevê como serviço de proteção social especial de média complexidade o atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI) em diversas situações de violações de direitos, entre elas, o afastamento do convívio familiar em consequência da aplicação de medida socioeducativa, a rede externa, por intermédio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), contribui para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de grupos socioeducativos. Outros segmentos, como o Centro Juvenil Jesus Adolescente – “Missão Salesiana”, oferecem cursos profissionalizantes.

## AS BOAS PRÁTICAS DO PIA

Para efetivação do atendimento socioeducativo de internação e efetivação do PIA, os diversos setores da Unidade desenvolvem projetos em suas áreas de atuação que buscam intervir na realidade e definir diretrizes em relação ao processo socioeducativo.

No cotidiano da instituição, além da educação escolar, são desenvolvidos os projetos e oficinas educativas que visam a reintegrar o adolescente à sociedade que é marcada por profundas transformações:

**Oficinas Educativas:** por meio de atividades lúdicas trabalham-se o respeito, a unidade, as regras, a convivência, entre outros, promovendo, por meio do projeto, o processo de reconstrução da cidadania. As oficinas acontecem quatro vezes por semana, com duas horas diárias, e têm como instrutores os analistas na área de educação física e assistente social.

**Expressão Musical:** com aulas de violão tem-se o objetivo, por meio da sensibilização e expressão musical, de desenvolver a concentração, as habilidades e as potencialidades relativas à musicalidade, contribuir para a redução nos níveis de reincidência, exclusão cultural e demais índices que apontam para as questões de vulnerabilidade social dos adolescentes internados na UNEI. As aulas são ministradas uma vez por semana com duração de uma hora, e o professor é contratado pela Secretaria Municipal de Cultura.

**Mães construindo um novo olhar:** tem por objetivo viabilizar encontros com as famílias, por meio de palestras, com assuntos e/ou temas pré-estabelecidos, relacionados ao processo socioeducativo que a Unidade propõe, fortalecendo a efetivação da cidadania dos atendidos.

Além disso, é uma forma importante de participação da família, de corresponsabilização com a unidade e de parceria com o adolescente, fortalecendo os vínculos familiares e preparando uma base mais sólida para tempos futuros. As reuniões são mensais, com palestrantes convidados, sob a coordenação do setor social.

**Feliz Aniversário:** tem por objetivo a comemoração dos aniversários dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação. Tem se mostrado um momento importante, além das expectativas, pois, para muitos adolescentes, uma comemoração como esta é uma novidade. Tornou-se um aspecto motivador para os adolescentes. Os aniversários deles são sempre comemorados na última sexta-feira de cada mês. São ofertados a todos os adolescentes internos, na data da comemoração, bolo e refrigerantes, financiado pelo Projeto Adolescer do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul.

Além dos projetos em execução dentro da Unidade, são realizadas comemorações em datas como a Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Confraternização de Fim de Ano, com almoço e/ou lanche para os adolescentes, familiares e funcionários.

São oferecidos ainda aos adolescentes atendidos, atividades esportivas externas e internas, atividades culturais e de lazer, jogos de mesa e tabuleiro, avaliação antropométrica com acompanhamento dos profissionais da área, atividades estas estabelecidas dentro do planejamento individualizado, considerando habilidades e outros. Os sábados são reservados para a religiosidade, respeitando a crença de cada um, e os domingos, para a visita de familiares.

Para a qualificação profissional, os adolescentes são encaminhados à rede externa para a oferta de cursos profissionalizantes de acordo com o interesse e aptidão de cada um.

Quanto à saúde, os adolescentes são avaliados inicialmente pela técnica de enfermagem e, a partir da reunião da Comissão Multidisciplinar, são inseridos em programas de conhecimento, prevenção e tratamento para dependência de substâncias psicoativas, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, higiene bucal, além de serem realizadas as imunizações, o que faz parte do PIA, e, no caso de tratamentos, as famílias são orientadas e incentivadas, bem como o adolescente, para dar continuidade ao sair da Unidade.

No que diz respeito à continuidade do ensino regular, os adolescentes recebem educação formal na Unidade, onde está instalada uma escola polo que atende todos os adolescentes de acordo com sua escolaridade.

## Registro do PIA

O Registro do Plano Individual de cada adolescente é realizado em instrumental próprio, padronizado pela SAS/SEJUSP, juntamente com os demais instrumentais utilizados pela equipe multidisciplinar da Unidade<sup>4</sup>.

O registro do PIA é o resultado de uma série de entrevistas, atendimentos, observações e encaminhamentos anteriores, que são também registrados, compondo o que chamamos de “pasta do adolescente”, e os materiais que exigem sigilo, tais como entrevista social, são guardados em separado, sob a responsabilidade do serviço social.

---

4. O referido material encontra-se disponível no *site* [www.sejusp.ms.gov.br](http://www.sejusp.ms.gov.br) (*link* SAS – *link* PIA).



Além do instrumental para o registro do PIA, há um instrumental específico para a formalização da pactuação, mais simples, e possível de ser feito com a presença somente de dois analistas, o que permite, por exemplo, uma visita domiciliar, quando há dificuldade de deslocamento do familiar, podendo ser levado o adolescente. No entanto, é possível, e muito rico, realizar a pactuação em reunião da Comissão Multidisciplinar com a participação do adolescente e familiares conforme previsto na Resolução SEJUSP/MS nº 592, de 4 de abril de 2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012a), alterada pela Resolução SEJUSP/MS nº 617, de 20 de julho de 2012 (MATO GROSSO DO SUL, 2012b), que cria a comissão multidisciplinar.

O acompanhamento da evolução do adolescente, sempre em relação ao PIA, se dá por meio dos atendimentos realizados e das observações dos demais profissionais que compõem a equipe multidisciplinar, que são discutidos em reuniões ordinárias ou extraordinárias da comissão multidisciplinar. Além disso, existem as situações em que o adolescente responde o Processo Administrativo Disciplinar do Adolescente (PADA) ou, ainda, é avaliado para receber incentivos.

Também a equipe multidisciplinar reúne-se sempre que considera necessário. Todas essas reuniões embasam as avaliações do adolescente, bem como as condições familiares, para a produção dos documentos de acompanhamento do PIA a serem enviados para o Juizado: Relatórios Multidisciplinares, os quais têm formato e conteúdo padrão da SAS/SEJUSP.

Evidentemente que, ao se observar que não está havendo evolução, o PIA deve ser questionado, reavaliado. Nesse caso, a equipe tem que nos chamar à responsabilidade também, e, então, refazemos, repactuamos, seguindo os trâmites instruídos pelo SINASE, arts. 54 e 55.

Em relação ao acompanhamento de egresso, a Unidade ainda não dispõe de um instrumento próprio e particular para o registro do acompanhamento, até mesmo porque este não é um trabalho oferecido pela Unidade. O que sabemos é por meio de informações informais, quando nos deparamos com ex-adolescentes nas ruas da cidade, quando não, eles mesmos fazem questão de voltar à Unidade para contar o que mudou em suas vidas, os ganhos e as conquistas.

Temos muitas histórias para contar. É claro que, infelizmente, há alguns que não levam para si as reflexões e oportunidades que lhes são dadas durante o cumprimento da medida socioeducativa. Muito nos entristece quando nos deparamos com a notícia de que um adolescente que passou pela medida comete outra contravenção, ou, por conta do envolvimento com o mundo da criminalidade, tem sua vida interrompida.

Por outro lado, observamos que a maior parte dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação compreende onde está e aonde quer chegar, e quando recebem o desligamento ou progressão da medida, tem a mentalidade diferente, com base nas experiências vividas com tão pouca idade.

Desse modo, há exemplos a serem citados, uma vez que, desses depoimentos, ouvimos muito dos que conseguiram adaptar-se a uma vida dentro das normas e dos valores sociais e morais, inserindo-se como cidadãos, e temos orgulho de ter feito parte disso, porque fizemos! Certamente, a virada na vida desses adolescentes se deu – também - por termos na Unidade profissionais comprometidos que sempre os incentivaram quando pensavam em desistir, e pelas oportunidades que lhes foram colocadas, como os cursos profissionalizantes, que abriram muitas portas de emprego.

Muitos desses adolescentes do qual temos notícias, hoje, são pais de família, trabalhadores com carteira registrada e andam livremente pelas ruas, de cabeça erguida, com a certeza de que tendo cumprido a sua medida socioeducativa, é um cidadão e protagonista de sua história.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos, por este texto, apresentar como se dá a construção e a execução do Plano Individual de Atendimento na UNEI “Tia Aurora” de Três Lagoas, MS. Não existem muitas bibliografias sobre o assunto. Desse modo, como todos os atores envolvidos na execução das medidas socioeducativas, estamos no cotidiano da prática profissional construindo cada momento da construção e do acompanhamento do PIA que, com o advento do SINASE, passou a ser uma normativa, tornando-se, acima de tudo, um instrumental pedagógico fundamental para garantir a equidade do adolescente.

Em síntese, o PIA é uma estratégia para possibilitar ao adolescente desenvolver sua capacidade de se autoavaliar. Garante uma abordagem individualizada, de acordo com as demandas do adolescente. Atualmente, o PIA é um instrumento de trabalho importantíssimo e indispensável para as equipes dos respectivos programas de atendimentos de medidas socioeducativas.

Por fim, no PIA, destaca-se a participação do adolescente e sua família em todos os momentos do planejamento, execução e avaliação. Uma vez que pactua com o adolescente, família e/ou responsável, alternativas, metas e compromissos viáveis que possam auxiliar e organizar o seu presente e criar perspectivas de futuro dissociadas da prática de ato infracional.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMORIM, Sandra M. F.; PAES, Paulo D.; PEDROSSIAN, Dulce R. dos S. (Orgs.) **Formação continuada de socioeducadores**: caderno 2. Campo Grande, MS: UFMS, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: Subsecretaria de Edições Técnicas, Senado Federal, 1990.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, 2012.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, n. 225, 25 nov. 2009.

\_\_\_\_\_. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução SEJUSP/MS nº 592**, de 4 de abril de 2012, alterada pela Resolução SEJUSP/MS nº 617, de 20 de julho de 2012 que cria a Comissão Multidisciplinar e dá outras providências. Campo Grande: SEJUSP, 2012a.

\_\_\_\_\_. **Resolução SEJUSP/MS nº 617**, de 20 de julho de 2012. Cria a Comissão Multidisciplinar e dá outras providências. Campo Grande: SEJUSP, 2012b.

MONTEIRO, Simone Grisolia; OLIVEIRA, Ramona de Almeida (Orgs.). **Guia de procedimentos para o atendimento da área psicossocial e de saúde a adolescentes nas Unidades educacionais restritivas e privativas de liberdade de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande: SEJUSP, 2012.

PROJETO político-pedagógico da Unidade Educacional de Internação Masculina Aurora Gonçalves Coimbra. Três Lagoas, MS, 2010.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente e ato infracional**: garantias processuais e medidas socioeducativas. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2002.

SOUZA, Maria Luiza de. **Serviço social e instituição**: a questão da participação. 5. ed. São Paulo: Cortez, 1995.

VOLPI, Mário. **O adolescente e o ato infracional**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

## 2.7

## BOAS PRÁTICAS COM O PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO NA UNEI FEMININO ESTRELA DO AMANHÃ

*Alessandra Rosa do Carmo<sup>1</sup>, Carmem Lígia Loureiro Carmello<sup>2</sup>  
Dorotéia Lamar Ramos Ayoroa<sup>3</sup>, Eliane de Arruda Rodrigues Barros<sup>4</sup>  
Lina Maria de Arruda<sup>5</sup>, Patrícia Alencar da Lima Rosa<sup>6</sup>  
Rivanda Burton da Silva<sup>7</sup>, Sandra Maria Luiz de Freitas<sup>8</sup>  
Sílvia Guimarães Dias<sup>9</sup>, Soeli Leão Vieira<sup>10</sup>*

### INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta a metodologia de trabalho com adolescentes do sexo feminino atendidas da Unidade Educacional Estrela do Amanhã. Segue-se um itinerário descritivo das rotinas e atribuições dos servidores e em seguida descrevemos várias atividades socioeducativas ofertadas ao nosso público com a finalidade de executar um atendimento personalizado e individualizado.

- 
1. Graduada em Serviço Social-Faculdade Metropolitanas Unidas-São Paulo- Pós Graduada em Pssicopedagogia-UNIGRAN-Dourados-MS-Atua nas Medidas Socioeducativas há 15 anos.
  2. Graduada em Psicologia – UCDB-Campo Grande -MS Atua nas Medidas Socioeducativas há 12 anos.
  3. Graduada em Pedagogia Gestão Social-UCDB- Atua nas Medidas Socioeducativas há 21 anos.
  4. Graduada em Gestão de Recursos Humanos –UNIDERP-MS –atua na Área de Assistência de Serviços de Saúde há 10anos e atua nas Medidas Socioeducativas há 2 anos.
  5. Graduada em Serviço Social pela FUMAT-Faculdades Unidas Católica de Mato Grosso-MS especialização:Drogas e Família- UNB- Brasília-Atua nas Medidas Socioeducativas há 23 anos.
  6. Graduada em Serviço Social-UCDB-pós Graduada em Gênero e Políticas Públicas-UCDB-MS -Campo Grande-MS Atua nas Medidas Socioeducativas há 10 anos.
  7. Graduada em Educação Física pela UFMS-Campo Grande-MS Atua nas Medidas Socioeducativas há 10 anos.
  8. Graduada em Pedagogia-FECLU-Pereira Barreto-SP-Professora da Rede Estadual de Ensino desde 1.981-Especialista em Educação na Rede Estadual de Ensino de 1992 a 1998- Técnica em Educação na TV Educativa –MS de 1998 a 2001- Gestora de Ações Sociais-Pedagoga na SETAS de 2003 a 2012. Setor de Projetos e Convênio na Área de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Defensoria Pública de MS de 2.002 a 2007. Atua nas Medidas Socioeducativas há 10 anos.
  9. Graduada em Psicologia-Universidade Federal de Mato Grosso do Su l- Corumbá-MS - Atua nas Medidas Socioeducativas há 10 anos.
  10. Formação de Nível Médio atua na Área de Auxiliar de Serviços de Saúde há 28 anos e atua nas Medidas Socioeducativas há 3 anos.

De acordo com as legislações vigentes, concebemos que o Plano Individual de Atendimento (PIA) pode ser comparado com uma linha que é utilizada para soltar uma pipa: ele é o fio condutor para serem atingidos os objetivos do trabalho socioeducativo. Nessa comparação, situamos as alturas como as metas que pretendemos atingir. O PIA também pode ser comparado com o trabalho artesanal do garimpeiro no qual este enche a peneira com muito cascalho e no meio dele buscará as pedras preciosas. Por meio do PIA, as intervenções dos profissionais de todas as áreas com o adolescente procurarão descobrir seu potencial, habilidades e aspectos positivos e desta forma promover investimentos, para despertar ou fomentar-lhe o desenvolvimento e também os aspectos que precisará rever e apresentar às novas atitudes.

Para realizar o trabalho socioeducativo, todos os profissionais da comunidade socioeducativa têm que acreditar que o adolescente tem chances de construir ou reconstruir um projeto de vida calcado em valores positivos.

O PIA traduz-se, na realidade, em um trabalho coletivo em que deverão estar integrados todos os profissionais da unidade socioeducadora, o adolescente atendido e também seus familiares.

## METODOLOGIA DO TRABALHO SOCIOEDUCATIVO: DA RECEPÇÃO À ELABORAÇÃO DO PIA

Quanto mais direitos violados apresentar a adolescente, mais imediatas são as ações de atendimento, principalmente quando ela tem filho. Já atendemos caso em que foi necessário acionar várias instituições para localizar o paradeiro da criança e fazer o resgate para a adolescente ou a família, organizando visitas para amamentação ou contato com a mãe. Esse leque de necessidades de atendimentos é detectado de imediato ou paulatinamente e as intervenções também variam de acordo com a necessidade da demanda que às vezes são urgentes, emergenciais ou acompanhando o ciclo normal de atendimento.

Ao iniciar os atendimentos, cada profissional em sua respectiva área faz entrevista com a adolescente, preenche seus instrumentais de uso individual, que em seguida deverá compor a pasta polidimensional, que agrega todas as informações sobre a adolescente de forma coletiva.

Durante as reuniões multidisciplinares, cada profissional apresenta as informações captadas e as situações passíveis de interferências que foram detectadas. Desta forma, produz-se um panorama geral sobre a adolescente em todos os aspectos. Assim, após análise coletiva, são combinadas ações e intervenções que cada profissional realizará. Com a participação da adolescente verificando seus pontos positivos que precisam ter continuidade e os comportamentos ou atitudes que precisam ser reavaliados.

Os agentes socioeducadores participam ativamente da equipe multidisciplinar. Essa integração proporciona uma maior riqueza sobre as impressões demonstradas no dia a dia com a adolescente, pois, de todos os profissionais da comunidade socioeducativa, eles compõem o quadro que fica mais tempo com ela, uma vez que fazem um turno de vinte e quatro horas. Em nossa realidade, essa convivência favorece a criação de vínculos positivos e oportunidades para realmente exercerem o papel de agente socioeducador.

O trabalho integra-se, em um primeiro momento, com o plantão reunindo-se para avaliar a adolescente e relatar habilidades ou dificuldades notadas para discussão e elaboração de relatórios ou PIA ou ainda em situações que requeiram tomadas de decisões imediatas pela direção com a equipe

multidisciplinar. A chefe do plantão do dia traz para as reuniões as conclusões de todos os plantões. Quando é necessária uma visão panorâmica sobre a adolescente nas questões disciplinares e comportamentais apresentadas, são feitas articulações entre os plantões e, após análise e discussões entre as equipes, eles repassam um relatório final sobre as apreensões e percepções notadas sobre a adolescente ou o conjunto de internas.

As reuniões multidisciplinares servem para socializar e integrar as informações pertinentes às adolescentes e à tomada de decisões no coletivo para os tipos de necessidades de atendimento que são analisadas e verificadas em conjunto para planejar os procedimentos e encaminhamentos que serão realizados.

Em algumas situações, a comissão multidisciplinar precisa reunir-se extraordinariamente para realizar estudos de caso quando há situações que apresentam um aspecto de maior complexidade e que demandam mais concentração de esforços direcionados ao caso imediatamente. Nessas oportunidades, é trazido para as reuniões o que servirá de embasamento para elucidar as dúvidas ou subsidiar as decisões coletivas.

As adolescentes participam de forma direta na elaboração do PIA e indiretamente, por meio de assembleias mensais.

## ATENDIMENTOS INICIAIS: UM BREVE RELATO

Quando uma adolescente vai para a Unidade Educacional de Internação (UNEI), a equipe de plantão realiza, em todos os aspectos pertinentes, o registro de entrada e o repassa para a Direção da Unidade. Na hipótese de não haver assistente social ou psicóloga no expediente, efetua-se também, em caráter de urgência, a comunicação de que a adolescente se encontra recolhida na UNEI aos familiares (responsáveis) ou, na falta destes, à pessoa que tenha possibilidade de ter referências benéficas e o estabelecimento das combinações para o exercício do direito de visitas e telefonemas, e estando presentes na unidade, a equipe de plantão repassa o desempenho dos procedimentos para as referidas profissionais. No caso da adolescente não informar telefone (para o preenchimento do Registro de Entrada da Adolescente) de familiares (responsáveis) para serem comunicados que ela encontra-se recolhida na UNEI, essa tarefa fica a cargo da assistente social no primeiro dia útil subsequente da entrada dela. A equipe de plantão também orienta a adolescente sobre o alojamento que irá ocupar em consonância com o art.123 do ECA, que prediz que deve ser obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

Quando ocorrer algum tipo de dúvida decorrente de qualquer fator sobre qual alojamento seria o mais adequado para a adolescente, após definição provisória, é realizada reunião multidisciplinar extraordinária para decisão conclusiva em conjunto. A Direção da Unidade, em cumprimento ao art.107 do ECA, comunicará incontinentemente à autoridade judiciária competente a apreensão da adolescente e o local onde se encontra recolhida. Em seguida, a Direção da Unidade recebe a adolescente informando-a dos objetivos do trabalho socioeducativo, salientando que, apesar da medida de internação ser sancionatória, tem um caráter eminentemente pedagógico e que tem a participação da socioeducanda nas metas a serem traçadas para a construção ou reconstrução de um projeto de vida pessoal e social.

Após a recepção, a conversa e as informações gerais sobre o Programa de Atendimento, a jovem é encaminhada para avaliação inicial com a assistente social. Essa profissional realiza a identificação da

adolescente por meio de complementação dos dados necessários e repassa as informações pertinentes ao Setor Administrativo. De posse desses dados de identificação, o Setor Administrativo abre pasta administrativa nominal da adolescente, juntando os documentos pessoais e cópias dos documentos processuais.

A assistente social, por meio de entrevista, procura detectar a dinâmica sociofamiliar, escolaridade, profissionalização e outros fatores que vão favorecer as orientações quanto ao direito de ser entrevistada com o defensor público, juiz e Ministério Público, nas questões relativas ao ato infracional praticado e a medida socioeducativa. Após coletar as informações relativas a sua área, ela encaminha a adolescente para as demais técnicas para que concluam o diagnóstico polidimensional.

A psicóloga realiza entrevista psicológica (estado emocional atual) buscando detectar na adolescente: características individuais (perfil da adolescente), traços de personalidade, seus interesses e suas aptidões específicas e orientá-la quanto à participação e ao ingresso nas atividades planejadas.

A pedagoga entrevista a adolescente para diagnosticar a situação de escolaridade atual, se estava matriculada e frequentando as aulas, ou quando estudou pela última vez e em que escola está sua documentação escolar. Em parceria com as assistentes sociais, inicia as providências documentais para que a adolescente seja matriculada pela escola.

A auxiliar de enfermagem realiza entrevista para detectar o estado de saúde geral da adolescente e determinar as ações emergenciais e preventivas para o encaminhamento à Rede de Saúde Pública e os dados necessários para o planejamento da atenção à saúde. Em trabalho integrado são selecionadas estratégias para proporcionar momento de integração da adolescente com as demais adolescentes. Posteriormente ao trabalho realizado pelas técnicas, a adolescente é encaminhada para a chefe de plantão, que fornece à adolescente as informações básicas sobre normas, regulamento, funcionamento e rotinas e horários das atividades do programa.

Os agentes socioeducadores participam ativamente da socioeducação, observando, na adolescente, aspectos relativos à higiene pessoal, orientando-a para a efetivação, adaptação às normas, facilitando-lhe o entendimento para o cumprimento delas. Eles configuram-se no observador e cuidador para que a adolescente seja respeitada em todos os aspectos pelos próprios colegas e articulam-se como porta-vozes para os atendimentos extras que a adolescente solicita ou que concebam como necessários, embasados em algum fato ou situação observada.

Utilizando como referência o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, 2006), o PIA é construído sequencialmente desde a entrada da adolescente na unidade, onde os técnicos e demais profissionais abordarão os vários aspectos para o atendimento geral e visão multidisciplinar da adolescente, a projeção das atividades e interferências profissionais diretas ou encaminhamento para atendimentos referentes a necessidades ou potencialidades da adolescente. O SINASE ainda aduz que, para o acompanhamento da evolução e do desenvolvimento da adolescente, a equipe multidisciplinar promova e participe de reuniões para estudos, planejamento, discussões e sistematização das decisões emanadas dos trabalhos realizados.

Diante das recomendações pedagógicas e legais (Lei nº 12.594/2012), a equipe multidisciplinar da UNEI Estrela do Amanhã tem o prazo de 45 dias para elaborar o Plano Individual da Adolescente. As reuniões ordinárias para avaliação desse Plano ocorrem mensalmente e as extraordinárias sempre que houver necessidade. Todos os passos efetivados na construção e no replanejamento do PIA são registrados por escrito nas pastas individuais dos profissionais de cada área, coletivizados na pasta polidimensional, além de registro no livro de ata da comissão multidisciplinar.

## ATIVIDADES QUE FAVORECEM O DESENVOLVIMENTO DO PIA

O trabalho socioeducativo nessa Unidade ocorre desde 1994 e sempre buscou acompanhar no atendimento socioeducativo a evolução das legislações pertinentes. Desta forma, o quadro de profissionais atuantes formulou, ao longo dos anos, planos, projetos e programas para o estabelecimento de um padrão metodológico de trabalho. Um dos pilares do trabalho da Unidade se assenta no modelo de gestão compartilhada cujas decisões são tomadas pela direção em conjunto com a Equipe de Avaliação Multidisciplinar ou da Equipe Multidisciplinar.

Alguns procedimentos e atividades já fazem parte do atendimento socioeducativo desde o início da criação da Unidade Educacional de Internação e outras foram acrescentadas para servirem de estratégias para atingir objetivos em áreas específicas. A seguir citaremos algumas práticas que muito colaboram para o desenvolvimento exitoso dos trabalhos

### ASSEMBLEIAS DAS ADOLESCENTES

As assembleias ordinárias são realizadas mensalmente e se houver necessidade acontecem as extraordinárias e foram implantadas com o objetivo de proporcionar às adolescentes oportunidades de forma democrática, dando sugestões e também fazerem suas reivindicações. Essas assembleias configuram-se em momento propício a ratificar às adolescentes seus direitos e deveres.

Na prática, as adolescentes no decorrer do mês utilizam uma caixinha personalizada, de espaço democrático para colocarem todas as sugestões, reivindicações ou críticas.

Em período anterior à assembleia, a Comissão Multidisciplinar realiza avaliação do conteúdo e na assembleia são dadas as devolutivas do que é possível de ser acatado, pois está de acordo com a observância das leis ou que pode ser absorvido pela questão estrutural, e do que não tem possibilidade de ser atendido, com as justificativas pelo não atendimento. Nos casos em que há possibilidade de atendimento às reivindicações e sugestões, são combinadas as formas de colocá-las em prática. Também são abordadas as necessidades, sugestões e reivindicações que estejam pendentes.

Apesar de haver uma programação fixa para a realização das assembleias, quando as adolescentes manifestam a vontade de apresentarem pedidos em conjunto são providenciadas oportunidades de apresentá-las para a Comissão Multidisciplinar. A direção faz a abertura formal da assembleia, explanando os objetivos e a importância de um evento nesses moldes na comunidade socioeducativa (UNEI). É dada a oportunidade para que as adolescentes possam expor suas ideias, sugestões, reivindicações e críticas.

### COMPORTAMENTO PREMIADO

Outra prática que tem colaborado muito no trabalho socioeducativo é trabalhar com os incentivos, por meio de premiações às adolescentes. Antes de iniciar a prática, foram realizadas reuniões explicativas sobre o Boletim Avaliativo, e como as adolescentes seriam avaliadas, repassando as anotações para o Livro Diário, para que todos os funcionários pudessem tomar ciência.

As adolescentes também são informadas de como funciona esse Boletim para a conquista de prêmios.



A estratégia é utilizar uma planilha individual de Boletim de avaliação diária/mensal, conceituando o comportamento da adolescente em ótimo, bom, regular e insuficiente, pelas equipes de plantão. Quando o comportamento for conceituado insuficiente deverá ser explicado o motivo. As conceituações são levadas pelo chefe de plantão às reuniões multidisciplinares que, mediante as avaliações em conjunto, são definidas as merecedoras dos prêmios: passeios e bônus de ligações. Nas reuniões também são agendados os dias e horários das saídas externas com as quais foram premiadas.

A contribuição avaliativa dos plantões é realizada mediante observação comportamental e preenchimento instrumental contendo o Boletim individual de cada adolescente. A técnica responsável recolhe toda sexta-feira para expor no quadro os conceitos recebidos e as classificações simbolizadas em cores diferentes de estrela, e repassa-os novamente para o plantão para a continuidade da atividade.

Em um quadro com os nomes das adolescentes, toda a semana elas recebem uma estrela em (EVA), em cores que traduzem os conceitos: ótimo, bom, regular e insuficiente; e ele fica na sala dos técnicos para que as adolescentes tenham acesso. No final de cada mês, dependendo da classificação, as adolescentes são premiadas.

Com essa estratégia, os objetivos estão sendo alcançados com satisfação e percebe-se que houve uma boa aceitação de todos os envolvidos, e tem ajudado muito na rotina diária e na disciplina. Também é bastante interessante no sentido de motivação para as adolescentes, pois elas empenham-se mais na melhoria ou na mudança de seu comportamento, reduzindo o cometimento de faltas disciplinares.

## PASSEIOS EXTERNOS

As adolescentes que apresentam um bom comportamento, ou seja, que não apresentaram nenhuma alteração grave, são liberadas para passeios externos em grupos e individuais: sorveteria, pizzaria, visitas a museus, parques, teatros, cinema, feiras, exposições, caminhadas perfazendo trilhas ecológicas, atividades esportivas, dentre outros.

Durante os passeios, pode-se observar como as adolescentes se comportam em grupo fora da unidade. É também um momento de integração. Um dos maiores reflexos dos passeios é que elas ficam mais tranquilas, reforçando atitudes positivas.

## DINÂMICAS DE GRUPO

As dinâmicas para autoconhecimento e relacional trabalhadas pelo setor psicossocial têm como objetivos atingir não só o equilíbrio individual, mas também o relacional. Desta forma, desenvolver o conhecimento mútuo, participação e coesão grupal; buscar a convivência harmoniosa com colegas; aquisição ou fortalecimento de hábitos de relações interpessoais; desenvolver a comunicação verbal e não verbal; descobrir habilidades lúdicas; desenvolver adaptação emocional; descobrir sistema de valores; promover aumento de autoestima, confiança e equilíbrio das ações; promover integração entre adolescentes e funcionários. São trabalhados temas como: autoestima, valores, projeto de vida, pluralidade racial, cultural, identidade, emoções, relacionamentos, socialização, religiosidade, direitos e deveres, responsabilização, drogadição, sexualidade, família, gênero, cultura da paz.

## OFICINAS MULTIFOCAIS

Essas oficinas têm multifaces onde são trabalhadas atividades por meio de articulação com parceiros pontuais para a oferta de cursos de curta duração, palestras, ou o fornecimento de matéria-prima para a realização de trabalhos artesanais.

Há também atividades que favorecem o conhecimento estético, percepção do todo; capacidade de se expressar, de se manter automotivada e de motivar os outros; de contribuir criativamente na solução dos problemas em grupo, de construir em conjunto; de se adaptar a novas situações; de ensinar e de aprender com os outros; e capacidade de avaliar e de se deixar avaliar.

As práticas pedagógicas constituem-se de leitura e produção de textos, expressão cultural de dança, música, teatro, desenho, poesia, aprendizagem e confecção de objetos decorativos e utilitários, noções de etiqueta, boas maneiras, economia pessoal e do lar, higiene pessoal e do ambiente, dicas de embelezamento, culinária e outros.

## PROJETO DE ARTE-EDUCAÇÃO: FEIRAS E EXPOSIÇÕES

As adolescentes nas aulas e no projeto de Arte-Educação da Rede Estadual de Ensino, por intermédio da Escola Polo Evanilda Maria Neres Cavassa, produzem artesanatos, como: chinelos bordados, vidros decorados, arranjos, sabonete tipo sachê, cartões e outros. São realizadas durante o ano pelo menos duas exposições de artesanatos e produtos utilitários confeccionados pelas próprias adolescentes sob a orientação da professora de Arte-Educação.

As adolescentes ajudam na montagem dos estandes para as exposições e também participam efetivamente do evento de mostras dos trabalhos. Um dos maiores reflexos dessa atividade é que elas trabalham a coordenação motora fina e também podem utilizar as habilidades apreendidas na geração de renda ou auxílio no orçamento financeiro da própria adolescente ou da família.

## FERRAMENTA SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO OPERACIONAL (SIGO)

A utilização dessa ferramenta colabora com o trabalho socioeducativo por constar informações pertinentes à adolescente e, dessa forma, oportunizar a situação da origem que teve como consequência a internação. Sempre em um viés de promover o histórico contextual para facilitar as interferências profissionais da unidade de internação.

## COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR

Baseia-se em gestão compartilhada cujas decisões são emanadas do grupo composto de funcionários de diferentes áreas do conhecimento e especialidades. Os agentes socioeducadores participam ativamente do trabalho sistematizado das reuniões da equipe de plantão para analisar, discutir e concluir os assuntos e temas propostos, sendo a integração das informações sintetizada com as demais equipes dos plantões. Em cada reunião multidisciplinar, o chefe de plantão participa e traz consigo as informações pertinentes às adolescentes registradas para subsidiar as decisões da comissão mul-

tidisciplinar. Desta forma, essa comissão busca realizar um trabalho articulado e integrado em suas decisões sobre os assuntos pertinentes à UNEI, de forma processual e contínua, realizando, sempre que necessário, avaliação e direcionamento ou reordenamento das questões decididas coletivamente e promovendo o fluxo das informações.

## CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A educação profissional ou qualificação para o trabalho é uma das mais importantes ferramentas alavancadoras na promoção ou reconstrução de projeto de vida para uma adolescente em conflito com a lei.

Em articulação com o Juizado da Vara da Infância e da Juventude da comarca de Campo Grande, MS, ele fez uma parceria e abriu espaço para que as adolescentes participem dos cursos de Secretariado Administrativo Básico, Informática Básica e Avançada e Designer de Unhas. Os cursos de qualificação profissional são oferecidos pela Missão Salesiana (Casa Dom Bosco) que se localiza perto da unidade. Esses cursos são oferecidos semestralmente e cada um deles tem seus critérios de idade e escolaridade. As adolescentes que preenchem o perfil para o curso vão três vezes por semana em horário diferente do período escolar e a carga horária é de quatro horas no período matutino e, às vezes, tem atividades extras aos sábados, que são integradoras ou relacionadas à grade curricular dos cursos. Os cursos da Casa Dom Bosco visam a atender adolescentes em vulnerabilidade social dos entornos da sua localização. Sempre há turmas com vários adolescentes e as que cumprem medidas são incorporadas e, à exceção dos monitores e professores, ninguém mais fica sabendo da situação das internas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a abordagem de como acontece o PIA na Unidade Educacional Estrela do Amanhã, expusemos o pensamento que temos sobre nosso público-alvo e de como são as diretrizes do trabalho.

Temos a clara convicção de que adolescentes que passaram vários anos tendo seus direitos violados e que, às vezes, só se tornam visíveis perante a sociedade porque entram em conflito com a lei, não transformarão suas atitudes em um piscar de olhos. Porém, os desafios são esses e ao escolhermos militar nessa seara, estamos assumindo os desafios de que podemos contribuir para que as elas descubram novos horizontes, novas perspectivas e as possibilidades de realização de sonhos nunca dantes imaginados.

O plano individual de atendimento é a ferramenta para que a adolescente, com a colaboração dos familiares ou organismos de apoio, no caso de adolescentes órfãos, descubra ou redescubra novos caminhos.

Enfim, diante do exposto, apresentamos as boas práticas em relação ao trabalho socioeducativo com a execução do PIA na UNEI Estrela do Amanhã.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da criança e adolescente**. Brasília: 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo**. Brasília, DF: CONANDA, 2006.

MATO GROSSO DO SUL. **Resolução SEJUSP/MS nº 592**, de 4 de abril de 2012. Alterada pela Resolução SEJUSP/MS nº 617, de 20 de julho de 2012. Campo Grande: SEJUSP, 2012.

\_\_\_\_\_. **Resolução SEJUSP/MS nº 622**, de 10 de agosto de 2012. Campo Grande: SEJUSP, 2012.

MONTEIRO, Simone Grisolia; OLIVEIRA, Ramona de Almeida (Orgs.). **Guia de procedimentos para o atendimento da área psicossocial e de saúde a adolescentes nas unidades educacionais restritivas e privativas de liberdade de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande: SEJUSP, 2012.

## 2.8

O PEDAGOGO NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PIA:  
RELATOS DE EXPERIÊNCIA

Sandra Maria Luiz de Freitas<sup>1</sup>

*É por intermédio “dos pequenos nada” (“um bom dia”, um “vai com Deus”, um toque, um sorriso um conselho, um abraço, uma partilha de uma alegria ou mesmo de uma tristeza, um olhar cúmplice) que aquele educando arredio manifesta o desejo de aproximação, exprimindo a confiança que começa a nascer-lhe em relação àquele adulto. (GOMES DA COSTA, 2006, p. 60)*

## INTRODUÇÃO

Ao expor neste artigo, algumas reflexões sobre o trabalho socioeducativo, buscaremos nos orientar pelos ensinamentos da pedagogia nos quais ela orienta a realizar os diagnósticos e delinear marcos referenciais necessários para analisar o contexto real e a partir do que for detectado traçar as metodologias de enfrentamento - visando à minimização ou superação de obstáculos encontrados, embasados na perspectiva do trabalho cotidiano do pedagogo que atua no atendimento de adolescentes privados de liberdade.

A escuta diária da adolescente sobre suas queixas, necessidades, angústias, sonhos e inquietudes, nos remete a tomarmos providências para diagnosticar quais fatores levaram-na a cometer o ato infracional (FORA DA UNIDADE) ou algum comportamento inadequado apresentado na Unidade Educacional Feminina Estrela do Amanhã, (DENTRO DA UNIDADE) localizada em Campo Grande/MS, na qual trabalho desde o ano de 2007. Desta forma levando-a (Adolescente) à autoreflexão e em trabalho conjunto com a equipe multiprofissional visando objetivos comuns e até a prática de atitudes restaurativas (a adolescente pode pedir desculpa para uma colega um profissional por ter agido com grosseria, desrespeito etc) que devem ser efetivadas pela mesma e desta forma, buscar determinar quais os comportamentos esperados da mesma, a partir de então.

---

1. Graduada em Pedagogia (FECLU/SP). Especialista em Educação. Possui experiência como Gestora de Ações Sociais e Pedagoga do sistema socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul. Atualmente, pedagoga da UNEI Estrela do Amanhã.

Errar; pensar; concluir que errou e agir para acertar.

Desta forma por necessidade de exposição dos passos do trabalho sugiro que o original deveria ser mantido.

Compreendemos que devemos refletir a cada instante sobre nossos conceitos e preconceitos e, assim, sempre enxergando a essência que existe no adolescente em conflito com a lei, e de como nosso trabalho poderá fazer com que sua vida tenha rumos diferentes daqueles que o trouxeram à medida socioeducativa<sup>2</sup>.

Como evidencia uma crônica: “Eu sei que a gente se acostuma. Mas não devia” (COLASANTI, 1996) Compreendemos que devemos refletir a cada instante sobre nossos conceitos, preconceitos e sendo assim sempre enxergando a essência que existe no adolescente em conflito com a lei, e de como nosso trabalho poderá fazer com que sua vida tenha rumos diferentes daqueles que o trouxeram à medida socioeducativa.

Ao participar de cursos, seminários, palestras e sessões de estudo são propiciados – ao profissional – mais conhecimentos que servem para organizar e facilitar a sistemática do trabalho, uma vez que de, forma geral, quando todos os atores sociais e organismos que trabalham com criança e adolescente ficam em um mesmo espaço para discussão de temas afetos à área, a integração oportuniza e favorece, posteriormente, um melhor entendimento das funções de cada um, a descoberta de possíveis parcerias ou o fortalecimento das já existentes e uma maior articulação para a realização do trabalho com a criança e o adolescente.

Um dos pontos importantes é que devemos sempre ter a clareza de que o sujeito do nosso trabalho carrega uma carga de discriminações, preconceitos, descréditos, desprezos e outros; por esses fatores, a maioria das parcerias que poderíamos ter com a sociedade vai se afunilando.

)A experiência demonstra que alguns cidadãos ou cidadãs que buscam uma instituição que atende adolescente em cumprimento de medida de socioeducativa de internação para realizarem trabalhos voluntários, muitas vezes, são demovidos de sua vontade por familiares, namorados, maridos e outros, que só visualizam por meio do imaginário popular os riscos que a pessoa correrá ao entrar em contato com o adolescente em medida socioeducativa de internação.

Assim, ao começar a trabalhar na unidade com adolescentes em conflito com a lei, constatei que não existem diferenças entre elas e os demais adolescentes que conhecemos ou convivemos. A diferença é que praticaram um ato infracional e, portanto, o nosso trabalho é fazer com que reflitam sobre o ato cometido e procurem um novo modelo de comportamento que seja calcado em valores sociais e éticos necessários para uma saudável convivência com a família e sociedade.

Nessa perspectiva, o referido trabalho busca expor pensamentos, sentimentos e ideias referente ao trabalho da socioeducação e possibilita a reflexão sobre a prática socioeducativa desenvolvida como pedagoga que atua com adolescentes em conflito com a lei. Essas reflexões fazem parte de um relato de experiência desenvolvido na UNEI Feminina Estrela do Amanhã, que executa medida socioeducativa de privação de liberdade com adolescentes do sexo feminino.

---

2. Como evidencia uma crônica: “Eu sei que a gente se acostuma. Mas não devia” (COLASANTI, 1996, p. 9).

## O ATENDIMENTO PEDAGÓGICO E O ESTABELECIMENTO DE VÍNCULO

O papel do pedagogo em uma unidade de internação é atuar de uma forma macro em relação ao processo socioeducativo em articulação e integração com todos os membros que compõem a equipe multidisciplinar para traçar diretrizes, marcos referenciais, metas, estratégias e formas de avaliação do atendimento realizado. Não menos importante, mas de forma específica, com o adolescente, visualizando a educação como ferramenta transformadora. Outra dimensão é o agir articuladamente com as instituições responsáveis.

Nessa direção, definem-se quais mecanismos facilitadores poderão ser utilizados para que se concretizem, de maneira exitosa, as oportunidades para a escolarização da adolescente.

O estabelecimento de vínculos com o pedagogo, na maioria das vezes, é sempre facilitado porque a maioria dos pedagogos foi ou é professor e as adolescentes internas, na sua maior parte, já conviveram com eles e têm arraigadas as bases de aceitação e confiança. A realidade de estarem em uma unidade de internação, muito vezes, se suaviza quando veem que ali tem um referencial de sua infância: o educador.

Para ouvi-las tenho que estar totalmente à disposição para a entrevista, sem interrupções ou realização de outra tarefa por menor que seja. É um momento só nosso, mesmo que seja realizada no pátio da unidade com pessoas em volta. Preciso também estar preparada psicologicamente para ouvir alguns relatos chocantes: como ter sido abusada sexualmente pelo pai, ser analfabeta, não ter onde morar e outros.

Ao ouvi-la falar de forma espontânea dos aspectos íntimos, sentimentos, tristezas, sonhos e outros, nas suas respostas torna-se viável a captação de informações abrangentes sobre a adolescente, fatores estes que contextualizam sua vida pregressa e, portanto, estão relacionados a sua escolaridade ou à falta dela.

Ao iniciar a conversa com a adolescente, apresento-me e lhe informo que sou a responsável em providenciar as informações necessárias para a realização da sua matrícula na escola, uma vez que todas as adolescentes internas estudam. Estabeleço também um paralelo comparativo entre a unidade de internação, esclarecendo que aqui tem o mesmo funcionamento de uma escola, a única diferença é que, quando terminam as aulas, elas iriam para sua casa e na unidade, permanecem no local. Também é informada que a unidade possui uma rotina de funcionamento com os horários estabelecidos para todas as atividades.

Ainda no primeiro atendimento, resalto para a adolescente que na unidade todos os funcionários trabalham para que ela consiga cumprir a medida que lhe foi imposta da melhor maneira possível. Assim, o seu comportamento e suas atitudes demonstrarão para todos os envolvidos no processo socioeducativo se ela já está preparada para ser desinternada. Reforço também que será respeitada por todos os socioeducadores e que esperamos o mesmo da parte dela. Alguns gráficos e frases me são recorrentes nessa tarefa de situação inicial para o conhecimento da adolescente. Um deles é que traço uma linha reta e abaixo uma linha cheia de curvas e mostrando-as, aponto-lhe que na vida podemos fazer dois tipos de escolha: uma delas, seguindo a linha reta onde fazemos investimentos pessoais - estudando, fazendo cursos de qualificação profissional, cuidando da própria saúde, tendo boas amizades e outros, e na linha cheia de curvas, é o contrário - não realizamos nada em nosso próprio benefício e para o desenvolvimento pessoal e muitas vezes ficamos expostos a vários tipos de perigos e armadilhas que podem ser prejudiciais ao nosso desenvolvimento.

Enfatizando que o ser humano é livre para realizar suas escolhas e que tenho a clareza de que o contexto vivenciado pela adolescente, antes de vir para a unidade, pode ter facilitado, dificultado ou impossibilitado as escolhas certas, e busco mostrar-lhe que ela tem responsabilidade sobre seus próprios atos em relação a si mesma e aos grupos sociais.

Nessa atividade, comparo também as nossas atitudes e tarefas do dia a dia como se estas fossem uma construção que é realizada tijolo por tijolo. Cada vez que realizo uma ação positiva, estou fazendo a construção da minha vida e quando pratico algo errado, estou demolindo um tijolo da minha construção.

Uma figura comparativa que uso muito quando percebo que a adolescente está muito impactada e entristecida com o que resultou em sua internação ou pelo motivo de estar com a liberdade cerceada é que na vida da gente é como se vários retalhos fossem jogados ao vento: os coloridos são as alegrias, as esperanças, o entusiasmo, a fé, e são neles que devemos nos agarrar e deixar que os cinzas, que simbolizam tristezas e outros, sejam carregados pelo vento. Sempre reforço que o mais importante é o que está pretendendo construir para seu futuro, ou seja, a partir do ato que praticou, refletir sobre ele, arrepender-se e querer uma construção diferente para sua vida.

Quando acontece algum problema disciplinar, esses comparativos são retomados e proporciono momentos de reflexão sobre o que conversamos e o que ficou combinado durante a entrevista educacional.

Ressalto que não as induzo às reflexões de uma forma maniqueísta como se pudéssemos fazer apenas duas escolhas. Uma vez que na vida, devemos conciliar o prazer com a obrigação e também não podemos tratar as pessoas como se fossem todas “certinhas” ou todas “erradinhas”, como se pudéssemos ter um lado, todo claro ou todo escuro, todo colorido ou todo cinza. Isto implicaria uma realidade de visão utópica na qual seriam pessoas certinhas, perfeitas e felizes, e ninguém é assim. O ser humano possui falhas, e, assim, não podemos exigir uma polarização das adolescentes em conflito com a lei. Então, o fio condutor do trabalho visa a proporcionar mecanismos para que vislumbrem, mesmo que minimamente, o ideal de comportamentos adequados para a vida em sociedade.

Em um panorama mais abrangente, a experiência demonstra, também, que a escola é uma instituição que ajuda no resgate da cidadania da adolescente por meio da providência de sua documentação pessoal, uma vez que – mesmo que a adolescente tenha sido matriculada uma única vez - possui cópia da Certidão de Nascimento. A partir da cópia desse documento, além da matrícula escolar, conseguimos providenciar o pedido de segunda via da certidão de nascimento, a cédula de identidade (RG), o cartão do SUS e de outros.

## INSTRUMENTAL PEDAGÓGICO: A ENTREVISTA

Em trabalho integrado com a pedagoga Marleni Cavalheiro Peretti, que pertence ao quadro de Analista de Ações Socioeducacionais do Estado de Mato Grosso do Sul, fomos elaborando paulatinamente (sempre acrescentando ou suprimindo alguns itens), ao longo dos anos de trabalho, um instrumental que favorecesse a ação da pedagoga com o adolescente em cumprimento de medida de internação ou de internação provisória. O instrumental padrão específico para o pedagogo é mais limitado à situação escolar atual e anterior da adolescente e em relação a cursos de qualificação profissional. Desta forma, a ampliação aconteceu porque sentimos a necessidade de aumentarmos as chances de obtermos mais informações do nosso público-alvo.



Na prática, após colocar o nome da adolescente com o endereço e o telefone de sua família, são realizadas as perguntas para o preenchimento do instrumental que é de uso exclusivo do pedagogo nas medidas socioeducativas privativas de liberdade do Estado. Os questionamentos iniciam com perguntas: quando iniciou os estudos, se ficou em creche e se estudou o pré-escolar, o último ano estudado, quantas desistências e reprovações e no caso de havê-las, a que motivos ela atribuiu. São questionadas também em que ano escolar está e qual foi a última escola que estudou. Isto é importante para que, desta forma, haja a posterior confirmação dos dados repassados e a referência para o pedido da transferência escolar. Essas perguntas já garantem uma visão preliminar da escolaridade ou falta dela e como era o cuidado da família com as questões do direito à educação e também se havia esse quadro familiar para dar suporte e orientação à adolescente.

Ao fazer as perguntas em relação às disciplinas das quais gosta mais ou menos, as respostas induzem - mesmo que superficialmente - à detecção das facilidades e dificuldades de aprendizagem que a adolescente possui e às áreas do seu interesse. Faço, ainda, uma explanação com termos e exemplificação de que forma, embora superficial, se caracteriza uma situação de *bullying* e pergunto-lhe se sofreu algum tipo dele na escola ou nos ambientes que convivia. Com a indagação, não tenho a pretensão de tratar e atendê-la nas consequências advindas dele, mas sim verificar se esse tipo de situação prejudicou de alguma forma sua vida escolar pregressa. Tendo como preocupação de como o *bullying* está muito presente nos relatos das adolescentes, sendo, às vezes, o responsável pela sua saída da escola ou o cometimento do ato infracional, abordarei o tema enfaticamente. A forma de *bullying* mais relatada diz respeito à questão racial, na qual houve casos em que apontaram terem sofrido as agressões no ambiente escolar e também no meio de transporte utilizado quando voltavam para casa.

Segundo os relatos das adolescentes no cotidiano escolar, a providência mais comum para solucionar o problema é chamar a família na escola e, comumente, a atitude é caracterizada como um comportamento indisciplinado da adolescente. Nos casos em que a adolescente se revolta e promove atos de violência, geralmente, ela é suspensa temporariamente do seu direito de ir à escola por uma sanção aplicada. Também é comum que o *bullying* sofrido na escola possua origem nas questões culturais, que são tradição no ambiente familiar.

Quando me deparo com tais situações, amplio o tempo da entrevista e busco mecanismos para o favorecimento de adaptação produtiva aos estudos e mostro, por meio da internet, modelos negras e seus penteados afrodescendentes, atrizes negras e personalidades de sucesso, como a Taís Araújo, Camila Pitanga, Obama, a esposa e suas filhas. Elas ficam inebriadas com as belezas expostas no vídeo do computador, e, às vezes, ficam até parecendo incrédulas com as imagens que estão visíveis aos seus olhos. Nesse momento, também falo que cada cor de pele possui sua importância e encantos e que a única diferença é que a pele dos negros é mais rica porque possui mais melanina. Nessas oportunidades, elas ficam com os olhos grudados nas imagens e a linguagem corporal passa uma mensagem de transfiguração que se torna quase perceptível à saída de uma carga que lhes pesava nos ombros e o semblante se ilumina de um sorriso para a vida.

Em uma história não muito distante ao falar sobre a libertação dos escravos, enaltecendo a princesa Isabel, não era referenciado nenhum herói da etnia negra - exemplo Zumbi dos Palmares - e também não tinha muito investimento na situação da contribuição do negro nos aspectos de contribuição da mão de obra de seu trabalho para o desenvolvimento econômico do país nem do patrimônio cultural produzido por eles. Desta forma, durante essas aulas, os afrodescendentes iam se encolhendo nas carteiras, sentindo-se um ser inferior perante os demais e os colegas de pele branca olhavam todos em direção a eles com cara de escárnio e deboche ou de superioridade. Com o decorrer de novos estudos,

novas posturas e metodologias foram adotadas tanto nacional como estadual, porém, constantemente, há ainda muitos relatos das adolescentes de *bullying* por questões étnicas.

Ao realizar a pergunta sobre os “seus passatempos favoritos” (o que as divertem muito), a resposta fornece pistas de como se ocupa nas horas livres ou de como é a sua rotina, como se organiza e se relaciona com os seus grupos de interesse e como se situa seu círculo de amizades em relação a atividades exercidas e locais que frequenta constantemente e outras questões.

Ao perguntar-lhes sobre o “dia mais feliz de sua vida”, tenho como resposta invariavelmente a visão delas perante sua família, qual o fato ou os fatos que mais marcaram sua vida e onde está seu maior ponto de afeição ou falta dela, pois a maioria responde que nunca houve um dia alegre em sua vida, só tristeza. Um dos pontos fortes que essa pergunta proporciona é que, na maioria das vezes, a adolescente demonstra que não tem o hábito de parar para pensar, descobrir-se ou se dedicar pelo menos minimamente à tarefa de autoconhecimento e, para o trabalho socioeducativo, a reflexão é uma das mais importantes estratégias para aquisição ou mudança de comportamentos, uma vez que, por meio dela, será possível a internalização para reforçar práticas já existentes ou proporcionar campo propício para que ela faça novas escolhas.

Quando lhe pergunto “qual foi a maior tristeza de sua vida”, a resposta traz a visibilidade da adolescente situando-se perante si mesma e fazendo o retrospecto de sua vida e aponta também as essências do que ficou marcado: perdas por falecimentos dos pais, avós, irmãos, namorados, amigos e outras situações vivenciadas, como: abandonos, expulsão de casa, problema de relacionamento dos pais que as atingiram direta ou indiretamente e outras. Em seis anos de trabalho, apenas uma adolescente, por mim entrevistada, disse que nunca tinha havido um dia com uma grande tristeza na vida.

Ao realizar a pergunta sobre “qual o profissional que mais admira”, tenho uma noção, mesmo que superficial, se já pensou ou prestou atenção em algo relacionado a interesse de escolha profissional e também dá para visualizar minimamente suas áreas de interesse.

Indago-lhes também sobre “qual curso superior gostaria de fazer”, algumas não têm o nível fundamental ou são analfabetas ou semialfabetizadas, mas explico sobre a sequência da escolaridade até chegar ao nível superior, fundamentando-as para que possam indicar uma visão de interesse em cursos. Nesse momento da entrevista, oriento sobre a importância dos estudos e de como a jornada estudantil é constituída de esforços diários para atingir os objetivos. Também ressalto que é uma conquista, que tem que ser construída com dedicação, força de vontade. Ao questionar sobre o “maior sonho de sua vida”, visualizo o que a adolescente pretende para o futuro, se já tem alguma aspiração interiorizada.

Desta forma, faço uma explanação de sequenciação dos estudos e a necessidade da construção ou reconstrução de um projeto de vida em que um dos pilares é representado pelos estudos e as metas que precisam ser traçadas para que haja o alcance delas em curto, médio ou longo prazo. Não exponho uma visão simplista de que tudo seja fácil para conseguir como se bastasse apenas fazer o uso de uma varinha mágica como nos contos de fadas. Nessa tarefa, mostro uma realidade de que existem possibilidades de êxitos, mas que toda caminhada se inicia com o primeiro passo e tem que ser como subir uma escada, um degrau de cada vez. Além disso, durante todo o processo tem que prevalecer a firme vontade da decisão de querer construir um futuro melhor para si ou para a família, pois muitas adolescentes pretendem ajudar a família em seu sustento ou proporcionar-lhes mais conforto.

Na entrevista também faço uso de um cardápio de cursos fornecidos pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB) para que a adolescente escolha em ordem de interesse três cursos de sua preferência e esclareço que não estou prometendo que ela fará um dos cursos escolhidos,

mas deixo claro que, em havendo alguma oportunidade, já fui informada por ela de suas preferências. Essa sequência de interesse pelos cursos é incorporada ao relatório pedagógico sobre a adolescente.

Todas as informações relativas à adolescente são apresentadas nas reuniões multidisciplinares, no estudo do caso ou repassadas direto para as profissionais que atendem as áreas específicas, como ponto de sondagem para detectarem situações que precisam de interferência delas. As respostas captadas por meio do instrumental são registradas de forma manuscrita, em um caderno de anotações, após trabalho de entrevista com a adolescente; são digitadas e compõem o arquivo pedagógico nas pastas digitais de atendimento. Posteriormente são impressas e anexadas à pasta polidimensional. Na prática, elaboro um relatório pertinente à parte pedagógica a partir das atividades realizadas, que compõem os subsídios referenciais da adolescente para a minha participação na equipe de avaliação multidisciplinar.

## O RELATÓRIO PEDAGÓGICO

De uma forma geral, para a prática do trabalho pedagógico, após todas as informações coletadas sobre a adolescente, operacionalizo as ações imediatas, as socializo com os demais profissionais para integração e soma de esforços coletivos; relato o que é pertinente a minha área de atuação e as providências já efetivadas e o que precisa ser decidido em conjunto para a evolução do atendimento. Nos casos em que, processualmente, houver algum acontecimento que requeira novas reflexões por atitudes da adolescente que não estejam condizentes com o que foi combinado, promovo uma situação com novo diálogo. Isto acontece para retomarmos o que já havíamos conversado e para a indicativa do comportamento que até então apresentava e que precisa ser resgatado ou apontada a necessidade de começar a praticar um novo tipo de postura perante a vida estudantil e os grupos que a cercam.

A Escola Estadual Polo Professora Evanilda Maria Neres Cavassa também colabora para acompanhar o desenvolvimento da adolescente durante as atividades escolares por meio de avaliação comportamental pertencente à proposta pedagógica dela, que é realizada processualmente. A contribuição da escola, por meio de parceria, em que é promovido um trabalho articulado e integrado em prol dos mesmos objetivos, é fundamental para o atendimento socioeducativo. Assim, existe a somatória de esforços para alcançarmos êxito no trabalho socioeducativo. Todas as informações sobre a adolescente oriundas da situação escolar são adicionadas para gerar uma visão pedagógica mais abrangente sobre ela.

A finalização do documento acontece com a citação dos combinados com a adolescente na área pedagógica e quando é verificado nas avaliações que há algum tipo de regressão ou evolução, elas são acrescidas ao histórico evolutivo referente à parte pedagógica da adolescente.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na elaboração deste artigo, buscamos apresentar a experiência e as atividades desenvolvidas como pedagogo da Unidade Educacional Feminina Estrela do Amanhã. Nessa perspectiva, o relato abrangeu, além do trabalho com as adolescentes, aspectos da atuação na parte pedagógica geral, contribuindo nos projetos, planejamentos e afins, realizados no cotidiano da Unidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da criança e adolescente Brasília: 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE)**. Brasília: CONANDA, 2006.

GOMES DA COSTA, Antonio Carlos. **As bases éticas da ação socioeducativa**: referenciais normativos e princípios norteadores. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2006.

MATO GROSSO DO SUL. Resolução nº 622, de 10 de agosto de 2012. Campo Grande, MS: SEJUSP, 2012.

\_\_\_\_\_. Resolução nº 592, de 4 de abril de 2012. Campo Grande, MS: SEJUSP, 2012.

MONTEIRO, Simone Grisolia; OLIVEIRA, Ramona de Almeida (Orgs.). **Guia de procedimentos para o atendimento da área psicossocial e de saúde a adolescentes nas unidades educacionais restritivas e privativas de liberdade de Mato Grosso do Sul**. Campo Grande: SEJUSP, 2012

## 2.9

## FASES DO PROCESSO FORMATIVO NA ELABORAÇÃO DO PIA: EXPERIÊNCIA DO CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO DE MARINGÁ<sup>1</sup>

*Ricardo Peres da Costa<sup>2</sup>*

### INTRODUÇÃO

O presente artigo objetiva realizar um relato de experiência sobre a implantação de uma metodologia diferenciada de atendimento no Centro de Socioeducação – CENSE de Maringá<sup>3</sup> entre maio de 2010 e junho de 2012. Essa unidade é referenciada como um dos modelos arquitetônicos que segue proposta estabelecida pela Resolução nº 119 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) no documento intitulado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) publicado em 2006. No Estado do Paraná, existem atualmente quatro unidades desse modelo arquitetônico que, em 2008, receberam o prêmio socioeducando, intitulado “Medida Socioeducativa de Internação em um novo Conceito Arquitetônico” (ILANUD, 2010).

Ainda que a referida instituição possuísse modelo arquitetônico inovador, as propostas pedagógicas desenvolvidas não apresentavam um diferencial metodológico em acordo com essa estrutura física. Assim, durante a formação inicial da equipe multiprofissional que atua na Unidade, a partir de uma palestra ministrada pelo professor Paulo Paes e de conversas informais, iniciou-se a elaboração de um projeto político-pedagógico e um regimento institucional, que culminou com a organização de uma metodologia de acordo com esses documentos e com a intencionalidade de um melhor aproveitamento pedagógico da estrutura física da Unidade.

---

1. Dedico a elaboração deste artigo à equipe multiprofissional do CENSE de Maringá, sem a qual não seria possível a viabilização de sonhos e práticas. Incluem-se especialmente os professores do PROEDUSE, Promotora de Justiça Dra. Monica Louise de Azevedo e Juiz de Direito, Dr. Rene Pereira da Costa.

2. Licenciado em Filosofia e Gestão de Segurança Pública. Mestrando em Serviço Social e Política Social (UEL). Atuou no sistema socioeducativo do Paraná como Educador Social, Assessor Técnico e Gestor de Centros de Socioeducação. Foi diretor do CENSE de Maringá desde a implantação em 2010 até junho de 2012. Endereço eletrônico: peresrpc@gmail.com

3. Os Centros de Socioeducação do Estado do Paraná são mantidos pelo Governo do Estado, por intermédio de sua mantenedora, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS). Esses Centros recebem adolescentes que, após o devido processo legal, foram considerados pela Justiça da Infância e da Juventude responsáveis pelo cometimento de ato infracional, cuja natureza e gravidade, aliados ao histórico do adolescente, resultaram na aplicação de medida socioeducativa de internação. A unidade tem a finalidade de efetivar o processo socioeducativo respeitando os dispositivos constitucionais federal e estadual, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990 e a legislação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, além das normativas internacionais.

O CENSE de Maringá atende adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação e Internação Provisória, do sexo masculino, e possui capacidade física para receber até 86 adolescentes alojados individualmente. A estrutura está situada em 22.000 m<sup>2</sup> de área total, sendo 4.500 m<sup>2</sup> de área construída e possui espaços físicos para Escola, Oficina-Escola, Área de Saúde, Refeitório, Quadra Poliesportiva, Teatro de Arena, Cozinha Industrial, Lavanderia, Espaço Ecumênico, além de oito casas para permanência dos adolescentes.

Com vistas a colocar essa estrutura física em funcionamento e atender os adolescentes, de maneira qualificada, a equipe multidisciplinar é constituída pelos seguintes cargos e funções: diretor, administrador, técnicos administrativos, pedagoga, professores, psicólogos, assistentes sociais, terapeuta ocupacional, educadores sociais (masculino e feminino), motoristas, auxiliar de manutenção, copeiras, serventes, policiais militares e estagiários.

Assim, no decorrer deste artigo buscaremos evidenciar a junção entre a composição da equipe multidisciplinar e as atividades desenvolvidas nesse espaço físico diferenciado. Esses fatores contribuíram para a implementação de uma proposta inovadora que possui limites, mas que favoreceu a implementação do Plano Individualizado de Atendimento (PIA).

Este texto está assim estruturado: na primeira parte, apresenta-se a fundamentação teórica para a elaboração das fases do processo formativo que se baseia na Portaria Interna 003 (CENSE MARINGÁ, 2011). Na segunda, são apresentados como os conteúdos programáticos das fases subsidiam os profissionais das diferentes áreas na elaboração, execução e avaliação do PIA.

## AS FASES DO PROCESSO FORMATIVO

Considera-se o processo formativo do adolescente o trajeto percorrido por este desde o seu ingresso na Unidade até a sua desinternação. Esse processo fundamenta-se em conteúdos preparados, programados e dirigidos pela equipe de profissionais que atua na instituição, dividindo-se em quatro fases, que possuem como conteúdos estruturantes o que está preconizado nos arts. 94 e 124 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (BRASIL, 1990), nos “Parâmetros da Gestão Pedagógica” do documento do SINASE (BRASIL, 2006) e nos conteúdos da Coletânea Cadernos do IASP (PARANÁ, 2006).

Passados mais de 20 anos da promulgação do ECA, ainda são escassas as literaturas de embasamento teórico-metodológico do trabalho desenvolvido em unidades de internação.

Entretanto, essa dificuldade em encontrar textos orientadores que compreendessem a realidade que vivenciávamos possibilitou uma proposta nova de ser implementada, ainda que se considerassem experiências já realizadas em outras unidades do mesmo padrão arquitetônico ou de modelos diferentes não apenas no Paraná, mas também em outros Estados.

O estabelecimento de fases para o processo formativo do adolescente possui a finalidade de orientar a execução da internação provisória e da medida socioeducativa de internação delimitando didaticamente as fases do processo educativo e favorecendo ao adolescente a aquisição de valores sociais que possibilitem a personalização do seu atendimento em acordo com o que ele, a família e a própria instituição compreendem como adequado para o seu desenvolvimento físico e emocional.

A metodologia ao ser aplicada possibilitou preparar, programar, dirigir e avaliar os conteúdos ministrados ao adolescente internado, por meio de um acompanhamento e avaliação não apenas dos

sucessos, mas, também, dos progressos e dificuldades do adolescente internado. A fundamentação teórica que nos orienta fez com que a equipe multidisciplinar passasse a compreender que os avanços e retrocessos do adolescente fazem parte de um contexto não apenas pessoal, mas também institucional e societário.

Nessa premissa, o adolescente, os servidores e a família são orientados pelo processo formativo, que privilegia a elaboração de metas e compromissos, de todos os envolvidos, possibilitando que os resultados sejam aferidos objetivamente no cumprimento do PIA, em acordo ao que está previsto nas quatro fases do processo formativo e que será detalhado a seguir.

A primeira fase (Fase I), que atende especificamente o programa de internação provisória, tem como característica principal o atendimento do adolescente em internação provisória<sup>4</sup> que na proposta é diferenciado do atendimento aos demais adolescentes que cumprem a medida socioeducativa de internação. Durante esse período, o adolescente permanece em um alojamento individual com sanitário, chuveiro e escrivaninha de estudo, além dos itens pessoais de higiene.

A estrutura física da unidade possibilita às casas que sejam independentes umas das outras. A internação provisória possui uma delimitação perimetral em relação às demais casas, o que viabilizou a implantação de um programa diferenciado que personaliza o atendimento individual da medida cautelar.

Esse modelo arquitetônico proporciona uma estruturação tipo residência para promoção e incorporação de hábitos diários saudáveis. As acomodações internas são independentes dos demais alojamentos, permitindo a ocupação segundo a idade, compleição física, grau de infração ou outro critério estabelecido pela equipe multidisciplinar.

Nessa fase são realizados os atendimentos e avaliações iniciais pelos setores de pedagogia, psicologia, serviço social e saúde. Nessa etapa busca-se dar uma ênfase no atendimento individual, possibilitando a compreensão, por parte do adolescente, das rotinas institucionais e de sua trajetória jurídico-processual. Majoritariamente, o adolescente é internado e desconhece as razões jurídicas para tal, especialmente quando o Poder Judiciário determina a internação provisória por mandado de busca e apreensão ou, ainda, quando a medida é de internação sanção.

A Fase II do itinerário formativo inicia-se com a decisão judicial de cumprimento da medida de internação ou com a recepção de um adolescente que foi transferido de outra unidade socioeducativa. Quando oriundo do programa de internação provisória, o adolescente percebe imediatamente mudanças em sua rotina institucional, passando a ter contato com adolescentes que estão na mesma fase, mas em outras casas, o que não ocorria anteriormente. A partir de então, ocorre a inserção do adolescente no convívio coletivo da escola e nas atividades esportivas realizadas no Ginásio de Esportes.

A escola é constituída por cinco salas de aulas, sendo uma delas apta para montagem do laboratório de informática, uma biblioteca e uma sala dos professores. Quatro dessas salas são constituídas com quadro escolar de alvenaria, banheiros individuais, carteiras e cadeiras escolares, bancada de concreto e câmeras de monitoramento. Os corredores possibilitam uma circulação dupla com área de revista comum nas extremidades da edificação. Atualmente, uma sala está sendo utilizada como sala de Circuito Fechado de Monitoramento (CFTV). Além desse espaço tradicional para a educação escolar, a instituição possui no setor da internação provisória mais duas salas de aulas com as mesmas características físicas e pedagógicas.

---

4. A internação provisória não é considerada uma medida socioeducativa e possui natureza cautelar com prazo improrrogável de 45 dias, período em que o adolescente possui, inclusive, o direito de realizar atividades pedagógicas (BRASIL, 1990).

O Ginásio de Esportes possui quadra poliesportiva com traves para futebol de salão, tabelas de basquete, arquibancada, banheiros coletivos, lavabo, sala multiuso, quadrante de observação pessoal, três portas de acesso, câmeras de monitoramento e banheiro externo.

A inserção do adolescente em atividades esportivas, além de possuir relação com a disciplina escolar de educação física, possibilita o desenvolvimento do aspecto corporal necessário para o alívio físico e emocional adjacente do recebimento de uma medida judicial. Além das atividades curriculares, os professores da disciplina desenvolvem atividades de alongamento, relaxamento, dinâmicas de grupo com vistas a subsidiar o conhecimento do aluno e coletar informações para compor o estudo de caso anterior à elaboração do PIA.

No Estado do Paraná, a modalidade de ensino escolar é a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no modelo semipresencial, o que significa que cada adolescente só pode obter matrícula de no máximo quatro disciplinas. Durante a permanência do adolescente na Fase II, a equipe se organiza para realizar o estudo de caso e articular o PIA em acordo com o art. 55, parágrafo único, da Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que praticou ato infracional (BRASIL, 2012).

Importante salientar que o documento institucional, com a previsão, os registros e os compromissos do adolescente, da família e da equipe de referência, enviados ao Poder Judiciário para apreciação e homologação, conforme preconizado pela referida Lei, é protocolar e será desenvolvido e avaliado ao longo do cumprimento da medida, em acordo com a fase em que o adolescente está inserido e com o seu PIA.

A transição entre uma fase e outra no processo formativo é avaliada pela equipe multidisciplinar. Nessa avaliação, os educadores sociais que atuam nos quatro plantões diurnos e noturnos, professores, profissionais da saúde e equipe técnica descrevem em um formulário previamente elaborado, com questões abertas e fechadas, o desenvolvimento do adolescente naquela fase até o momento da avaliação, relatando, ao final do documento, se compreende que o adolescente se encontra apto ou inapto a mudar de fase naquele estágio. Após essa avaliação, convoca-se o estudo de caso com vistas a deliberar sobre o planejamento e a execução da mudança de fase que está inequivocamente vinculada à trajetória já traçada na elaboração do PIA.

A Fase III tem como característica o processo formativo com o intuito de preparar o adolescente para o desenvolvimento do PIA, baseado em ações diferenciadas de cunho individual e coletivo no interior da Unidade e na comunidade externa. Para tanto, é usual a participação do adolescente em atividades de qualificação profissional, de inserção produtiva, atividades laborais de jardinagem e fruticultura, ações de solidariedade em instituições de acolhimento para crianças e idosos, atividades culturais e religiosas realizadas no espaço interno e externo.

Um dos privilegiados espaços físicos da Unidade é a Oficina-Escola, destinada à qualificação profissional e inserção produtiva dos adolescentes da Fase III e IV que possuem em seu PIA essa perspectiva. A Oficina-Escola é constituída por quatro salas com bancadas e bancos de concreto, banheiros individuais e câmeras de monitoramento com corredores que possibilitam uma circulação dupla acrescida de uma área de recuo nas extremidades da edificação. Durante o período que compreende esse relato de experiência, o CENSE viabilizou parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI) com vistas a desenvolver o programa “O Caminho da Profissão”, possibilitando que não apenas adolescentes, mas, também, servidores realizassem cursos profissionalizantes com carga horária de 160 horas.



Ainda na Fase III, o adolescente pode realizar atividades no espaço da horta de multicultivo, que é constituída de uma área de aproximadamente 180 m<sup>2</sup>, cercada com alambrados, além de possuir uma sala multiuso para guarda de ferramentas, banheiro e área coberta que viabiliza o trabalho da terapeuta ocupacional e dos educadores sociais que se disponibilizam a cultivar hortaliças e plantas medicinais. Nesse mesmo espaço, foram viabilizadas parcerias com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), Sindicato Rural de Maringá, Escola Milton Santos do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) e Centro de Referência em Agricultura Urbana e Periurbana da Universidade Estadual de Maringá (UEM), possibilitando a execução de cursos, como: agricultura orgânica, fruticultura, horta orgânica, controle de pragas e plantas medicinais, além de realização de atividades de cuidado e embelezamento dos jardins da instituição.

A conclusão de cursos de curta ou longa duração é sempre um momento solene e festivo com a participação de membros da rede de proteção social, Ministério Público, Defensoria Pública, familiares dos adolescentes e servidores que se reúnem no espaço ecumênico, Ginásio de Esportes ou no Teatro de Arena, sendo este um palco de apresentações com arquibancadas, que comporta aproximadamente 200 pessoas sentadas. As solenidades representam as conquistas realizadas não apenas pelo adolescente, mas também pela equipe multidisciplinar. Esses momentos constituem marcos que devem ser comemorados e incentivados com vistas a melhorar a autoestima de todos os envolvidos.

O tempo de permanência do adolescente em cada uma das fases do processo formativo (exceto a Fase 1) é definido com base nos seguintes critérios: ato infracional cometido, tempo de cumprimento da medida socioeducativa, comportamento institucional, cumprimento das metas do PIA, participação e comprometimento da família, anuência do Poder Judiciário e Ministério Público e as condicionais favoráveis ou desfavoráveis da própria instituição. Para tanto, utiliza-se como critério balizador o tempo mínimo de 45 dias e de no máximo 180 dias entre as fases.

A avaliação para a mudança de fase é registrada em um documento oficial elaborado: atas de estudo de caso e de reunião do conselho disciplinar<sup>5</sup>, designação administrativo do diretor da Unidade com a anuência dos servidores envolvidos na avaliação.

Enquanto na Fase III as atividades externas são realizadas, impreterivelmente, com o acompanhamento de um membro da equipe, na Fase IV – considerada a última etapa do processo formativo –, o adolescente realiza a maioria das atividades previstas no PIA na comunidade externa, sem o monitoramento de um socioeducador. Nessa fase, a equipe busca contribuir para o desenvolvimento da autonomia do adolescente, preparando-o para o desligamento da medida. Assim, os deslocamentos do adolescente para o trabalho, atendimento médico ou odontológico, cursos de aprendizagem ou escola são viabilizados para que o adolescente realize o percurso a pé, de bicicleta ou ainda em transporte público. Essa etapa significa que a família deve assumir mais compromissos perante a agenda externa do PIA do adolescente, acompanhando sempre que possível as idas ao médico, dentista, matrículas em cursos profissionalizantes, alistamento militar, entrevistas a empregos e outros. Esse compromisso possibilita que, mensalmente, em acordo com a avaliação da equipe multidisciplinar, o adolescente visite seus familiares e permaneça o final de semana em sua residência.

---

5. O Conselho Disciplinar é um dos instrumentos metodológicos implementados no sistema socioeducativo do Estado do Paraná. É uma ferramenta de avaliação e gestão, composto de membros da equipe multidisciplinar, que tem por finalidade avaliar o processo socioeducativo do adolescente, inclusive aplicando medidas disciplinares. Assim, constatados motivos sérios e fundados, o Conselho Disciplinar poderá determinar a suspensão do adolescente da fase em que se encontra ou de atividades específicas.

Aos adolescentes da Fase IV são viabilizadas solicitações ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e Juventude autorização para que aqueles visitem suas famílias em períodos mais longos de festividades cívicas ou religiosas, como: Natal<sup>6</sup>, Ano Novo, Páscoa e outras.

Como se pode observar, a descrição das fases do processo formativo não pode ser vislumbrada de maneira linear. Ela é resultado de meses de discussão, análise e produção participativa dos servidores que contribuíram para que os referenciais das fases do percurso formativo fossem descritos e socializados com todos os servidores e adolescentes. A mudança na metodologia do atendimento também proporcionou aos educadores sociais a distribuição deles no atendimento dos adolescentes nas casas e fases de atendimento que melhor se identificavam. Assim, o socioeducador que possuía perfil para acompanhar atividades externas e estabelecer contato com a rede de serviços optou por trabalhar nas Fases III e IV, e assim por diante.

## A ELABORAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PIA DENTRO DAS FASES

O processo de desenvolvimento do adolescente está alicerçado em instrumentos metodológicos da socioeducação, tais como o Estudo de Caso, o Conselho Disciplinar e o Plano Individual de Atendimento do adolescente, sendo este o tripé da ação socioeducativa que fundamenta o planejamento, a elaboração, a execução e avaliação do que se propõe como método de trabalho da socioeducação no Estado do Paraná.

Do ponto de vista teórico-metodológico, o PIA é “um instrumento pedagógico fundamental para garantir a equidade no processo de cumprimento da medida socioeducativa” (BRASIL, 2006, p. 48). Do ponto de vista operacional constitui

uma importante ferramenta no acompanhamento da evolução pessoal e social do adolescente e na conquista de metas e compromissos pactuados com esse adolescente e sua família durante o cumprimento de sua medida socioeducativa. (BRASIL, 2006, p. 48).

Com vistas a organizar teórica e metodologicamente o trabalho, a equipe multidisciplinar elaborou um guia didático composto de uma tabela de orientação, previsão, registro e acompanhamento do percurso formativo do adolescente. Alguns dos conteúdos programáticos dessa tabela serão apresentados e detalhados a seguir.

Como já mencionado, a Fase I está designada para os adolescentes em cumprimento de internação provisória e de internação sanção. Nessa fase, busca-se conhecer a história de vida do adolescente, as circunstâncias do ato infracional cometido, sua composição familiar, características físicas, psicológicas e emocionais, percurso escolar e outro. Entretanto, a equipe que atende o adolescente durante esse período possui também responsabilidades que estão para além do tempo que ele permanecerá na instituição. A equipe precisa viabilizar uma agenda de atendimentos que considere os direitos estabelecidos e preconizados no ECA, sendo essas demandas tanto de urgência como de emergência, conforme o Quadro 1.

---

6. Em dezembro de 2010, o CENSE de Maringá realizou uma cerimônia com a participação do Ministério Público, da Vara da Infância e Juventude, do Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude (NEDJI), do Conselho Tutelar, da Equipe Multidisciplinar, dos familiares e adolescentes que juntos assinaram solenemente o termo de compromisso de saída temporária de fim de ano. Tal ato possibilitou a 16 adolescentes, um total de 48, a participação na atividade. Ao final do período, todos os adolescentes retornaram à Instituição. O sucesso dessa metodologia foi replicado nos anos subsequentes.

QUADRO 1. Conteúdos programáticos da Fase I

ÁREA	DEMANDAS E ENCAMINHAMENTOS
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> <li>- analisar as condições de saúde ao adentrar a Unidade;</li> <li>- registrar as medidas biométricas (altura e peso);</li> <li>- solicitar ou providenciar cartão de vacina e do Sistema Único de Saúde (SUS);</li> <li>- realizar orientações quanto às doenças sexualmente transmissíveis (DST) e drogadicção;</li> <li>- encaminhar situações de emergências (psiquiatria, clínico geral e odontologia);</li> <li>- orientar os familiares para acesso à rede de saúde;</li> <li>- orientar sobre hábitos de higiene;</li> </ul>
Cidadania e relações familiares	<ul style="list-style-type: none"> <li>- contatar familiares ou responsáveis;</li> <li>- fazer contato telefônico entre adolescente e família;</li> <li>- solicitar documentos pessoais à família ou Conselho Tutelar;</li> <li>- solicitar segunda via da Certidão de Nascimento, caso necessário;</li> <li>- obter histórico do adolescente e de sua família na rede de serviços.</li> <li>- realizar visita domiciliar para levantamento da realidade socioeconômica familiar, dos vínculos apresentados: pais, avós, amigos, companheiras e outros.</li> <li>- encaminhar para a rede de serviços socioassistenciais: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM) e outros.</li> <li>- realizar reuniões com a família individualmente;</li> <li>- realizar reuniões com a família coletivamente;</li> <li>- preparar os familiares para a desinternação do adolescente;</li> <li>- realizar Estudo de Caso;</li> </ul>
Educação, esporte e lazer	<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar pesquisa no sistema de registro <i>online</i> da Secretaria de Educação;</li> <li>- providenciar histórico escolar, quando necessário;</li> <li>- realizar exame de classificação ou reclassificação, quando necessário;</li> <li>- realizar matrícula em alguns casos específicos;</li> <li>- realizar contato com escola, nos casos em que o adolescente estava matriculado e solicitar avaliações e atividades para manter a matrícula regularizada e abonar as faltas;</li> <li>- realizar inserção nas disciplinas de português, de matemática e de educação física;</li> <li>- realizar levantamento individualmente das preferências de esporte, cultura e lazer;</li> </ul>
Profissionalização	<ul style="list-style-type: none"> <li>- verificar experiências laborais anteriores: formal e informal;</li> <li>- verificar quais habilidades, aptidões profissionais, interesses que possui;</li> <li>- verificar quais cursos de aprendizagem que iniciou ou concluiu;</li> <li>- realizar oficinas sobre ocupação formal, agências de empregos, cursos, sistema S;</li> <li>- verificar se já participou de trabalho voluntário;</li> </ul>
Segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>- orientar sobre o sistema socioeducativo;</li> <li>- orientar sobre a metodologia e procedimentos da Unidade;</li> <li>- orientar sobre direitos e deveres;</li> <li>- observar se o adolescente possui hábitos de higiene;</li> <li>- orientar sobre o uso adequado de uniformes, bens e serviços e outros;</li> <li>- observar os aspectos de relação interpessoal entre os adolescentes;</li> </ul>
Jurídicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- informar ao adolescente a qualquer tempo e sempre que solicitado sobre o andamento de seu processo;</li> <li>- informar ao adolescente sobre outras questões envolvendo aspectos jurídicos;</li> <li>- trabalhar com o adolescente, questões de direitos e deveres e sua responsabilização pelos seus atos;</li> <li>- explicar detalhadamente a trajetória jurídica e processual;</li> <li>- planejar e acompanhar audiências.</li> </ul>

FONTE: CENSE MARINGÁ (2011).

Esse guia metodológico delimitou quais conteúdos mínimos seriam desenvolvidos para que o adolescente tivesse os direitos preconizados pelas normativas legais garantidos. A publicação desse documento oferece respeitabilidade tanto aos destinatários quanto aos familiares e demais órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente que compõem o sistema de controle social da política de atendimento.

## SAÚDE

O eixo da saúde consiste em avaliar o estado geral da saúde física e mental do adolescente, as doenças preexistentes, marcas corporais, aspectos de drogadicção (elucidando o tipo, o uso e a frequência), doenças preexistentes na família, levantamento de saúde bucal (demanda odontológica) e orientação aos familiares para o acesso à rede de saúde (Quadro 2).

QUADRO 2. Conteúdos programáticos do eixo - saúde

FASE II	FASE III	FASE IV
<ul style="list-style-type: none"> <li>- atualizar vacinas;</li> <li>- realizar teste sobre doenças sexualmente transmissíveis (DSTs);</li> <li>- iniciar tratamento de saúde física e mental de urgência;</li> <li>- iniciar atendimento odontológico de urgência.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- continuar tratamentos de saúde física e mental, quando necessário;</li> <li>- continuar tratamento de saúde bucal;</li> <li>- realizar orientações quanto à saúde sexual e reprodutiva.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- tratamento odontológico, básico ou estético, com o apoio financeiro da família;</li> <li>- continuar orientações quanto à saúde sexual e reprodutiva;</li> <li>- realizar orientações quanto às DSTs e drogadicção;</li> <li>- destinar preservativos para as saídas temporárias.</li> </ul>

FONTE: CENSE Maringá (2011).

## CIDADANIA, RELAÇÕES FAMILIARES E COMUNITÁRIAS

Consistem em viabilizar atividades relacionadas ao adolescente e sua família, verificando a existência ou não de documentos pessoais básicos, até a inserção na rede socioassistencial pública. Nesse eixo, cabe a análise da realidade socioeconômica familiar contemplando os seguintes aspectos: habitação, saneamento básico, renda familiar, inserção em programas da política de assistência social, vínculos comunitários, aspectos de saúde mental dos membros, dentre outros. Convém desvelar a convivência familiar e comunitária analisando os vínculos e verificando a qualidade de vida desses membros, seus valores, cidadania e participação social. Possibilitar atividades de inserção comunitária em instituições de acolhimento institucional para crianças e idosos, além de viabilizar reparação humanitária e a participação dos adolescentes em conferências, cursos e formações em escolas (Quadro 3).

QUADRO 3. Conteúdos programáticos do eixo - Cidadania, Relações Familiares e Comunitárias

FASE II	FASE III	FASE IV
<ul style="list-style-type: none"> <li>- tirar fotos 3x4;</li> <li>- providenciar documentos pessoais como: Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).</li> <li>- realizar todos os itens da Fase I;</li> <li>- elaborar o Plano Individualizado de Atendimento (PIA) de cada adolescente com a participação da família;</li> <li>- verificar se já participou de trabalho voluntário;</li> <li>- conscientizar sobre a importância do trabalho comunitário (reparação, retribuição social).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- providenciar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Título de Eleitor e de Reservista;</li> <li>- realizar todos os itens da Fase I;</li> <li>- reformular o PIA com a família;</li> <li>- realizar encontros individuais e coletivos entre o adolescente e a família;</li> <li>- promover o trabalho comunitário com os parceiros: Central de Abastecimento do Paraná (CEASA), Lar Betânia;</li> <li>- visitar lar dos idosos e outros;</li> <li>- ação restaurativa com a vítima.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- providenciar outros documentos;</li> <li>- promover a visita dos adolescentes às suas famílias, sempre que possível;</li> <li>- realizar encontros individuais e coletivos entre o adolescente e a família;</li> <li>- valorizar o benefício da saída temporária para o contato com os pais ou responsáveis nas festividades;</li> <li>- dar continuidade ao trabalho comunitário com os parceiros: CEASA, Lar Betânia; Lar dos Idosos e outros;</li> <li>- preparar os familiares e os adolescentes para a desinternação.</li> </ul>

FONTE: CENSE Maringá (2011).

## EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Os procedimentos de escolarização estão relacionados com a avaliação do nível escolar do adolescente, as possíveis dificuldades de aprendizagem, abandonos escolares anteriores, solicitação do histórico escolar, quando necessário, análise da participação dele em exames de conclusão de séries, etapas ou fases, ofertados pela Secretaria de Estado da Educação, que visem à promoção, apropriação e produção do conhecimento. Também compete a esse eixo, o levantamento individual sobre preferências com relação a esportes, cultura e lazer (Quadro 4).

QUADRO 4. Conteúdos programáticos do eixo - Educação, Esporte, Cultura e Lazer

FASE II	FASE III	FASE IV
<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar transferência;</li> <li>- realizar reclassificação;</li> <li>- efetuar matrícula em quatro disciplinas;</li> <li>- frequentar Ginásio de Esportes;</li> <li>- realizar conselho de classe;</li> <li>- avaliação psicopedagógica, se necessário;</li> <li>- reunião de pais;</li> <li>- realizar levantamento coletivo das preferências de esporte, cultura e lazer;</li> <li>- realizar gincanas visando à convivência coletiva de forma saudável.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- manter escolarização (matrícula nas disciplinas);</li> <li>- realizar reclassificação;</li> <li>- realizar conselho de classe;</li> <li>- reunião de pais;</li> <li>- realizar pelo menos duas vezes ao ano campeonato de futebol ou outra modalidade esportiva coletiva, dando ênfase principalmente ao trabalho coletivo ou de equipe;</li> <li>- proporcionar sempre que possível atividades de cultura e lazer (apresentação de música, dança, teatro e outras), principalmente nos eventos de festividade envolvendo os familiares.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- matrícula em escola da rede externa;</li> <li>- contato com meio aberto para viabilizar vaga;</li> <li>- realizar conselho de classe;</li> <li>- reunião de pais;</li> <li>- incentivar os adolescentes a participarem ativamente das apresentações artísticas;</li> </ul>

FONTE: CENSE Maringá (2011).

## PROFISSIONALIZAÇÃO

Para atender o direito à profissionalização no âmbito da formação inicial e continuada, cabe realizar uma investigação sobre possíveis interesses profissionais, levantamento de habilidades, aptidões e cursos profissionalizantes que o adolescente possui ou gostaria de realizar, com vistas a viabilizar sua inserção no mercado de trabalho formal ou como aprendiz (Quadro 5).

QUADRO 5. Conteúdos programáticos do eixo - Profissionalização

FASE II	FASE III	FASE IV
<ul style="list-style-type: none"> <li>- realizar entrevistas vocacionais;</li> <li>- realizar oficinas vocacionais;</li> <li>- realizar oficinas sobre ocupação formal, agências de empregos, cursos, sistema S.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- proporcionar dentro da Unidade cursos profissionalizantes;</li> <li>- realizar oficinas sobre preparação para o mundo do trabalho;</li> <li>- elaborar currículo;</li> <li>- cadastrar o adolescente na Agência do Trabalhador.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- inserir os adolescentes em cursos oferecidos pela rede;</li> <li>- cadastrar em programas municipais ou estadual de aprendizagem;</li> <li>- Trabalho formal em tempo integral;</li> <li>- capacitar o adolescente sobre seus direitos e deveres na Previdência Social.</li> </ul>

FONTE: CENSE Maringá (2011).

## ASPECTOS JURÍDICOS

O direito a conhecer a sua trajetória jurídica e processual consiste no levantamento dos aspectos jurídicos relacionados ao adolescente no Poder Judiciário, Ministério Público e defesa técnica (NEDIJ) ou advogados particulares, tanto de questões referentes a socioeducação quanto a outros direitos civis violados, evidenciando as questões de direitos e deveres perante a sociedade e sua responsabilização pelos atos praticados (Quadro 6).

QUADRO 6. Conteúdos programáticos do eixo - Aspectos Jurídicos

FASE II	FASE III	FASE IV
<ul style="list-style-type: none"> <li>- informar ao adolescente a qualquer tempo e sempre que solicitado sobre o andamento de seu processo;</li> <li>- informar ao adolescente sobre outras questões envolvendo aspectos jurídicos;</li> <li>- trabalhar com o adolescente, questões de direitos e deveres e sua responsabilização pelos seus atos;</li> <li>- explicar detalhadamente a trajetória jurídica e processual;</li> <li>- planejar e acompanhar audiências;</li> <li>- verificar a existência de outros autos pendentes.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- contatar programa de meio aberto para participar de estudos de caso;</li> <li>- informar ao adolescente a qualquer tempo e sempre que solicitado sobre o andamento de seu processo;</li> <li>- informar ao adolescente sobre outras questões envolvendo aspectos jurídicos;</li> <li>- trabalhar com o adolescente, questões de direitos e deveres e sua responsabilização pelos seus atos;</li> <li>- explicar detalhadamente a trajetória jurídica e processual;</li> <li>- planejar e acompanhar audiências.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- informar ao adolescente a qualquer tempo e sempre que solicitado sobre o andamento de seu processo;</li> <li>- informar ao adolescente sobre outras questões envolvendo aspectos jurídicos;</li> <li>- trabalhar com o adolescente, questões de direitos e deveres e sua responsabilização pelos seus atos;</li> <li>- explicar detalhadamente a trajetória jurídica e processual;</li> <li>- planejar e acompanhar audiências;</li> <li>- explicar sobre as medidas socioeducativas e progressões;</li> <li>- visitar com o adolescente o programa de meio aberto.</li> </ul>

FONTE: CENSE Maringá (2011).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na elaboração deste artigo apresentou-se o relato de experiência do Centro de Socioeducação de Maringá, que implantou uma metodologia diferenciada de atendimento que privilegia as fases do processo formativo na elaboração do PIA. Na descrição detalharam-se cuidadosamente os espaços arquitetônicos da instituição, tendo em vistas que estes privilegiam uma metodologia diferenciada de atendimento que contribui sobremaneira para o percurso formativo e execução do PIA. O principal limite encontrado, no que tange a essa operacionalização, está a ausência do quadro de recursos humanos necessários para viabilizar as práticas planejadas. Os limites de recursos financeiros e humanos representam os maiores limites e entraves na execução dessa proposta diferenciada.

Cabe ainda mencionar que antes da elaboração dessa proposta, os adolescentes misturavam-se nas casas, independente da fase em que estivessem, o que acarretava problemas de relacionamento, conflitos e ameaças para os adolescentes que já realizavam atividades externas.

Buscou-se no relato descrever, ainda, a operacionalização de cada uma das quatro fases e evidenciar a organização do guia didático composto de uma tabela de orientação, previsão, registro e acompanhamento do percurso formativo do adolescente vinculado ao PIA.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>. Acesso em: 6 fev. 2012.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Estatuto da criança e do adolescente**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 15 maio 2011.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE)**. Brasília: CONANDA, 2006.

CENSE MARINGÁ. **Portaria Interna 003**, de 1º de junho de 2011. Maringá: SECJ, 2011. (Documento não publicado).

\_\_\_\_\_. **Regimento interno**. 3. ed. rev. e atual. Maringá: SECJ, 2011. (Documento não publicado).

\_\_\_\_\_. **Tabela de orientação, previsão, registro e acompanhamento do percurso formativo do adolescente**. Maringá: SECJ, 2011. (Documento não publicado).

ILANUD. Prêmio Socioeducando. **Práticas promissoras: garantindo direitos e políticas públicas**. São Paulo: ILANUD: SEDH, 2010. Disponível em: <[http://www.andi.org.br/sites/default/files/legislacao/ilanud\\_final\\_bx\\_aline.pdf](http://www.andi.org.br/sites/default/files/legislacao/ilanud_final_bx_aline.pdf)>. Acesso em: 1. fev. 2012.

PARANÁ. **Caderno do IASP: pensando e praticando a socioeducação**. Curitiba, PR: IASP, 2006.

\_\_\_\_\_. **Projeto padrão: centro de socioeducação**. Curitiba, PR: IASP, 2005.





REALIZAÇÃO



Programa  
ESCOLA DE  
CONSELHOS  
PREAE-UFMS

PARCERIA



PROMOÇÃO

Secretaria de  
Direitos Humanos da  
Presidência da República



ISBN 978-85-7613-437-4

